



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
3609	001	

Em, 31 de julho de 2000.

**MENSAGEM N.º 011/00**

---

Senhor Presidente,

Estamos enviando, para discussão e votação dessa Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei com as Diretrizes que orientarão a confecção do Orçamento do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 2001, bem como definição de suas metas e prioridades.

O presente Projeto de Lei está organizado em quatro Capítulos, sendo que, no primeiro, das Disposições Gerais, ficam expressos os conteúdos relevantes e notáveis da Lei. No segundo, das Diretrizes Gerais, ficam estabelecidas as regras para o controle orçamentário, para a fixação das despesas, para a apresentação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, bem como fica definida a forma de utilização dos recursos do orçamento. No terceiro, das Diretrizes Específicas, são apresentadas as definições e como deverão ser os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, uma vez que somente o Orçamento Programa possui sua forma estabelecida na Lei Federal n.º 4320/64. Apresenta disposições sobre as políticas de pessoal e tributária e por último, determina a demonstração, no Projeto de Lei Orçamentária, de quadros explicativos, além daqueles que a Lei 4320/64 exige. No capítulo quarto, das Disposições Finais, ficam estabelecidos os prazos para o envio do Projeto de Lei do Orçamento ao Legislativo, prazos para sua discussão e tramitação no Legislativo e estabelecidas as normas para a execução orçamentária, caso o Projeto de Lei do Orçamento não seja encaminhado para sanção até o encerramento do período legislativo.

Devemos observar que em função da Lei, complementar à Constituição Federal, n.º 101, sancionada em 04 de maio deste ano - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias que ora apresentamos para o exercício de 2001, traz novos dispositivos para o controle orçamentário, aqueles elencados na Seção I, do Capítulo II e, também, dois novos anexos, o de Metas Fiscais, e o de Riscos Fiscais.

No anexo de Metas Fiscais são apresentadas as projeções para realização das receitas e despesas, por quadrimestre, demonstrativos dos resultados nominal e primário, demonstrativo da dívida pública, memória e metodologia do cálculo das metas, evolução do patrimônio líquido e avaliação da situação financeira e atuarial do regime de previdência social dos servidores.

Exmo. Sr.  
Genilson Pereira da Silva  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Correspondência Recebida

Em 31/07/00 às 11:50 horas

A-016



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Seção de Documentação e Arquivo		
LEI N.	PLS.	
3609	002	10

02.

MENSAGEM Nº 011/00

---

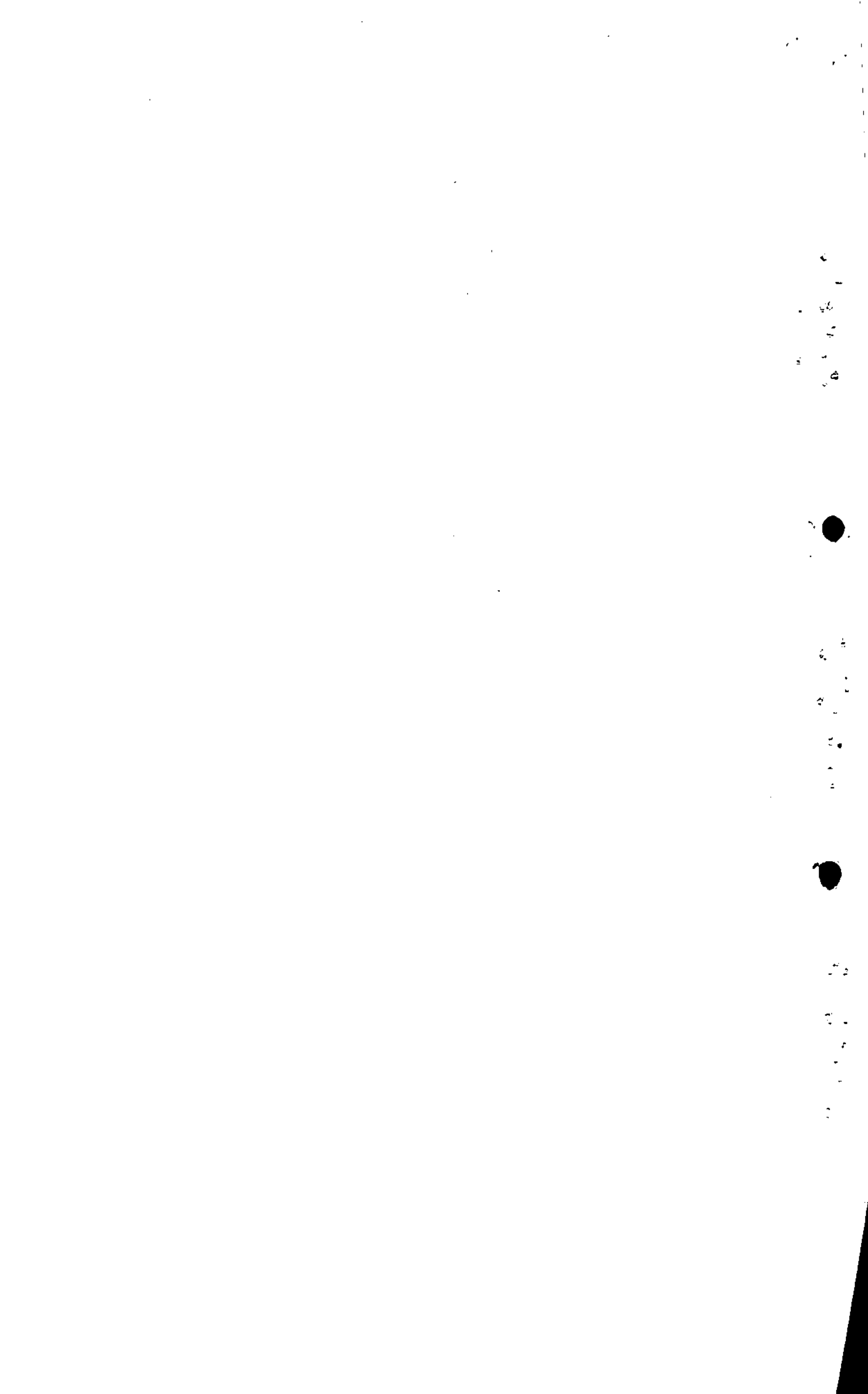
No anexo de Riscos Fiscais apresentamos listagem com programas, cujos recursos se espera obter do Orçamento Geral da União, condição esta primordial para a sua realização. Na falta desses recursos, a realização desses programas, se for o caso, irá requerer alterações orçamentárias que se darão necessariamente em estrita observância aos princípios estabelecidos nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Também, em função da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazemos questão de informar que, além da discussão com a comunidade no processo do Orçamento Participativo, no dia 19 de julho deste ano, foi realizada uma audiência pública para apreciação do presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo edital de convocação foi veiculado na imprensa, nos dias 15 e 16 de julho deste ano. A documentação dessa audiência pública encontra-se organizada e atuada sob o processo administrativo de n.º 12789/00. Em anexo, estamos encaminhando cópia da ata da audiência pública.

Com a certeza de que o presente Projeto de Lei estabelecerá guia seguro para as discussões envolvendo a matéria orçamentária, aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO		
LEI N.º	FLS.	
3609	003	10

## Projeto de Lei Municipal

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento municipal para o exercício de 2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

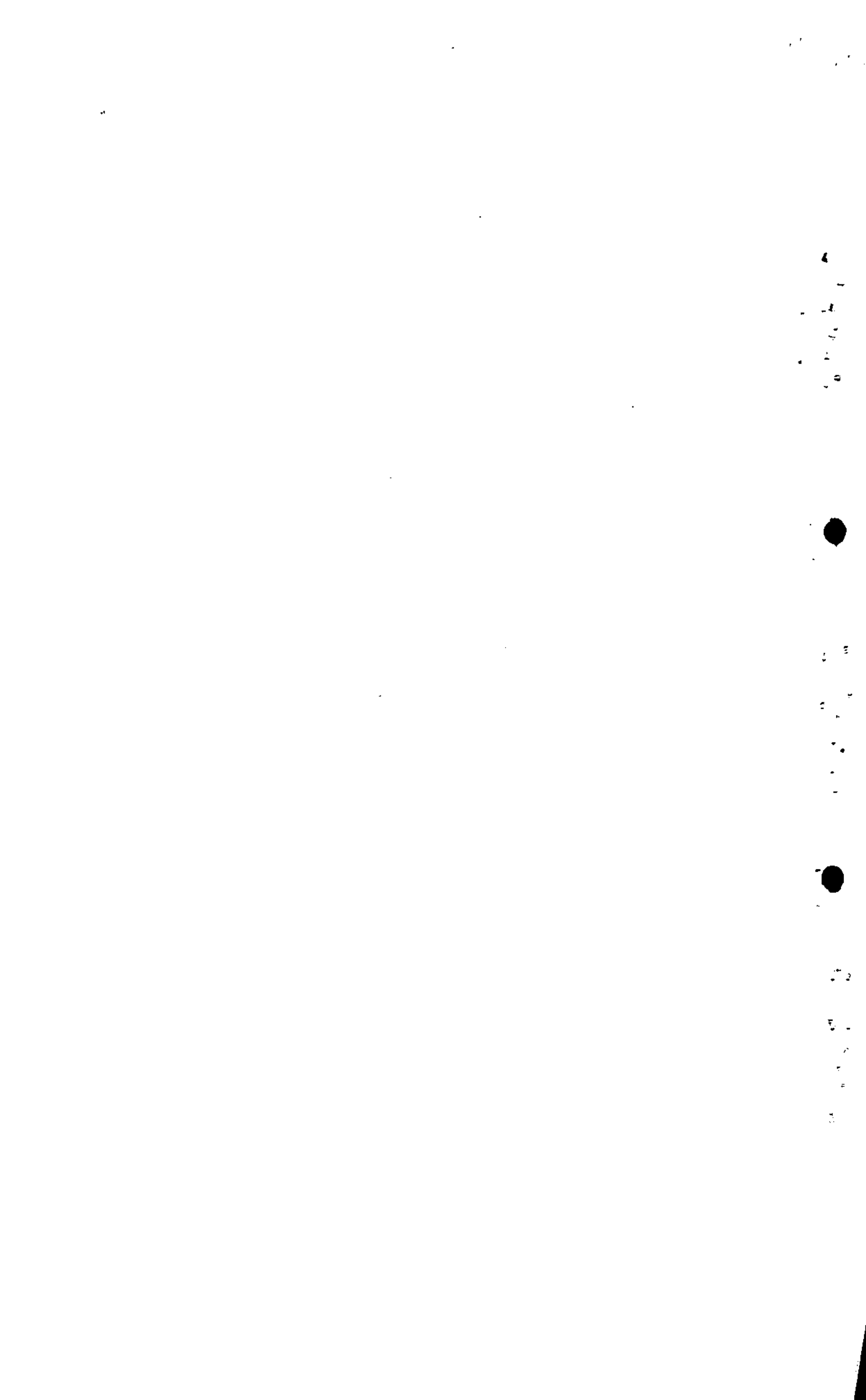
### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e específicas para elaboração do orçamento do Município de Volta Redonda, bem como as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, relativo ao exercício de 2001, compreendendo os seguintes aspectos:

- I- os orçamentos que farão parte da Lei Orçamentária anual;
- II- regras para confecção e execução dos orçamentos dos órgãos da Administração Descentralizada;
- III- estrutura para a organização da classificação das despesas;
- IV- orientação quanto a participação popular;
- V- princípios e prioridades para a alocação de recursos;
- VI- apresentação de programas, projetos e ações;
- VII- normas para estimativa das receitas e fixação das despesas;
- VIII- regras para alterações da Lei orçamentária anual;
- IX- autorização para o estabelecimento de reserva de contingência;
- X- diretrizes específicas para a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social, de investimento e programa;
- XI- dispositivos específicos relativos a política de pessoal;
- XII- dispositivos específicos relativos a política tributária;
- XIII- definição da estrutura da Lei Orçamentária Anual;
- XIV- normas e prazos para o processo de discussão de Lei Orçamentária Anual;
- XV- autorização e regras para a utilização da proposta Orçamentária;
- XVI- anexo contendo os projetos por estrutura e por funções;
- XVII- anexos recomendados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.)





## PROJETO DE LEI MUNICIPAL

**Art. 2º** - O Orçamento do município de Volta Redonda, para o exercício de 2001, será elaborado em função das metas fiscais estabelecidas nesta lei, constantes do anexo respectivo, preconizado pelo § 1º, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** - O Orçamento do município de Volta Redonda, para o exercício de 2001, espera contar, com recursos provenientes do Orçamento Geral da União e/ou do Estado do Rio de Janeiro, para a realização de alguns programas que seguem listados no anexo de riscos fiscais, conforme determina o § 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CAPITULO II

### DAS DIRETRIZES GERAIS

#### SEÇÃO I – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

**Art. 4º** - O Poder Executivo, em conjunto com o Poder Legislativo, envidarão esforços para que o total das despesas realizadas não ultrapassem o total das receitas arrecadadas.

**Art. 5º** - O Poder Executivo, preventivamente no início do exercício, poderá instituir contenções orçamentárias, com a edição de Decreto, visando favorecer ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei.

**Parágrafo único** – Independente do que dispõe este artigo, o Poder Executivo, no final de cada bimestre, verificando que não conseguirá a arrecadação prevista nas metas fiscais, para o quadrimestre, editará Decreto instituindo contenções orçamentárias até o restabelecimento daquelas metas.

**Art. 6º** - Ao final de cada quadrimestre, visando instruir o Relatório de Gestão Fiscal, estabelecido nos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, todo ordenador de despesa, da administração centralizada e descentralizada, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, relatório demonstrando os grandes quantitativos realizados, bem como a avaliação do desempenho de cada programa colocado à sua disposição.

**Art. 7º** - É vedada a inclusão na Lei do Orçamento, bem como em suas alterações, de recursos destinados a:

- I- entidades particulares com fins lucrativos;
- II- cultos religiosos;
- III- entidades particulares sem fins lucrativos, a título de subvenções sociais, exceto as cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social ou na Secretaria de Fazenda do Município.

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	005	10

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL

### SEÇÃO II - DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

**Art. 8º** - O projeto de Lei Orçamentária anual do Município de Volta Redonda compreenderá os seguintes orçamentos:

- I- Orçamento Fiscal;
- II- Orçamento da Seguridade Social;
- III- Orçamento Programa;
- IV- Orçamentos de investimentos da Empresa da Processamento de Dados - EPD (empresa pública) e da Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB/VR (sociedade de economia mista).

**Art. 9º** - O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Programa dos órgãos da Administração Descentralizada, integrarão e serão consolidados no projeto de Lei orçamentária do Município de Volta Redonda.

**Art. 10** - Os órgãos da Administração Descentralizada não poderão estabelecer limites superiores aos autorizados na Lei Orçamentaria do Município para:

- I- movimentar recursos entre as dotações;
- II- realizar operações de crédito por antecipação de receita.

**Parágrafo Único** - Os Órgãos mencionados neste artigo também estão sujeitos as regras definidas nos artigos 10, 11 e 13 desta Lei, para a elaboração de seus orçamentos.

**Art. 11** - As despesas orçamentárias serão classificadas por funções de acordo com a Lei Federal 4.320/64, e distribuídas nas seguintes estruturas estabelecidas pelo Plano Plurianual:

- I- Ambiental;
- II- Educacional;
- III- Econômica;
- IV- Urbana;
- V- Administrativa.

**Parágrafo Único** - Para as definições das despesas de que trata o presente artigo, o Governo Municipal deverá buscar a participação popular, através das representações comunitárias, técnicas e de autoridades, utilizando a metodologia denominada Orçamento Participativo.

**Art. 12** - O Governo Municipal, sem prejuízo das demais funções, investirá os recursos prioritariamente nos programas, projetos e ações pertencentes as seguintes funções:

- I- Saúde e Saneamento;
- II- Educação e Cultura;
- III- Assistência e Previdência;
- IV- Transporte;
- V- Habitação;
- VI- Administração e Planejamento

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10



11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20



21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL**

- § 1º - A utilização dos recursos observará e conservará ainda os seguintes princípios:
- I- Os projetos em fase de execução e os não iniciados, terão preferência sobre os novos projetos;
  - II- Dentre os projetos em execução, os ligados às áreas de Saúde e Educação terão preferência;
  - III- As despesas com manutenção dos serviços públicos e conservação do patrimônio público terão precedência sobre os investimentos.

§ 2º - Constatam, do anexo 1 (um) desta Lei, os programas, projetos e ações relativos a cada uma das funções definidas neste artigo, adequando-se sua inclusão na proposta orçamentária à disponibilidade de recursos.

§ 3º - Em função da consulta às representações comunitárias dentro da metodologia do Orçamento Participativo, prevista no parágrafo único do artigo 6º., os programas, projetos e ações constantes da proposta orçamentária, sem prejuízo das metas fiscais, poderão sofrer alterações.

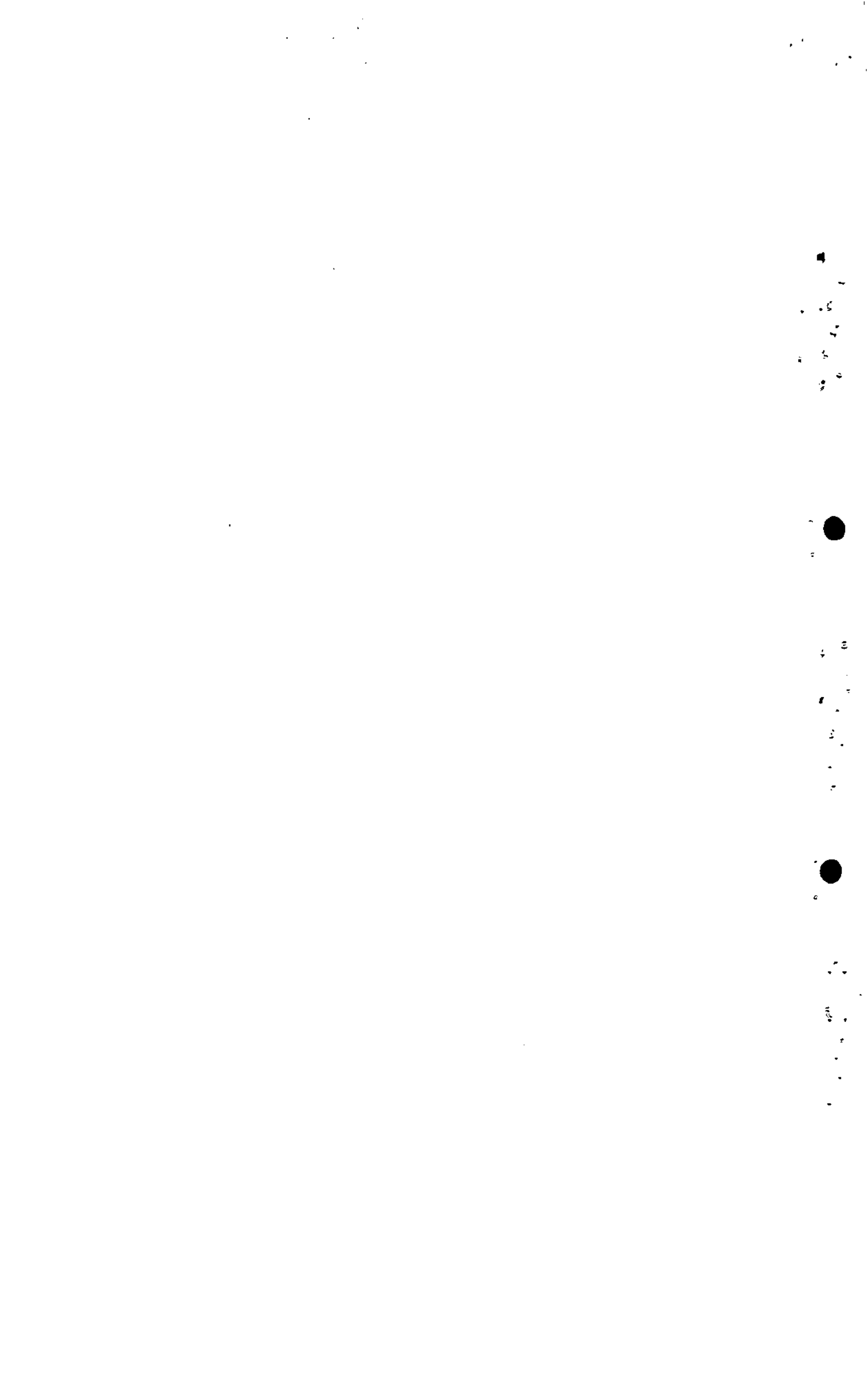
**Art. 13 -** As receitas e despesas, inclusive as do Poder Legislativo, constantes do Orçamento da Administração Centralizada e as da Administração Descentralizada, serão estimadas e fixadas com base nas arrecadações e gastos realizados nos três últimos exercícios financeiros encerrados, considerando os valores arrecadados e os gastos realizados até o mês de junho do exercício em curso, bem como, os demais parâmetros estabelecidos pela nova Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para a estimativa da receita deverão ser ainda consideradas as alterações na legislação tributária realizadas no período mencionado neste artigo que representem aumento ou diminuição de rendas e para a fixação das despesas deverá ser observado o limite total das receitas estimadas.

§ 2º - Não poderão ser criadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 14 -** As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento do Município, somente poderão ser aprovadas caso:

- I- sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;
- II- indiquem a fonte de recursos, quando se tratar de criação de despesas, admitidos apenas os estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal 4.320/64, sendo que os provenientes de anulação de dotações, deverão ser detalhados a nível de programas e não poderão incidir sobre:
  - a) dotações de pessoal e seus encargos;
  - b) transferências operacionais;
  - c) contribuições a fundos;
  - d) serviços da dívida;
  - e) subvenções econômicas





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	007	#

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL

- III- sejam relacionadas:
- com a correção de erros ou omissões;
  - com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

**Art. 15 -** O Orçamento Municipal poderá estabelecer dotação a título de reserva de contingência, cujo valor não poderá exceder ao total das despesas de capital.

**Art. 16 -** Enquanto a Lei Complementar não estabelecer a forma dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, conforme prevê o artigo 165, parágrafo 9º, inciso I, da Constituição Federal, esses Orçamentos obedecerão as normas expressas nesta Lei.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

##### SEÇÃO I - DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 17 -** O Orçamento Fiscal é o demonstrativo sintético dos recursos fiscais e das aplicações financeiras por elemento de despesa, o qual contemplará todos os percentuais estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

##### SEÇÃO II - DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 18 -** O Orçamento da Seguridade Social é o demonstrativo sintético dos recursos destinados às áreas de Saúde, Assistência e Previdência Social, sendo estas aplicações classificadas em programas.

**Parágrafo Único -** O Orçamento de que trata este artigo discriminará os recursos do Município, os provenientes de transferências da União e do Estado, visando a execução de programas nos setores de Saúde e Assistência Social.

##### SEÇÃO III - DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100



## PROJETO DE LEI MUNICIPAL

**Art. 19** - o Orçamento de Investimento é o demonstrativo sintético elaborado pela Empresa Pública Municipal e pela Sociedade de Economia Mista em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, referente a origem e a aplicação dos recursos. No caso do Município de Volta Redonda a EPD - Empresa de Processamento de Dados e a COHAB - Companhia de Habitação de Volta Redonda respectivamente.

### **SEÇÃO IV - DO ORÇAMENTO PROGRAMA**

**Art. 20** - O Orçamento Programa é o demonstrativo das receitas e despesas discriminadas nos moldes estabelecidos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e seus anexos.

### **SEÇÃO V - DA POLÍTICA DE PESSOAL**

**Art. 21** - A Administração Municipal desenvolverá programas destinados aos servidores municipais, visando a:

- I- valorizar a imagem pública do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho, motivando-o permanentemente na busca da qualidade do serviço público;
- II- proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;
- III- melhorar as condições de trabalho do servidor municipal.

**Art. 22** - Fica a Administração Municipal, nos termos do inciso IV do art. 181, da LOM, autorizada a:

- I- conceder vantagem ou aumento de remuneração;
- II- criar cargos e funções;
- III- alterar a estrutura de carreiras;
- IV- admitir pessoal a qualquer título, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

**Art. 23** - O Município buscará junto a instituições financeiras oficiais recursos para financiar os seguintes programas:

- I- aperfeiçoamento e capacitação do funcionalismo público para melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- II- incentivo à diminuição das despesas totais com pessoal.

**Parágrafo Único** - O programa de que trata o inciso II do presente artigo será instituído por Lei.

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.		
3609	009	AD

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL

**Art. 24** - O Município envidará esforços para adequar-se aos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), caso as despesas totais com pessoal, em face da estimativa da receita, venha a exceder o limite estabelecido.

### SEÇÃO VI - DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA

**Art. 25** - As alterações na legislação tributária que porventura influenciarem a receita versarão sobre:

- I- extinção e redução de isenções e incentivos fiscais;
- II- revisão na legislação tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;
- III- adequação das leis tributárias do Município às eventuais modificações da legislação federal;
- IV- cobrança pela rede hospitalar dos serviços de atendimento prestados às pessoas detentoras de convênios, de seguros e/ou planos de saúde;
- V- adequação de infrações e sanções fiscais.

### SEÇÃO VII - DA ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 26** - A lei orçamentária incluirá, além de outros demonstrativos obrigatórios, os seguintes quadros:

- I- gastos totais com pessoal
- II- recursos e aplicações na Educação;
- III- recursos e aplicações do Orçamento Fiscal;
- IV- recursos e aplicações do Orçamento da Seguridade Social;
- V- recursos e aplicações do Orçamento de Investimento contendo origem dos recursos esperados pelas empresas do Município, bem como, a aplicação destes nos moldes do artigo 188 da Lei Federal 6.404/76.

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10

11

12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20

21

22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N. 3609
010
10

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

##### SEÇÃO I - DOS PRAZOS PARA ENCAMINHAMENTO E VOTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 27** - O Executivo Municipal encaminhará ao Legislativo até 30 de setembro de corrente ano Projeto de Lei do Orçamento Anual previsto no inciso II do artigo 1º da Lei 2.566/90, de 05 de outubro de 1990, podendo, em caso de urgência justificada, o prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias.

**Art. 28** - O Projeto de Lei do Orçamento deverá ser votado pela Câmara Municipal até 30 de novembro de 2000 e encaminhado para sanção até o encerramento do período legislativo, conforme parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.566/90, de 05 de outubro de 1990.

§ 1º - Esgotado o prazo para a deliberação prevista no "caput", o projeto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

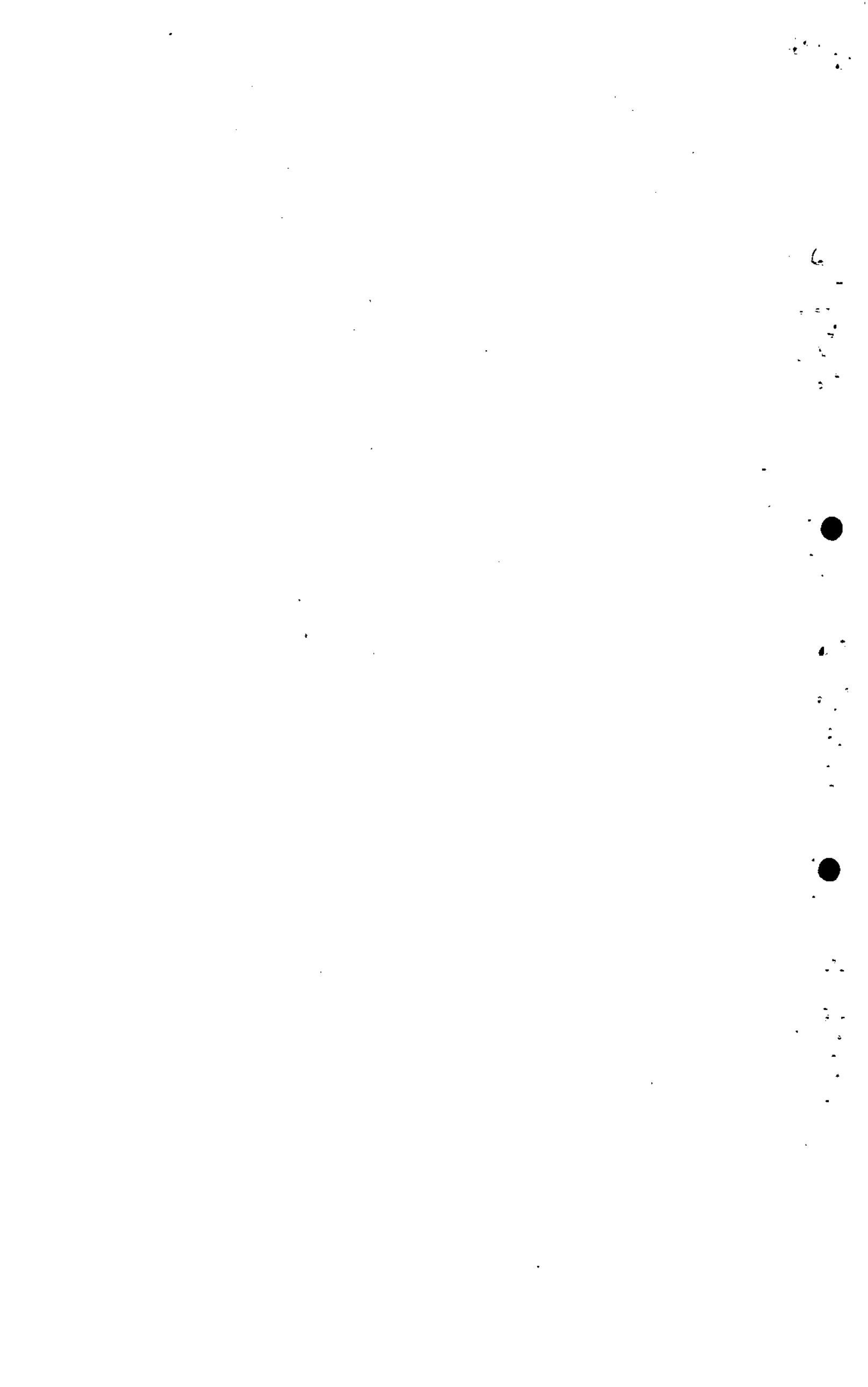
§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara será de imediato convocada extraordinariamente, até que o Projeto seja aprovado, não podendo os vereadores receber quaisquer acréscimos ao seus vencimentos a título de convocação extraordinária.

##### SEÇÃO II - DA NÃO APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO

**Art. 29** - Se o Projeto de Lei do Orçamento não for encaminhado para sanção até o prazo estabelecido na artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar um doze avos (1/12), por mês, do valor do Orçamento proposto até o recebimento do Orçamento aprovado, conforme parágrafo 3º da Lei Municipal nº 2.566, de 05 de outubro de 1990.

**Art. 30** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,





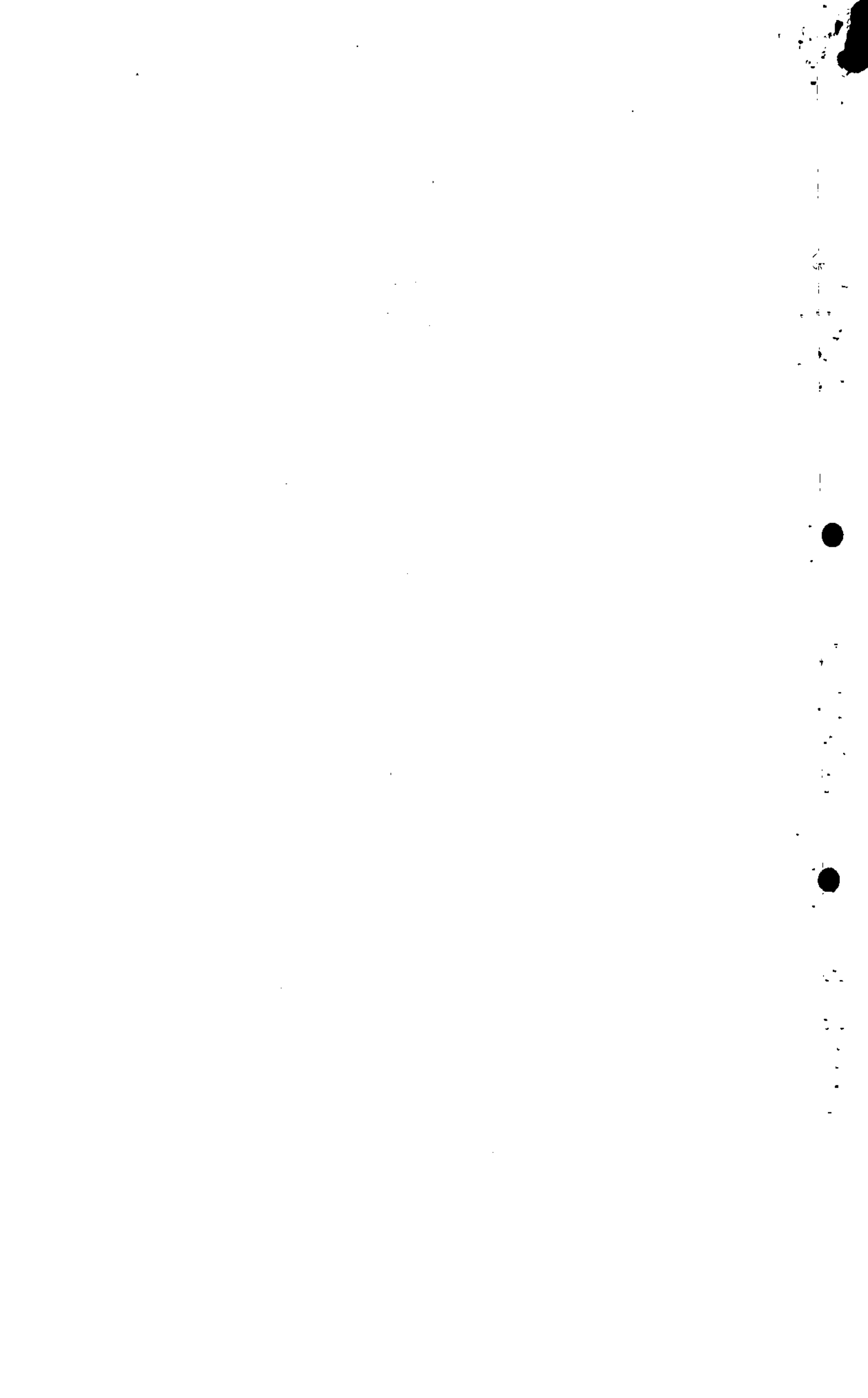
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N.º 3609 FLS. 0044 10



# Anexo de Riscos Fiscais

*Handwritten signature*



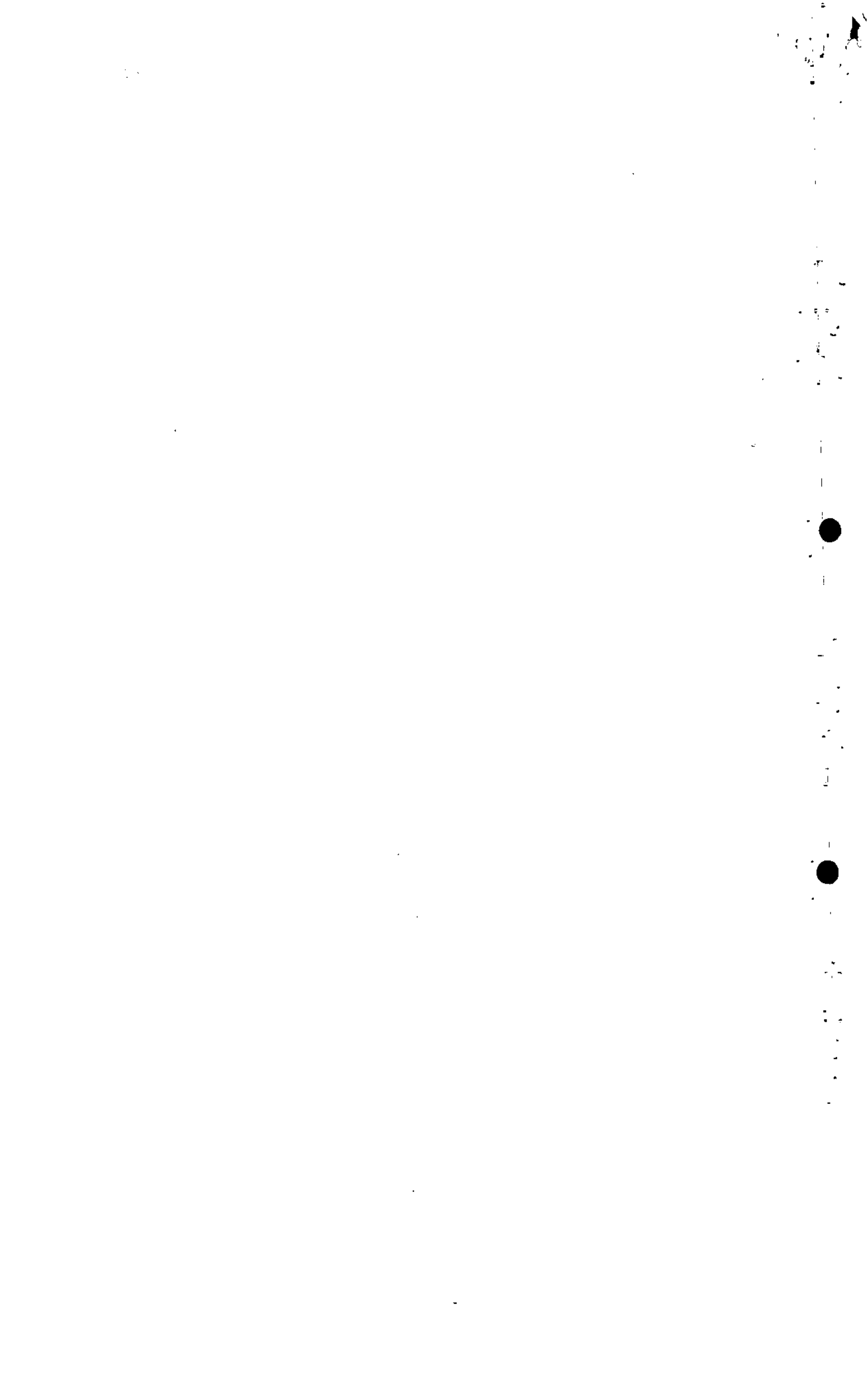


RISCOS FISCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
3609	012	10

Conforme definido no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), segue anexo quadro com listagem de programa e respectivos valores, cujos recursos espera-se obter do Orçamento Geral da União, implicando, portanto, riscos fiscais dada a sua natureza contingencial.

Sendo realizadas as receitas, os programas listados serão necessariamente executados.





# ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI N. | TLS. |  
3609 | 013 | R

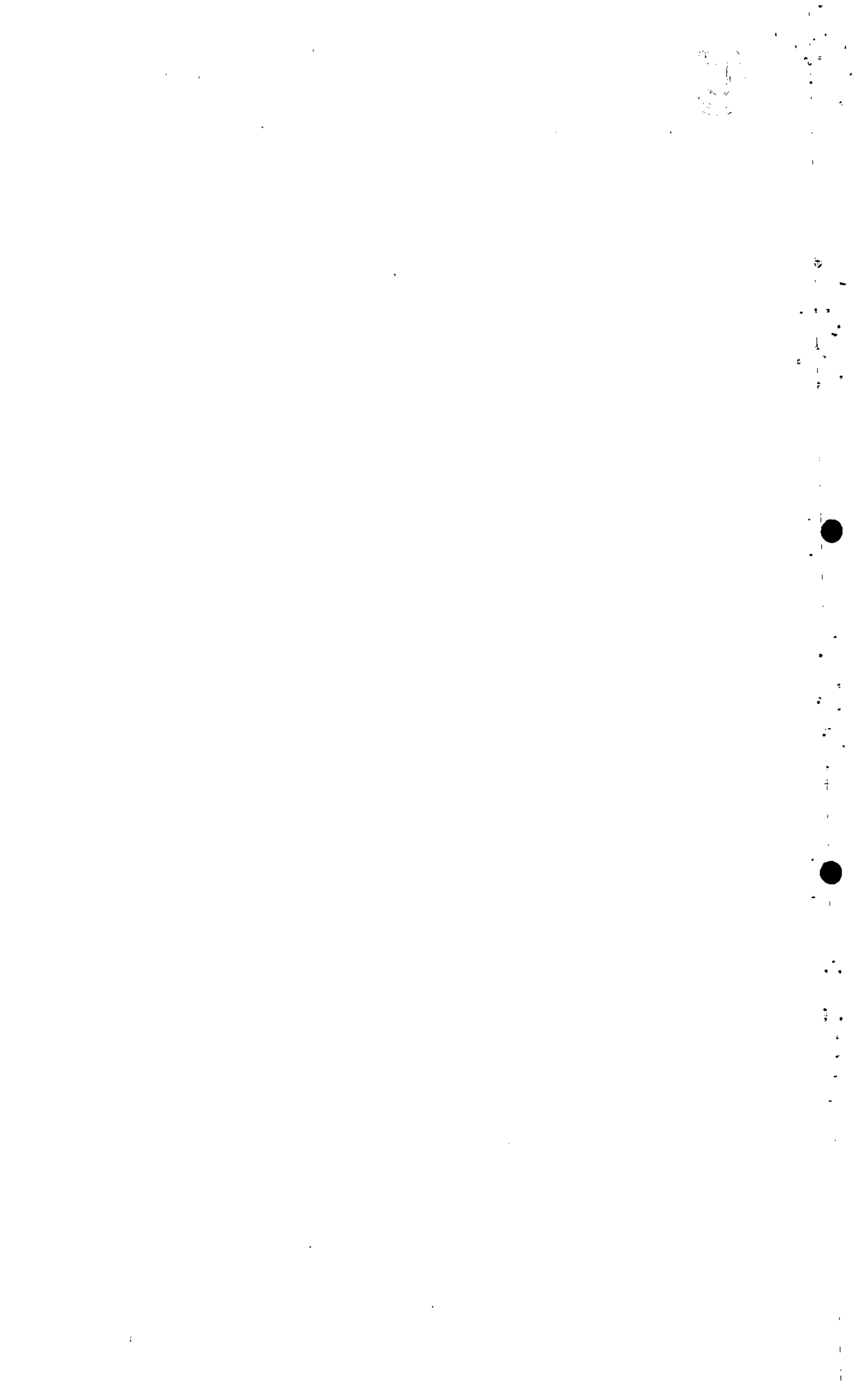
Origem do Recurso	Programa	VALOR
FAT	QUALIFICAÇÃO DE JOVENS EM RISCO SOCIAL/QUALIFICAÇÃO NA CASA DA MULHER DE JOVENS EM RISCO SOCIAL-VOLTA REDONDA-RJ	R\$50.000,00
FAT	QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES DESOCUPADOS/QUALIFICAÇÃO DE MULHERES NA CASA DA MULHER - VOLTA REDONDA - RJ	R\$50.000,00
SEC. DESENV. URBANO	AÇÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO - VOLTA REDONDA - RJ	R\$100.000,00
FUNDO NACIONAL DA SAÚDE	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS/APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - VOLTA REDONDA - RJ	R\$60.000,00
SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE/MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS - VOLTA REDONDA - RJ	R\$35.000,00
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/CONSTRUÇÃO DE ÁREA FÍSICA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - VOLTA REDONDA - RJ	R\$160.000,00
SECRETARIA DE DESENV. URBANO	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM MUNICÍPIO COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 75 MIL HABITANTES/SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO- VOLTA REDONDA-RJ	R\$150.000,00
SECRETARIA DE DESENV. URBANO	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM MUNICÍPIO COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 75 MIL HABITANTES/SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO-VOLTA REDONDA-RJ	R\$100.000,00

100





MIN. DE INT. NACIONAL	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA/DRENAGEM DA ALAMEDA ALCENDINO G. DUARTE - VOLTA REDONDA - RJ (MORRO SÃO CARLOS)	R\$40.000,00
MINIST. DA EDUCAÇÃO	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL/APOIO AO DESENV. DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-PROJETO PADARIA ESCOLA (PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA) - VOLTA REDONDA - RJ	R\$120.000,00
SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	AÇÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO - VOLTA REDONDA - RJ	R\$60.000,00
MPO PONTE ALTA	INFRA-ESTRUTURA - PONTE ALTA	R\$75.000,00
MPO ACOES DE DESEN.URBANO	ACOES DE DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$80.000,00
C.E.F	31 PROSANEAMENTO	R\$2.007.000,00
BIRD ETE ATERRADO	CONSTRUCAO DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO ATERRADO	R\$10.000.000,00
MMARHAL EUCALIPTAL	PROGRAMA DE CONTENCAO DE ENCOSTAS - EUCALIPITAL	R\$60.000,00
MIN.INT.NAC.COR .PONTE ALTA	DRENAGEM DO CORREGO PONTE ALTA NA DIVISA DE VR	R\$70.000,00





MIN.INT.NAC.DRE N.CONFORTO	DRENAGEM DE ALAGAMENTO CONFORTO E JARDIM EUROPA	R\$100.000,00
MPAS PAVILHAO CULTURAL	PROGRAMA DE CONSTRUCAO DO PAVILHAO CULTURAL DA 3A. IDADE	R\$50.000,00
CONV EST VIADUTO PONTE	PROGRAMA CONST OBRA ARTE ESPECIAL COMPLEMENTAR VIADUTO-PONTE	R\$2.500.000,00
CONV FED VIADUTO PONTE	PROGRAMA CONST OBRA ARTE ESPECIAL COMPLEMENTAR VIADUTO-PONTE	R\$1.000.000,00
MEC / F.N.D.E.	CONVENIO MEC/FNDE	R\$80.000,00
MEC / F.N.D.E.	CONVENIO MEC/FNDE	R\$350.000,00
MEC / F.N.D.E.	CONVENIO MEC/FNDE	R\$400.000,00
MEC / F.N.D.E.	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - MEC/FNDE	R\$1.500.000,00
MEC / F.N.D.E.	CONVENIO SALARIO EDUCACAO	R\$700.000,00



9  
10  
11  
12



13  
14  
15  
16  
17



18  
19  
20  
21  
22



MEC / F.N.D.E.	CONVENIO SALARIO EDUCACAO	R\$300.000,00
MEC / F.N.D.E.	CONVENIO SALARIO EDUCACAO	R\$800.000,00
MEC / F.N.D.E.	CONVENIO DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - MEC/FNDE	R\$150.000,00
MEC / F.N.D.E.	CONVENIO DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - MEC/FNDE	R\$50.000,00
MEC / F.N.D.E.	CONVENIO DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - MEC/FNDE	R\$45.000,00
MEC / F.N.D.E.	ASSIST.FIN.P/AMPL.REF.E EQUIP.ESC.ENS.FUNDAMENTAL	R\$100.000,00
MEC / F.N.D.E.	ASSIST.FIN.P/CONSTR.E EQUIP.ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL	R\$200.000,00
MEC / F.N.D.E.	ASSIST.FIN.P/DESENV.ENSINO MEDIO	R\$100.000,00
INDESP	PROGRAMA DE AUXILIO AO ESPORTE SOLIDARIO DE VOLTA REDONDA - INDESP	R\$137.526,54





INDESP	CONSTRUCAO E EQUIP.DE GINASIO - SANTA CRUZ	R\$150.000,00
INDESP	REFORMA E EQUIP. DE QUADRA POLIESPORTIVA I.S.JOAO	R\$100.000,00
MEC/F.N.D.E.	CONSTRUCAO DE CENTRO EDUC.DE ATEND. CRIANCA E ADOLESC.BH	R\$100.000,00
MINIST.PREV. SOCIAL P.IDOSA	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA	R\$100.000,00
MINIST.PREV. SOCIAL P.IDOSA	CONST.CENTRO DE ATEND.P.PORTADORA DE DEFICIENCIA	R\$109.000,00
PASS	CONSTRUCAO DO CENTRO DE TRIAG.DE RES.S L.E AQUIS.EQUIPAMENTO	R\$56.000,00
IBAMA	RECUPERACAO E CONTROLE DE MEIO AMBIENTE	R\$75.000,00
MEC/F.N.D.E.	TRANSF. F.B.G. ESCOLA DE C.ALTERNATIVA	R\$120.000,00
PRO-INFRA / COROADOS	PROGRAMA DE TRANSF. AO FUNDO COMUNITARIO - NUCLEO COROADOS	R\$140.000,00



11

12



13

14

15

16

17

18

19

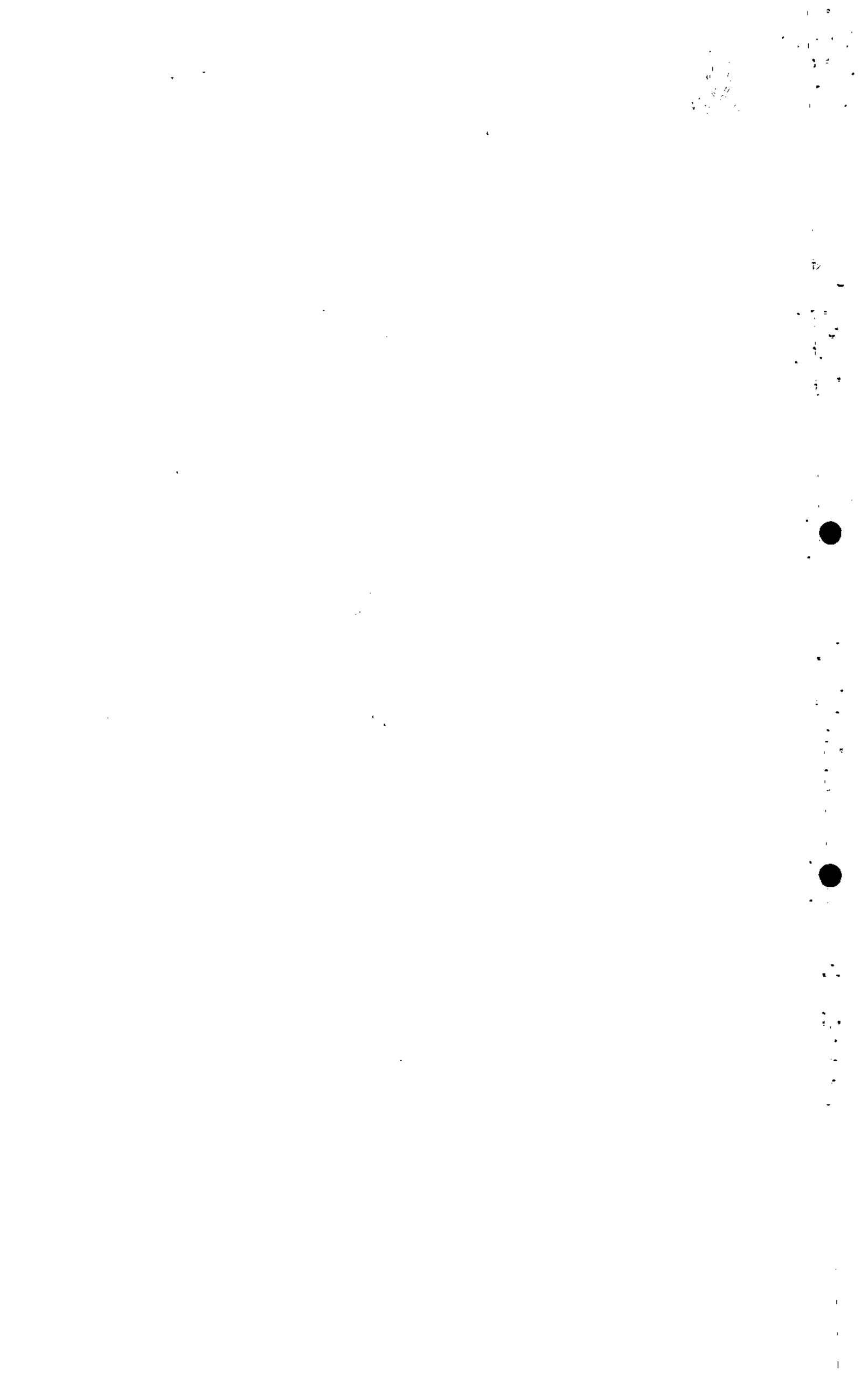
20



C.E.F	TRANSFERENCIAS COHAB/VR - PRO - MORADIA	R\$2.385.500,00
C.E.F	TRANSFERENCIAS AO FUNDO COMUNITARIO PRO-MORADIA	R\$2.887.100,00
FNS CONST CENTRO LAB ESP	TRANSFERENCIA AO FMS - CONST.DO CENTRO LABORATORIAL ESPECIAL	R\$96.000,00
FNS UNIDADE MOVEL	TRANSF. AO FMS - UNIDADE MOVEL DE SAUDE	R\$60.000,00
FUNASA SIST.DE ABAST. DE AGUA	TRANSF. AO SAAE/VR FUNASA	R\$75.000,00
MPO SANEAMENTO AERO CLUBE	TRANSF. AO SAAE/VR - ACOES DE SANEAMENTO BASICO	R\$100.000,00
MPO SANEAMENTO VILA RICA	TRANSF. AO SAAE/VR - VILA RICA	R\$150.000,00
TOTAL		R\$28.483.126,54

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI N.	FLS.	
3609	018	10





## SAAE / VR

CARTELA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N. 1111  
3609 | 019 | 10

Origem do Recurso	Programa	VALOR
PROGRAMA MORAR MELHOR	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA - NOVA SÃO LUÍS E VERDE VALE	R\$45.000,0
PROGRAMA MORAR MELHOR	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO SANITÁRIO - VERDE VALE	R\$30.000,00
PROGRAMA MORAR MELHOR	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO ETE'S SÃO SEBASTIÃO E VERDE VALE	R\$250.000,00
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AMPLIAÇÃO DA ETA BELMONTE	R\$3.907.937,00
ESTADO	AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO BELMONTE	R\$7.327.381,00
TOTAL		R\$11.560.318





# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N.º 3609 P.S. 020 AP

Origem do Recurso	Programa	VALOR
BCC - BRASIL CRIANÇA CIDAD	CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMAS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL	R\$ 41.000,00
BCC - BRASIL CRIANÇA CIDAD	CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL	R\$ 41.000,00
EMENDA PARLAMENTARES - OGU - PARA 2000	CENTRO DE REFERÊNCIA PARA POPULAÇÃO ADULTA DE RUA, MIGRANTES E DESABRIGADOS - CONSTRUÇÃO	R\$ 95.184,24
EMENDA PARLAMENTARES - OGU - PARA 2000	UNIDADES DE PRODUÇÃO PARA GERAÇÃO DE RENDA - CONSTRUÇÃO	R\$ 29.484,00
EMENDA PARLAMENTARES - OGU - PARA 2000	CENTRO EDUCATIVO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA - CONSTRUÇÃO	R\$ 140.000,00
EMENDA PARLAMENTARES - OGU - PARA 2000	CENTRO DE ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - CONSTRUÇÃO E REFORMA	R\$ 119.809,82
EMENDA PARLAMENTARES - OGU - PARA 2001	CENTRO EDUCATIVO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA - REFORMA E AMPLIAÇÃO COM O PROJETO EM ANDAMENTO	R\$ 138.000,00
BCC - BRASIL CRIANÇA CIDAD	APOIO SÓCIO FAMILIAR E ORIENTAÇÃO SÓCIO -EDUCATIVA EM MEIO ABERTO - SMAC SER FELIZ / FBG	R\$ 78.237,62

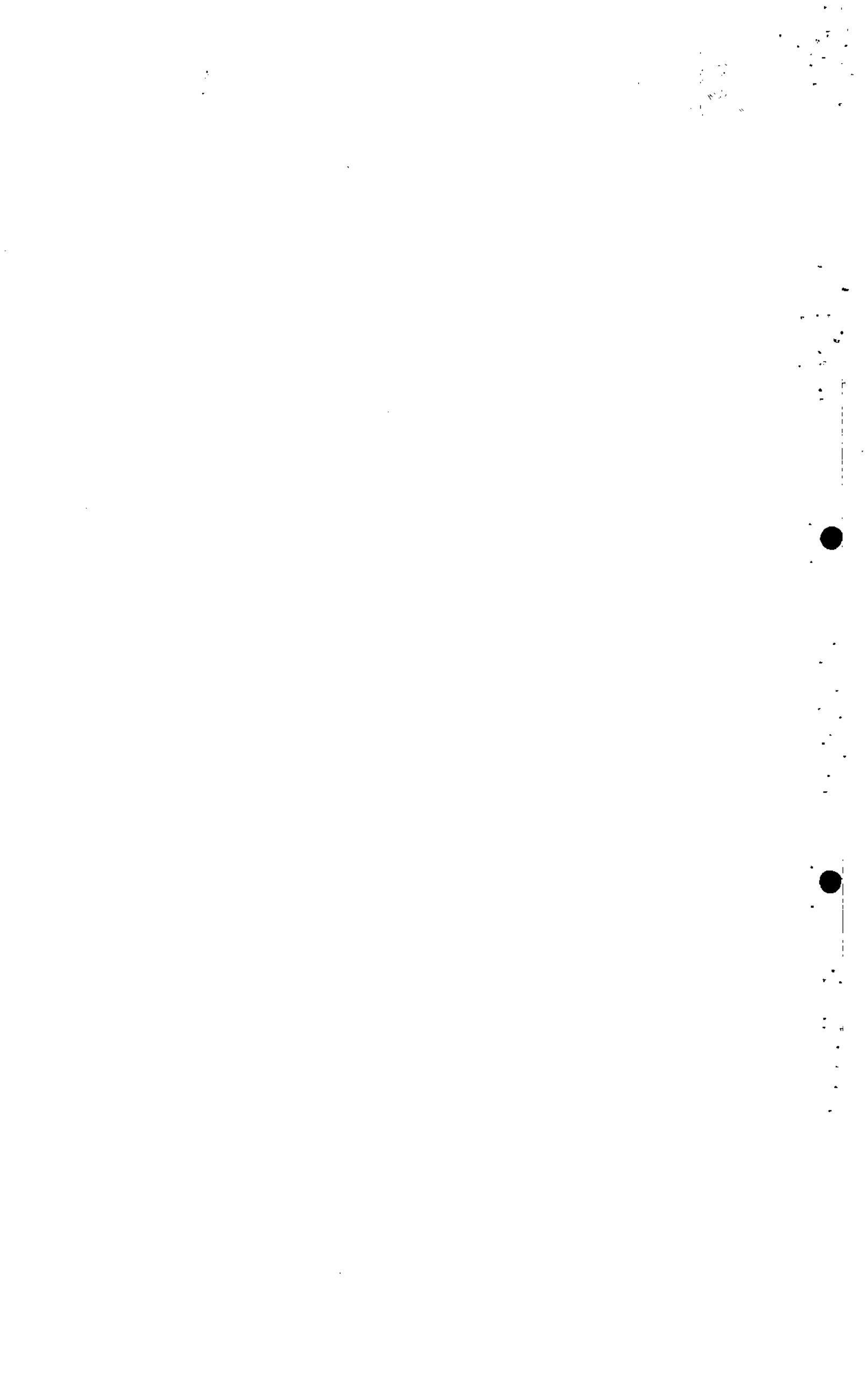
*[Handwritten signature]*

100





EMENDA PARLAMENTARES - OGU - PARA 2001	CENTRO DE REFERÊNCIA PARA POPULAÇÃO ADULTA DE RUA, MIGRANTES E DESABRIGADOS - REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 120.000,00
EMENDA PARLAMENTARES - OGU - PARA 2001	CENTRO DE ATENDIMENTO DIÁRIO PARA 3ª IDADE - CONSTRUÇÃO	R\$ 100.000,00
EMENDA PARLAMENTARES - OGU - PARA 2001	UNIDADES DE PRODUÇÃO PARA GERAÇÃO DE RENDA - CONSTRUÇÃO	R\$ 100.000,00
CONVÊNIOS / 2000 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	EXECUÇÃO DE REVISÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 747,00
CONVÊNIOS / 2000 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	R\$ 190.400,00
CONVÊNIOS / 2000 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO EM REDE A MIGRANTES E POPULAÇÃO ADULTA DE RUA NA REGIÃO SUL FLUMINENSE	R\$ 24.577,00
CONVÊNIO FEDERAL SAC/200 E MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA	APOIO À CRIANÇA CARENTE DE 00 A 06 ANOS/PAC META - 380	R\$77.611,20
CONVÊNIO FEDERAL SAC/200 E MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA	APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA/PPD META - 272	R\$148.292,64
CONVÊNIO FEDERAL SAC/200 E MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA	ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA / API META - 95	R\$148.292,64
TOTAL		R\$1.592.636,16



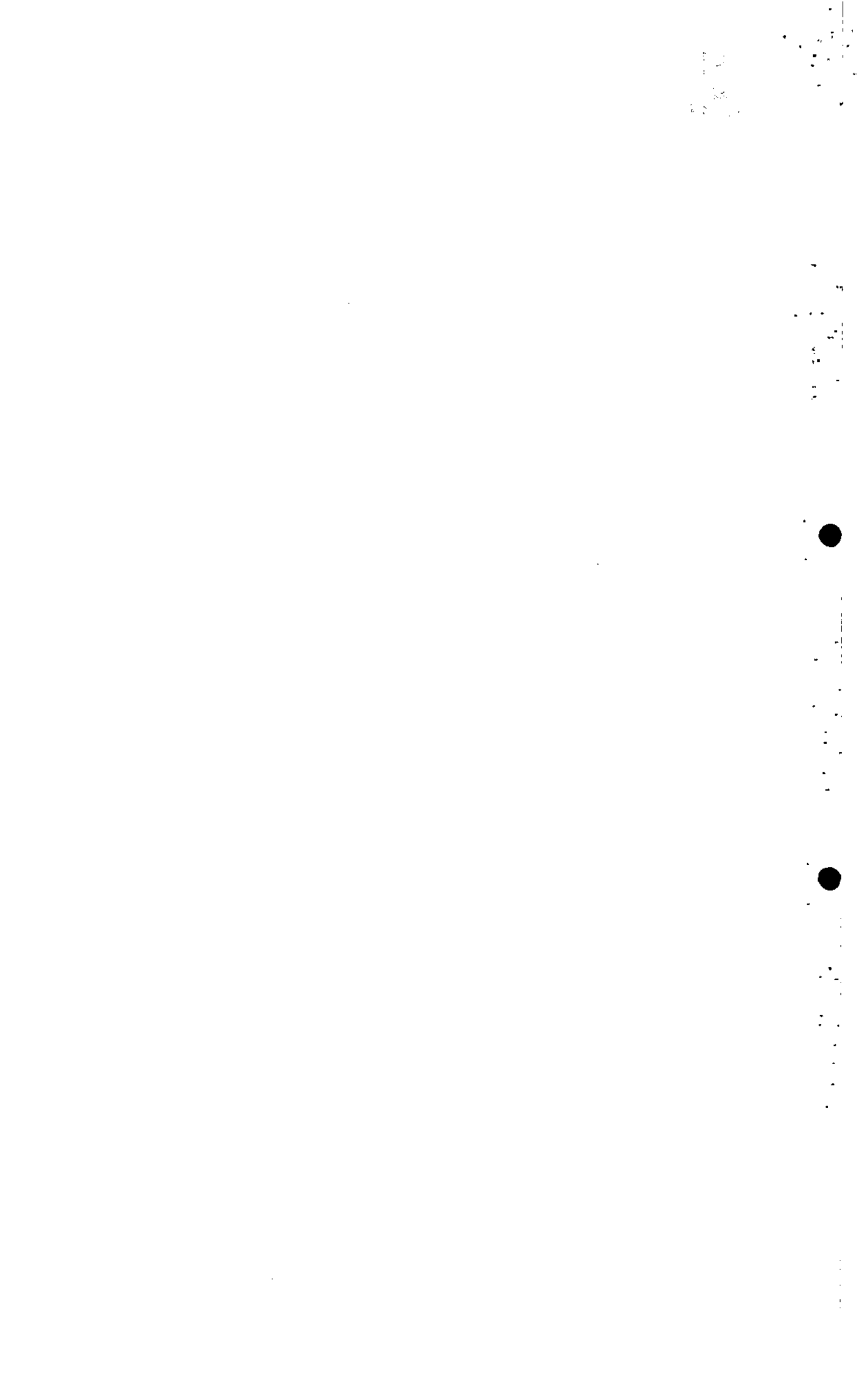


# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI N.º 3609 | FLS. 022 | 10

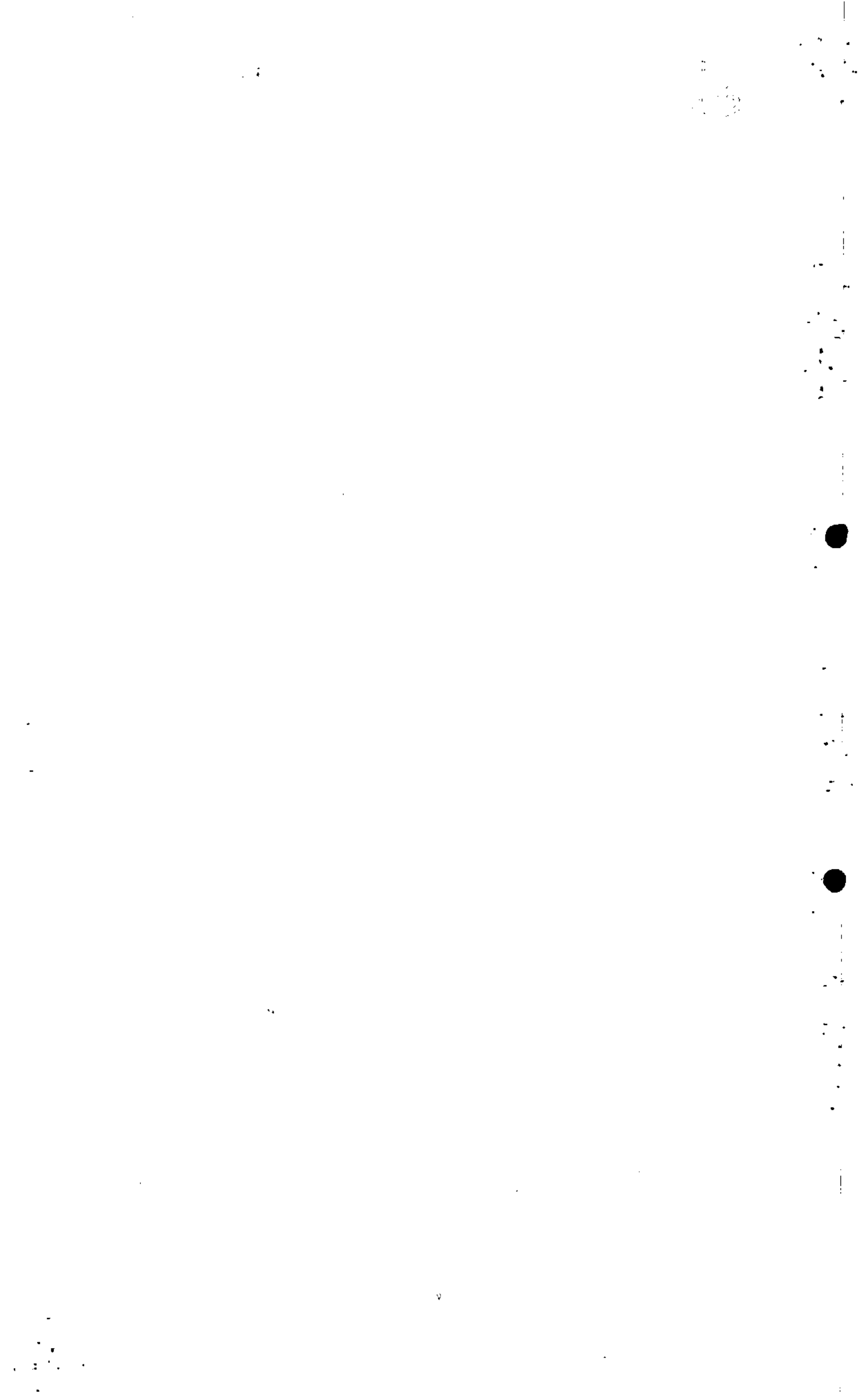
Origem do Recurso	Programa	VALOR
MINISTÉRIO DA SAÚDE	SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$200.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	CONTROLE DE DENGUE	R\$620.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	EQUIP. HOSP. DE VOLTA REDONDA	R\$112.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	AMPL. EQUIP. UNID. LABORATORIAL	R\$131.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	CONST. DE UNID. SAÚDE VOLTA REDONDA	R\$195.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	AMPL. EQUIP. DO H.S.J.B	R\$173.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	CONT. E EQUIP. P. DE SAÚDE DE N. S. GRAÇAS	R\$125.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	AMPL. EQUIP. VILA MURY	R\$63.000,00





MINISTÉRIO DA SAÚDE	AQUISIÇÃO UNIDADE MÓVEL	R\$75.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	AMPL. EQUIP. P. SAÚDE SÃO LUCAS	R\$88.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	AMPL. AQUIS. EQUIP. BANCO LEITE H.S.J.B	R\$134.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	INCENTIVO ASSIST. FARMACIA BÁSICA	R\$550.000,00
BIRD	CONSTRUÇÃO DO SETOR HEMODIALISE	R\$199.000,00
BIRD	REFORSUS CAIS CONFORTO	R\$ 30.656,94
BID	REFORSUS CAIS ATERRADO	R\$ 107.577,96
BIRD	REFORSUS H.S.J.B.	R\$70.552,51
TOTAL		R\$2.873.882,45

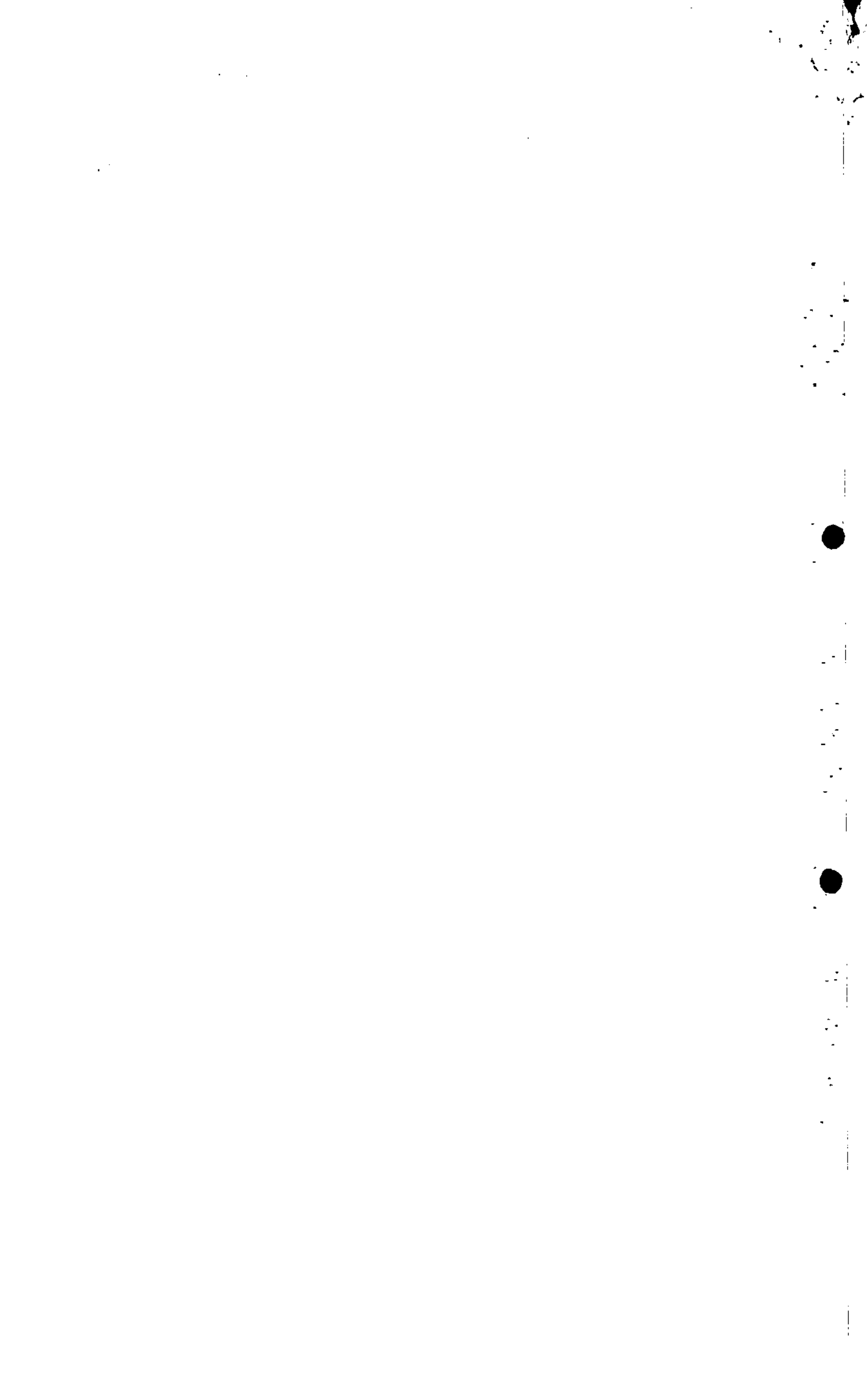
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação - Arquivo  
LEI  
3609 023 #





# Anexo de Metas Fiscais

*me*





## METAS FISCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	1.23	
3609	025	10

Conforme definido no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), são apresentadas, neste anexo, as projeções para a realização de receitas e despesas, demonstradas quadrimestralmente, como metas fiscais a serem cumpridas dentro do exercício, de forma a garantir o alcance do objetivo maior – o cumprimento da Lei Orçamentária de forma equilibrada.

As metas fiscais são apresentadas através de quadros demonstrativos, seguidos de explicações sobre a metodologia adotada para as projeções, bem como, as memórias de cálculo.

Acompaña ainda as metas fiscais sob a forma de quadros :

- Demonstrativos dos resultados nominal e primários;
- Demonstrativos da dívida pública;
- Memória e metodologia de cálculo;
- Evolução do patrimônio líquido;
- Avaliação da Situação financeira e atuarial do regime de previdência social dos servidores;

100

100



100



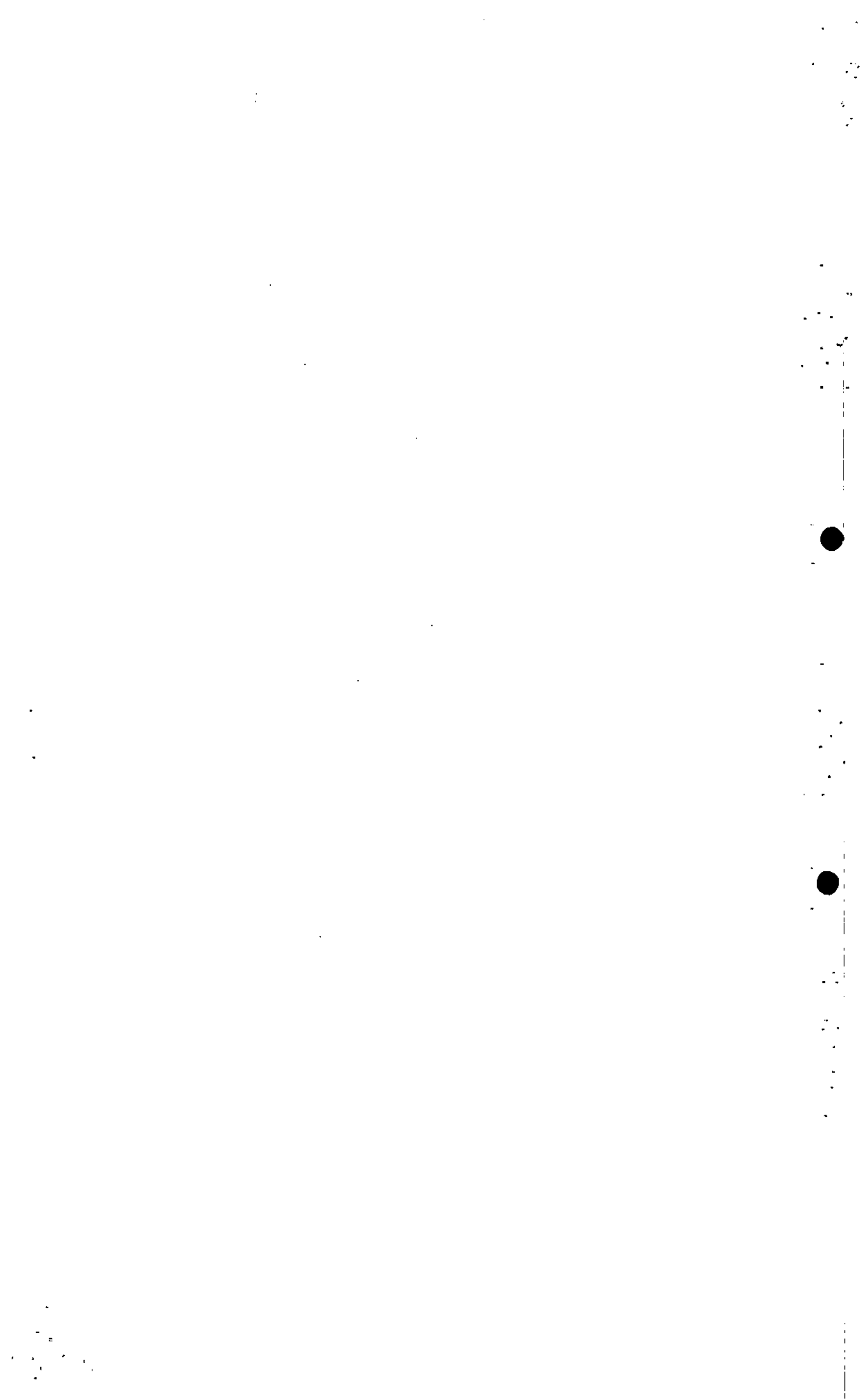
Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Orçamento e Controle



### Quadro 1 - Metas Relativas a Receita e Despesa para 2001 - PMVR

Receita	Total		
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Receita PMVR	R\$ 52.924.000,00	R\$ 60.313.000,00	R\$ 50.611.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 52.924.000,00</b>	<b>R\$ 60.313.000,00</b>	<b>R\$ 50.611.000,00</b>
<b>Despesas</b>			
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Despesas Capital	R\$ 3.352.000,00	R\$ 10.876.000,00	R\$ 6.500.000,00
Despesas Correntes	R\$ 56.302.000,00	R\$ 43.810.000,00	R\$ 43.008.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 59.654.000,00</b>	<b>R\$ 54.686.000,00</b>	<b>R\$ 49.508.000,00</b>

*[Handwritten signature]*





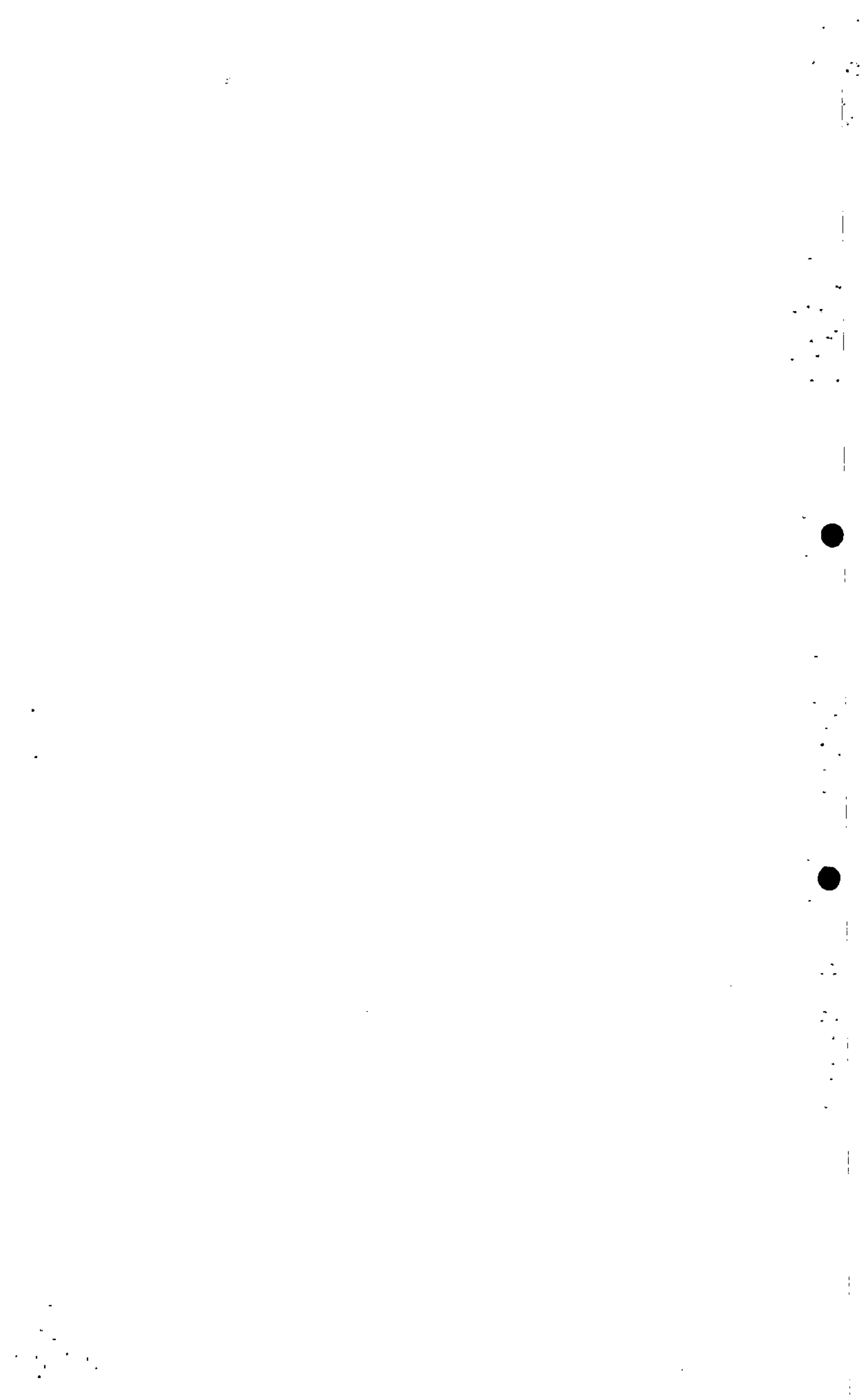
Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Orçamento e Controle



### Quadro 2 - Metas Relativas a Receita e Despesa para 2001 - FEVRE

Receita	Receita			Total	
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Ano	Ano
Receita FEVRE	R\$ 3.324.000,00	R\$ 2.634.000,00	R\$ 3.064.000,00	R\$ 9.022.000,00	
<b>Soma</b>	<b>R\$ 3.324.000,00</b>	<b>R\$ 2.634.000,00</b>	<b>R\$ 3.064.000,00</b>	<b>R\$ 9.022.000,00</b>	
Despesas	Despesas			Total	
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Ano	Ano
Despesas Capital	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 14.000,00	
Despesas Correntes	R\$ 3.526.000,00	R\$ 2.792.000,00	R\$ 2.690.000,00	R\$ 9.008.000,00	
<b>Soma</b>	<b>R\$ 3.534.000,00</b>	<b>R\$ 2.794.000,00</b>	<b>R\$ 2.694.000,00</b>	<b>R\$ 9.022.000,00</b>	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N.º 3609 | FLS. 027 | JP



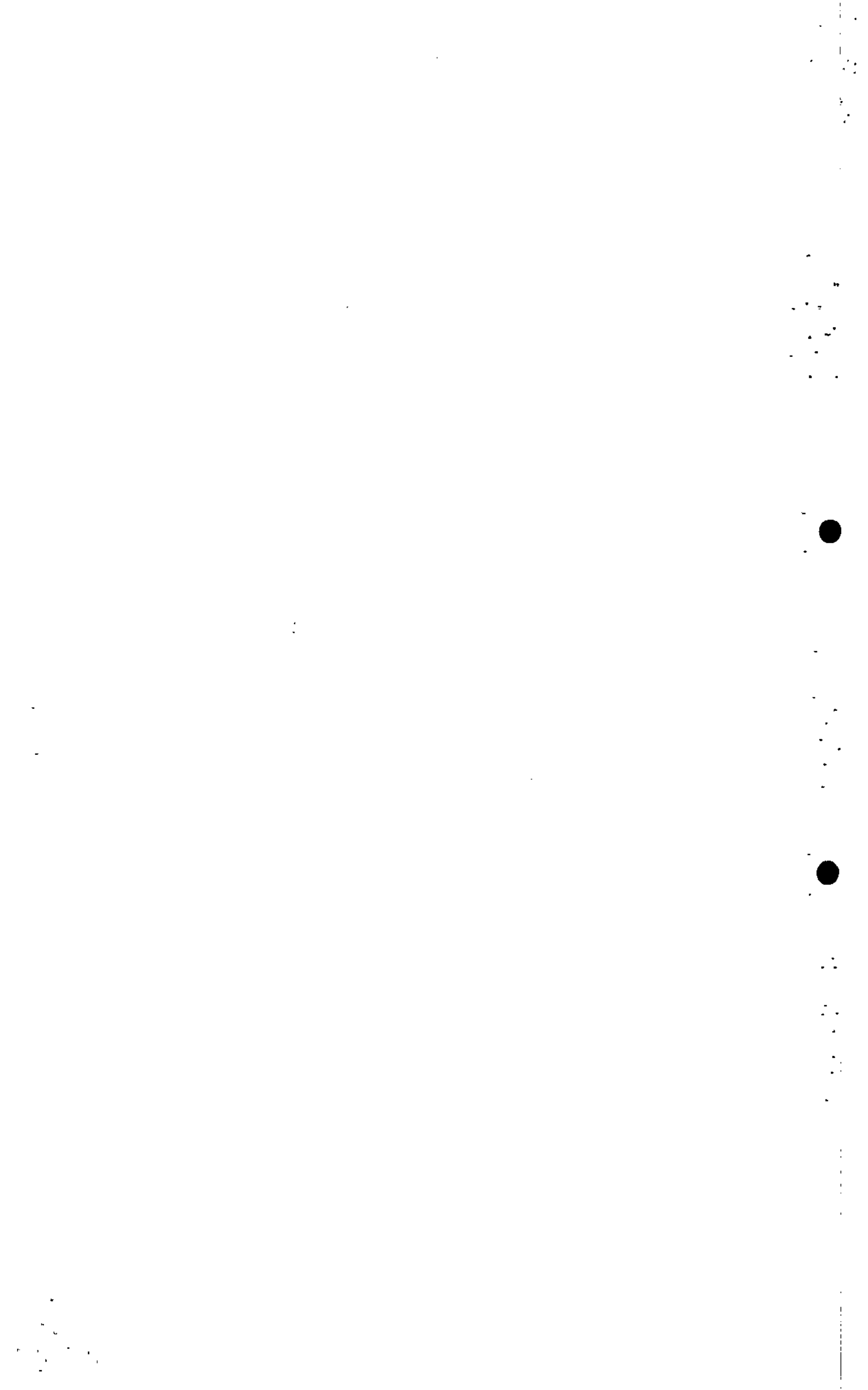


Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Orçamento e Controle



### Quadro 3 - Metas Relativas a Receita e Despesa para 2001 - FBG

Receita	Receita			Despesa			Total	
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Ano	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Ano
Receita FBG	R\$ 726.000,00	R\$ 586.000,00	R\$ 678.000,00	R\$ 1.990.000,00				
<b>Soma</b>	<b>R\$ 726.000,00</b>	<b>R\$ 586.000,00</b>	<b>R\$ 678.000,00</b>	<b>R\$ 1.990.000,00</b>				
<b>Despesas</b>								
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Ano				
Despesas Capital	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00				
Despesas Correntes	R\$ 474.000,00	R\$ 638.000,00	R\$ 858.000,00	R\$ 1.970.000,00				
<b>Soma</b>	<b>R\$ 484.000,00</b>	<b>R\$ 643.000,00</b>	<b>R\$ 863.000,00</b>	<b>R\$ 1.990.000,00</b>				





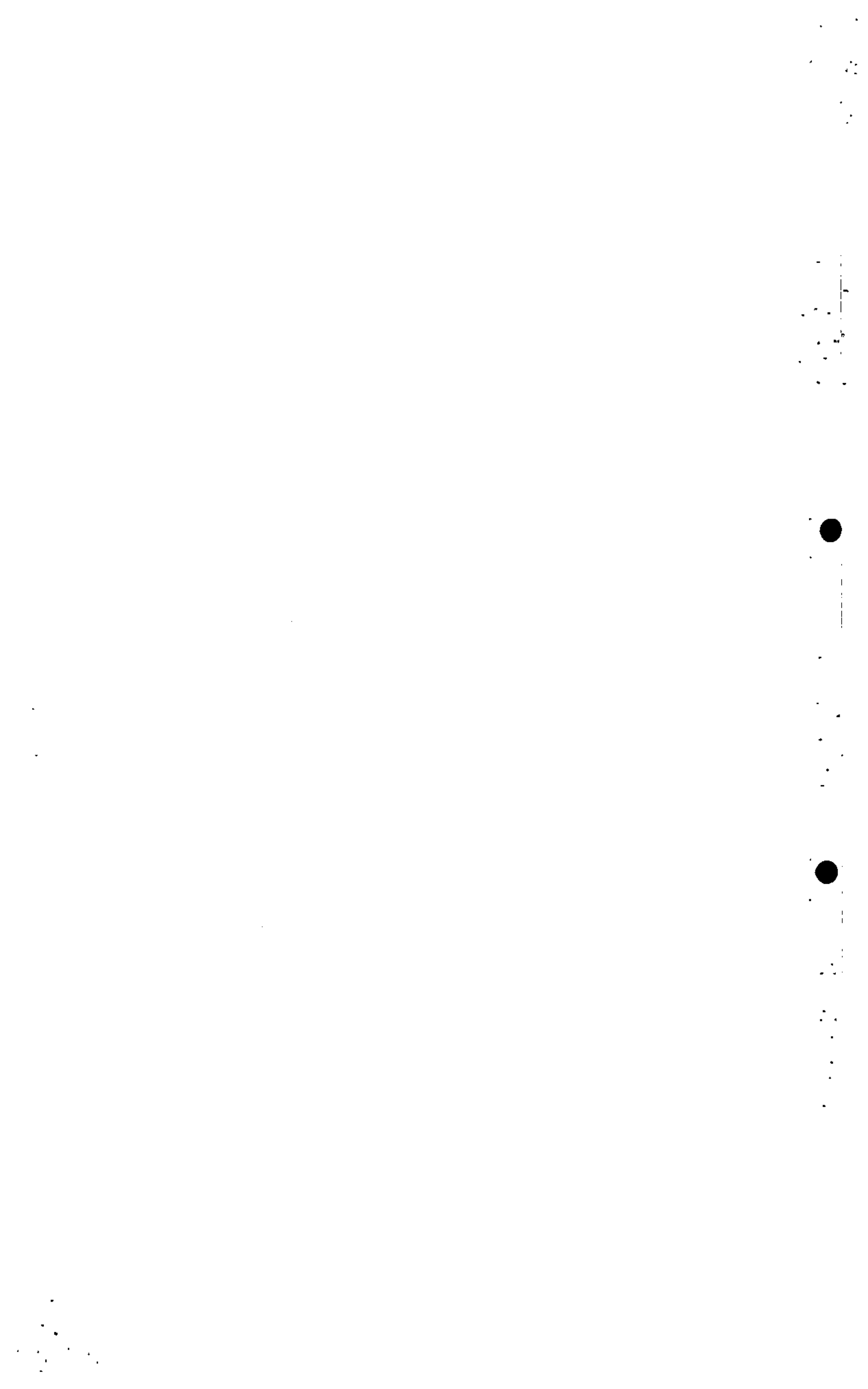
Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Orçamento e Controle



### Quadro 4 - Metas Relativas a Receita e Despesa para 2001 - SAH

Receita	Receita			Total	
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Ano	Ano
Receita SAH	R\$ 4.196.000,00	R\$ 4.196.000,00	R\$ 4.196.000,00	R\$	12.588.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 4.196.000,00</b>	<b>R\$ 4.196.000,00</b>	<b>R\$ 4.196.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>12.588.000,00</b>
Despesas	Despesas			Total	
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Ano	Ano
Despesas Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$	-
Despesas Correntes	R\$ 4.201.000,00	R\$ 4.201.000,00	R\$ 4.186.000,00	R\$	12.588.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 4.201.000,00</b>	<b>R\$ 4.201.000,00</b>	<b>R\$ 4.186.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>12.588.000,00</b>

*[Handwritten signature]*





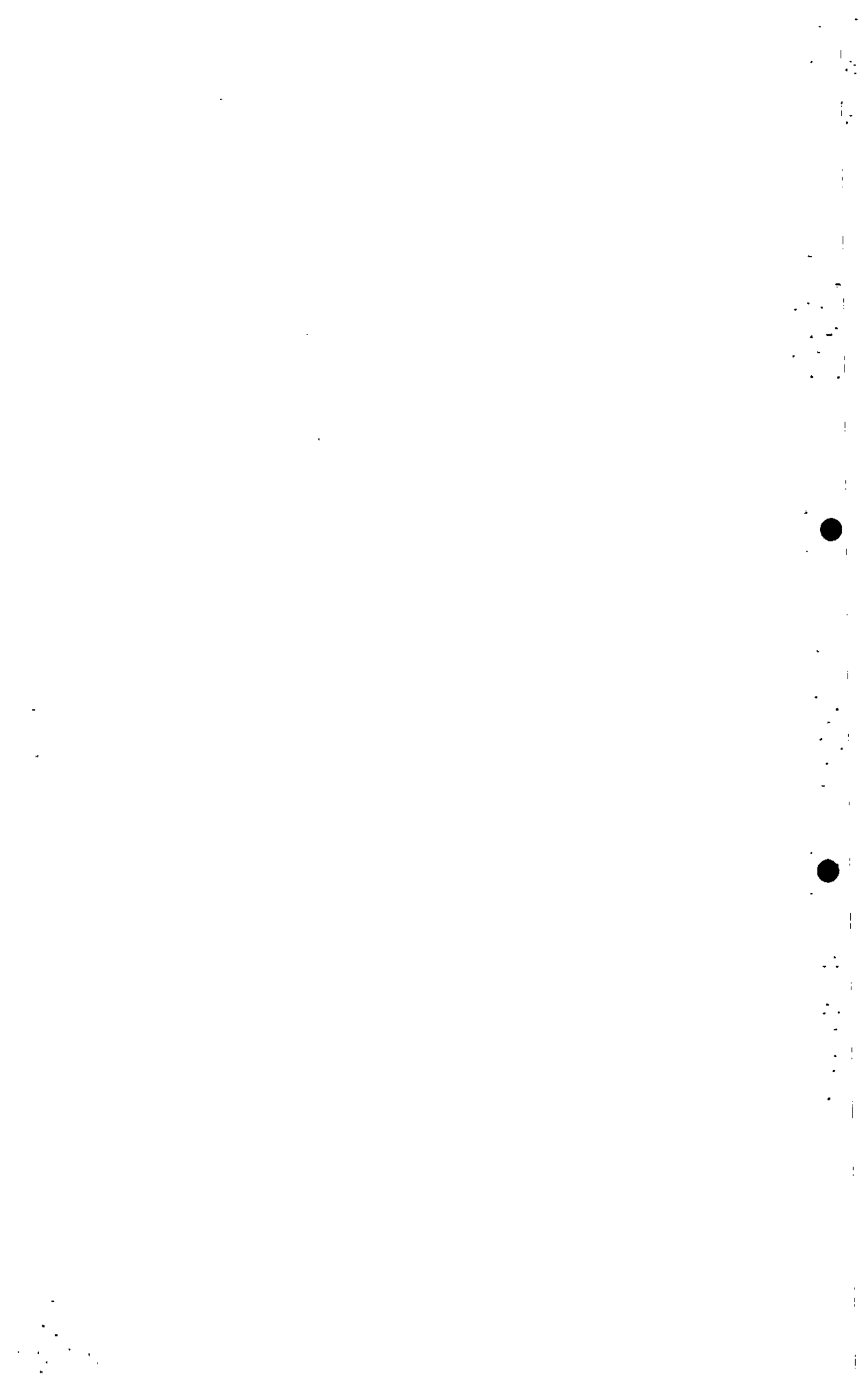
Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Orçamento e Controle



### Quadro 5 - Metas Relativas a Receita e Despesa para 2001 - IPPU/VR

Receita	1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			Total	
	R\$		Ano	R\$		Ano	R\$		Ano	R\$	Ano
Receita IPPU/VR											
	R\$	442.000,00		R\$	431.000,00		R\$	439.000,00		R\$	1.312.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$</b>	<b>442.000,00</b>		<b>R\$</b>	<b>431.000,00</b>		<b>R\$</b>	<b>439.000,00</b>		<b>R\$</b>	<b>1.312.000,00</b>
<b>Despesas</b>											
Despesas Capital											
Despesas Correntes	R\$	453.000,00		R\$	385.000,00		R\$	474.000,00		R\$	1.312.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$</b>	<b>453.000,00</b>		<b>R\$</b>	<b>385.000,00</b>		<b>R\$</b>	<b>474.000,00</b>		<b>R\$</b>	<b>1.312.000,00</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N.º 3609      FLS. 030      10





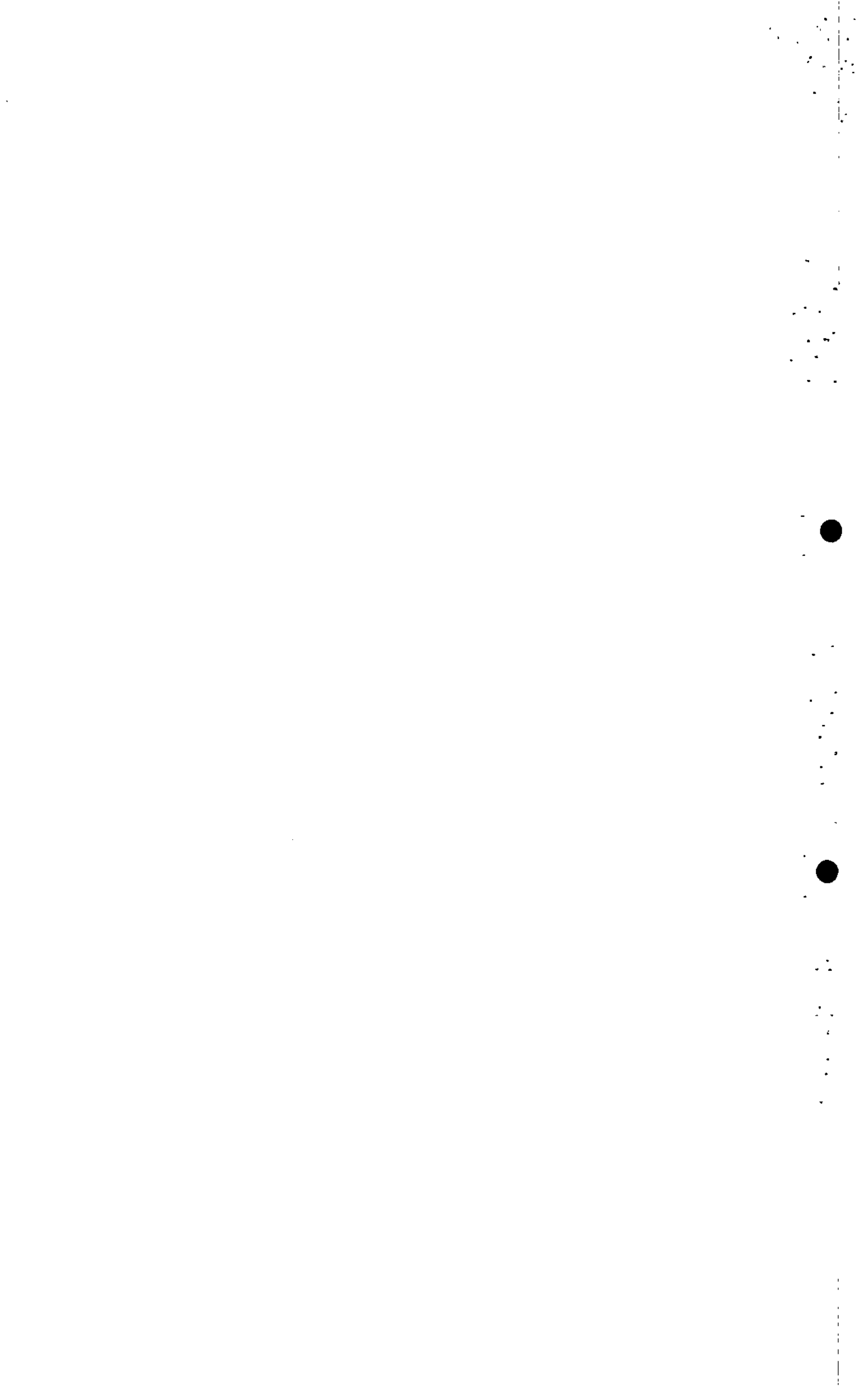
Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Orçamento e Controle



### Quadro 6 - Metas Relativas a Receita e Despesa para 2001 - SUSER

Receita	Receita			Total	
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Ano	Ano
Receita SUSER	R\$ 333.000,00	R\$ 315.000,00	R\$ 317.000,00	R\$ 965.000,00	
<b>Soma</b>	<b>R\$ 333.000,00</b>	<b>R\$ 315.000,00</b>	<b>R\$ 317.000,00</b>	<b>R\$ 965.000,00</b>	
Despesas	Despesas			Total	
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Ano	Ano
Despesas Capital	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 73.000,00	
Despesas Correntes	R\$ 350.000,00	R\$ 346.000,00	R\$ 196.000,00	R\$ 892.000,00	
<b>Soma</b>	<b>R\$ 353.000,00</b>	<b>R\$ 376.000,00</b>	<b>R\$ 236.000,00</b>	<b>R\$ 965.000,00</b>	

*Handwritten signature*





Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Orçamento e Controle

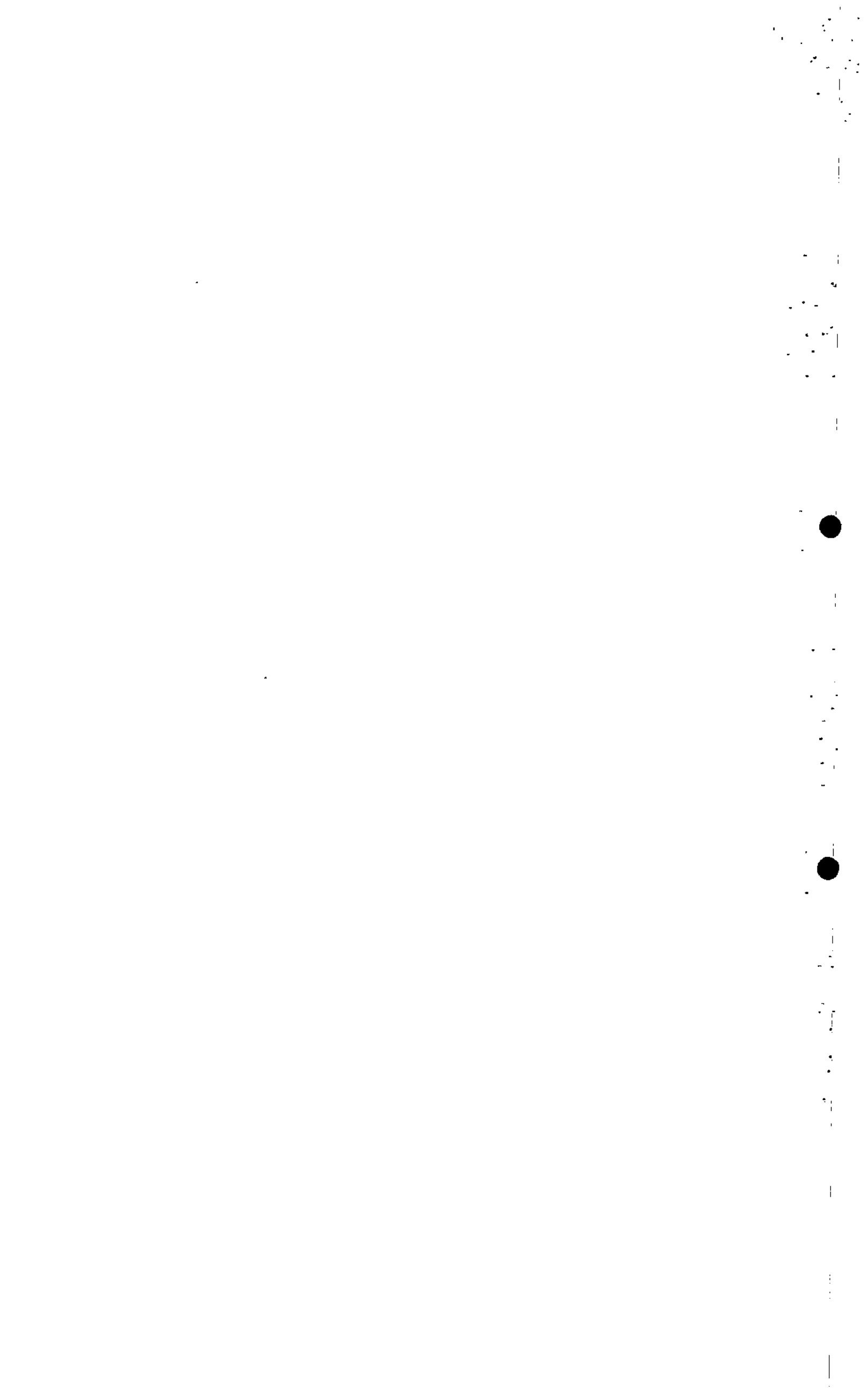


### Quadro 7 - Metas Relativas a Receita e Despesa para 2001 - SAAE/VR

Receita	Receita			Despesas			Total	
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Ano	Ano
Receita SAAE/VR	R\$ 6.061.000,00	R\$ 6.061.000,00	R\$ 6.061.000,00				R\$ 18.183.000,00	R\$ 18.183.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 6.061.000,00</b>	<b>R\$ 6.061.000,00</b>	<b>R\$ 6.061.000,00</b>				<b>R\$ 18.183.000,00</b>	<b>R\$ 18.183.000,00</b>
<b>Despesas</b>								
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Ano	Ano
Despesas Capital	R\$ 695.000,00	R\$ 695.000,00	R\$ 695.000,00				R\$ 2.085.000,00	R\$ 2.085.000,00
Despesas Correntes	R\$ 5.494.000,00	R\$ 5.494.000,00	R\$ 5.110.000,00				R\$ 16.098.000,00	R\$ 16.098.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 6.189.000,00</b>	<b>R\$ 6.189.000,00</b>	<b>R\$ 5.805.000,00</b>				<b>R\$ 18.183.000,00</b>	<b>R\$ 18.183.000,00</b>

*[Handwritten signature]*

CARTELA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N.º 3609 | FLS. 032 | 10





Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
 Secretaria Municipal de Planejamento  
 Departamento de Orçamento e Controle

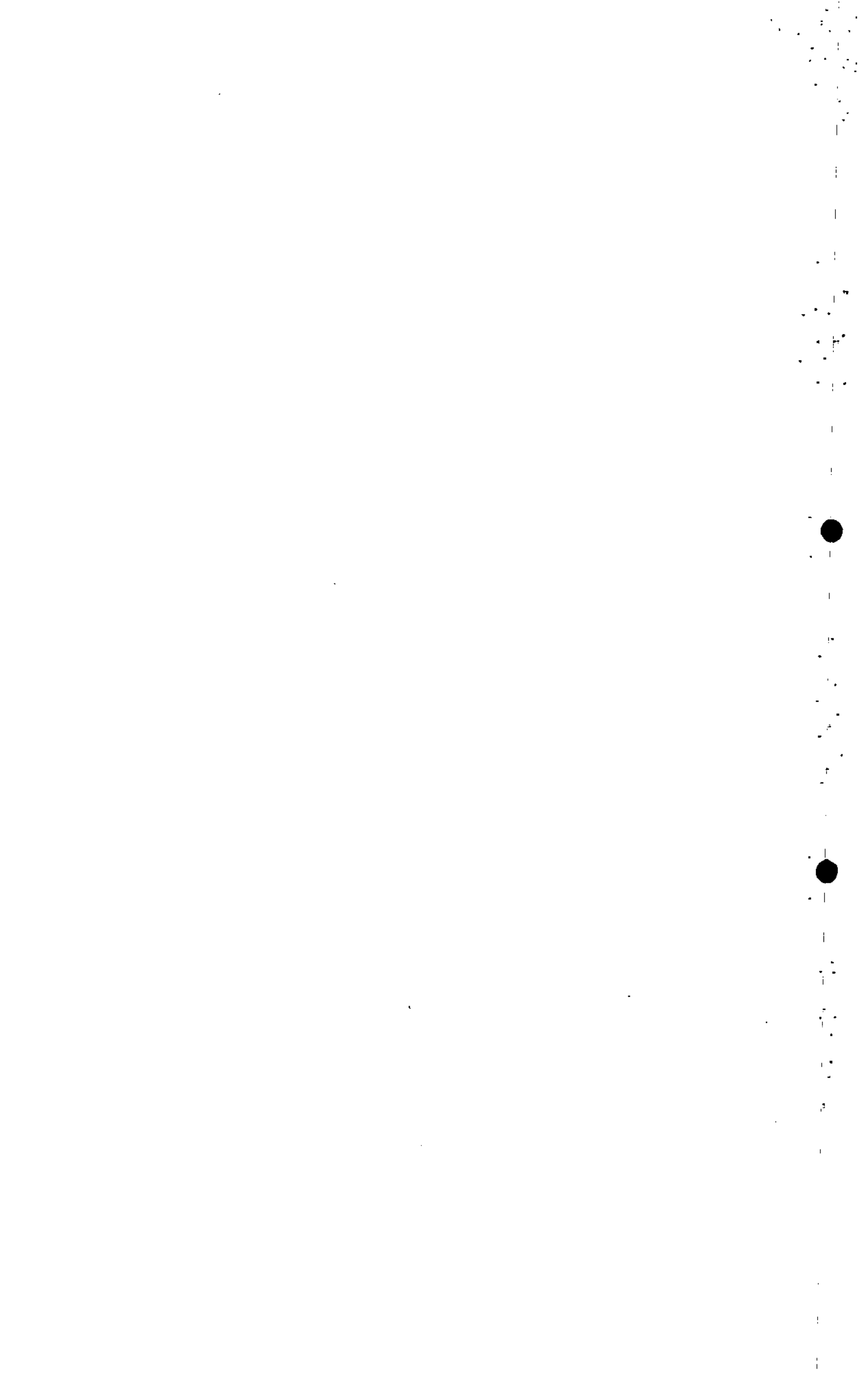


**Quadro 8 - Metas Relativas a Receita e Despesa para 2001 - FURBAN**

Receita	1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			Total		
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	Ano	Ano	
Receita FURBAN	R\$	2.800.000,00	R\$	2.800.000,00	R\$	2.800.000,00	R\$	2.800.000,00	R\$	8.400.000,00	R\$	8.400.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$</b>	<b>2.800.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>2.800.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>2.800.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>2.800.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>8.400.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>8.400.000,00</b>
<b>Despesas</b>												
	1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			Total		
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	Ano	Ano	
Despesas Capital	R\$	2.000.000,00	R\$	2.000.000,00	R\$	2.000.000,00	R\$	2.000.000,00	R\$	6.000.000,00	R\$	6.000.000,00
Despesas Correntes	R\$	800.000,00	R\$	800.000,00	R\$	800.000,00	R\$	800.000,00	R\$	2.400.000,00	R\$	2.400.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$</b>	<b>2.800.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>2.800.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>2.800.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>2.800.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>8.400.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>8.400.000,00</b>

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 Divisão de Documentação e Arquivo  
 LEI N.º 3609      FLS. 033      10





Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Orçamento e Controle

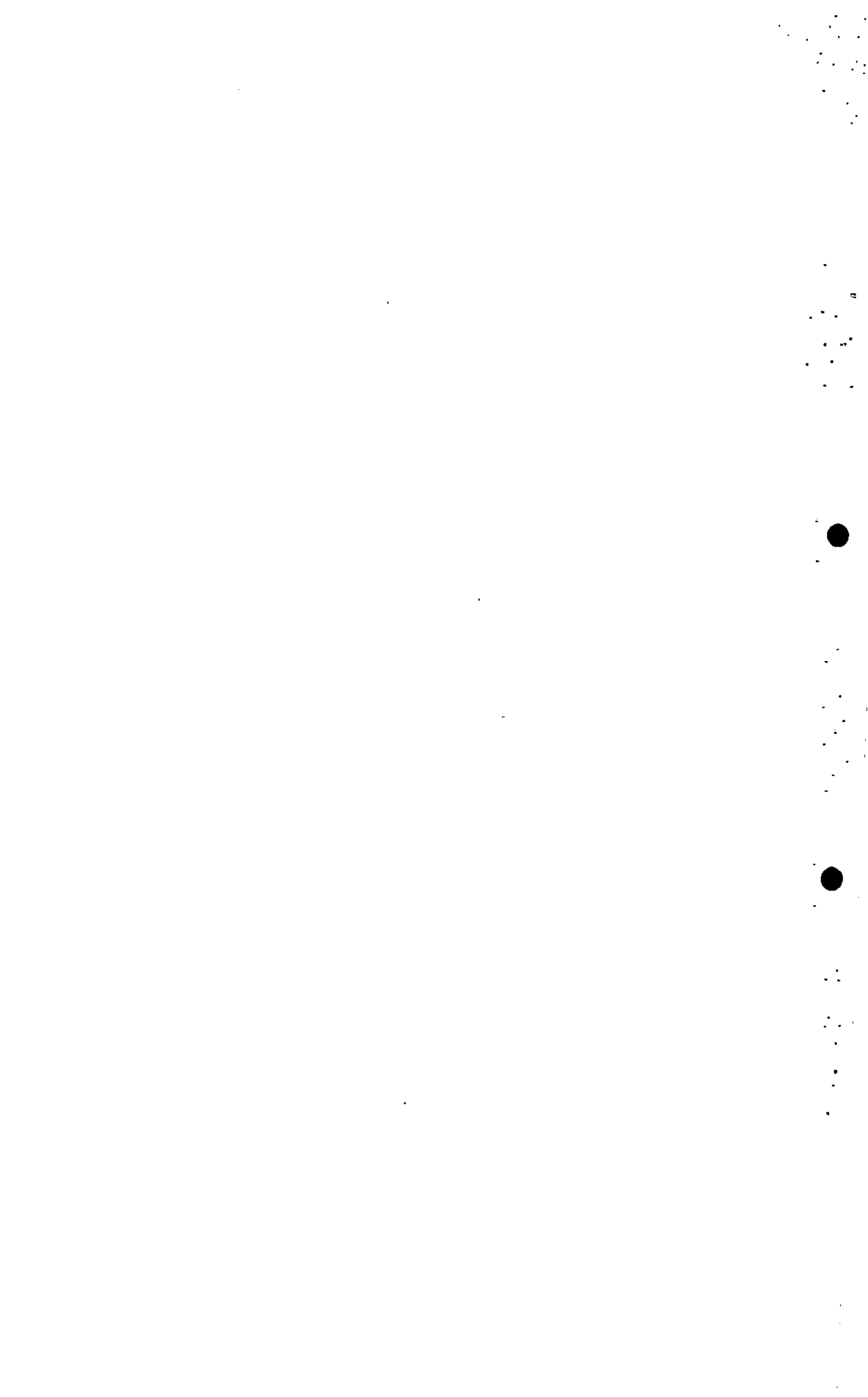


### Quadro 9 - Metas Relativas a Receita e Despesa para 2001 - FMS

Receita	Receita			Total
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
Receita FMS	R\$ 7.188.000,00	R\$ 9.094.000,00	R\$ 8.262.000,00	R\$ 24.544.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 7.188.000,00</b>	<b>R\$ 9.094.000,00</b>	<b>R\$ 8.262.000,00</b>	<b>R\$ 24.544.000,00</b>
Despesas	Despesas			Total
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
Despesas Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesas Correntes	R\$ 6.125.000,00	R\$ 7.788.000,00	R\$ 10.631.000,00	R\$ 24.544.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 6.125.000,00</b>	<b>R\$ 7.788.000,00</b>	<b>R\$ 10.631.000,00</b>	<b>R\$ 24.544.000,00</b>

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N.º 3609 | FLS. 0324 | 10





Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Orçamento e Controle



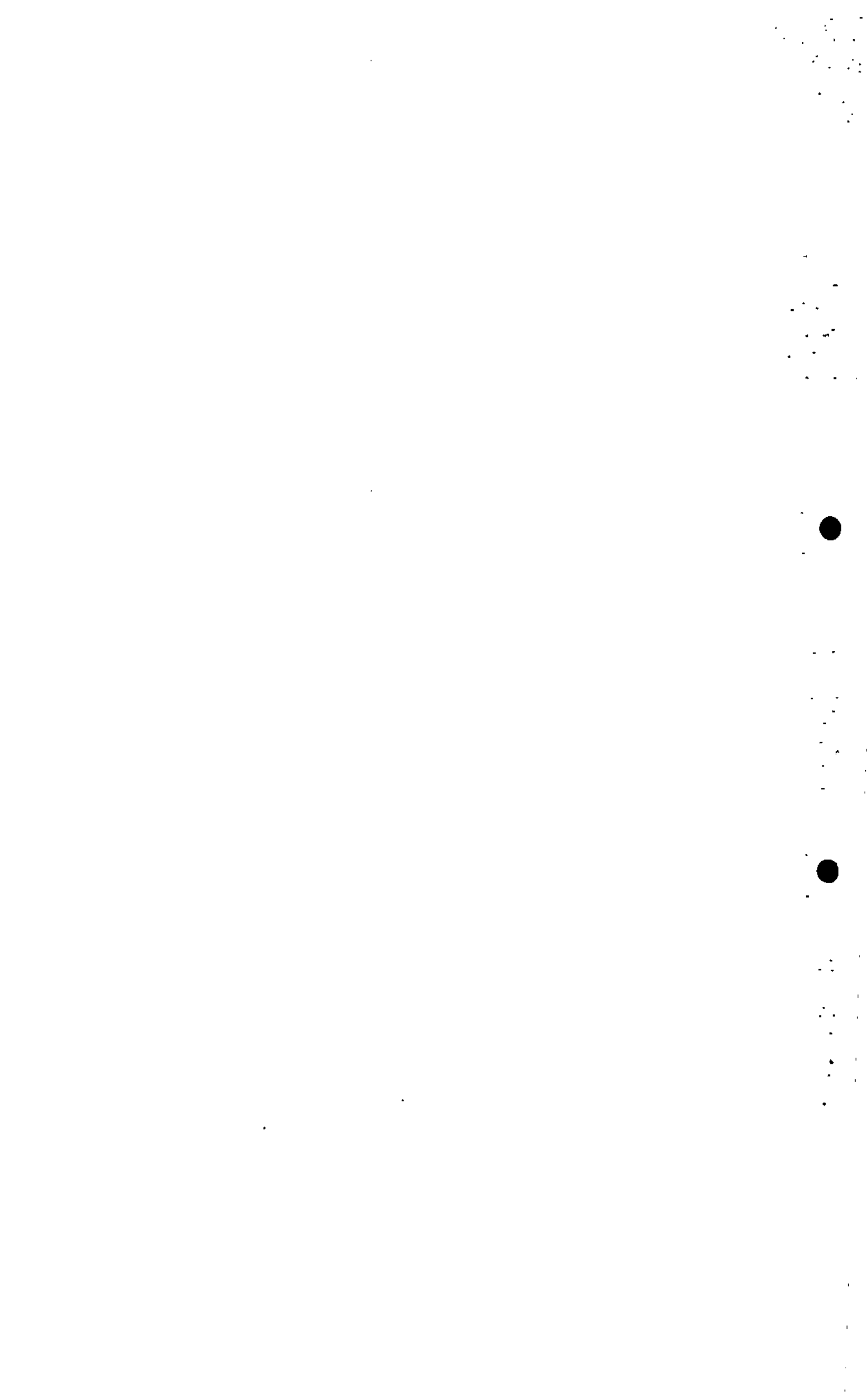
PREFEITURA DE VOLTA REDONDA  
COM O POVO  
HONESTIDADE  
E COMPETÊNCIA

### Quadro 10 - Metas Relativas a Receita e Despesa para 2001 - FINAD

Receita	Receita			Despesa			Total	
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Ano	Ano
Receita FINAD	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00				R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>				<b>R\$ 150.000,00</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>Despesas</b>								
Despesas Capital							R\$ -	R\$ -
Despesas Correntes	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00				R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>				<b>R\$ 150.000,00</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

*Handwritten signature*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N.º 3609 | FLS. 035 | #





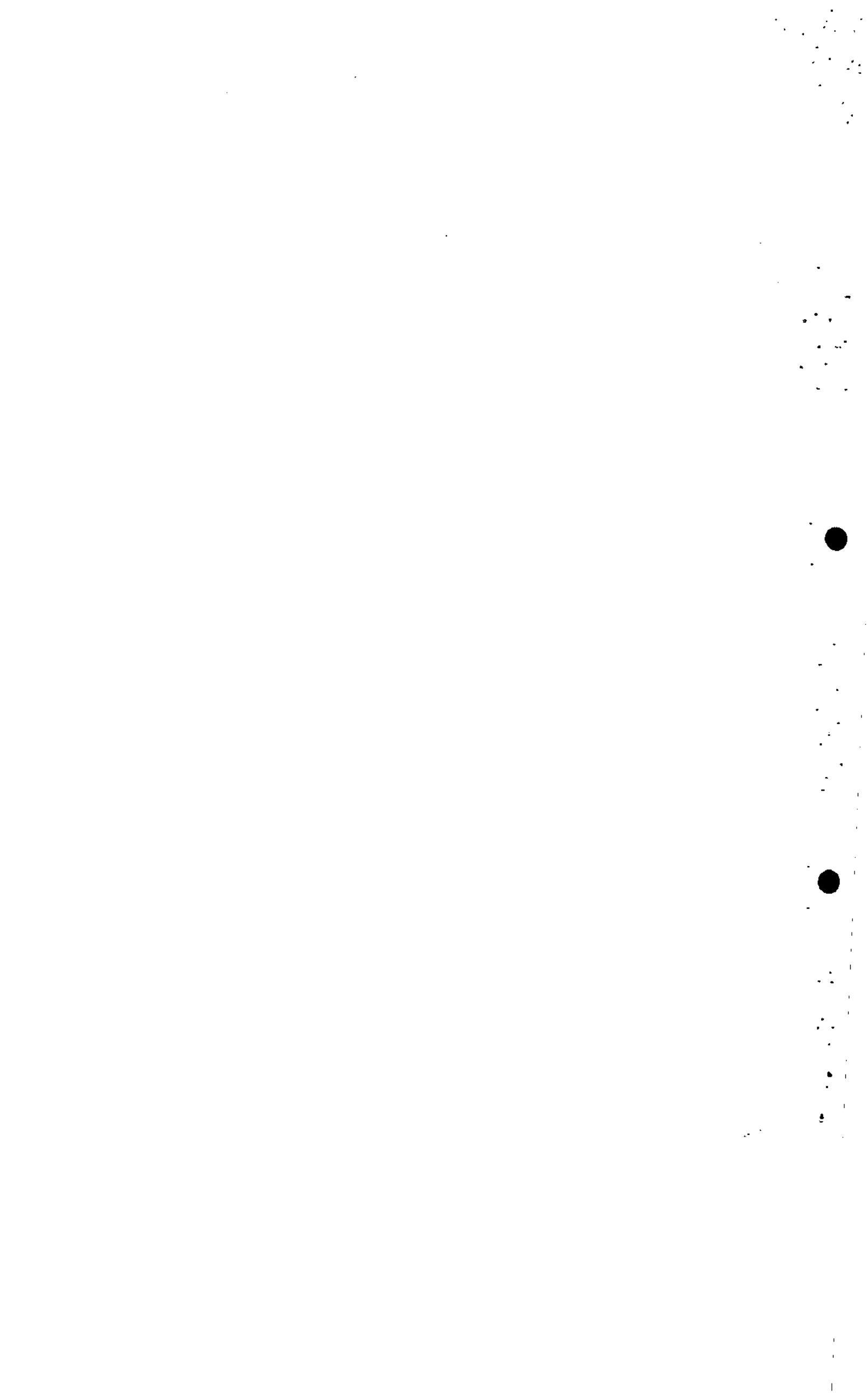
Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
 Secretaria Municipal de Planejamento  
 Departamento de Orçamento e Controle



**Quadro 11 - Metas Relativas a Receita e Despesa para 2001 - FMAS**

Receita	Receita			Total
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
Receita FMAS	R\$ 195.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 242.000,00	R\$ 567.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 195.000,00</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>	<b>R\$ 242.000,00</b>	<b>R\$ 567.000,00</b>
Despesas	Despesas			Total
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
Despesas Capital				
Despesas Correntes	R\$ 122.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 255.000,00	R\$ 566.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 122.000,00</b>	<b>R\$ 189.000,00</b>	<b>R\$ 255.000,00</b>	<b>R\$ 566.000,00</b>

*[Handwritten signature]*





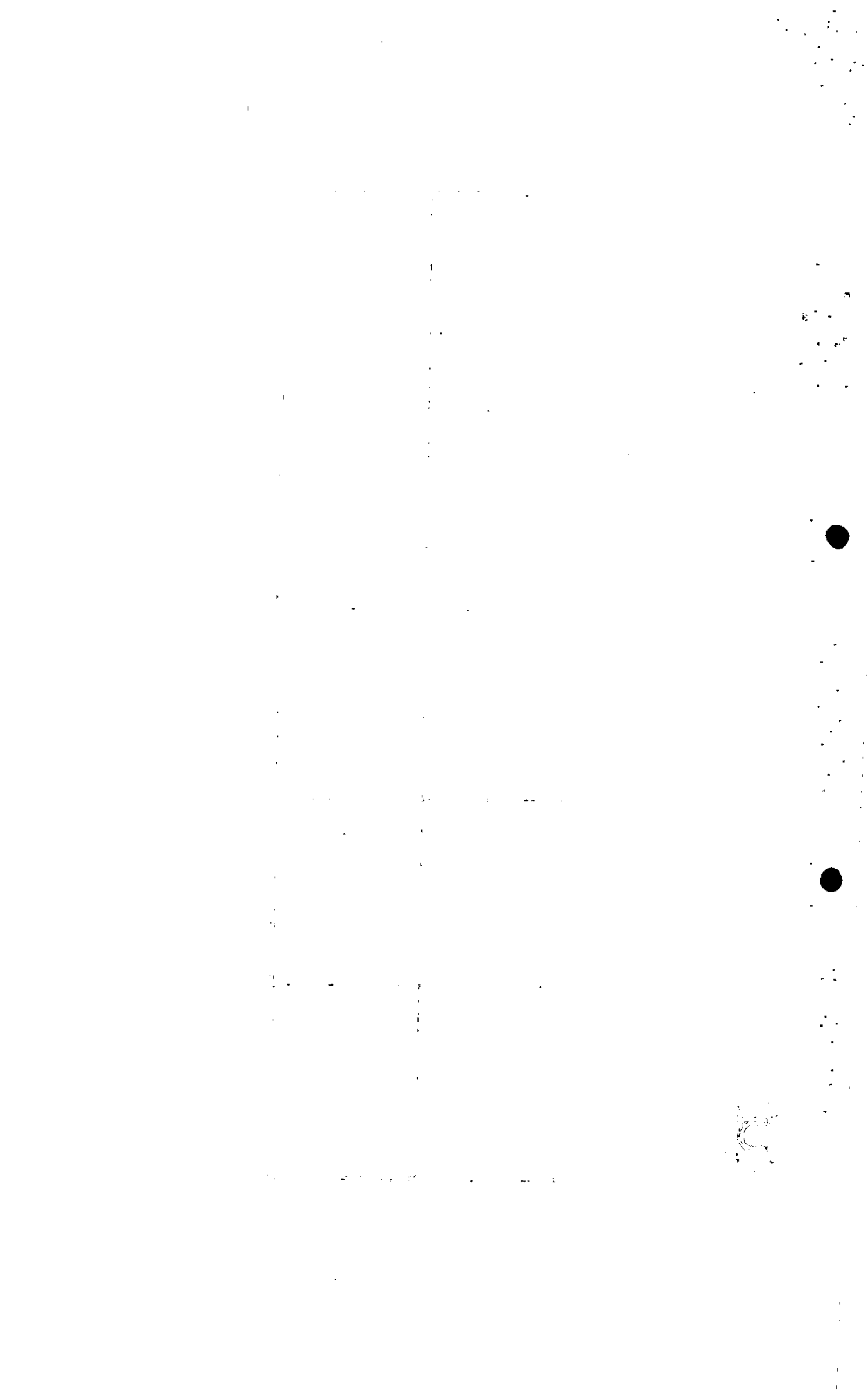
Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
 Secretaria Municipal de Planejamento  
 Departamento de Orçamento e Controle



**Quadro 12 - Metas Relativas a Receita e Despesa para 2001 - COHAB/VR**

Receita	2001			Total
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
Receita COHAB	R\$ 3.085.933,11	R\$ 3.085.933,11	R\$ 3.085.933,11	R\$ 9.257.799,33
<b>Soma</b>	<b>R\$ 3.085.933,11</b>	<b>R\$ 3.085.933,11</b>	<b>R\$ 3.085.933,11</b>	<b>R\$ 9.257.799,33</b>
<b>Despesas</b>				
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Ano
Despesas	R\$ 3.079.684,65	R\$ 3.079.684,65	R\$ 3.079.684,65	R\$ 9.239.053,95
<b>Soma</b>	<b>R\$ 3.079.684,65</b>	<b>R\$ 3.079.684,65</b>	<b>R\$ 3.079.684,65</b>	<b>R\$ 9.239.053,95</b>

*[Handwritten signature]*





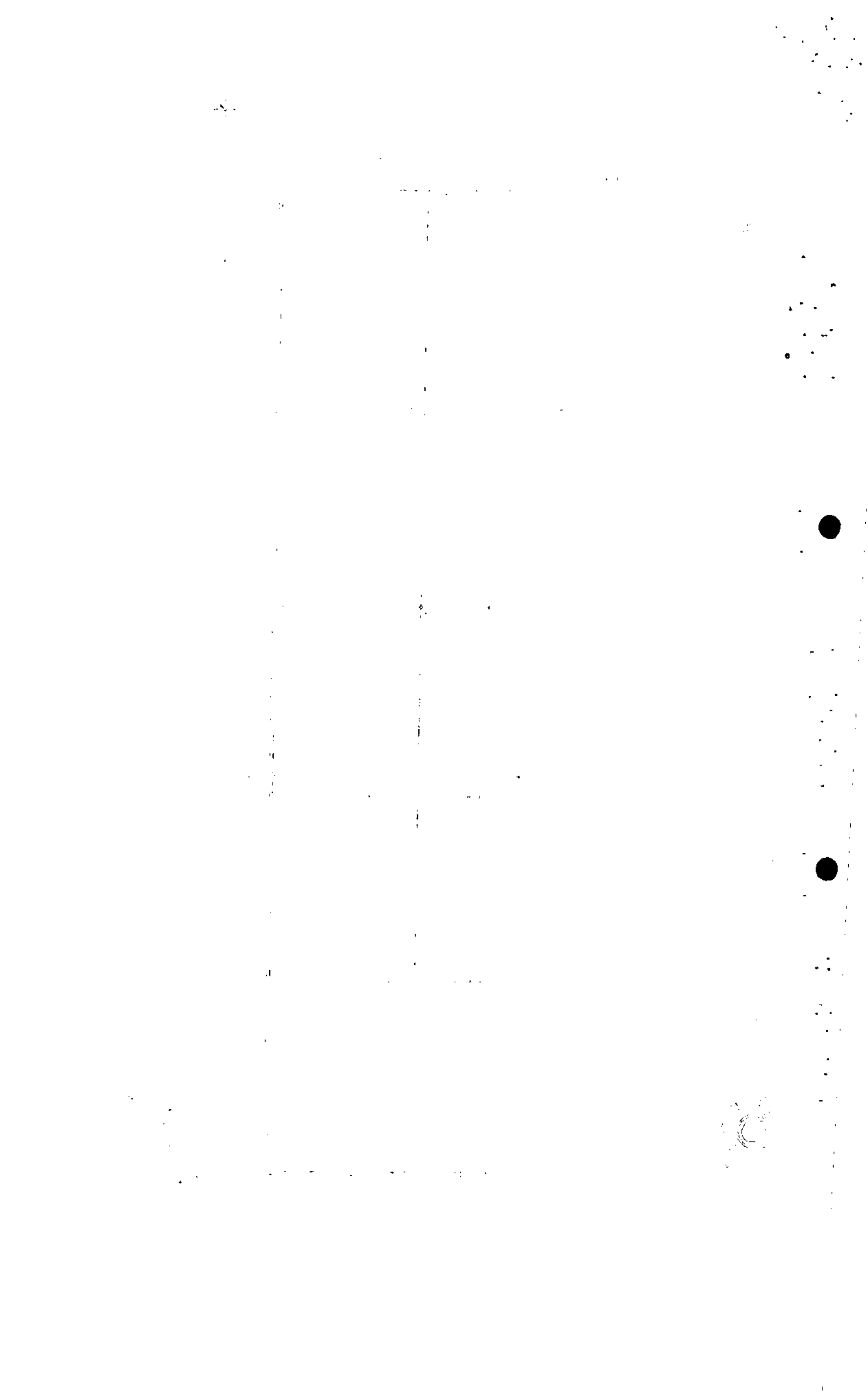
Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
 Secretaria Municipal de Planejamento  
 Departamento de Orçamento e Controle



**Quadro 13 - Metas Relativas a Receita e Despesa para 2001 - EPD/VR**

Receita	2001			Total
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
Receita EPD/VR	R\$ 780.469,86	R\$ 780.469,86	R\$ 780.469,86	R\$ 2.341.409,58
<b>Soma</b>	<b>R\$ 780.469,86</b>	<b>R\$ 780.469,86</b>	<b>R\$ 780.469,86</b>	<b>R\$ 2.341.409,58</b>
<b>Despesas</b>				
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Ano
Despesas	R\$ 806.618,12	R\$ 806.618,12	R\$ 806.618,12	R\$ 2.419.854,36
<b>Soma</b>	<b>R\$ 806.618,12</b>	<b>R\$ 806.618,12</b>	<b>R\$ 806.618,12</b>	<b>R\$ 2.419.854,36</b>

*[Handwritten signature]*





Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Orçamento e Controle



### Quadro 14 - Metas Relativas a Receita e Despesa para 2001 - Município

Receita	2001			Total
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
	R\$ 78.239.000,00	R\$ 86.610.000,00	R\$ 76.720.000,00	R\$ 241.569.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 78.239.000,00</b>	<b>R\$ 86.610.000,00</b>	<b>R\$ 76.720.000,00</b>	<b>R\$ 241.569.000,00</b>
EPD/MR	R\$ 780.000,00	R\$ 780.000,00	R\$ 780.000,00	R\$ 2.340.000,00
COHAB/MR	R\$ 3.085.000,00	R\$ 3.085.000,00	R\$ 3.085.000,00	R\$ 9.255.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 82.104.000,00</b>	<b>R\$ 90.475.000,00</b>	<b>R\$ 80.585.000,00</b>	<b>R\$ 253.164.000,00</b>
Despesas	2001			Total
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
	R\$ 6.068.000,00	R\$ 13.608.000,00	R\$ 9.245.000,00	R\$ 28.921.000,00
Capital	R\$ 6.068.000,00	R\$ 13.608.000,00	R\$ 9.245.000,00	R\$ 28.921.000,00
Corrente	R\$ 77.897.000,00	R\$ 66.493.000,00	R\$ 68.258.000,00	R\$ 212.648.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 83.965.000,00</b>	<b>R\$ 80.101.000,00</b>	<b>R\$ 77.503.000,00</b>	<b>R\$ 241.569.000,00</b>
EDP/MR	R\$ 806.000,00	R\$ 806.000,00	R\$ 806.000,00	R\$ 2.418.000,00
COHAB/MR	R\$ 3.079.000,00	R\$ 3.079.000,00	R\$ 3.079.000,00	R\$ 9.237.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 87.850.000,00</b>	<b>R\$ 83.986.000,00</b>	<b>R\$ 81.388.000,00</b>	<b>R\$ 253.224.000,00</b>

*[Handwritten signature]*

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963



Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Orçamento e Controle



**Quadro 15 - Metas Relativas  
dos Resultados Nominal e Primário  
para 2001**

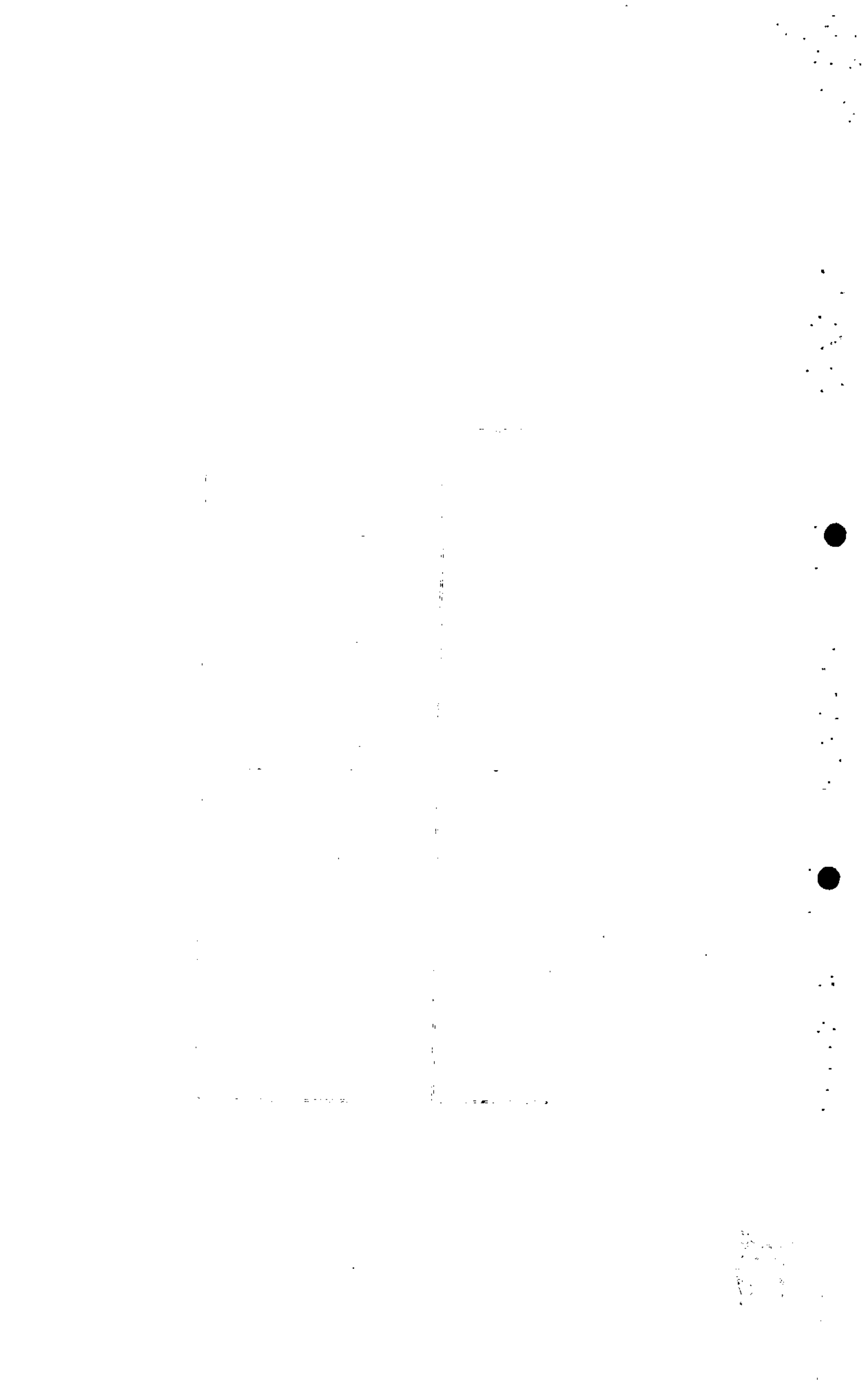
**Resultado Nominal**

Receita Orçamentária	R\$	235.850.232,60
Despesa Orçamentária	R\$	239.767.742,16
Saldo	R\$	(3.917.509,56)

**Resultado Primário**

Receita Orçamentária	R\$	235.850.232,60
Despesa Orçamentária	R\$	239.767.742,16
Amortizações e Juros	R\$	951.890,20
Saldo	R\$	(2.965.619,36)

*Handwritten signature*





Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Orçamento e Controle

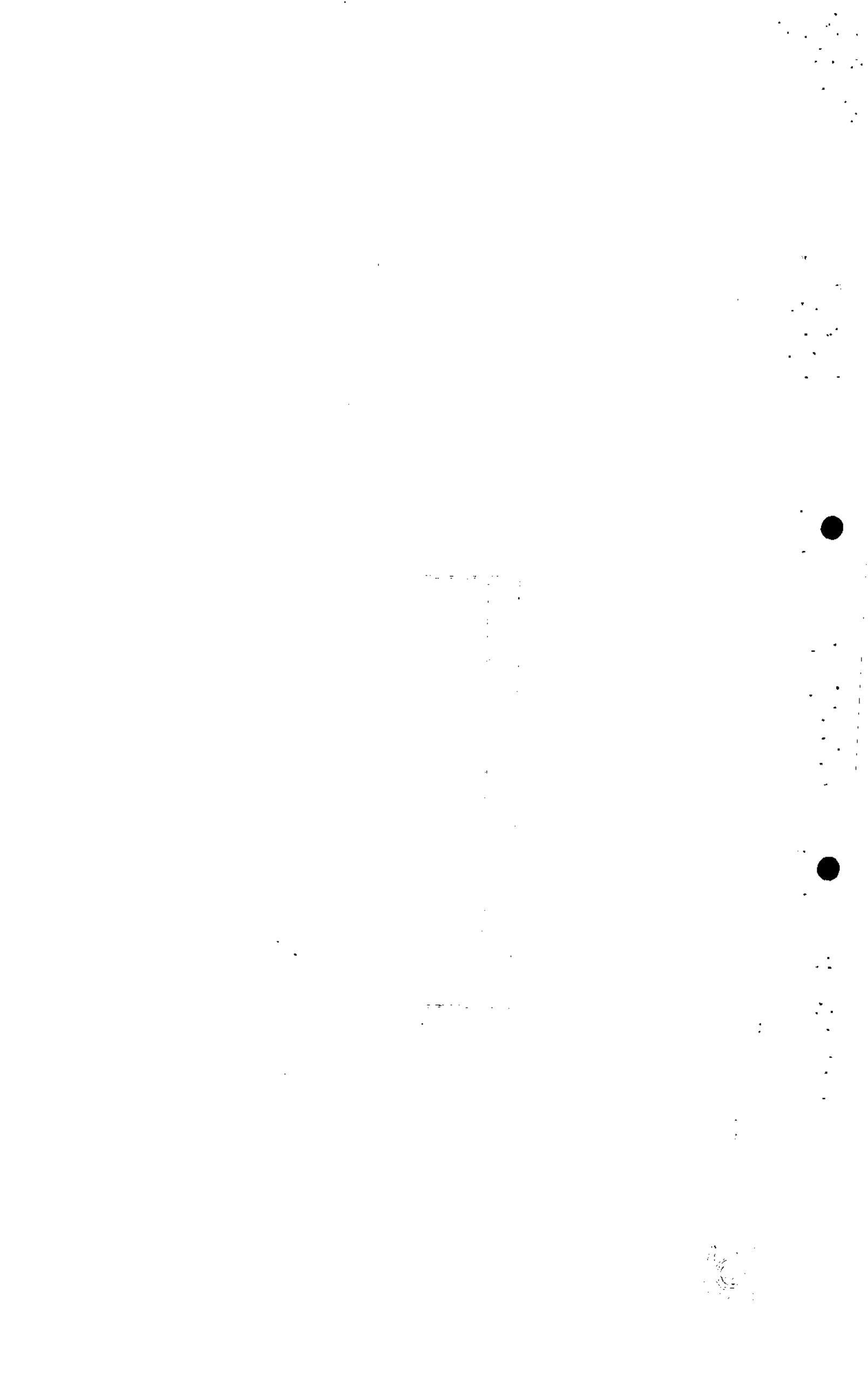


### Quadro 16 Demonstrativo da Dívida Pública

Exercícios	Valores
2001	R\$ 4.764.661,87
2002	R\$ 4.459.024,95
2003	R\$ 4.176.172,89

*[Handwritten signature]*

C. M. DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
3609	041	AD





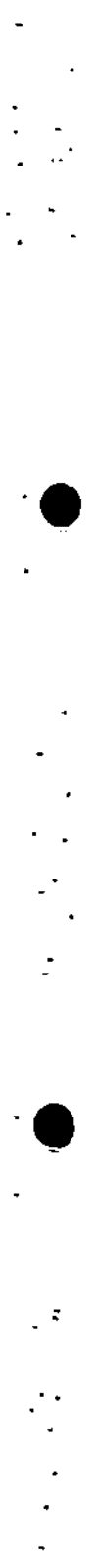
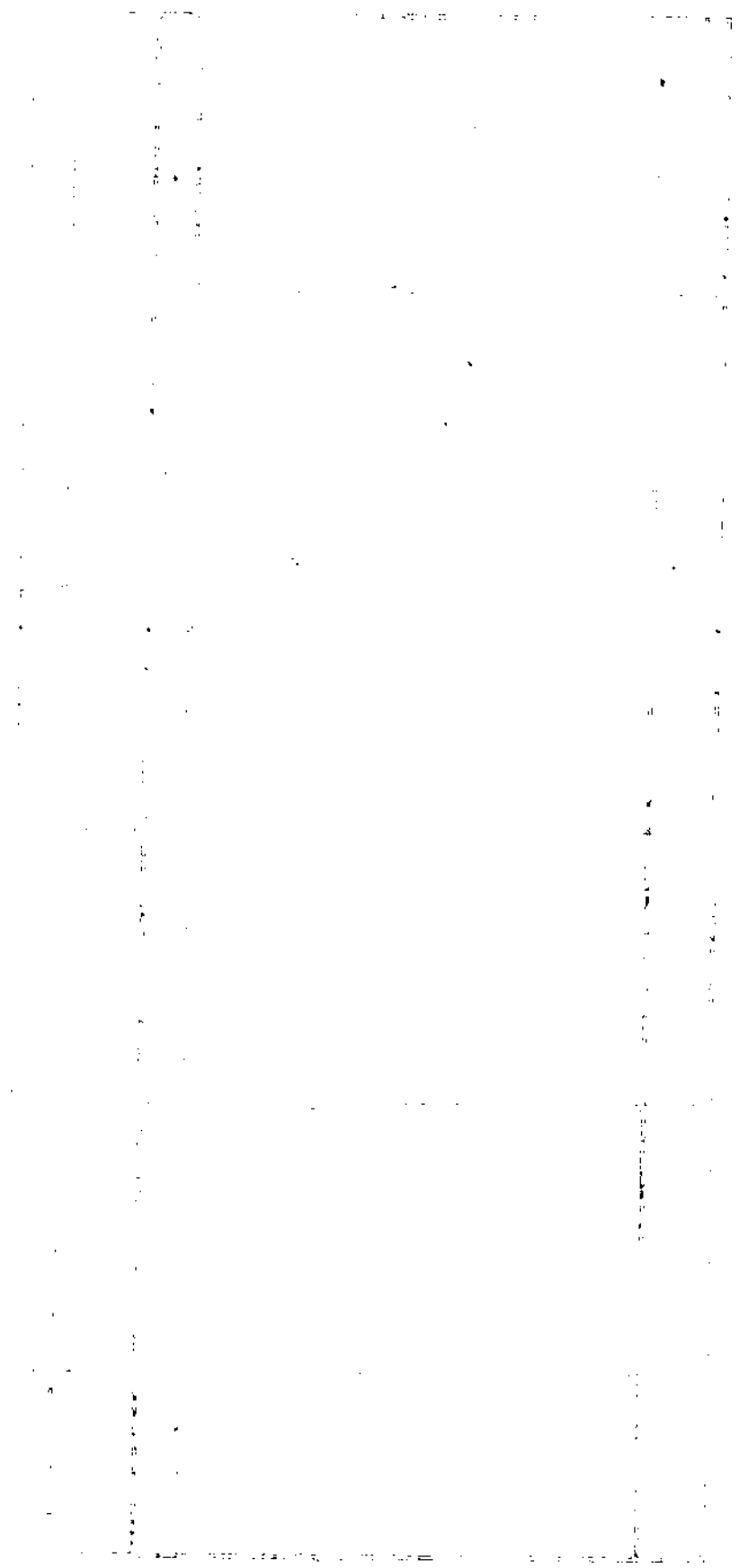
Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Orçamento e Controle



## Quadro 17 - Receita - Memória de Cálculo

Órgãos	1997	1998	1999	Total	Projeção 2001 (M/97.98.99)
PMVR	R\$ 159.431.000,00	R\$ 161.368.000,00	R\$ 170.748.000,00	R\$ 491.547.000,00	R\$ 163.849.000,00
FEVRE	R\$ 10.446.000,00	R\$ 8.242.000,00	R\$ 8.380.000,00	R\$ 27.068.000,00	R\$ 9.022.666,67
FBG	R\$ 2.241.000,00	R\$ 1.817.000,00	R\$ 1.914.000,00	R\$ 5.972.000,00	R\$ 1.990.666,67
SAH	R\$ 10.890.000,00	R\$ 12.674.000,00	R\$ 14.199.000,00	R\$ 37.763.000,00	R\$ 12.587.666,67
IPPU	R\$ 1.464.000,00	R\$ 1.208.000,00	R\$ 1.202.000,00	R\$ 3.874.000,00	R\$ 1.291.333,33
SUSER	R\$ 869.000,00	R\$ 851.000,00	R\$ 1.068.000,00	R\$ 2.788.000,00	R\$ 929.333,33
SAAE	R\$ 17.529.000,00	R\$ 19.067.000,00	R\$ 17.957.000,00	R\$ 54.553.000,00	R\$ 18.184.333,33
FURBAN	R\$ 846.000,00	R\$ 2.213.000,00	R\$ 6.366.000,00	R\$ 9.425.000,00	R\$ 3.141.666,67
FMS	R\$ 24.366.000,00	R\$ 24.550.000,00	R\$ 24.716.000,00	R\$ 73.632.000,00	R\$ 24.544.000,00
FINAD	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FMAS	R\$ -	R\$ 536.000,00	R\$ 599.000,00	R\$ 1.135.000,00	R\$ 567.500,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 228.082.000,00</b>	<b>R\$ 232.526.000,00</b>	<b>R\$ 247.149.000,00</b>	<b>R\$ 707.757.000,00</b>	<b>R\$ 236.108.166,67</b>
EPDVR	R\$ 2.023.430,67	R\$ 2.062.598,77	R\$ 2.938.199,31	R\$ 9.239.967,00	R\$ 307.989.000,00
COHAB	R\$ 9.220.632,92	R\$ 9.152.186,32	R\$ 9.400.578,76	R\$ 27.773.998,00	R\$ 9.257.799,33
<b>Total</b>	<b>R\$ 239.326.063,59</b>	<b>R\$ 243.740.785,09</b>	<b>R\$ 259.487.778,07</b>	<b>R\$ 1.659.497.998,00</b>	<b>R\$ 553.354.966,00</b>

*[Handwritten signature]*





Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Orçamento e Controle

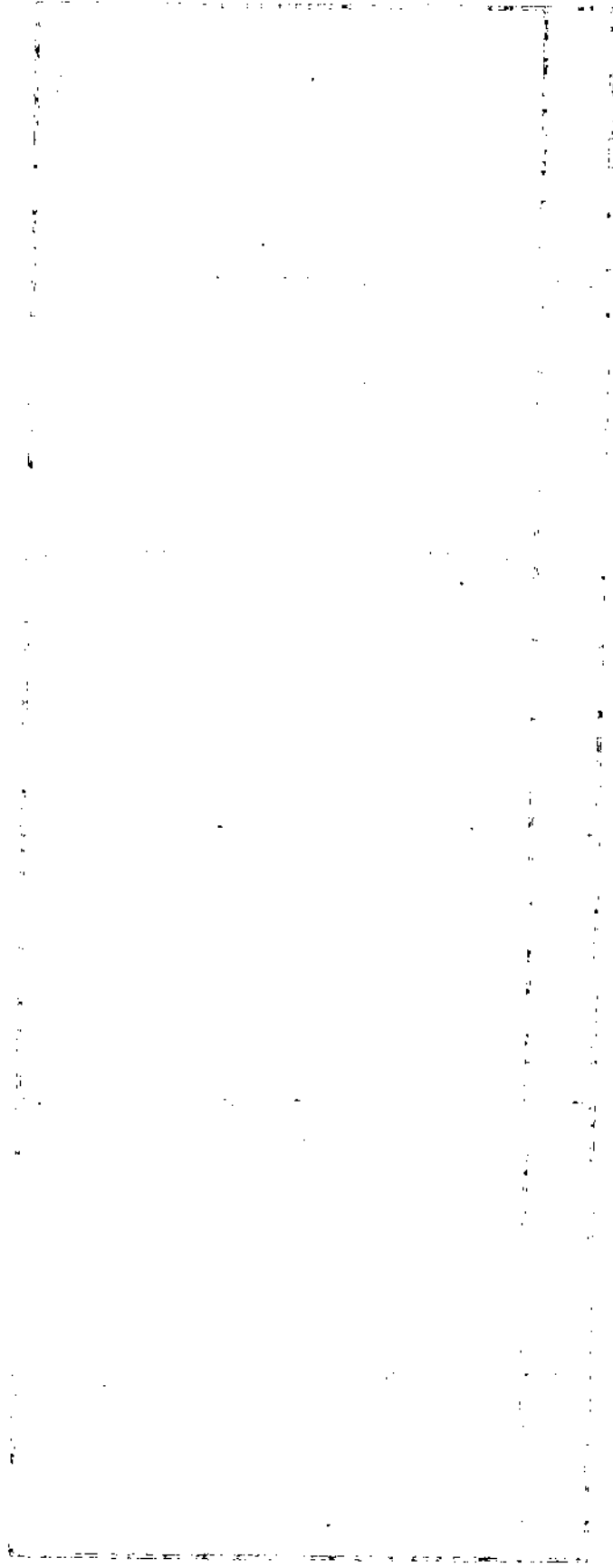


## Quadro 18 - Despesa Capital - Memória de Cálculo

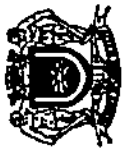
Órgãos	1997	1998	1999	Total	Projeção 2001 M. (97,98,99)
PMVR	R\$ 34.966.003,46	R\$ 54.767.249,05	R\$ 12.872.017,59	R\$ 102.605.270,10	R\$ 34.201.756,70
FEVRE	R\$ 6.099,52	R\$ 9.027,48	R\$ 27.435,33	R\$ 42.562,33	R\$ 14.187,44
FBG	R\$ 10.814,83	R\$ 18.204,99	R\$ 10.106,16	R\$ 39.125,98	R\$ 13.041,99
SAH	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
IPPU	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUSER	R\$ 8.209,25	R\$ 86.557,15	R\$ 125.851,40	R\$ 220.617,80	R\$ 73.539,27
SAAE	R\$ 578.964,73	R\$ 885.448,82	R\$ 622.057,87	R\$ 2.086.471,42	R\$ 695.490,47
FURBAN				R\$ -	R\$ -
FMS				R\$ -	R\$ -
FINAD	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FMAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total	R\$ 35.570.091,79	R\$ 55.766.487,49	R\$ 13.657.468,35	R\$ 104.994.047,63	R\$ 34.998.015,88

*Handwritten signature*

CARTELA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N. 3609 | FOL. 043 | 10



(C)



Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Orçamento e Controle



## Quadro 19 - Despesa Corrente - Memória de Cálculo

Órgãos	1997	1998	1999	Total	Projeção 2001 M (97-98-99)
PMVR	R\$ 121.317.685,54	R\$ 116.047.323,45	R\$ 155.094.720,48	R\$ 392.459.729,47	R\$ 130.819.909,82
FEVRE	R\$ 12.007.398,28	R\$ 9.307.579,93	R\$ 9.393.842,00	R\$ 30.708.820,21	R\$ 10.236.273,40
FBG	R\$ 2.048.069,67	R\$ 1.971.507,40	R\$ 1.985.869,77	R\$ 6.005.446,84	R\$ 2.001.815,61
SAH	R\$ 10.641.409,50	R\$ 12.836.513,85	R\$ 14.338.479,86	R\$ 37.816.403,21	R\$ 12.605.467,74
IPPU	R\$ 1.307.970,47	R\$ 1.365.967,18	R\$ 1.437.375,47	R\$ 4.111.313,12	R\$ 1.370.437,71
SUSER	R\$ 1.144.331,99	R\$ 984.190,69	R\$ 1.055.272,06	R\$ 3.183.794,74	R\$ 1.061.264,91
SAAE	R\$ 5.093.784,76	R\$ 5.402.647,72	R\$ 5.555.537,43	R\$ 16.051.969,91	R\$ 5.350.656,64
FURBAN				R\$ -	R\$ -
FMS	R\$ 20.729.976,59	R\$ 23.367.084,95	R\$ 30.325.311,51	R\$ 74.422.373,05	R\$ 24.807.457,68
FINAD				R\$ -	R\$ -
FMAS	R\$ -	R\$ 356.306,25	R\$ 415.073,71	R\$ 771.379,96	R\$ 385.689,98
Total	R\$ 174.290.626,80	R\$ 171.639.121,42	R\$ 219.601.482,29	R\$ 565.531.230,51	R\$ 188.638.973,50

*[Handwritten signature]*

CARTELA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N. 3009  
FLS. 044  
[Signature]

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for robust data management systems that can handle large volumes of information efficiently.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in modern data analysis. It discusses how advanced software solutions can help in identifying trends, patterns, and anomalies in the data, thereby enabling more informed decision-making.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data security and privacy. It stresses the importance of implementing strong security protocols to protect sensitive information from unauthorized access and breaches.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It reiterates the need for a proactive approach to data management and analysis to ensure the organization's long-term success and growth.

10

11

12

13

14

15

16





Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Orçamento e Controle



## Quadro 20 - Despesa - Memória de Cálculo

Órgãos	1997	1998	1999	Total	Projeção 2000 M (97-98-99)
EPD/MR	R\$ 2.055.068,32	R\$ 2.339.693,10	R\$ 2.864.801,66	R\$ 7.259.563,08	R\$ 2.419.854,36
COHAB/MR	R\$ 9.183.295,60	R\$ 8.350.420,23	R\$ 10.183.446,01	R\$ 27.717.161,84	R\$ 9.239.053,95
Total	R\$ 11.238.363,92	R\$ 10.690.113,33	R\$ 13.048.247,67	R\$ 34.976.724,92	R\$ 46.635.633,29

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]



Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Orçamento e Controle



### Quadro 21 - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido

Órgãos	ANO	1997	1998	1999
PMVR	R\$	16.590.607,76	12.414.101,50	39.840.725,20
FEVRE	R\$	54.275,33	63.302,81	90.738,14
FBG	R\$	2.009.136,20	2.017.396,82	2.188.313,43
SAH	R\$	-	-	-
IPPU	R\$	65.378,67	15.013,93	24.485,46
SUSER	R\$	207.694,15	407.865,31	339.430,33
SAAE	R\$	20.148.048,72	23.240.805,96	30.308.002,53
FURBAN	R\$	-	-	-
FMS	R\$	1.630.359,54	2.781.725,19	4.357.168,96
FINAD	R\$	-	-	-
FMAS	R\$	-	30.931,27	185.008,88
COHAB	R\$	-	-	-
EPDVR	R\$	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>40.705.500,97</b>	<b>40.974.142,79</b>	<b>77.333.872,93</b>

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N.º 3609 FL. 046

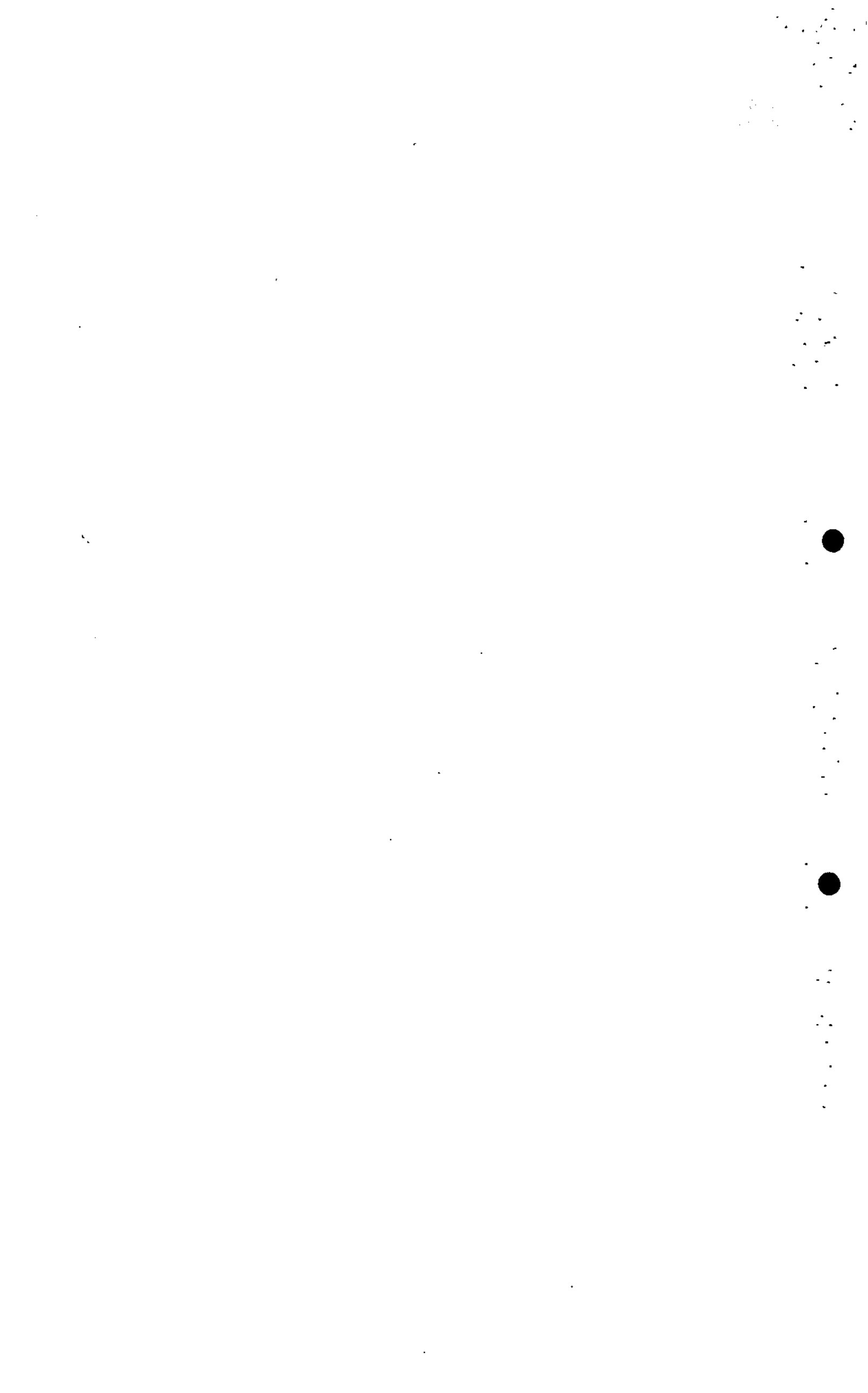




**METODOLOGIA DO CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
DET. N.º	FLS.	
3609	047	10

A metodologia utilizada para apuração das metas, foi a média aritmética da execução orçamentária dos exercícios financeiros de 1997 à 1999, tendo como limite as projeções das receitas, com exceção do Fundo Comunitário de Volta Redonda e do Fundo da Infância e Adolescência, onde as metas foram fixadas com base em novos programas, cuja as realizações ficarão a cargo destes órgãos no exercício de 2001.





## AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO FAPS

### SITUAÇÃO FINANCEIRA


C.M. MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
3609	048	10

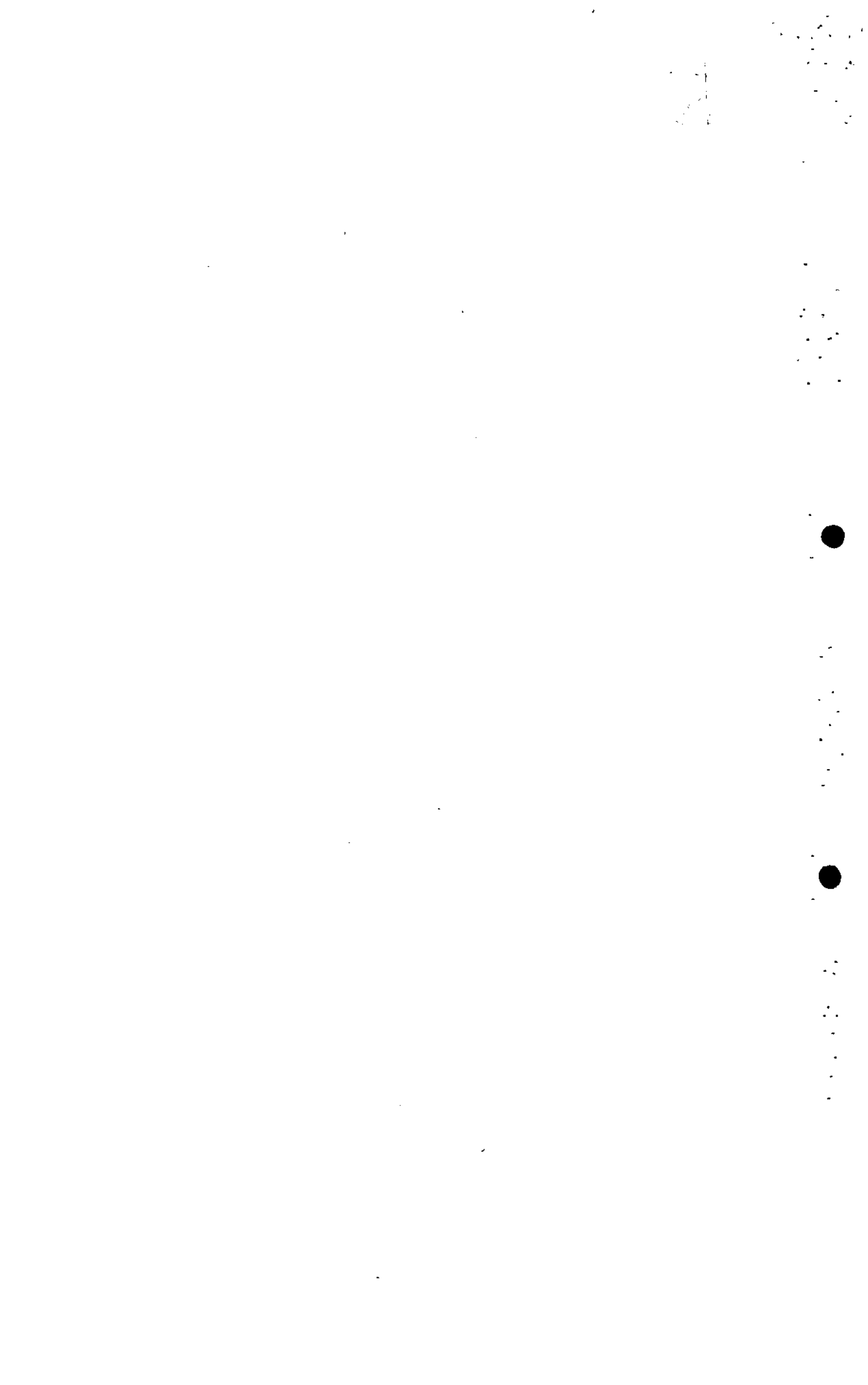
A análise do desempenho financeiro do FAPS nos exercícios de 1997, 1998 e 1999 demonstra claramente sua total dependência dos recursos da Prefeitura Municipal.

Suas receitas não são suficientes para arcar com os seus encargos.

Mais da metade das despesas do FAPS são pagos pela Prefeitura, como se observa no quadro seguinte, cujos dados foram extraídos dos respectivos balanços.

Item	Ano	1997	1998	1999
Receita	R\$	9.785.372,87	9.727.430,61	9.765.950,81
Despesa	R\$	14.134.194,75	17.186.742,17	17.795.774,26
Soma	R\$	(4.348821,92)	(7.459.311,56)	(8.029.823,45)







CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	F.L.S.	
3609	049	10

## SITUAÇÃO ATUARIAL

Dos 3.524 servidores ativos cadastrados na nossa base de dados, 5 apresentaram graves inconsistências de tal modo que não puderam ser considerados em nossos cálculos. Analogamente, dos 1.746 servidores inativos e pensionistas, 48 foram desconsiderados.

Pudemos perceber que 41% dos servidores ativos são professoras, que é o tipo de servidor mais caro para o sistema visto além de aposentarem-se cerca de 10 anos antes do que o servidor masculino não professor, recebe o benefício cerca de 10 anos a mais que o mesmo e sobrevive cerca de 6 anos a mais, totalizando uma diferença de aproximadamente 26 anos.

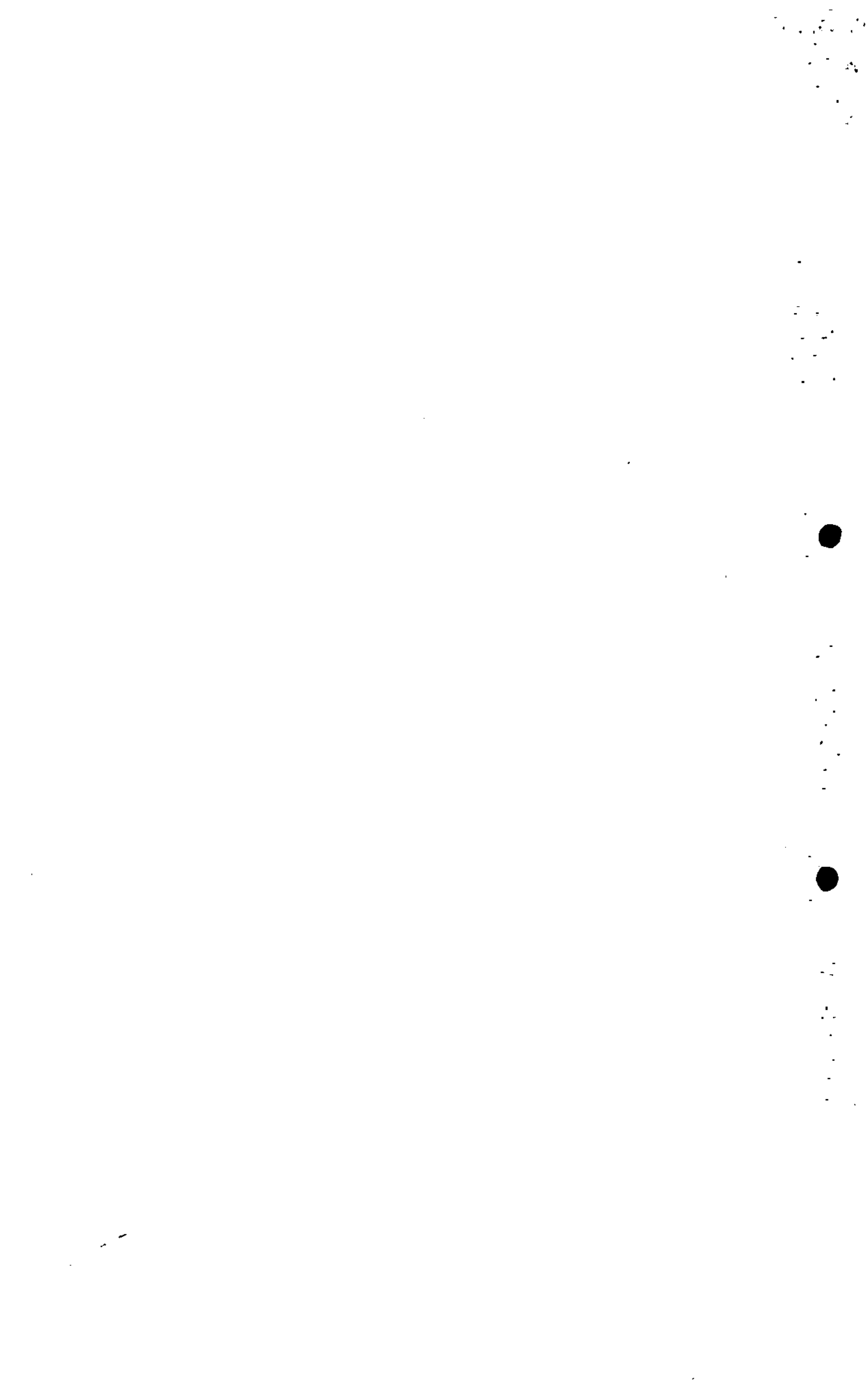
Os custos em moeda corrente são fixos, entretanto as alíquotas variam conforme a folha sobre a qual elas incidirão. Nesta avaliação trabalhamos com a folha de novembro/99 no valor de R\$4.492.274,84.

Estes custos poderão ter outra forma de custeio, conforme a seguinte metodologia:

Podemos estipular um período de carência de 5 anos para o instituto, ou seja, a prefeitura assumiria o pagamento dos benefícios dos ativos e pensionistas que entrarem em gozo de benefícios nos próximos 5 anos. Estes servidores seriam tratados pelo regime financeiro de Repartição Simples, onde não há composição de reserva. Com isso, o custo com estes servidores irá crescer de 38,0% (pois hoje existem 1.746 inativos e pensionistas) até o patamar máximo de 48,0% (pois estimamos que nos próximos 5 anos, cerca de 982 servidores terão direito de requerer aposentadoria integral), tendendo novamente a 0% com o passar do tempo, com a extinção do grupo.

Para os servidores que completarão os requisitos para a concessão dos benefícios num prazo superior a 5 anos, calculamos seus custos pelo regime financeiro de Capitalização, onde ocorrerá a composição de reservas que sustentarão o pagamento dos benefícios. Para estes, o custo é de 25,0%.

Portanto o Custo Total irá crescer de 63,0% até o patamar máximo de 73,3% tendendo a uma estabilidade a médio prazo de 25,0%, e seu custeio se dará conforme quadro abaixo:





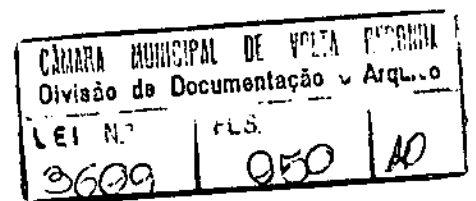
	Custeio		
	Prefeitura		Servidores Ativos
	Repartição Simples	Capitalização	Capitalização
Hoje	38,0%	15%	10%
Nos próximos 5 anos	48,3%	15%	10%

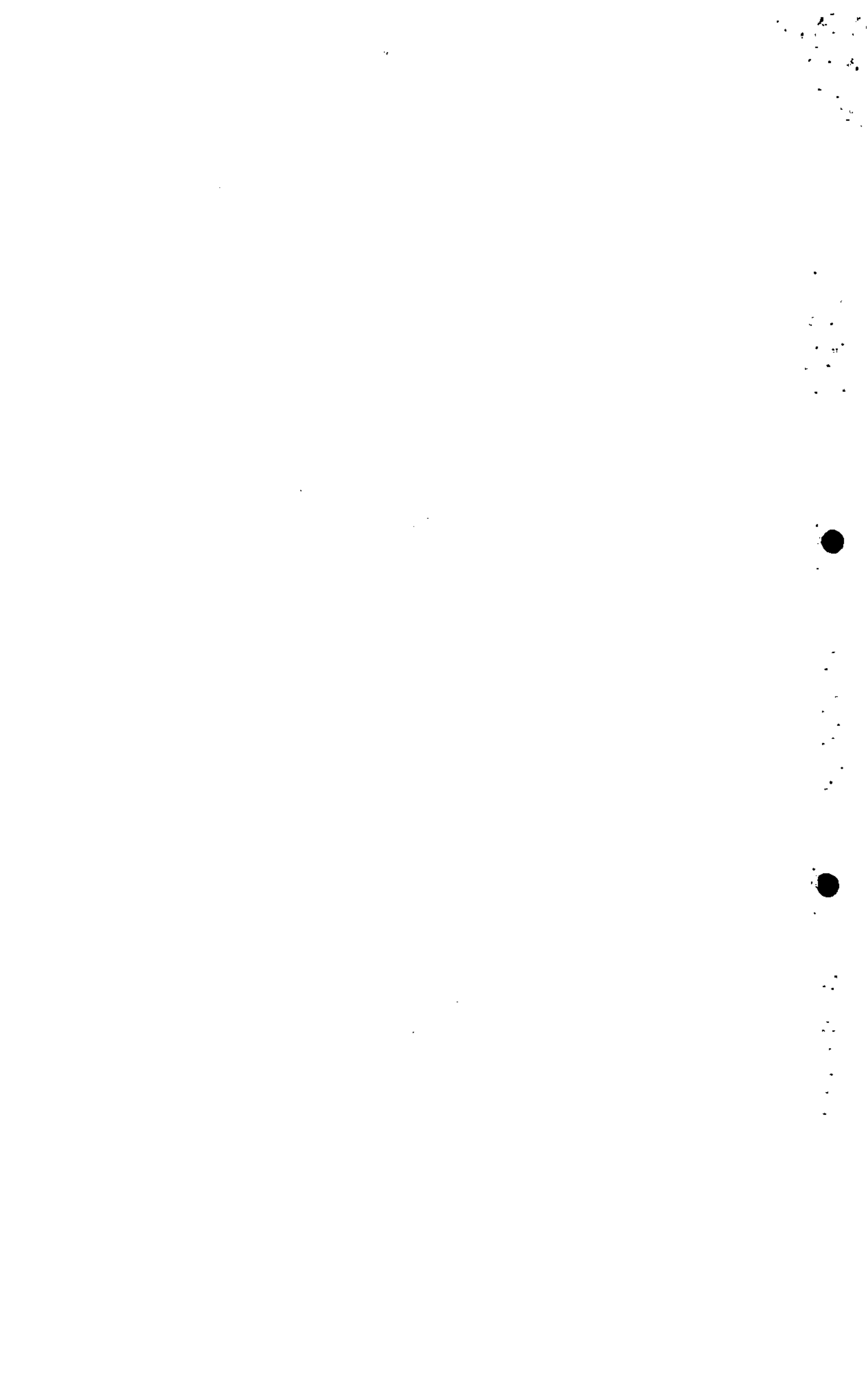
Entretanto podemos focar a fórmula matemática de segregação dos custos onde destacaremos três fatores que irão reduzir estes custos.

**DISPÊNDIO LÍQUIDO DO TESOUREO MUNICIPAL = Despesa Total - Contribuição dos Inativos - Compensação Financeira - Aportes, onde:**

- A contribuição dos inativos irá reduzir o custo com os dos inativos e pensionistas.
- A compensação financeira irá reduzir os custos do sistema, visto que o INSS deverá repartir (de acordo com o tempo que cada servidor contribuiu a este sistema) o pagamento dos benefícios, além de reduzir os encargos na composição das reservas, visto que o INSS deverá ressarcir (de acordo com o tempo que cada servidor contribuiu a este sistema) uma parcela de todos os pagamentos dos benefícios dos atuais aposentados cuja a data de aposentadoria seja posterior a 05 de outubro de 1988.

Um trabalho de Engenharia Financeira e atuarial irá capitalizar o sistema, por meio de aportes oriundos da apropriação de bens, direitos e ativos, reduzindo a o volume de contribuição mensal destinado à composição das reservas.







Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI N.º	FLS.	
3609	051	10

# ANEXO I

*[Handwritten signature]*

1000



1000





## Sumário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	PLS.	
3609	052	AP

<b>Projetos por Estrutura</b>	<b>01</b>
<b>Estrutura Ambiental</b>	<b>02</b>
03 - Administração e Planejamento	
04 - Agricultura	
13 - Saúde e Saneamento	
<b>Estrutura Educacional</b>	<b>05</b>
03 - Administração e Planejamento	
08 - Educação e Cultura	
<b>Estrutura Econômica</b>	<b>07</b>
07 - Desenvolvimento Regional	
11 - Indústria, Comércio e Serviços	
14 - Trabalho	
<b>Estrutura Urbana</b>	<b>08</b>
16 - Transporte	
<b>Estrutura Administrativa</b>	<b>10</b>
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	
15 - Assistência e Previdência	
<b>Legislativo</b>	<b>15</b>
01 - Legislativa	
<b>Projetos por Função</b>	<b>16</b>
01 - Legislativa	17
03 - Administração e Planejamento	18
04 - Agricultura	21
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	21
07 - Desenvolvimento Regional	22
08 - Educação e Cultura	22
10 - Habitação e Urbanismo	24
11 - Indústria, Comércio e Serviços	25
13 - Saúde e Saneamento	25
14 - Trabalho	26
15 - Assistência e Previdência	27
16 - Transporte	28

1000

1000

1000

1000

1000

1000



# Estrutura Ambiental

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	053	10

## 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### 09 - Planejamento Governamental

## 04 - AGRICULTURA

### 14 - Produção Vegetal

- 14.01 - Incentivar o projeto de Hortas Comunitárias nos bairros onde existem áreas disponíveis
- 14.02 - Incentivar o cultivo de frutas e legumes em pequenas áreas em fundos de quintal e escolas.

### 17 - Preservação de Recursos Naturais Renováveis

- 17.01 - Instituir o planejamento ambiental
- 17.02 - Criar o Banco de Dados Ambientais
- 17.03 - Reestruturar o Conselho Municipal de Meio-Ambiente
- 17.04 - Criar o Fundo Municipal de Conservação Ambiental
- 17.05 - Ampliar o programa de educação ambiental
- 17.06 - Ampliar o grupamento ambiental da Guarda Municipal.
- 17.07 - Reformar o Zoológico Municipal
- 17.08 - Criar o Centro de Referência da Flora Regional, na Fazenda Santa Cecília do Ingá.

### 18 - Promoção e Extensão Rural

- 18.01 - Dar continuidade aos programas de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos nas áreas de produção em Santa Rita de Cássia e de produtores de leite do Município.

Handwritten scribbles and marks in the top left corner.

Handwritten scribbles and marks in the top right corner.

Vertical handwritten marks on the right edge.



Vertical handwritten marks on the right edge, below the second black circle.



# Estrutura Ambiental

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FOL.	
3609	054	10

## 13 - SAÚDE E SANEAMENTO

### 75 - Saúde

- 75.04 - Implantar Unidade de Hemodiálise.
- 75.05 - Implantar o Hospital Amigo das Crianças.
- 75.06 - Fortalecer o modelo de gestão participativa na Saúde
- 75.07 - Intensificar as ações preventivas e o tratamento das doenças transmissíveis
- 75.08 - Intensificar o programa materno-infantil
- 75.09 - Expandir e reestruturar o atendimento odontológico
- 75.10 - Aperfeiçoar diversos projetos específicos desenvolvidos na área de Saúde
- 75.11- Ampliar o Hospital Municipal do Retiro
- 75.13 - Melhorar a assistência na Rede Básica de Saúde
- 75.14 - Implantar Política de Atendimento às urgências e emergências

Handwritten text, possibly a signature or name, located in the top left corner.

Handwritten text, possibly a signature or name, located in the top right corner.

Vertical handwritten text on the right side of the page.



Vertical handwritten text on the right side of the page, below the second black mark.



# Estrutura Ambiental

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	r.L.S.	
3609	055	RP

## 76 - Saneamento

- 76.01 - Desenvolver um sistema de tratamento de esgoto
- 76.02 - Ampliar o abastecimento de água
- 76.03 - Combater o desperdício de água
- 76.04 - Ampliar a rede de captação de esgoto.
- 76.05 - Melhorar o abastecimento de água no Bairro Santa Rita de Cássia (Pró-Saneamento)
- 76.06 - Melhorar a drenagem urbana no Bairro Minerlândia (Pró-Saneamento)
- 76.07 - Melhorar a drenagem urbana na Via Sérgio Braga (Pró-Saneamento)
- 76.08 - Melhorar a drenagem urbana no Córrego Carvalhos (Pró-Saneamento)
- 76.09 - Melhorar a drenagem urbana no Córrego União (Pró-Saneamento)
- 76.10 - Melhorar a drenagem urbana no Córrego Açude (Pró-Saneamento)
- 76.11 - Melhorar a drenagem urbana no Córrego União/Barragem (Pró-Saneamento)
- 76.12 - Melhorar a drenagem urbana no Bairro Ponte Alta (Pró-Saneamento)
- 76.13 - Melhorar a drenagem urbana no Bairro Vila Mury (Pró-Saneamento)
- 76.16 - Tratar os resíduos sólidos, aterro sanitário na VRD-001 (Pró-Saneamento)
- 76.17 - Barragem de laminação de cheias (Pró-Saneamento)
- 76.18 - Canalização de córregos (Pró-Saneamento)
- 76.19 - Canalização de desvio de galeria (Pró-Saneamento)

## 77 - Proteção ao Meio-Ambiente

- 77.01 - Recuperar as encostas, estabilizando-as com cobertura vegetal
- 77.02 - Implantar Mutirão Intermunicipal do Meio-Ambiente
- 77.03 - Elaborar o Plano Diretor de Drenagem

111-107-10-101  
111-107-10-102  
111-107-10-103

111-107-10-104  
111-107-10-105

111-107-10-106  
111-107-10-107  
111-107-10-108  
111-107-10-109  
111-107-10-110

111-107-10-111  
111-107-10-112  
111-107-10-113



111-107-10-114  
111-107-10-115  
111-107-10-116  
111-107-10-117  
111-107-10-118  
111-107-10-119  
111-107-10-120



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	056	10

# Estrutura Educativa

## 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### 07 - Administração

- 07.23 - Criar o Centro de Capacitação dos Profissionais de Educação
- 07.26 - Intensificar o processo de informatização vinculado ao projeto pedagógico
- 07.27 - Construir quadras esportivas nas Unidades Escolares do 2º Segmento do 1º Grau

## 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

### 41 - Educação da Criança de 0 a 6 Anos

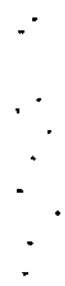
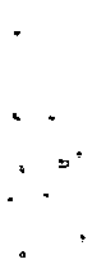
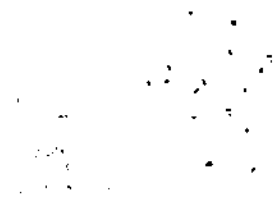
- 41.01 - Criar duas creches, uma à direita e outra à esquerda do Rio Paraíba, para a faixa etária de 3 meses a 3 anos.

### 42 - Ensino Fundamental

- 42.02 - Implementar a nova Lei de Diretrizes Básicas

### 45 - Ensino Supletivo

- 45.01 - Implantar uma mini-cidade do trânsito na Ilha São João





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	P.S.	
3609	057	JP

# Estrutura Educativa

## 46 - Educação Física e Desportos

- 46.01 - Implementar, com o apoio da iniciativa privada, uma política de massificação esportiva
- 46.02 - Implantar o programa de apoio aos atletas de marca nos certames estaduais, nacionais e internacionais
- 46.03 - Promover Festivais Esportivos Populares setoriais entre as associações de moradores
- 46.04 - Promover Jogos Estudantis do 1º e 2º graus na rede pública e privada
- 46.05 - Promover Jogos Interclubes
- 46.06 - Intensificar o uso do Estádio Municipal para os certames da política de massificação esportiva
- 46.07 - Recuperar o Parque Aquático
- 46.08 - Ampliar as atividades esportivas não-competitivas direcionadas ao lazer para todos os bairros
- 46.09 - Estabelecer um calendário unificado de eventos esportivos e recreativos, integrando as atividades da SMEL, SESI, FUGEMSS, NAC, LDVR
- 46.10 - Apoiar o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e comunitárias desenvolvidas por entidades sem fins lucrativos.

## 48 - Cultura

- 48.01 - Elaborar o diagnóstico cultural da cidade, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura
- 48.02 - Criar o Fundo Municipal de Cultura
- 48.04 - Reformar e adequar o Teatro Municipal da Ilha São João
- 48.05 - Criar o Centro de Memória Histórica de Volta Redonda
- 48.06 - Revitalizar a Ilha São João

## 49 - Educação Especial

- 49.01 - Adaptar o espaço das escolas regulares para receber pessoas portadoras de necessidades educativas especiais.
- 49.02 - Ampliar o grau de escolaridade da população do Município.

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

4.

5.

6.

7.

8.

9.



# Estrutura Econômica

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	058	10

## 07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### 40 - Programas Integrados

- 40.01 - Envidar esforços pela consecução de um centro de treinamento e formação de mão-de-obra.
- 40.02 - Apoiar irrestritamente o desenvolvimento estratégico e integrado da região do Médio Vale do Paraíba
- 40.03 - Buscar a concretização da Rodovia Volta Redonda - Getulândia e Rio Claro - Mangaratiba.
- 40.04 - Realizar o Censo Econômico e o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 40.05 - Criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 40.06 - Criar uma estrutura de financiamento para pequenas empresas
- 40.07 - Promover diretamente e/ou buscar a participação empresarial no financiamento popular para fomento às micro-iniciativas de negócios

## 11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

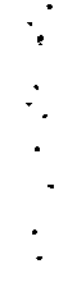
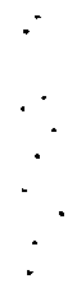
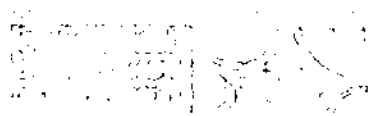
### 66 - Normatização e Fiscalização da Atividade Empresarial

- 66.01 - Integrar operacionalmente a PMVR ao Balcão SEBRAE

## 14 - TRABALHO

### 80 - Relações de Trabalho

- 80.02 - Fortalecer o Balcão de Empregos (SINE)





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	059	10

# Estrutura Urbana

## 10 - HABITAÇÃO

### 57 - Habitação

- 57.01 - Criar o Conselho Municipal de Habitação
- 57.02 - Produzir e estimular a criação pela iniciativa privada de lotes urbanizados
- 57.03 - Melhorar as condições das Áreas de Posse
- 57.04 - Implantar o Programa de Titularização e Regularização Fundiária
- 57.05 - Desenvolver o Programa Cadastro
- 57.06 - Criar o Programa Banco de Material de Construção
- 57.07 - Criar Escritório de Engenharia Popular
- 57.08 - Produzir Conjuntos Habitacionais no Parque Belmonte - Belmonte (Pró-Moradia)
- 57.09 - Produzir Conjuntos Habitacionais M-03 - Belmonte (Pró-Moradia)

### 58 - Urbanismo

- 58.01 - Aprovar e implantar o Plano Diretor
- 58.02 - Disciplinar o uso dos espaços públicos destinados à economia informal e implantar área adequada para camelôs.
- 58.03 - Revitalizar as áreas urbanas centrais
- 58.04 - Substituir os trailers por quiosques nas áreas centrais
- 58.05 - Promover a urbanização da área Neuza Brizola (Pró-Moradia)
- 58.06 - Promover a urbanização da área Fazendinha - Vila Brasília (Pró-Moradia)
- 58.07 - Promover a urbanização da área Isaura Gomes (Pró-Moradia)
- 58.11 - Promover a urbanização geral do Município I (Pró-Moradia)

1000  
1000  
1000

1000  
1000  
1000

1000  
1000  
1000



1000  
1000  
1000



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	F.L.S.	
3609	060	10

# Estrutura Urbana

## 60 - Serviços De Utilidade Pública

- 60.01 - Implantar o tratamento do lixo urbano
- 60.02 - Implantar o serviço de reciclagem de entulho de obras
- 60.03 - Urbanizar as praças, com tratamento paisagístico adequado
- 60.04 - Estender a iluminação pública a diversos logradouros da cidade
- 60.05 - Reformar e ampliar o Cemitério Municipal

## 16 - TRANSPORTE

### 88 - Transporte Rodoviário

- 88.01 - Concluir a Rodovia do Contorno
- 88.02 - Concluir a reforma do Terminal Rodoviário

Handwritten text in the top left corner, possibly a date or reference number.



A vertical column of small, faint characters or marks on the right side of the page.



A vertical column of small, faint characters or marks on the right side of the page.



A vertical column of small, faint characters or marks on the right side of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	F.L.G.	
3609	061	AD

# Estrutura Administrativa

## 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### 07 - Administração

- 07.01 - Intensificar o programa habitacional para os funcionários de menor renda
- 07.02 - Implantar a centralização de todas as folhas de pagamento
- 07.03 - Promover atualização tecnológica
- 07.04 - Projetar e construir uma rede municipal de informações
- 07.05 - Adquirir imóveis para atender o interesse público
- 07.06 - Elaborar Plano de Diretrizes para construção, reforma e manutenção de próprios municipais
- 07.07 - Reformar totalmente o auditório do Colégio Getúlio Vargas
- 07.08 - Ampliar a Informatização da PGM
- 07.09 - Capacitar o Servidor Público
- 07.10 - Implantar o sistema de discagem direta a ramal
- 07.11 - Implantar a televisão educativa de Volta Redonda
- 07.12 - Controlar o acesso e a frequência à PMVR
- 07.13 - Informatizar todos os setores da Administração
- 07.14 - Implantar as Brigadas de Incêndio na PMVR
- 07.15 - Realizar Inventário Geral do patrimônio mobiliário e imobiliário da PMVR, e do estoque de material
- 07.16 - Revisar o sistema de Saúde e Previdência do funcionalismo público
- 07.17 - Rever o sistema de arquivamento de toda a documentação sob a guarda da PMVR
- 07.18 - Regularizar todas as áreas desapropriadas pelo Poder Público
- 07.19 - Aperfeiçoar o sistema de comunicação social do governo
- 07.20 - Reformular o Cadastro Técnico Imobiliário
- 07.21 - Modernizar o setor de aprovação de projetos
- 07.22 - Implantar a Administração Regional do Retiro e do Santo Agostinho
- 07.23 - Promover a reengenharia das rotinas processuais e dos fluxos de informações
- 07.24 - Implementar programas específicos de reciclagem para os servidores em suas áreas de atuação

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000



# Estrutura Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arquivo		
LEI N.º	PLS.	
3609	062	10

- 07.25 - Implementar programa de treinamento gerencial
- 07.26 - Implementar programa de qualidade para os servidores
- 07.27 - Implementar medidas objetivando a agilização da cobrança administrativa da Dívida Ativa, através de ação conjunta em serviços de firmas especializadas
- 07.28 - Criar uma Central de Atendimento ao Contribuinte, em ambiente físico adequado e totalmente informatizado
- 07.29 - Capacitar pessoal para atendimento ao público, treinando-os em métodos e técnicas modernas para esse fim
- 07.30 - Implementar os serviços de esclarecimento ao contribuinte sobre obrigações e direitos tributários, com a edição de material aprovado
- 07.31 - Desenvolver sistemas de rastreamento de possíveis alterações para o cadastro
- 07.32 - Implementar procedimentos de entrega da DAME (Declaração Anual de Movimento Econômico)
- 07.33 - Instrumentalizar e adequar os recursos técnico utilizado pela equipe de fiscalização
- 07.34 - Implementar um programa de reciclagem
- 07.35 - Implementar a formação de um Grupo de Inteligência Fiscal
- 07.36 - Adequar as instalações físicas
- 07.37 - Implementar controles para contribuintes específicos
- 07.38 - Simplificar as obrigações acessórias para micro e pequenas empresas
- 07.39 - Criar e implementar o sistema de informações gerenciais
- 07.40 - Promover a reengenharia e o redimensionamento dos sistemas existentes, integrando-os à rede
- 07.41 - Capacitar os usuários dos sistemas em nível geral e específico
- 07.42 - Implantar sistema de jurisprudência de decisões de instâncias superiores em matéria fiscal
- 07.43 - Implementar sistema de controle de processos ajuizados e em andamento
- 07.44 - Revisar e consolidar a legislação pertinente
- 07.45 - Revisar a Planta de Valores
- 07.46 - Revisar as desonerações fiscais
- 07.47 - Criar legislação específica para inclusão no Cadastro Imobiliário, das áreas invadidas, públicas e particulares

Handwritten text at the top left of the page, possibly a date or reference number.

Handwritten text at the top right of the page, possibly a name or title.

Vertical handwritten text on the right side of the page, possibly a list or index.



Vertical handwritten text at the bottom right of the page, possibly a signature or date.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI N.º	FLS	
3609	063	AP

# Estrutura Administrativa

## 08 - Administração Financeira

- 08.01 - Manter uma política permanente de acompanhamento dos tributos municipais
- 08.02 - Reduzir o quadro de multas
- 08.03 - Criar a Controladoria Geral do Município
- 08.04 - Implementar novos métodos de cobrança e recolhimento de tributos
- 08.05 - Incrementar a cobrança administrativa dos débitos inscritos em Dívida Ativa
- 08.06 - Adequar as instalações físicas
- 08.07 - Incrementar a cobrança judicial da Dívida Ativa, com participação conjunta de fiscais especializados

## 09 - Planejamento Governamental

- 09.01 - Adotar modelo de gestão participativa e descentralizada em todos os campos de atuação do governo
- 09.02 - Promover recadastramento imobiliário de forma seletiva
- 09.03 - Implantar o geoprocessamento e compatibilizar com ele o cadastramento imobiliário
- 09.04 - Normatizar e corrigir distorções de registro dos contribuintes no cadastro imobiliário, revisando os critérios de inclusão de áreas regulares e irregulares na mesma unidade
- 09.05 - Desenvolver um sistema de atualização permanente do cadastro imobiliário, com a inclusão das alterações decorrentes de áreas construídas
- 09.06 - Desenvolver meios de inclusão, no cadastro imobiliário, das áreas invadidas, públicas e particulares
- 09.07 - Desenvolver uma operação especial para atualização e correção das áreas referentes à CSN

Handwritten scribbles and faint markings in the top left corner.

Handwritten scribbles and faint markings in the top right corner.

Vertical handwritten scribbles on the right edge.



Vertical handwritten scribbles on the right edge.



Vertical handwritten scribbles on the right edge.



CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arquivo		
LEI N.	FOLIO	RD
3609	064	10

# Estrutura Administrativa

- 09.08 - Instituir nova metodologia para determinação do padrão de acabamento dos imóveis
- 09.09 - Ampliar a base com o cadastramento de novos contribuintes
- 09.10 - Sistematizar a troca de informações entre os cadastros Municipal, Estadual e Federal
- 09.11 - Revisar e estabelecer novos parâmetros para a identificação do contribuinte no cadastro
- 09.12 - Promover auditoria e saneamento da base de dados da Dívida Ativa

## 06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

### 30 - Segurança Pública

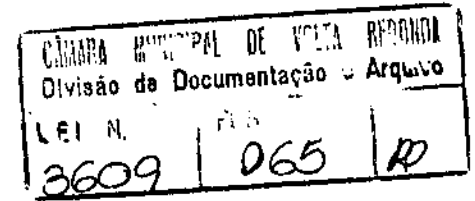
- 30.01 - Implantar, em convênio com o Governo do Estado, a Delegacia Especial da Mulher
- 30.02 - Buscar a instalação de um batalhão exclusivo da Polícia Militar na cidade
- 30.03 - Desenvolver gestões para a construção de uma nova delegacia de polícia
- 30.04 - Buscar a instalação de um posto da Polícia Federal na cidade

1. 2000  
2. 2001  
3. 2002  
4. 2003  
5. 2004  
6. 2005  
7. 2006  
8. 2007  
9. 2008  
10. 2009  
11. 2010  
12. 2011  
13. 2012  
14. 2013  
15. 2014  
16. 2015  
17. 2016  
18. 2017  
19. 2018  
20. 2019  
21. 2020  
22. 2021  
23. 2022  
24. 2023  
25. 2024  
26. 2025  
27. 2026  
28. 2027  
29. 2028  
30. 2029  
31. 2030

1. 2000  
2. 2001  
3. 2002  
4. 2003  
5. 2004  
6. 2005  
7. 2006  
8. 2007  
9. 2008  
10. 2009  
11. 2010  
12. 2011  
13. 2012  
14. 2013  
15. 2014  
16. 2015  
17. 2016  
18. 2017  
19. 2018  
20. 2019  
21. 2020  
22. 2021  
23. 2022  
24. 2023  
25. 2024  
26. 2025  
27. 2026  
28. 2027  
29. 2028  
30. 2029  
31. 2030

1. 2000  
2. 2001  
3. 2002  
4. 2003  
5. 2004  
6. 2005  
7. 2006  
8. 2007  
9. 2008  
10. 2009  
11. 2010  
12. 2011  
13. 2012  
14. 2013  
15. 2014  
16. 2015  
17. 2016  
18. 2017  
19. 2018  
20. 2019  
21. 2020  
22. 2021  
23. 2022  
24. 2023  
25. 2024  
26. 2025  
27. 2026  
28. 2027  
29. 2028  
30. 2029  
31. 2030





# Estrutura Administrativa

## 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

### 81 - Assistência

- 81.01 - Reestruturar a Secretaria Municipal de Ação Comunitária, adequando-a à Lei Federal 8742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS
- 81.02 - Proceder prevenção, habilitação e reabilitação às Pessoas Portadoras de Deficiências, de acordo com NOB/02 da Assistência Social
- 81.03 - Manter Programas, Projetos e Serviços de Enfrentamento à pobreza, destinados aos usuários da Assistência Social, conforme previsto na LOA
- 81.04 - Implantar os Benefícios Eventuais, previstos na LOAS
- 81.05 - Implantar o Programa de Renda Mínima
- 81.06 - Qualificar a mão-de-obra da comunidade, com vistas a capacitá-las para a geração de renda
- 81.07 - Apoiar iniciativas de Associativismo e Cooperativismo nas comunidades
- 81.08 - Regulamentar a Lei Municipal que permite a contratação de adolescentes
- 81.09 - Implantar o Projeto de Atenção à Criança e Adolescente Vítima de Maus Tratos (CEAT)
- 81.10 - Construir o Centro de Referência para primeiro atendimento à população de rua, desabrigados e migrantes
- 81.11 - Reestruturar o programa CRIAD
- 81.12 - Qualificar a mão-de-obra da Comunidade
- 81.13 - Apoiar a Formação de uma Cooperativa de Catadores de Papel
- 81.14 - Implantar programa de combate a drogas nas escolas
- 81.15 - Organizar associações ou grupos de apoio aos pacientes portadores de patologias.
- 81.16 - Implantar a Prestação de Benefícios Eventuais

Handwritten text in the top left corner, possibly a date or reference number.

Handwritten text in the top right corner, possibly a date or reference number.

Vertical handwritten text on the right side of the page.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	066	10

# Legislativo

## 01 - LEGISLATIVO

### 01 - Processo Legislativo

- 01.01 - Manter os Bens Patrimoniais (Bens Móveis)
- 01.02 - Manter e Ampliar o Paço Legislativo
- 01.03 - Dar continuidade ao processo de informatização da Câmara Municipal
- 01.04 - Adquirir Bens Móveis
- 01.05 - Construir o Clube do Legislativo
- 01.06 - Realizar Concurso Público
- 01.07 - Realizar treinamento

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000



especial

CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	rLS.	
3609	067	PP

1  
2  
3  
4  
5



6  
7  
8  
9  
10



## 01 - Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	PLS.	
3609	068	<i>[initials]</i>

### 01 - Processo Legislativo

- 01.01 - Manter os Bens Patrimoniais (Bens Móveis)
- 01.02 - Manter e Ampliar o Paço Legislativo
- 01.03 - Dar continuidade ao processo de informatização da Câmara Municipal
- 01.04 - Adquirir Bens Móveis
- 01.05 - Construir o Clube do Legislativo
- 01.06 - Realizar Concurso Público
- 01.07 - Realizar treinamento





## 03 - Administração e Planejamento

### 07 - Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
3609	069	10

- 07.01 - Intensificar o programa habitacional para os funcionários de menor renda
- 07.02 - Implantar a centralização de todas as folhas de pagamento
- 07.03 - Promover atualização tecnológica
- 07.04 - Projetar e construir uma rede municipal de informações
- 07.05 - Adquirir imóveis para atender o interesse público
- 07.06 - Elaborar Plano de Diretrizes para construção, reforma e manutenção de próprios municipais
- 07.07 - Reformar totalmente o auditório do Colégio Getúlio Vargas
- 07.08 - Ampliar a Informatização da PGM
- 07.09 - Capacitar o Servidor Público
- 07.10 - Implantar o sistema de discagem direta a ramal
- 07.11 - Implantar a televisão educativa de Volta Redonda
- 07.12 - Controlar o acesso e a frequência à PMVR
- 07.13 - Informatizar todos os setores da Administração
- 07.14 - Implantar as Brigadas de Incêndio na PMVR
- 07.15 - Realizar Inventário Geral do patrimônio mobiliário e imobiliário da PMVR, e do estoque de material
- 07.16 - Revisar o sistema de Saúde e Previdência do funcionalismo público
- 07.17 - Rever o sistema de arquivamento de toda a documentação sob a guarda da PMVR
- 07.18 - Regularizar todas as áreas desapropriadas pelo Poder Público
- 07.19 - Aperfeiçoar o sistema de comunicação social do governo
- 07.20 - Reformular o Cadastro Técnico Imobiliário
- 07.21 - Modernizar o setor de aprovação de projetos
- 07.22 - Implantar a Administração Regional do Retiro e do Santo Agostinho
- 07.23 - Criar o Centro de Capacitação dos Profissionais de Educação
- 07.26 - Intensificar o processo de informatização vinculado ao projeto pedagógico
- 07.27 - Construir quadras esportivas nas Unidades Escolares do 2º Segmento do 1º Grau
- 07.28 - Promover a reengenharia das rotinas processuais e dos fluxos de informações
- 07.29 - Implementar programas específicos de reciclagem para os servidores em suas áreas de atuação
- 07.30 - Implementar programa de treinamento gerencial

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000



- 07.31 - Implementar programa de qualidade para os servidores
- 07.32 - Implementar medidas objetivando a agilização da cobrança administrativa da Dívida Ativa, através de ação conjunta em serviços de firmas especializadas
- 07.33 - Criar uma Central de Atendimento ao Contribuinte, em ambiente físico adequado e totalmente informatizado
- 07.34 - Capacitar pessoal para atendimento ao público, treinando-os em métodos e técnicas modernas para esse fim
- 07.35 - Implementar os serviços de esclarecimento ao contribuinte sobre obrigações e direitos tributários, com a edição de material aprovado
- 07.36 - Desenvolver sistemas de rastreamento de possíveis alterações para o cadastro
- 07.37 - Implementar procedimentos de entrega da DAME (Declaração Anual de Movimento Econômico)
- 07.38 - Instrumentalizar e adequar os recursos técnico utilizado pela equipe de fiscalização
- 07.39 - Implementar um programa de reciclagem
- 07.40 - Implementar a formação de um Grupo de Inteligência Fiscal
- 07.41 - Adequar as instalações físicas
- 07.42 - Implementar controles para contribuintes específicos
- 07.43 - Simplificar as obrigações acessórias para micro e pequenas empresas
- 07.44 - Criar e implementar o sistema de informações gerenciais
- 07.45 - Promover a reengenharia e o redimensionamento dos sistemas existentes, integrando-os à rede
- 07.46 - Capacitar os usuários dos sistemas em nível geral e específico
- 07.47 - Implantar sistema de jurisprudência de decisões de instâncias superiores em matéria fiscal
- 07.48 - Implementar sistema de controle de processos ajuizados e em andamento
- 07.49 - Revisar e consolidar a legislação pertinente
- 07.50 - Revisar a Planta de Valores
- 07.51 - Revisar as desonerações fiscais
- 07.52 - Criar legislação específica para inclusão no Cadastro Imobiliário, das áreas invadidas, públicas e particulares

CAMARÁ MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N.  
3609 070 10



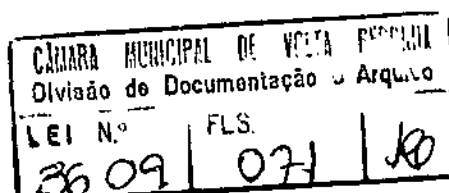


## 08 - Administração Financeira

- 08.01 - Manter uma política permanente de acompanhamento dos tributos municipais
- 08.02 - Reduzir o quadro de multas
- 08.03 - Criar a Controladoria Geral do Município
- 08.04 - Implementar novos métodos de cobrança e recolhimento de tributos
- 08.05 - Incrementar a cobrança administrativa dos débitos inscritos em Dívida Ativa
- 08.06 - Adequar as instalações físicas
- 08.07 - Incrementar a cobrança judicial da Dívida Ativa, com participação conjunta de fiscais especializados

## 09 - Planejamento Governamental

- 09.01 - Adotar modelo de gestão participativa e descentralizada em todos os campos de atuação do governo
- 09.03 - Promover recadastramento imobiliário de forma seletiva
- 09.04 - Implantar o geoprocessamento e compatibilizar com ele o cadastramento imobiliário
- 09.05 - Normatizar e corrigir distorções de registro dos contribuintes no cadastro imobiliário, revisando os critérios de inclusão de áreas regulares e irregulares na mesma unidade
- 09.06 - Desenvolver um sistema de atualização permanente do cadastro imobiliário, com a inclusão das alterações decorrentes de áreas construídas
- 09.07 - Desenvolver meios de inclusão, no cadastro imobiliário, das áreas invadidas, públicas e particulares
- 09.08 - Desenvolver uma operação especial para atualização e correção das áreas referentes à CSN
- 09.09 - Instituir nova metodologia para determinação do padrão de acabamento dos imóveis
- 09.10 - Ampliar a base com o cadastramento de novos contribuintes
- 09.11 - Sistematizar a troca de informações entre os cadastros Municipal, Estadual e Federal
- 09.12 - Revisar e estabelecer novos parâmetros para a identificação do contribuinte no cadastro
- 09.13 - Promover auditoria e saneamento da base de dados da Dívida Ativa



Handwritten text, possibly a signature or date, located in the top left corner.

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the top right corner.

Handwritten text, possibly a signature or date, located on the right side of the page.



Vertical handwritten text or markings along the right edge of the page.



Vertical handwritten text or markings along the right edge of the page.



## 04 - Agricultura

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	072	KP

### 14 - Produção Vegetal

- 14.01 - Incentivar o projeto de Hortas Comunitárias nos bairros onde existem áreas disponíveis
- 14.02 - Incentivar o cultivo de frutas e legumes em pequenas áreas em fundos de quintal e escolas.

### 17 - Preservação de Recursos Naturais Renováveis

- 17.01 - Instituir o planejamento ambiental
- 17.02 - Criar o Banco de Dados Ambientais
- 17.03 - Reestruturar o Conselho Municipal de Meio-Ambiente
- 17.04 - Criar o Fundo Municipal de Conservação Ambiental
- 17.05 - Ampliar o programa de educação ambiental
- 17.06 - Ampliar o grupamento ambiental da Guarda Municipal.
- 17.07 - Reformar o Zoológico Municipal
- 17.08 - Criar o Centro de Referência da Flora Regional, na Fazenda Santa Cecília do Ingá.

### 18 - Promoção e Extensão Rural

- 18.01 - Dar continuidade aos programas de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos nas áreas de produção em Santa Rita de Cássia e de produtores de leite do Município.

## 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública

### 30 - Segurança Pública

- 30.01 - Implantar, em convênio com o Governo do Estado, a Delegacia Especial da Mulher
- 30.02 - Buscar a instalação de um batalhão exclusivo da Polícia Militar na cidade
- 30.03 - Desenvolver gestões para a construção de uma nova delegacia de polícia
- 30.04 - Buscar a instalação de um posto da Polícia Federal na cidade

Handwritten text in the top left corner, possibly a date or page number.

Handwritten text in the top right corner, possibly a page number.

Small handwritten marks or characters in the top right corner.

Small handwritten marks or characters on the right side of the page.

A large black dot or mark on the right side of the page.

A series of small handwritten marks or characters on the right side of the page.

A large black dot or mark on the right side of the page.

A series of small handwritten marks or characters on the right side of the page.



## 07 - Desenvolvimento Regional

### 40 - Programas Integrados

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	073	40

- 40.01 - Envidar esforços pela consecução de um centro de treinamento e formação de mão-de-obra.
- 40.02 - Apoiar irrestritamente o desenvolvimento estratégico e integrado da região do Médio Vale do Paraíba
- 40.03 - Buscar a concretização da Rodovia Volta Redonda - Getulândia e Rio Claro - Mangaratiba.
- 40.04 - Realizar o Censo Econômico e o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 40.05 - Criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 40.06 - Criar uma estrutura de financiamento para pequenas empresas
- 40.07 - Buscar a participação empresarial na formação de um fundo de financiamento popular para fomento às micro-iniciativas de negócios

## 08 - Educação e Cultura

### 41 - Educação da Criança De 0 a 6 Anos

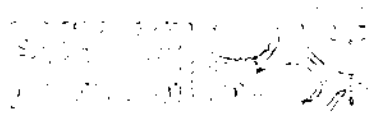
- 41.01 - Criar duas creches, uma à direita e outra à esquerda do Rio Paraíba, para a faixa etária de 3 meses a 3 anos.

### 42 - Ensino Fundamental

- 42.02 - Implementar a nova Lei de Diretrizes Básicas

### 45 - Ensino Supletivo

- 45.01 - Implantar uma mini-cidade do trânsito na Ilha São João





CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
3609	074	10

## 46 - Educação Física e Desportos

- 46.01 - Implementar, com o apoio da iniciativa privada, uma política de massificação esportiva
- 46.02 - Implantar o programa de apoio aos atletas de marca nos certames estaduais, nacionais e internacionais
- 46.03 - Promover Festivais Esportivos Populares setoriais entre as associações de moradores
- 46.04 - Promover Jogos Estudantis do 1º e 2º graus na rede pública e privada
- 46.05 - Promover Jogos Interclubes
- 46.06 - Intensificar o uso do Estádio Municipal para os certames da política de massificação esportiva
- 46.08 - Ampliar as atividades esportivas não-competitivas direcionadas ao lazer para todos os bairros
- 46.09 - Estabelecer um calendário unificado de eventos esportivos e recreativos, integrando as atividades da SMEL, SESI, FUGEMSS, NAC, LDVR
- 46.10 - Apoiar o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e comunitárias desenvolvidas por entidades sem fins lucrativos.

## 48 - Cultura

- 48.01 - Elaborar o diagnóstico cultural da cidade, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura
- 48.02 - Criar o Fundo Municipal de Cultura
- 48.04 - Reformar e adequar o Teatro Municipal da Ilha São João
- 48.05 - Criar o Centro de Memória Histórica de Volta Redonda
- 48.06 - Revitalizar a Ilha São João

## 49 - Educação Especial

- 49.01 - Adaptar o espaço das escolas regulares para receber pessoas portadoras de necessidades educativas especiais.
- 49.02 - Ampliar o grau de escolaridade da população do Município.

1950  
1951  
1952

1953  
1954

1955  
1956  
1957

1958

1959  
1960  
1961  
1962

1963

1964  
1965  
1966  
1967

1968



## 10 - Habitação e Urbanismo

### 57 - Habitação

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
3609	075	AP

- 57.01 - Criar o Conselho Municipal de Habitação
- 57.02 - Produzir e estimular a criação pela iniciativa privada de lotes urbanizados
- 57.03 - Melhorar as condições das Áreas de Posse
- 57.04 - Implantar o Programa de Titularização e Regularização Fundiária
- 57.05 - Desenvolver o Programa Cadastro
- 57.06 - Criar o Programa Banco de Material de Construção
- 57.07 - Criar Escritório de Engenharia Popular
- 57.08 - Produzir Conjuntos Habitacionais no Parque Belmonte - Belmonte (Pró-Moradia)

### 58 - Urbanismo

- 58.01 - Aprovar e implantar o Plano Diretor
- 58.02 - Disciplinar o uso dos espaços públicos destinados à economia informal e implantar área adequada para camelôs.
- 58.03 - Revitalizar as áreas urbanas centrais
- 58.04 - Substituir os trailers por quiosques nas áreas centrais
- 58.05 - Promover a urbanização da área Neuza Brizola (Pró-Moradia)
- 58.06 - Promover a urbanização da área Fazendinha - Vila Brasília (Pró-Moradia)
- 58.07 - Promover a urbanização da área Isaura Gomes (Pró-Moradia)
- 58.11 - Promover a urbanização geral do Município I (Pró-Moradia)

### 60 - Serviços de Utilidade Pública

- 60.01 - Implantar o tratamento do lixo urbano
- 60.02 - Implantar a Usina de Reciclagem de Entulhos da construção civil na Via Dutra (Pró-Saneamento)
- 60.03 - Urbanizar as praças, com tratamento paisagístico adequado
- 60.04 - Estender a iluminação pública a diversos logradouros da cidade
- 60.05 - Reformar e ampliar o Cemitério Municipal

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000



## 11 - Indústria, Comércio e Serviços

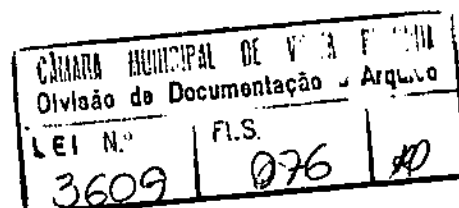
### 66 - Normatização e Fiscalização da Atividade Empresarial

66.01 - Integrar operacionalmente a PMVR ao Balcão SEBRAE

## 13 - Saúde e Saneamento

### 75 - Saúde

- 75.04 - Implantar Unidade de Hemodiálise.
- 75.05 - Implantar o Hospital Amigo das Crianças.
- 75.06 - Fortalecer o modelo de gestão participativa na Saúde
- 75.07 - Intensificar as ações preventivas e o tratamento das doenças transmissíveis
- 75.08 - Intensificar o programa materno-infantil
- 75.09 - Expandir e reestruturar o atendimento odontológico
- 75.10 - Aperfeiçoar diversos projetos específicos desenvolvidos na área de Saúde
- 75.11 - Ampliar o Hospital Municipal do Retiro
- 75.13 - Melhorar a assistência na Rede Básica de Saúde
- 75.14 - Implantar Política de Atendimento às urgências e emergências







## 76 - Saneamento

- 76.01 - Desenvolver um sistema de tratamento de esgoto
- 76.02 - Ampliar o abastecimento de água
- 76.03 - Combater o desperdício de água
- 76.04 - Ampliar a rede de captação de esgoto
- 76.05 - Melhorar o abastecimento de água no Bairro Santa Rita de Cássia (Pró-Saneamento)
- 76.06 - Melhorar a drenagem urbana no Bairro Minerlândia (Pró-Saneamento)
- 76.07 - Melhorar a drenagem urbana na Via Sérgio Braga (Pró-Saneamento)
- 76.08 - Melhorar a drenagem urbana no Córrego Carvalhos (Pró-Saneamento)
- 76.09 - Melhorar a drenagem urbana no Córrego União (Pró-Saneamento)
- 76.10 - Melhorar a drenagem urbana no Córrego Açude (Pró-Saneamento)
- 76.11 - Melhorar a drenagem urbana no Córrego União/Barragem (Pró-Saneamento)
- 76.12 - Melhorar a drenagem urbana no Bairro Ponte Alta (Pró-Saneamento)
- 76.13 - Melhorar a drenagem urbana no Bairro Vila Mury (Pró-Saneamento)
- 76.16 - Tratar os resíduos sólidos, aterro sanitário na VRD-001 (Pró-Saneamento)
- 76.17 - Barragem de laminação de cheias (Pró-Saneamento)
- 76.18 - Canalização de córregos (Pró-Saneamento)
- 76.19 - Canalização de desvio de galeria (Pró-Saneamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
2609	077	10

## 77 - Proteção ao Meio-Ambiente

- 77.01 - Recuperar as encostas, estabilizando-as com cobertura vegetal
- 77.02 - Implantar Mutirão Intermunicipal do Meio-Ambiente
- 77.03 - Elaborar o Plano Diretor de Drenagem

# 14 - Trabalho

## 80 - Relações de Trabalho

- 80.01 - Implantar o Projeto Girassol
- 80.02 - Fortalecer o Balcão de Empregos (SINE)

1955  
1956  
1957

1958  
1959  
1960

1961  
1962  
1963

1964

1965  
1966  
1967

1968

1969  
1970  
1971



## 15 - Assistência e Previdência

### 81 - Assistência

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	078	RP

- 81.01 - Reestruturar a Secretaria Municipal de Ação Comunitária, adequando-a à Lei Federal 8742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- 81.02 - Proceder prevenção, habilitação e reabilitação às Pessoas Portadoras de Deficiências, de acordo com NOB/02 da Assistência Social
- 81.03 - Manter Programas, Projetos e Serviços de Enfrentamento à pobreza, destinados aos usuários da Assistência Social, conforme previsto na LOA
- 81.04 - Implantar os Benefícios Eventuais, previstos na LOAS
- 81.05 - Implantar o Programa de Renda Mínima
- 81.06 - Qualificar a mão-de-obra da comunidade, com vistas a capacitá-las para a geração de renda
- 81.07 - Apoiar iniciativas de Associativismo e Cooperativismo nas comunidades
- 81.08 - Regulamentar a Lei Municipal que permite a contratação de adolescentes
- 81.09 - Implantar o Projeto de Atenção à Criança e Adolescente Vítima de Maus Tratos (CEAT)
- 81.10 - Construir o Centro de Referência para primeiro atendimento à população de rua, desabrigados e migrantes
- 81.11 - Reestruturar o programa CRIAD
- 81.12 - Qualificar a mão-de-obra da Comunidade
- 81.13 - Apoiar a Formação de uma Cooperativa de Catadores de Papel
- 81.14 - Implantar programa de combate a drogas nas escolas
- 81.15 - Organizar associações ou grupos de apoio aos pacientes portadores de patologias.
- 81.16 - Implantar a Prestação de Benefícios Eventuais

1950  
1951  
1952

1953  
1954  
1955

1956  
1957  
1958

1959

1960  
1961  
1962

1963

1964  
1965  
1966



## 16 - Transporte

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	079	10

### 88 - Transporte Rodoviário

- 88.01 - Concluir a Rodovia do Contorno
- 88.02 - Concluir a reforma do Terminal Rodoviário

### 91 - Transporte

- 91.01 - Implantar o Conselho Municipal de Transporte.
- 91.02 - Incentivar a implantação de edifícios garagem nas áreas centrais
- 91.03 - Realizar a pavimentação da malha urbana definida no Orçamento Participativo
- 91.04 - Complementar a sinalização urbana
- 91.05 - Implantar a sinalização semafórica informatizada
- 91.06 - Implantar sistema cicloviário
- 91.07 - Implantar o sistema integrado de transporte coletivo urbano
- 91.08 - Estabelecer horários após meia-noite para funcionamento do transporte coletivo
- 91.09 - Operar o gerenciamento e controle do trânsito no Município, através da SUSER, com o apoio da Guarda Municipal

### 92 - Corredores de Transporte

- 92.01 - Continuar as obras de urbanização dos corredores viários do Município

1000

1000

1000

1000

1000

1000



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



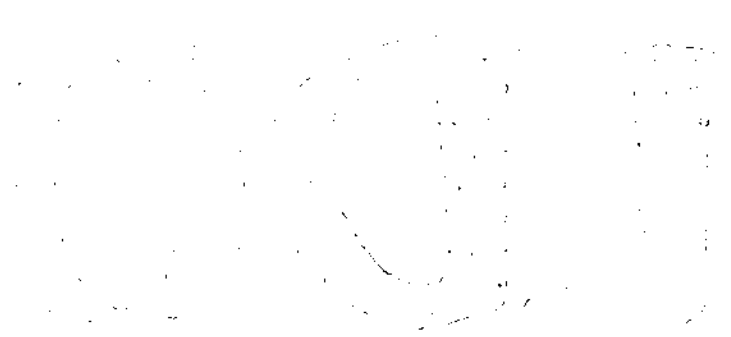
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	080	10

# LDO

# 2001

*Handwritten signature*

Handwritten text at the top left of the page, possibly a date or reference number.



Vertical handwritten text on the right side of the page, possibly a page number or a reference.





Minuta de Projeto

Lei Municipal Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
3609	081	P

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento municipal para o exercício de 2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei as diretrizes gerais e específicas para elaboração do orçamento do Município de Volta Redonda, bem como as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, relativo ao exercício de 2001, compreendendo os seguintes aspectos:

- I- os orçamentos que farão parte da Lei Orçamentaria anual;
- II- regras para confecção e execução dos orçamentos dos órgãos da Administração Descentralizada;
- III- estrutura para a organização da classificação das despesas;
- IV- orientação quanto a participação popular;
- V- princípios e prioridades para a alocação de recursos;
- VI- apresentação de programas, projetos e ações;
- VII- normas para estimativa das receitas e fixação das despesas;
- VIII- regras para alterações da Lei orçamentaria anual;
- IX- autorização para o estabelecimento de reserva de contingência;
- X- diretrizes específicas para a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social, de investimento e programa;
- XI- dispositivos específicos relativos a política de pessoal;
- XII- dispositivos específicos relativos a política tributária;
- XIII- definição da estrutura da Lei Orçamentaria Anual;
- XIV- normas e prazos para o processo de discussão de Lei Orçamentaria Anual;
- XV- autorização e regras para a utilização da proposta Orçamentaria;
- XVI- anexo contendo os projetos por estrutura e por funções;
- XVII- anexos recomendados pela Lei de responsabilidade fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.)

1000

1000

1000



1000



**Art. 2º** - O Orçamento do município de Volta Redonda, para o exercício de 2001, será elaborado em função das metas fiscais estabelecidas nesta lei, constantes do anexo respectivo, preconizado pelo § 1º, do artigo 4º, da Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** - O Orçamento do município de Volta Redonda, para o exercício de 2001, espera contar, com recursos provenientes do Orçamento Geral da União e/ou do Estado do Rio de Janeiro, para a realização de alguns programas que seguem listados no anexo de riscos fiscais, conforme determina o § 3º, do artigo 4º, da Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	082	10

## CAPITULO II

### DAS DIRETRIZES GERAIS

#### SEÇÃO I – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

**Art. 4º** - O poder Executivo, em conjunto com o poder legislativo, envidarão esforços para que o total das despesa realizadas não ultrapassem o total das receitas arrecadadas

**Art. 5º** - O Poder Executivo, preventivamente no início do exercício, poderá instituir contenções orçamentárias, com a edição de Decreto, visando favorecer ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei.

**Parágrafo único** – Independente do que dispõe este artigo, o Poder Executivo, no final de cada bimestre, verificando que não conseguirá a arrecadação prevista nas metas fiscais, para o quadrimestre, editará Decreto instituindo contenções orçamentárias até o restabelecimento daquelas metas.

**Art. 6º** - Ao final de cada quadrimestre, visando instruir o Relatório de Gestão Fiscal, estabelecido nos artigos 54 e 55, da Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, todo ordenador de despesa, da administração centralizada e descentralizada, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, relatório demonstrando os grandes quantitativos realizados, bem como, a avaliação do desempenho de cada programa colocado à sua disposição.

**Art. 7º** - É vedada a inclusão na Lei do Orçamento, bem como em suas alterações, de recursos destinados a:

- I- entidades particulares com fins lucrativos;
- II- cultos religiosos;
- III- entidades particulares sem fins lucrativos, a título de subvenções sociais, exceto as cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social ou na Secretaria de Fazenda do Município.

1000

1000

1000



1000



## SEÇÃO II - DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA

**Art. 8º** - O projeto de Lei Orçamentaria anual do Município de Volta Redonda compreenderá os seguintes orçamentos:

- I- Orçamento Fiscal;
- II- Orçamento da Seguridade Social;
- III- Orçamento Programa;
- IV- Orçamentos de investimentos de Empresa de Processamento de Dados - EPD (empresa pública) e da Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB/VR (sociedade de economia mista).

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
3609	083	#

**Art. 9º** - O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Programa dos órgãos da Administração Descentralizada, integrarão e serão consolidados no projeto de Lei Orçamentaria do Município de Volta Redonda.

**Art. 10** - Os órgãos da Administração Descentralizada não poderão estabelecer limites superiores aos autorizados na Lei Orçamentaria do Município para:

- I- movimentar recursos entre as dotações;
- II- realizar operações de crédito por antecipação de receita.

**Parágrafo Único** - Os Órgãos mencionados neste artigo também estão sujeitos as regras definidas nos artigos 10, 11 e 13 desta Lei, para a elaboração de seus orçamentos.

**Art. 11** - As despesas orçamentarias serão classificadas por funções de acordo com a Lei Federal 4.320/64, e distribuídas nas seguintes estruturas estabelecidas pelo Plano Plurianual:

- I- Ambiental;
- II- Educacional;
- III- Econômica;
- IV- Urbana;
- V- Administrativa.

**Parágrafo Único** - Para as definições das despesas de que trata o presente artigo, o governo Municipal deverá buscar a participação popular, através das representações comunitárias, técnicas e de autoridades, utilizando a metodologia denominada Orçamento Participativo.

**Art. 12** - O governo Municipal, sem prejuízo das demais funções, investirá os recursos prioritariamente nos programas, projetos e ações pertencentes as seguintes funções:

- I- Saúde e Saneamento;
- II- Educação e Cultura;
- III- Assistência e Previdência;
- IV- Transporte;
- V- Habitação;
- VI- Administração e Planejamento

1928

1928

1928

1928

1928

1928



§ 1º - A utilização dos recursos observará e conservará ainda os seguintes princípios:

- I- Os projetos em fase de execução e os não iniciados, terão preferência sobre os novos projetos;
- II- Dentre os projetos em execução, os ligados as áreas de Saúde e Educação terão preferência;
- III- As despesas com manutenção dos serviços públicos e conservação do patrimônio público terão precedência sobre os investimentos.

§ 2º - Constam, do anexo 1 (um) desta Lei, os programas, projetos e ações relativos a cada uma das funções definidas neste artigo, adequando-se sua inclusão na proposta orçamentaria à disponibilidade de recursos.

§ 3º - Em função da consulta às representações comunitárias dentro da metodologia do Orçamento Participativo, prevista no parágrafo único do artigo 6º, os programas, projetos e ações constantes da proposta orçamentaria, sem prejuízo das metas fiscais, poderão sofrer alterações.

**Art. 13 -** As receitas e despesas, inclusive as do Poder Legislativo, constantes do Orçamento da Administração Centralizada e as da Administração Descentralizada, serão estimadas e fixadas com base nas arrecadações e gastos realizados nos três últimos exercícios financeiros encerrados, considerando os valores arrecadados e os gastos realizados até o mês de junho do exercício em curso, bem como, os demais parâmetros estabelecidos pela nova Lei de responsabilidade fiscal.

§ 1º - Para a estimativa da receita deverão ser ainda consideradas as alterações na legislação tributária realizadas no período mencionado neste artigo que representem aumento ou diminuição de rendas e para a fixação das despesas deverá ser observado o limite total das receitas estimadas.

§ 2º - Não poderão ser criadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 14 -** As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento do Município, somente poderão ser aprovadas caso:

- I- sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;
- II- indiquem a fonte de recursos, quando se tratar de criação de despesas, admitidos apenas os estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal 4.320/64, sendo que os provenientes de anulação de dotações, deverão ser detalhados a nível de programas e não poderão incidir sobre:
  - a) dotações de pessoal e seus encargos;
  - b) transferências operacionais;
  - c) contribuições a fundos;
  - d) serviços da dívida;





e) subvenções econômicas

I- sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	085	P

**Art. 15** - O Orçamento Municipal poderá estabelecer dotação a título de reserva de contingência, cujo o valor não poderá exceder ao total das despesas de capital.

**Art. 16** - Enquanto a Lei Complementar não estabelecer a forma dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, conforme prevê o artigo 165, parágrafo 9º, inciso I, da Constituição Federal, esses Orçamentos obedecerão as normas expressas nesta Lei.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

##### SEÇÃO I - DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 17** - O Orçamento Fiscal é o demonstrativo sintético dos recursos fiscais e das aplicações financeiras por elemento de despesa, o qual contemplará todos os percentuais estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

##### SEÇÃO II - DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 18** - O Orçamento da Seguridade Social é o demonstrativo sintético dos recursos destinados às áreas de Saúde, Assistência e Previdência Social, sendo estas aplicações classificadas em programas.

**Parágrafo Único** - O Orçamento de que trata este artigo discriminará os recursos do Município, os provenientes de transferências da União e do Estado, visando a execução de programas nos setores de Saúde e Assistência Social.

##### SEÇÃO III - DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

**Art. 19** - o Orçamento de Investimento é o demonstrativo sintético elaborado pela Empresa Publica Municipal e pela Sociedade de Economia Mista em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, referente á origem e a aplicação dos recursos. No caso do Município de Volta Redonda a

100

100

100



100



EPD - Empresa de Processamento de Dados e a COHAB - Companhia de Habitação de Volta Redonda respectivamente.

#### SEÇÃO IV - DO ORÇAMENTO PROGRAMA

**Art. 20** - O Orçamento Programa é o demonstrativo das receitas e despesas discriminadas nos moldes estabelecidos pela Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e seus anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	086	AP

#### SEÇÃO V - DA POLÍTICA DE PESSOAL

**Art. 21** - A Administração Municipal desenvolverá programas destinados aos servidores Municipais, visando a:

- I- valorizar a imagem pública do servidor Municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho, motivando-o permanentemente na busca da qualidade do serviço público;
- II- proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;
- III- melhorar as condições de trabalho do servidor Municipal.

**Art. 22** - Fica a Administração Municipal, nos termos do inciso IV do art. 181 da LOM autorizada a:

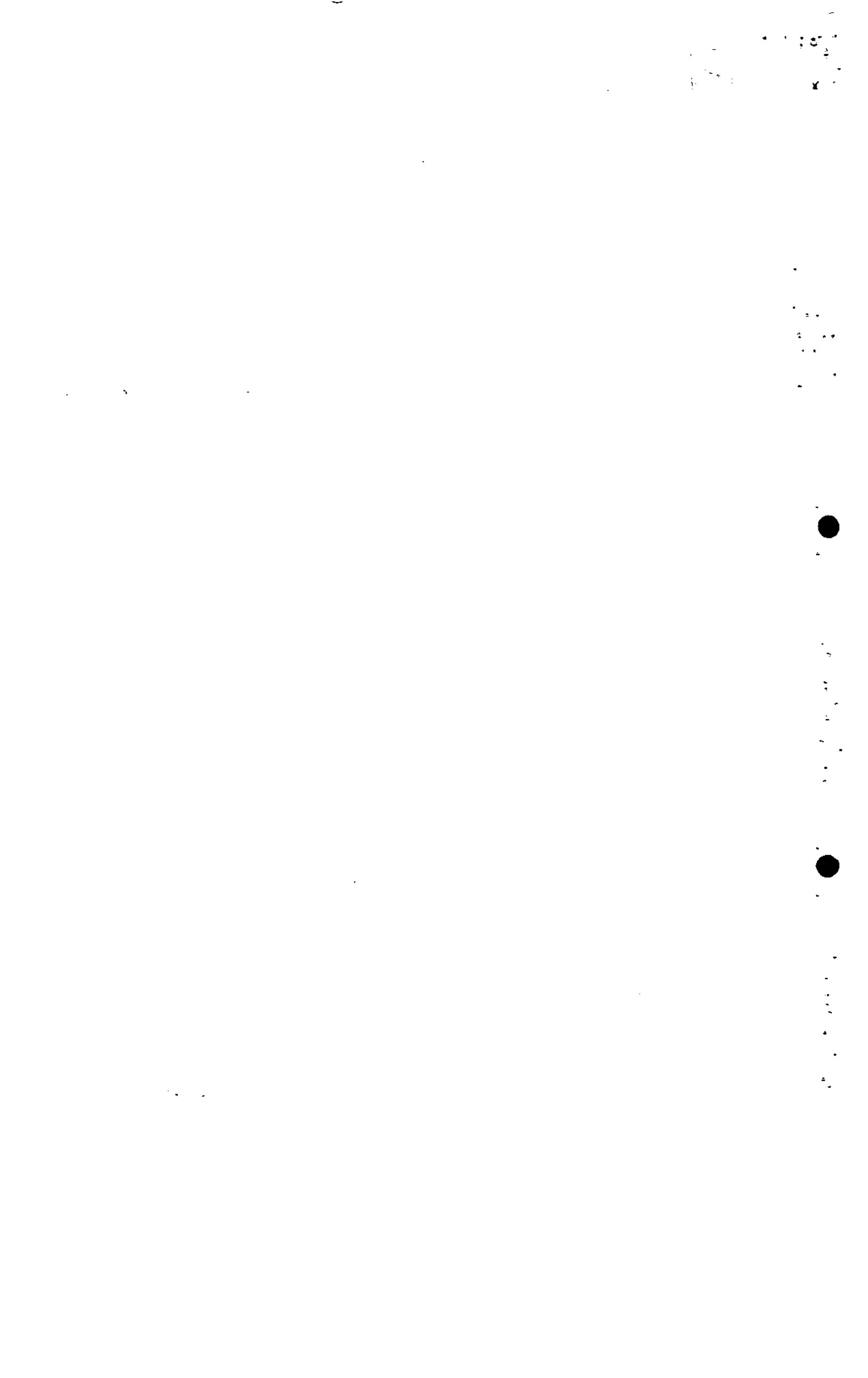
- I- conceder vantagem ou aumento de remuneração;
- II- criar cargos e funções;
- III- alterar a estrutura de carreiras;
- IV- admitir pessoal a qualquer título, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

**Art. 23** - O Município buscará junto a instituições financeiras oficiais recursos para financiar os seguintes programas:

- I- aperfeiçoamento e capacitação do funcionalismo público para melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- II- incentivo à diminuição das despesas totais com pessoal.

**Parágrafo Único** - O programa de que trata o inciso II do presente artigo será instituído por Lei.

**Art. 24** - O Município envidará esforços para adequar-se aos termos da Lei de responsabilidade fiscal (lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), caso as despesas totais com pessoal, em face da estimativa da receita, venha a exceder o limite estabelecido.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	087	10

## SEÇÃO VI - DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA

**Art. 25** - As alterações na legislação tributária que porventura influenciarem a receita versarão sobre:

- I- extinção e redução de isenções e incentivos fiscais;
- II- revisão na legislação tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;
- III- adequação das leis tributárias do Município às eventuais modificações da legislação Federal;
- IV- cobrança pela rede hospitalar dos serviços de atendimento prestados às pessoas detentoras de convênios, de seguros e/ou planos de saúde;
- V- adequação de infrações e sanções fiscais.

## SEÇÃO VII - DA ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTARIA

**Art. 26** - A lei orçamentaria incluirá, além de outros demonstrativos obrigatórios, os seguintes quadros:

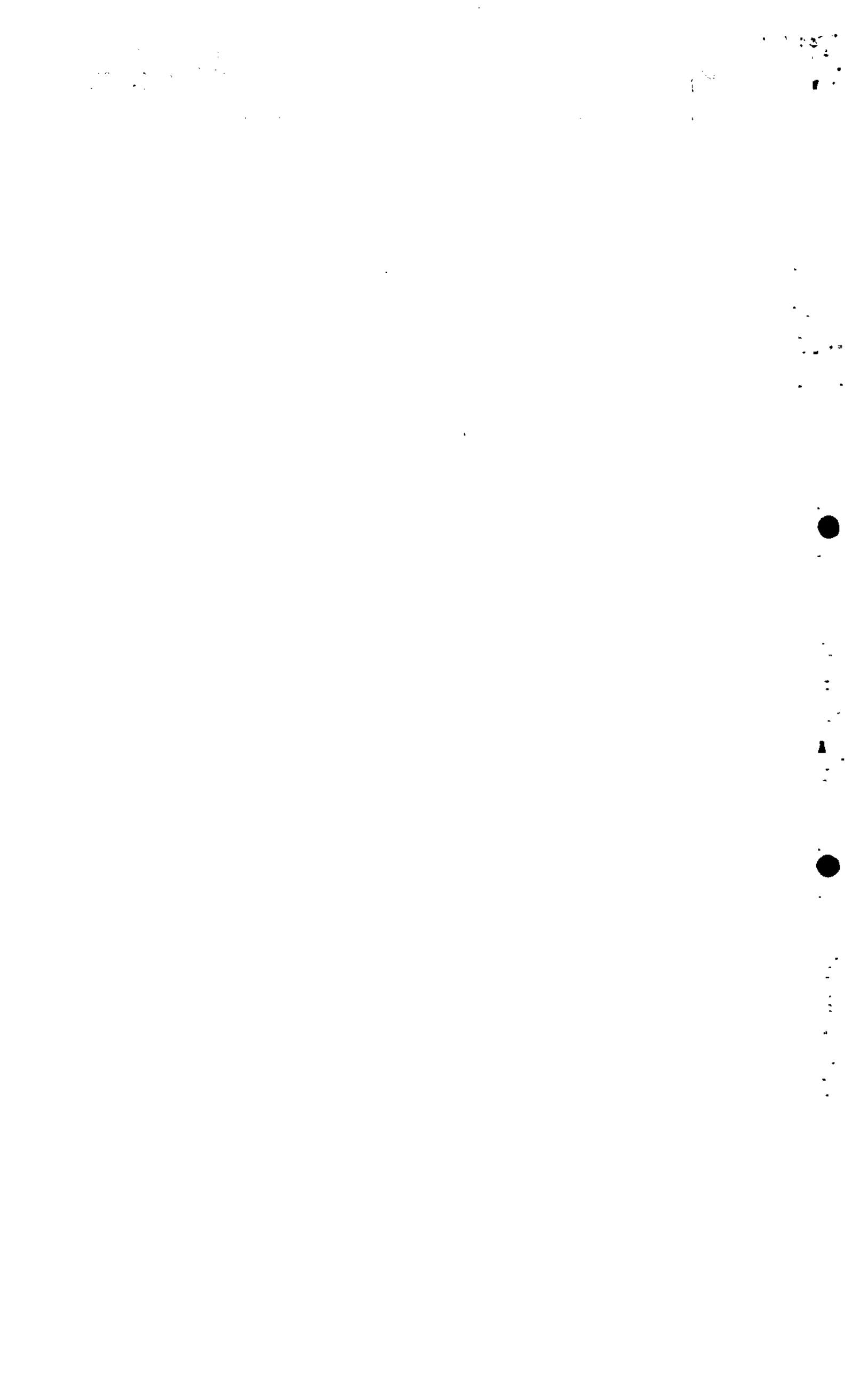
- I- gastos totais com pessoal
- II- recursos e aplicações na Educação;
- III- recursos e aplicações do Orçamento Fiscal;
- IV- recursos e aplicações do Orçamento da Seguridade Social;
- V- recursos e aplicações do Orçamento de investimento contendo origem dos recursos esperados pelas empresas do Município, bem como, a aplicação destes nos moldes do artigo 188 da Lei Federal 6.404/76.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### SEÇÃO I - DOS PRAZOS PARA ENCAMINHAMENTO E VOTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA

**Art. 27** - O Executivo Municipal encaminhará ao Legislativo até 30 de setembro de corrente ano Projeto de Lei do Orçamento Anual previsto no inciso II do artigo 1º da Lei 2.566/90 de 05 de outubro de 1990, podendo, em caso de urgência justificada, o prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias.





**Art. 28** - O Projeto de Lei do Orçamento deverá ser votado pela Câmara Municipal até 30 de novembro de 2000 e encaminhado para sanção até o encerramento do período legislativo, conforme parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.566/90 de 05 de outubro de 1990.

§ 1º - Esgotado o prazo para a deliberação prevista no "caput", o projeto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentaria não for aprovado até o término da sessão Legislativa, a Câmara será de imediato convocada extraordinariamente, até que o Projeto seja aprovado, não podendo os vereadores receber quaisquer acréscimos ao seus vencimentos a título de convocação extraordinária.

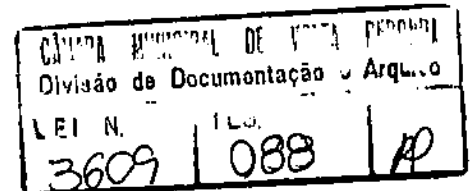
## SEÇÃO II - DA NÃO APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO

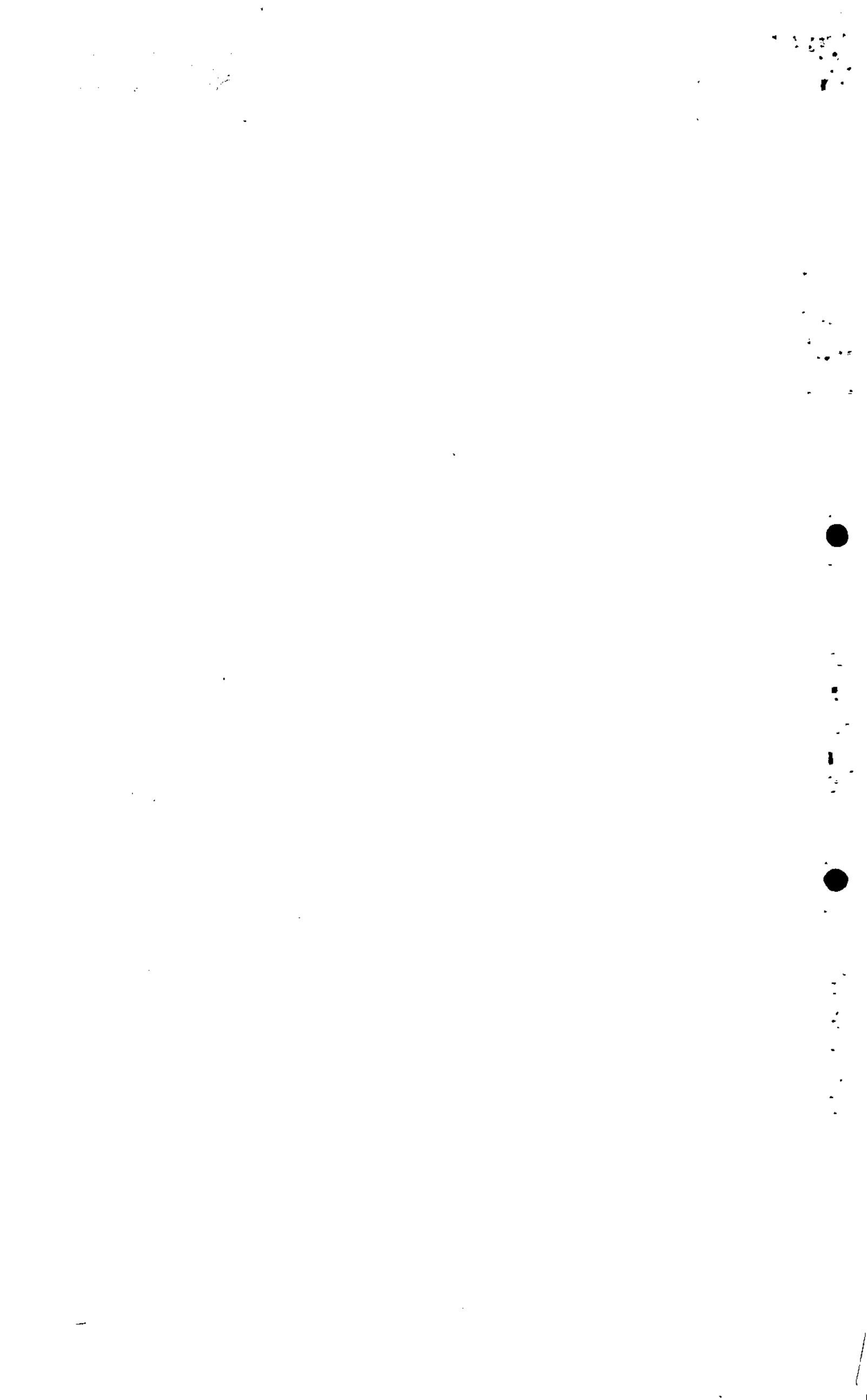
**Art. 29** - Se o Projeto de Lei do Orçamento não for encaminhado para sanção até o prazo estabelecido na artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar um doze avos (1/12), por mês, do valor do Orçamento proposto até o recebimento do Orçamento aprovado, conforme parágrafo 3º da Lei Municipal nº 2.566 de 05 de outubro de 1990.

**Art. 30** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda

  
**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal







Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	PLS.	
3609	089	AP

CONSULTORIA JURÍDICA

**084**

Mensagem nº 011/00.

Histórico: O sr. Chefe do Executivo Municipal encaminha a esta CASA o projeto de lei, capeado pela Mensagem acima referenciada, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2001.

### PARECER

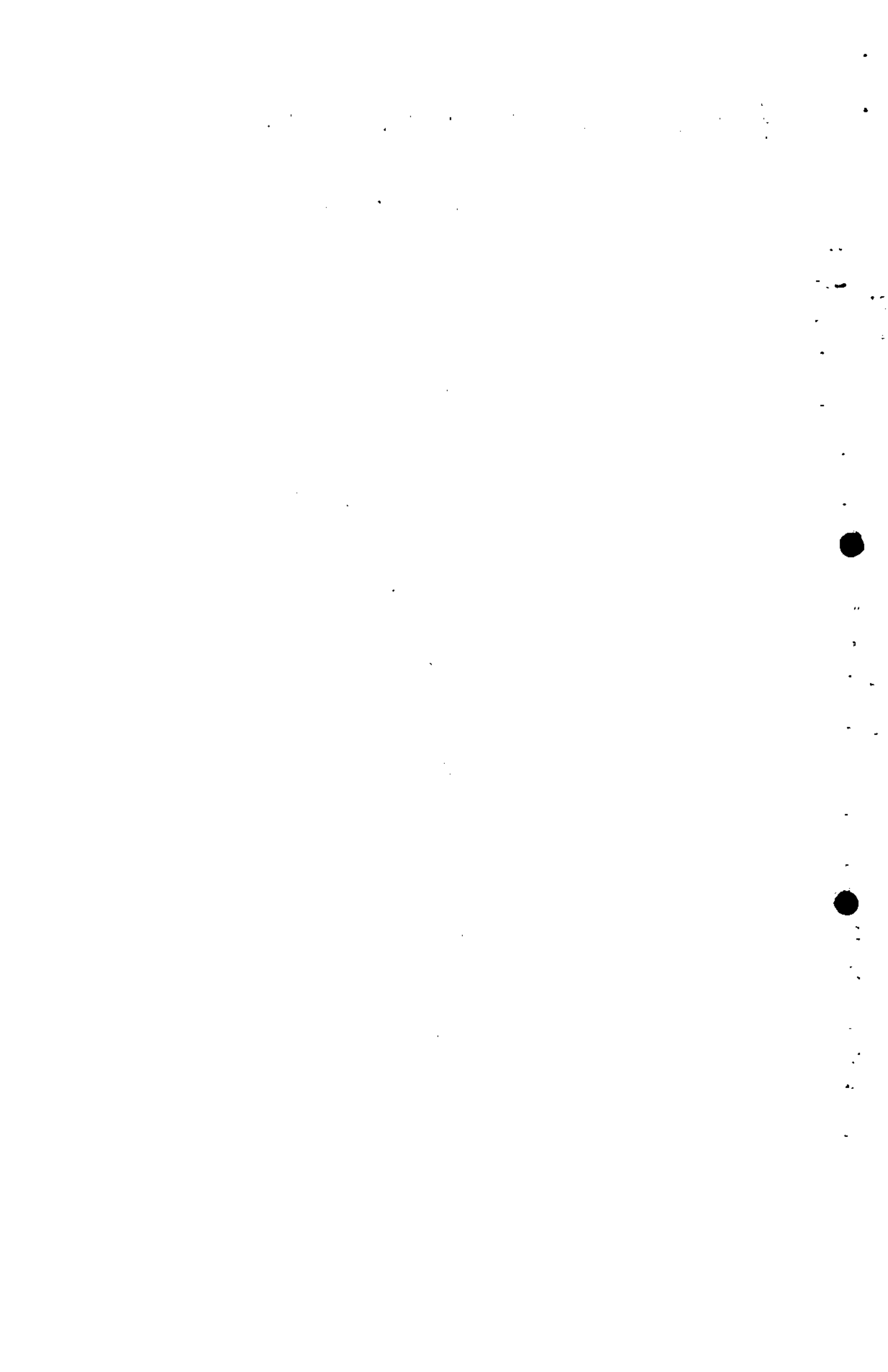
A atual Carta Federal criou um verdadeiro sistema orçamentário ao prever a edição de três leis orçamentárias, todas atos normativos que, de forma hierarquizada, se interligam com o objetivo de dotar o setor público de um processo de planejamento orçamentário que espelhe um plano de governo racional.

In casu, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a chamada L.D.O., é uma das peças que compõem o planejamento global da Administração Pública, juntamente com a Lei do Orçamento Anual (L.O.A.) E sendo uma peça desse conjunto deve estar adequada ao Plano Plurianual, que é o primeiro dos instrumentos, conforme estabelece o art. 165 da C.F. c/c o art. 179 da LOM.

Precitado ajustamento encontra-se efetivado com a Lei Municipal nº 3.365, de 30.09.97, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 1997 a 2001.

Atendido tal imperativo constitucional, é mister frisar que a proposição sob comento, de iniciativa exclusiva do Executivo, tem que regular as metas e prioridades para o exercício do ano seguinte de forma a ordenar a elaboração da Lei do Orçamento Anual.

A título de esclarecimento, na oportunidade, vale registrar que o projeto em tela repete praticamente as três últimas leis municipais, de nºs 3.399/97, 3.482/98 e 3.568/99, da gestão do atual Prefeito, que tratam da mesma matéria.





As alterações detectadas em todo o projeto ora sob exame, comparado com o texto da atual L.D.O., se referem aos preceitos obrigatórios contidos no art. 4º, da recente Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal (L.R.F.), cujo objetivo é melhorar a administração das contas públicas no Brasil. Com ela, todos os governantes passarão a ter compromisso com orçamento e com metas, que devem ser apresentadas e aprovadas pelo respectivo Poder Legislativo.

Dispõe o precitado dispositivo que integrará a L.D.O. dois novos anexos, o de Metas Fiscais e o de Riscos Fiscais.

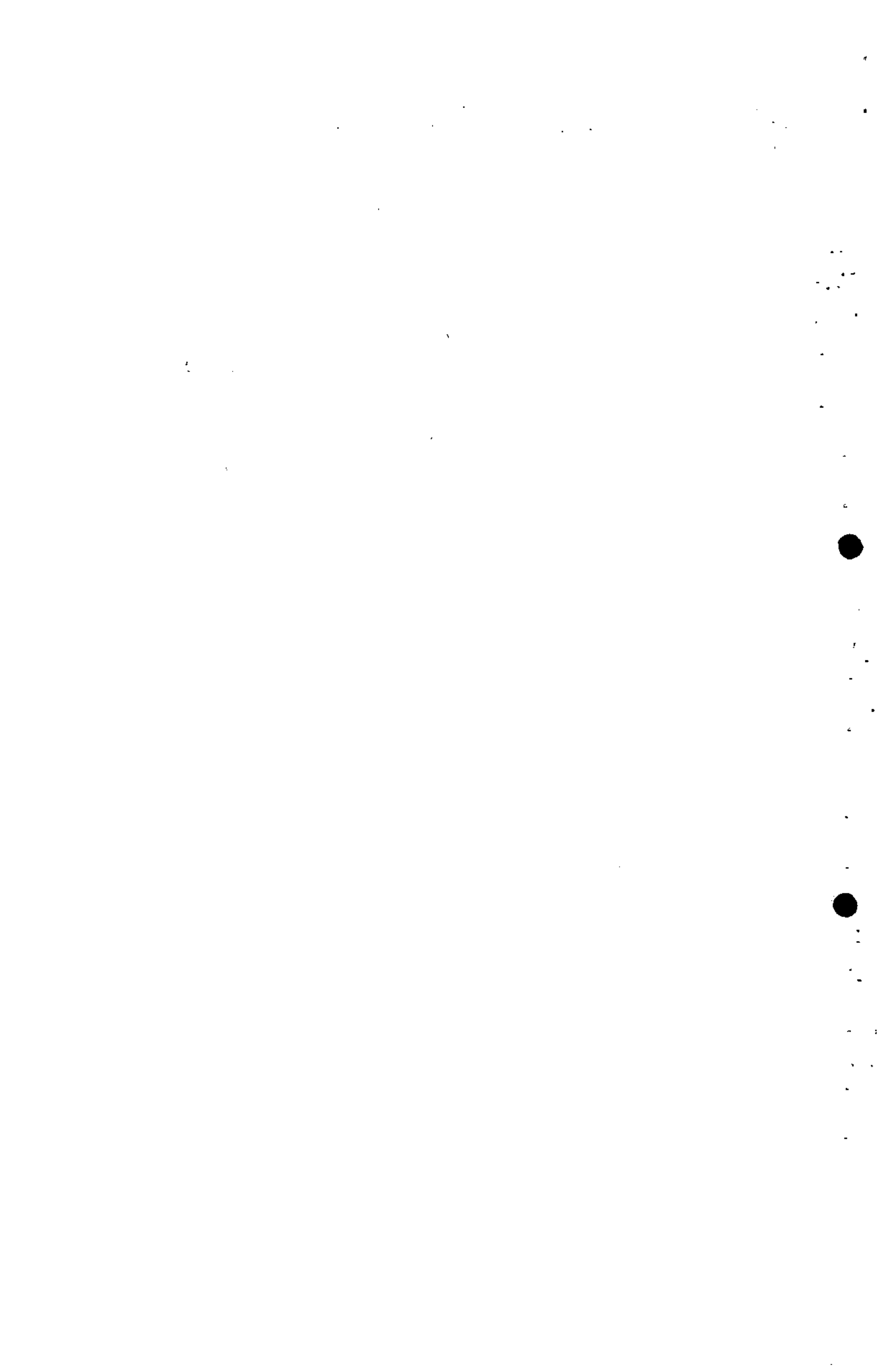
No anexo de Metas Fiscais, em obediência ao art. 4º, § 1º, foram apresentadas no projeto as projeções para a realização das receitas e despesas, por quadrimestre, demonstrativos dos resultados nominal e primário, demonstrativo da dívida pública, memória e metodologia do cálculo das metas, evolução do patrimônio líquido e avaliação da situação financeira e atuarial do regime de previdência social dos servidores.

Já no anexo de Riscos Fiscais, conforme determina o art. 4º, § 3º, também foram apresentadas no projeto as listagens com programas, cujos recursos se espera obter do Orçamento Geral da União, condição esta primordial para a sua realização.

No que concerne às despesas com pessoal, estabelece a proposta em tela, em seu art. 24, que o Município envidará esforços para se adequar aos termos da L.R.F., caso venha ela exceder o limite estabelecido em face da estimativa da receita.

Antes da L.R.F., os limites para despesa de pessoal estavam previstos na Lei Complementar nº 96, de 31.05.99, denominada Lei Rita Camata II. Ocorre que os Poderes Legislativo e Judiciário ficavam fora do alcance dessa lei. Agora, com a L.R.F., isso mudou e os limites são aplicados a todos os Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e às três esferas de Governo (União, Estados e Municípios).

No caso dos Municípios, os limites máximos para gastos com pessoal (60% da receita líquida) serão 6% para o Legislativo e 54% para o Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	PLS.	
3609	991	18



*Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ*

Se o governante verificar que ultrapassou os limites para despesa de pessoal, deverá tomar providências para se enquadrar, no prazo de oito meses. Mas, se depois disso continuarem a existir excessos, ele sofrerá penalidades.

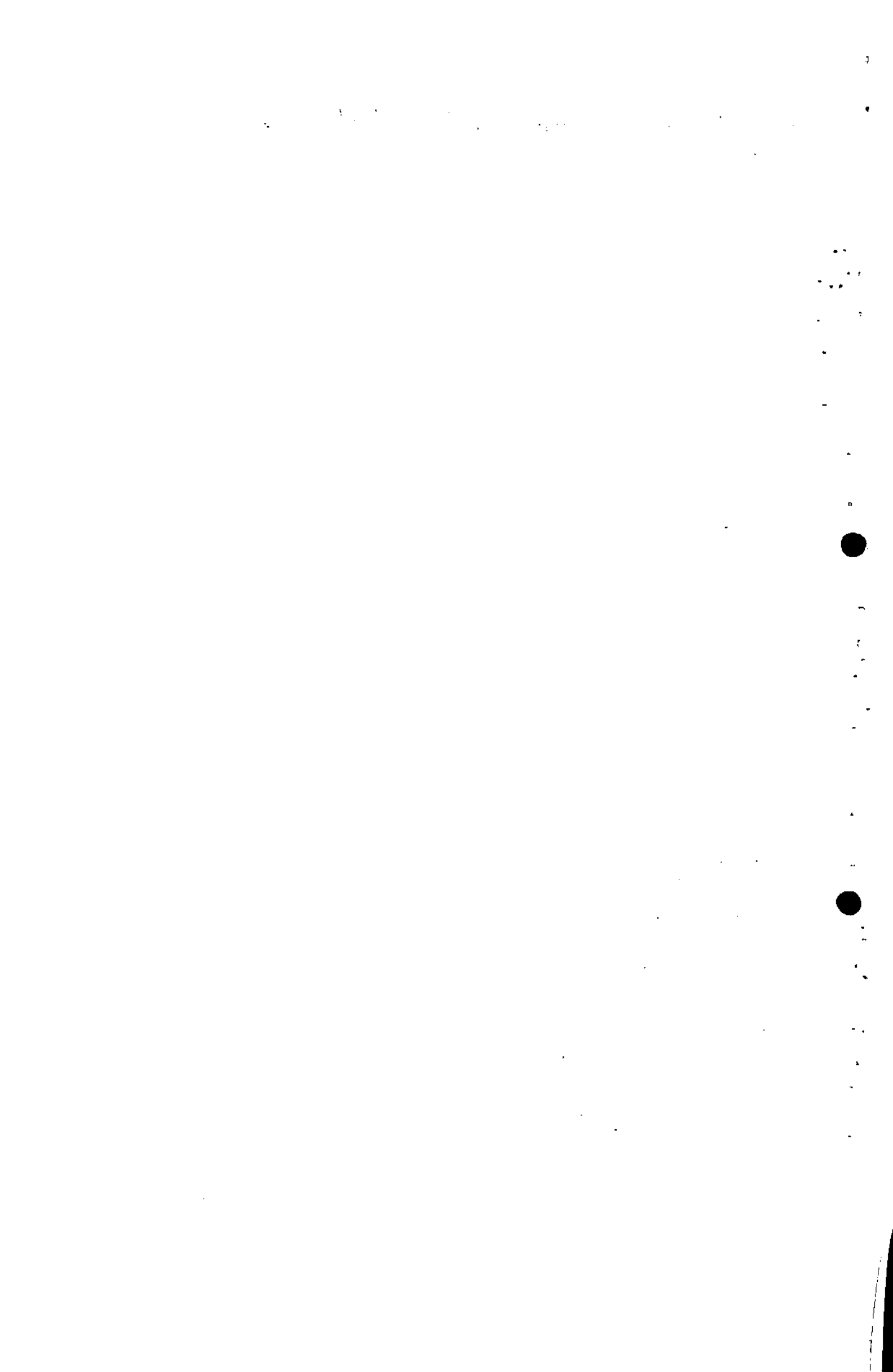
A partir da entrada em vigor da L.R.F., haverá uma regra de transição, que permite que os excessos de despesa com pessoal sejam eliminados nos dois exercícios seguintes, sendo, no mínimo, 50% do excedente por ano.

Diante de todo o exposto, entende esta Consultoria Jurídica que não há óbices a serem apontados, eis que o projeto preenche os requisitos legais e constitucionais pertinentes à espécie, cabendo todavia ao soberano Plenário sua apreciação final e definitiva.

É o parecer, com as cautelas costumeiras e de praxe.

Volta Redonda, 11 setembro 2000.

Dr. João Alberto Whehaibe  
Chefe da Consultoria Jurídica





Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N. 3609 | FLS. 092 | 10

## Emenda N<sup>o</sup> 001/2000

### Emenda Aditiva

Acrescenta o sub-item 75.15 no item 75 - Saúde da função 13 - Saúde e Saneamento do Anexo 1 da Mensagem 011/2000:

#### 75 - Saúde

75.01 - .....

75.02 - .....

.....

75.15 - Implantar o atendimento multiprofissional, através de médico, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social e dentista para as crianças das creches e jardins de infância.

Sala Getúlio Vargas, 12 de Setembro de 2000.

  
JOSÉ IVO  
Vereador

#### Justificativa:

É importante que as crianças tenham este tipo de atendimento na faixa etária de 0 a 6 anos, para que qualquer problema seja diagnosticado e tratado precocemente. Assim, muitos problemas futuros poderão ser evitados. Atualmente, as professoras das creches e jardins de infância estão sem nenhum apoio para este tipo de atendimento.

Correspondência Recebida

Em 12/9/00 às 1415 horas

eleis

Recombinado e cópias  
aos Senadores e Comissões.

Em, 13/9/00

Sheucchesi

LIDO E APROVADO  
18.09.00  
SECRETARIO



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

**Emenda Nº 002/2000**

**Emenda Modificativa**

O item 41.01 da função 08- Educação e Cultura, do Anexo 1 da Mensagem 011/00 passa a ter a seguinte redação:

41.01 - Criar as creches necessárias para atendimento da demanda, de acordo com a faixa etária.

Sala Getúlio Vargas, 12 de Setembro de 2000.

  
**JOSÉ IVO**  
Vereador

**Justificativa:**

A criação de apenas 1 (uma ) creche de cada lado do Rio Paraíba não atenderá a demanda existente. A redação proposta nesta Emenda permite maior flexibilidade para o Executivo criar mais creches.

Correspondência Recebida

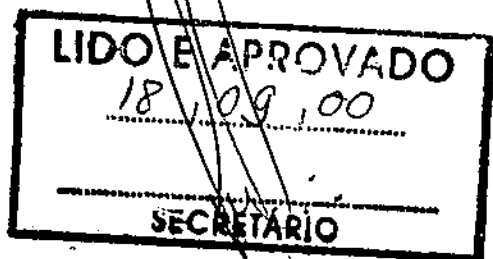
Em 12/9/00 às 14:15 horas

de Luis

Encaminhado cópias  
aos Senadores e comissões.

Em, 13/9/00

Alencar





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

220

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA - PLENÁRIO

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Constituição, Justiça e Redação

RELATOR: Vereador Leonardo Marques Gomes

ASSUNTO: Emenda nº 001 à mensagem nº 011/2000

Somos Favoráveis à sua tramitação e aprovação

Sala Getúlio Vargas, 18 de Junho de 2000

Assinatura do Relator

~~APROVADO~~  
Em 18 / 09 / 1900  
Secretaria



**Câmara Municipal de Volta Redonda**

Estado do Rio de Janeiro

**221**

**SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA - PLENÁRIO**

**PARECER VERBAL**

COMISSÃO: Finanças, Fiscalização F. de C. e Orçamento

RELATOR: Vereador Washington S. Gama da Costa

ASSUNTO: Emenda n.º 01 à mensagem n.º 0111/2000

SOMOS FAVORÁVEL

Sala Getúlio Vargas, 18 de Setembro de 2002

[Assinatura]  
Assinatura do Relator

**APROVADO**  
Em 18 / 9 / 1900  
Secretário



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

**222**

**SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA - PLENÁRIO**

**PARECER VERBAL**

COMISSÃO: Constituição, Justiça e Redação  
RELATOR: Vereador Leonardo Nogueira Gomes  
ASSUNTO: Emenda n.º 2 a Mensagem n.º 0111/2000

Somos favoráveis à lei familiar e afins

Sala Getúlio Vargas, 18 de Junho de 2000

Assinatura do Relator  
[Handwritten Signature]

**APROVADO**  
Em 18 / 9 / 2000  
Secretaria



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

223

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA - PLENÁRIO

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Finanças, Fiscalizações S. C. e Orçamento  
RELATOR: Vereador Washington J. Granato Costa  
ASSUNTO: Emenda nº 02 a mensagem nº 011/2000

Somos favorável

Sala Getúlio Vargas, 17 de Setembro de 2000.

[Signature]  
Assinatura do Relator

**APROVADO**  
Em 18 / 09 / 1900  
Secretário



*Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ*  
*Presidente*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	1
Divisão de Documentação - Arquivo	
LEI N.º	FOLHA
3609	098 10

Em, 27 de setembro de 2000.

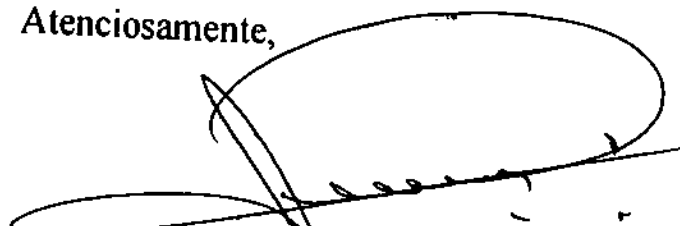
**Offício nº P- 161/00**  
**Assunto: Encaminha Projeto**  
**de Lei à Sanção.**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento à legislação em vigor, estamos encaminhando a V.Exª, para sanção, o Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 011/00 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento municipal para o exercício de 2001 e dá outras providências, aprovado por esta Casa Legislativa na Sessão Plenária do dia 21 de setembro do corrente ano.

Sendo o que se apresenta ao ensejo, renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

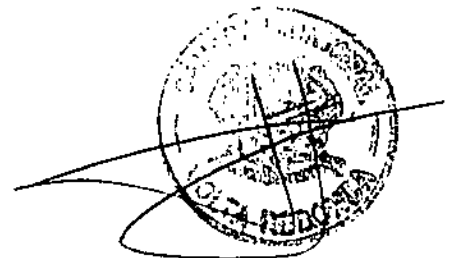


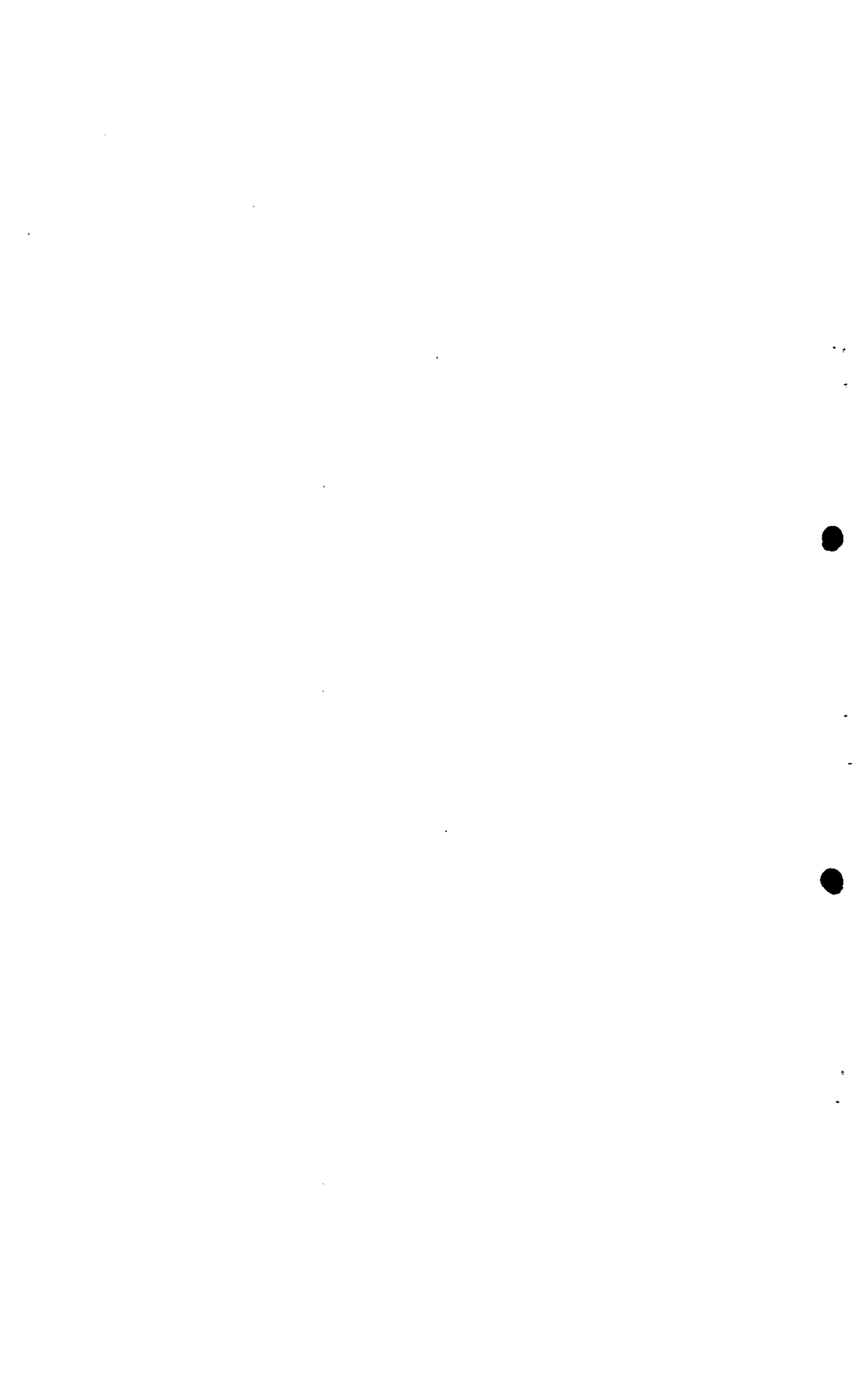
**GENILSON PEREIRA DA SILVA**  
Presidente

Exmº Sr.  
**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
DD. Prefeito Municipal  
NESTA.  
Amps.

**Correspondência Recebida**  
Em 28.10.00 às 15:35 horas

*Ben*







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arquivo		
LEI N.	FL.	
3609	099	AD

RAZÕES DE VETO PARCIAL À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -  
MENSAGEM Nº 011/2000

Senhor Presidente.

O ilustre Vereador JOSÉ IVO DE SOUZA apresentou Emenda Aditiva à Lei de Diretrizes Orçamentárias, acrescentando sub-item 75.15 no item 75 - Saúde da função 13 - Saúde e Saneamento do Anexo 1 da Mensagem 011/2000, nos seguintes termos:

“75.15 - Implantar o atendimento multiprofissional, através de médico, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social e dentista para as crianças das creches e jardins de infância.”

Todavia, muito embora a proposta mereça elogios, a Secretaria Municipal de Saúde informa que já existem serviços com este propósito no Município, através daquela Secretaria e da Secretaria de Ação Social, como por exemplo o Centro Municipal da Criança e do Adolescente “Viva Vida” e “Follow UP”, que são referências, e mesmo na DIAPE na SMAC.

A clientela que se propõe seja atendida é importante, mas poderá ser absorvida através dos projetos e ações de saúde já existentes. Assim, não seria conveniente sobrepor outras ações específicas, quando já existem projetos capazes de absorvê-las, com evidente economia para o erário municipal.

Por tais fundamentos, vejo-me na contingência de apor Veto Total à referida Emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias, por manifesta contrariedade ao interesse público, o que ora faço com base no artigo 60, § 2º, da Lei Orgânica do Município, esperando que essa Augusta Casa Legislativa o acolha, por inteiro.

Atenciosamente

  
Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Genilson Pereira da Silva  
DD. Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA  
-----



Correspondência Recebida

Em 23/10/00 às 16:10 hora

Assé.

Encaminhado cópias aos  
Senhores, CCD, Quadro,  
Comissão de Justiça e  
Ass. Jurídica conforme  
Resolução N° 1241.

Em, 24/10/00

Heucchen'



**Câmara Municipal de Volta Redonda**

Estado do Rio de Janeiro

**SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA - PLENÁRIO**

**PARECER VERBAL**

COMISSÃO: Constitucional, Justiça e Redação

RELATOR: Vereador Leonardo Nogueira Gomes

ASSUNTO: VETO PARCIAL - A MSG - Nº 011/00

Somos pelo rejeição do Veto

Sala Getúlio Vargas, 09 de novembro de 2000

Assinatura do Relator

LIDO  
Em 09 / 11 189000  
Secretário

*Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ*  
*Presidente*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FOL.	
3609	101	10

Em, 13 de novembro de 2000.

**Ofício nº P – 185/2000**

**Assunto: Comunica manutenção de vetos.**

Senhor Prefeito,

Em consonância ao que determina a Lei vigente, estamos comunicando a V.Exª, que em Sessão Ordinária do dia 09 de novembro do corrente, esta Casa houve por bem manter o veto parcial apostado ao Projeto abaixo discriminado:

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 011/00 – Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2001 e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, mui.

Atenciosamente,

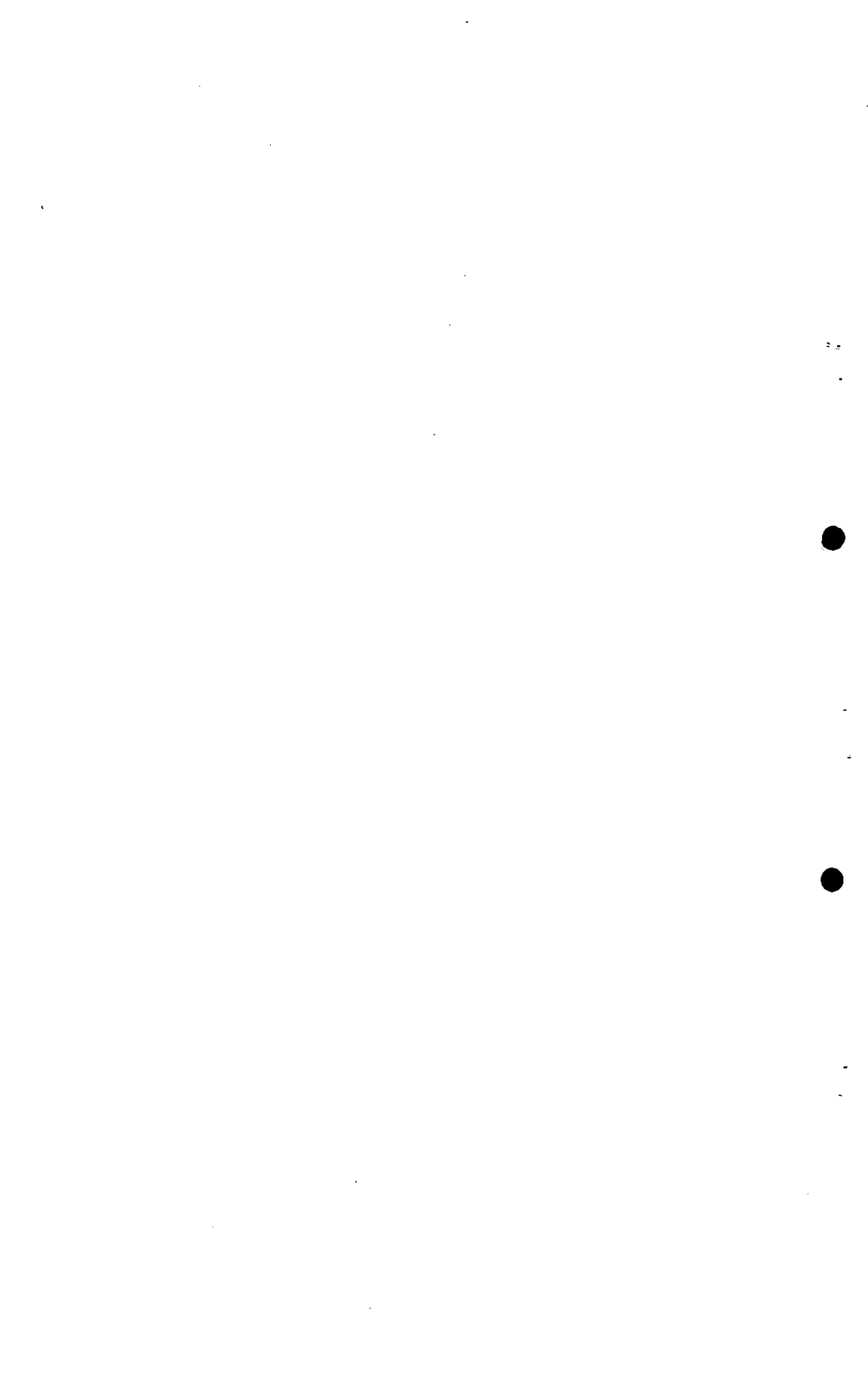
  
**GENILSON PEREIRA DA SILVA**  
Presidente

Exmº Sr.  
Antonio Francisco Neto  
DD. Prefeito Municipal  
NESTA.  
Amps.

**Correspondência Recebida**  
Em 20.11.2000 às 14:20 horas

*ase*

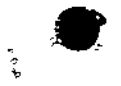




78

**LEI MUNICIPAL Nº 3.609 de 23 de Outubro de 2000**

**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2001**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	103	40

**Lei Municipal N° 3.609**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento municipal para o exercício de 2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e específicas para elaboração do orçamento do Município de Volta Redonda, bem como as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, relativo ao exercício de 2001, compreendendo os seguintes aspectos:

- I- os orçamentos que farão parte da Lei Orçamentária anual;
- II- regras para confecção e execução dos orçamentos dos órgãos da Administração Descentralizada;
- III- estrutura para a organização da classificação das despesas;
- IV- orientação quanto a participação popular;
- V- princípios e prioridades para a alocação de recursos;
- VI- apresentação de programas, projetos e ações;
- VII- normas para estimativa das receitas e fixação das despesas;
- VIII- regras para alterações da Lei orçamentária anual;
- IX- autorização para o estabelecimento de reserva de contingência;
- X- diretrizes específicas para a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social, de investimento e programa;
- XI- dispositivos específicos relativos a política de pessoal;
- XII- dispositivos específicos relativos a política tributária;
- XIII- definição da estrutura da Lei Orçamentária Anual;
- XIV- normas e prazos para o processo de discussão de Lei Orçamentária Anual;
- XV- autorização e regras para a utilização da proposta Orçamentária;
- XVI- anexo contendo os projetos por estrutura e por funções;
- XVII- anexos recomendados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.)

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 331  
DE 31 / 10 / 00



Correspondência Recebida  
Em 25/05/60 às 16:10 horas

Ass.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

C.A. MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	PLS.	
3609	104	AD

LEI MUNICIPAL Nº 3.609

---

**Art. 2º** - O Orçamento do município de Volta Redonda, para o exercício de 2001, será elaborado em função das metas fiscais estabelecidas nesta lei, constantes do anexo respectivo, preconizado pelo § 1º, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** - O Orçamento do município de Volta Redonda, para o exercício de 2001, espera contar, com recursos provenientes do Orçamento Geral da União e/ou do Estado do Rio de Janeiro, para a realização de alguns programas que seguem listados no anexo de riscos fiscais, conforme determina o § 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CAPITULO II

### DAS DIRETRIZES GERAIS

#### SEÇÃO I – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

**Art. 4º** - O Poder Executivo, em conjunto com o Poder Legislativo, envidarão esforços para que o total das despesas realizadas não ultrapassem o total das receitas arrecadadas.

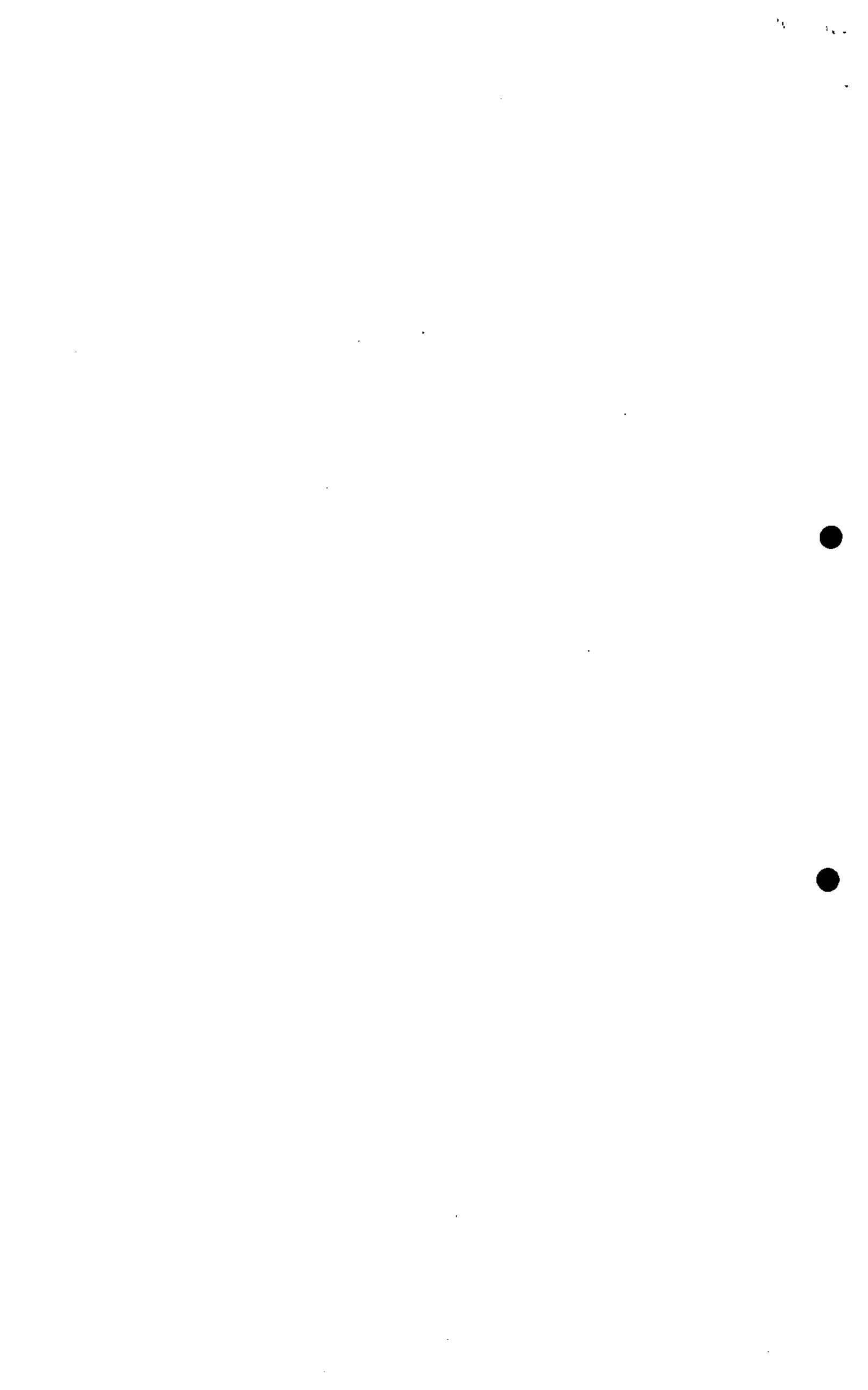
**Art. 5º** - O Poder Executivo, preventivamente no início do exercício, poderá instituir contenções orçamentárias, com a edição de Decreto, visando favorecer ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei.

**Parágrafo único** – Independente do que dispõe este artigo, o Poder Executivo, no final de cada bimestre, verificando que não conseguirá a arrecadação prevista nas metas fiscais, para o quadrimestre, editará Decreto instituindo contenções orçamentárias até o restabelecimento daquelas metas.

**Art. 6º** - Ao final de cada quadrimestre, visando instruir o Relatório de Gestão Fiscal, estabelecido nos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, todo ordenador de despesa, da administração centralizada e descentralizada, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, relatório demonstrando os grandes quantitativos realizados, bem como a avaliação do desempenho de cada programa colocado à sua disposição.

**Art. 7º** - É vedada a inclusão na Lei do Orçamento, bem como em suas alterações, de recursos destinados a:

- I- entidades particulares com fins lucrativos;
- II- cultos religiosos;
- III- entidades particulares sem fins lucrativos, a título de subvenções sociais, exceto as cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social ou na Secretaria de Fazenda do Município.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	105	AP

LEI MUNICIPAL Nº 3.609

## SEÇÃO II - DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

**Art. 8º** - O projeto de Lei Orçamentária anual do Município de Volta Redonda compreenderá os seguintes orçamentos:

- I- Orçamento Fiscal;
- II- Orçamento da Seguridade Social;
- III- Orçamento Programa;
- IV- Orçamentos de investimentos da Empresa de Processamento de Dados - EPD (empresa pública) e da Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB/VR (sociedade de economia mista).

**Art. 9º** - O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Programa dos órgãos da Administração Descentralizada, integrarão e serão consolidados no projeto de Lei orçamentária do Município de Volta Redonda.

**Art. 10** - Os órgãos da Administração Descentralizada não poderão estabelecer limites superiores aos autorizados na Lei Orçamentária do Município para:

- I- movimentar recursos entre as dotações;
- II- realizar operações de crédito por antecipação de receita.

**Parágrafo Único** - Os Órgãos mencionados neste artigo também estão sujeitos as regras definidas nos artigos 10, 11 e 13 desta Lei, para a elaboração de seus orçamentos.

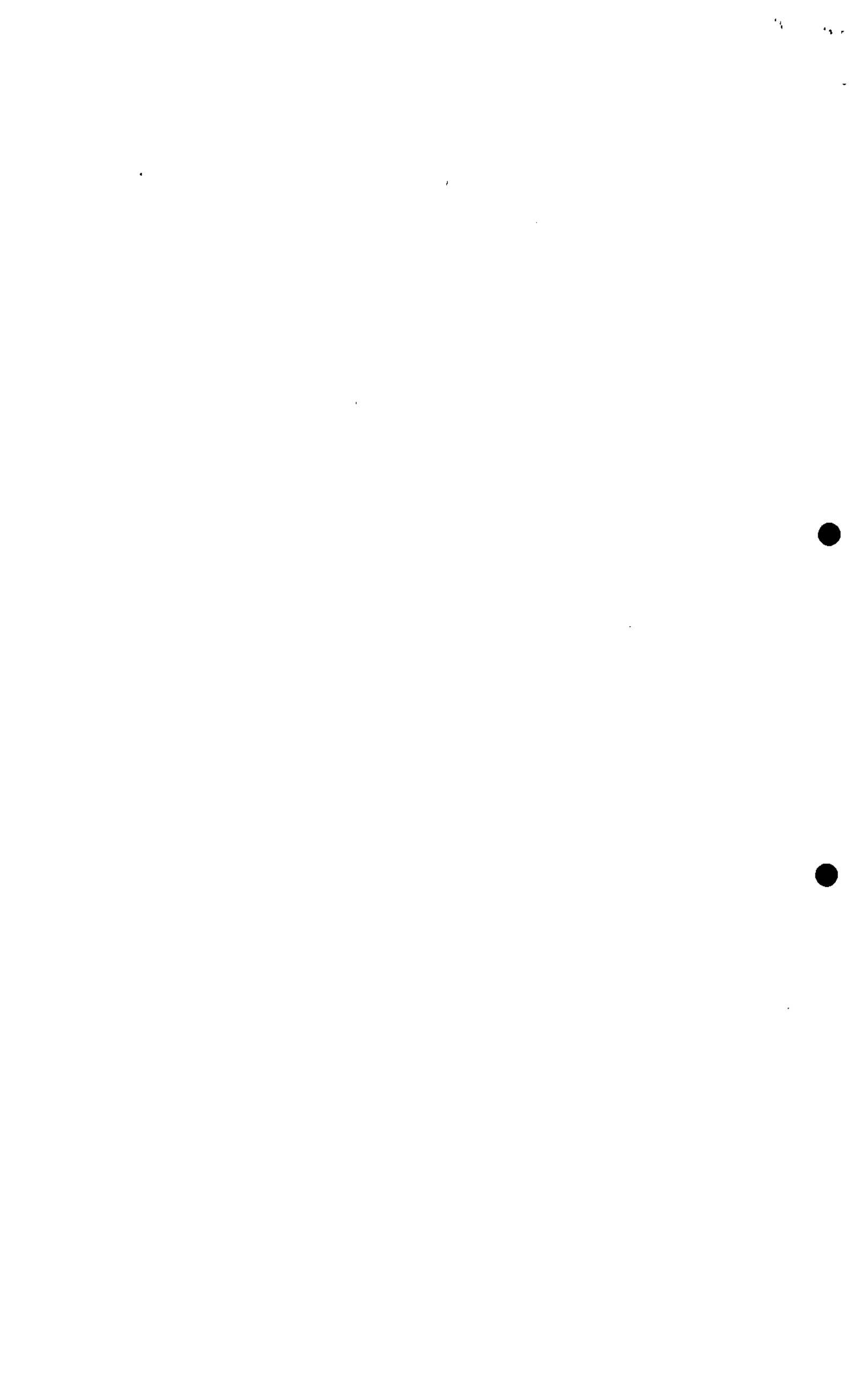
**Art. 11** - As despesas orçamentárias serão classificadas por funções de acordo com a Lei Federal 4.320/64, e distribuídas nas seguintes estruturas estabelecidas pelo Plano Plurianual:

- I- Ambiental;
- II- Educacional;
- III- Econômica;
- IV- Urbana;
- V- Administrativa.

**Parágrafo Único** - Para as definições das despesas de que trata o presente artigo, o Governo Municipal deverá buscar a participação popular, através das representações comunitárias, técnicas e de autoridades, utilizando a metodologia denominada Orçamento Participativo.

**Art. 12** - O Governo Municipal, sem prejuízo das demais funções, investirá os recursos prioritariamente nos programas, projetos e ações pertencentes as seguintes funções:

- I- Saúde e Saneamento;
- II- Educação e Cultura;
- III- Assistência e Previdência;
- IV- Transporte;
- V- Habitação;
- VI- Administração e Planejamento





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	106	P

**LEI MUNICIPAL Nº 3.609**

---

- § 1º - A utilização dos recursos observará e conservará ainda os seguintes princípios:
- I- Os projetos em fase de execução e os não iniciados, terão preferência sobre os novos projetos;
  - II- Dentre os projetos em execução, os ligados às áreas de Saúde e Educação terão preferência;
  - III- As despesas com manutenção dos serviços públicos e conservação do patrimônio público terão precedência sobre os investimentos.

§ 2º - Constam, do anexo I (um) desta Lei, os programas, projetos e ações relativos a cada uma das funções definidas neste artigo, adequando-se sua inclusão na proposta orçamentária à disponibilidade de recursos.

§ 3º - Em função da consulta às representações comunitárias dentro da metodologia do Orçamento Participativo, prevista no parágrafo único do artigo 6º, os programas, projetos e ações constantes da proposta orçamentária, sem prejuízo das metas fiscais, poderão sofrer alterações.

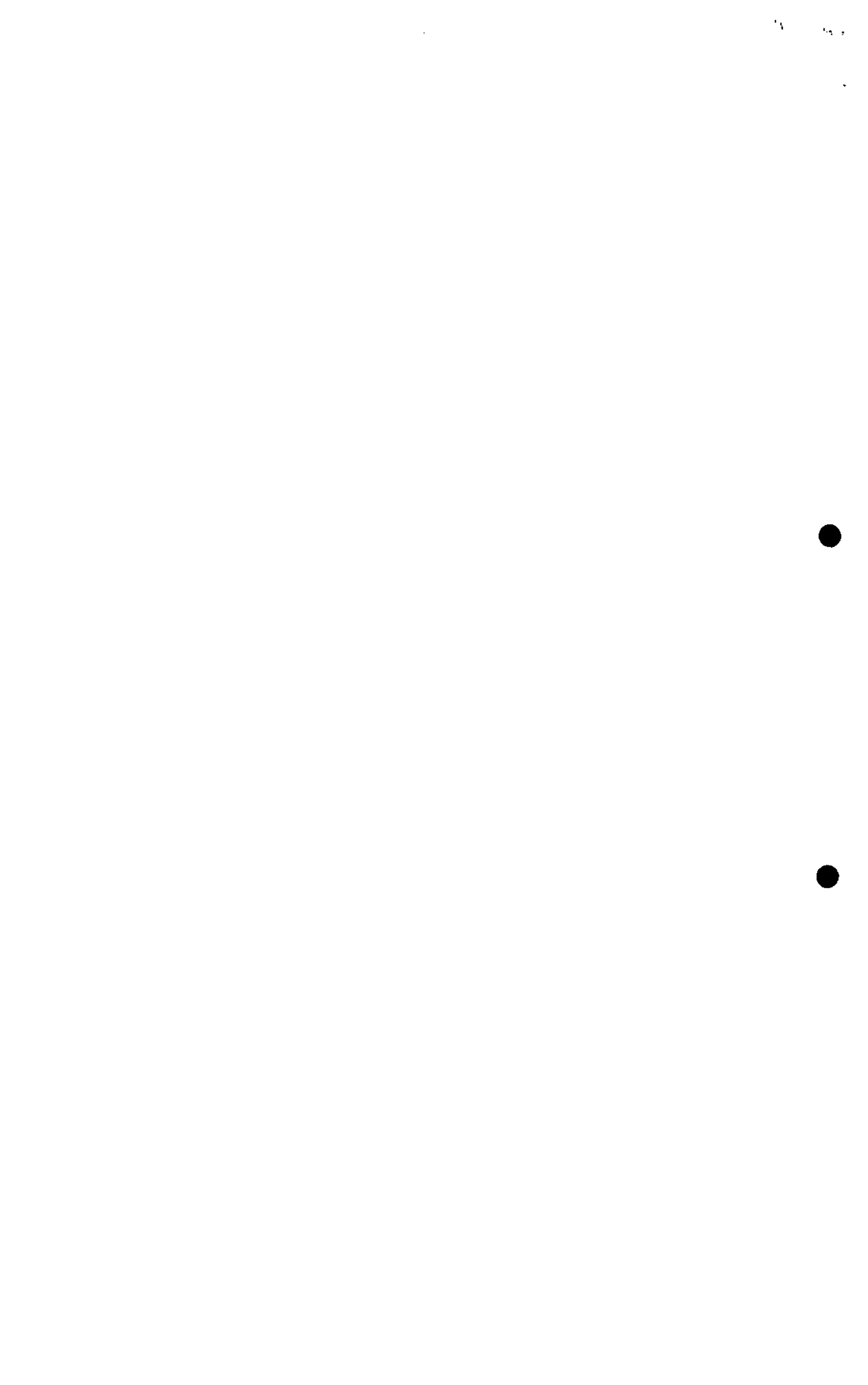
**Art. 13 -** As receitas e despesas, inclusive as do Poder Legislativo, constantes do Orçamento da Administração Centralizada e as da Administração Descentralizada, serão estimadas e fixadas com base nas arrecadações e gastos realizados nos três últimos exercícios financeiros encerrados, considerando os valores arrecadados e os gastos realizados até o mês de junho do exercício em curso, bem como, os demais parâmetros estabelecidos pela nova Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para a estimativa da receita deverão ser ainda consideradas as alterações na legislação tributária realizadas no período mencionado neste artigo que representem aumento ou diminuição de rendas e para a fixação das despesas deverá ser observado o limite total das receitas estimadas.

§ 2º - Não poderão ser criadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 14 -** As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento do Município, somente poderão ser aprovadas caso:

- I- sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;
- II- indiquem a fonte de recursos, quando se tratar de criação de despesas, admitidos apenas os estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal 4.320/64, sendo que os provenientes de anulação de dotações, deverão ser detalhados a nível de programas e não poderão incidir sobre:
  - a) dotações de pessoal e seus encargos;
  - b) transferências operacionais;
  - c) contribuições a fundos;
  - d) serviços da dívida;
  - e) subvenções econômicas





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CARTA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº		
3609	107	10

LEI MUNICIPAL Nº 3.609  
-----

- III-** sejam relacionadas:
- a) com a correção de erros ou omissões;
  - b) com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

**Art. 15 -** O Orçamento Municipal poderá estabelecer dotação a título de reserva de contingência, cujo valor não poderá exceder ao total das despesas de capital.

**Art. 16 -** Enquanto a Lei Complementar não estabelecer a forma dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, conforme prevê o artigo 165, parágrafo 9º, inciso I, da Constituição Federal, esses Orçamentos obedecerão as normas expressas nesta Lei.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

##### SEÇÃO I - DO ORÇAMENTO FISCAL

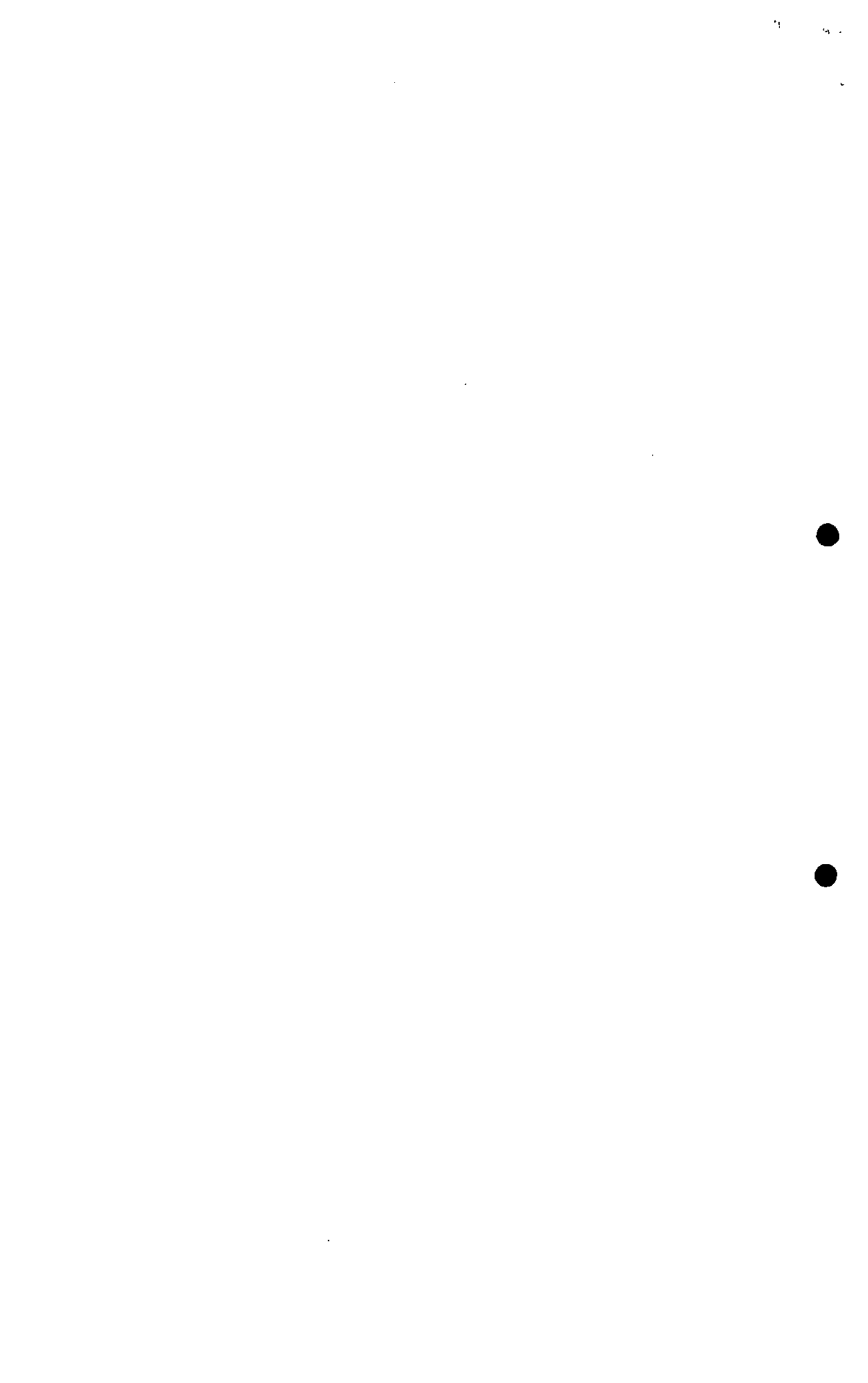
**Art. 17 -** O Orçamento Fiscal é o demonstrativo sintético dos recursos fiscais e das aplicações financeiras por elemento de despesa, o qual contemplará todos os percentuais estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

##### SEÇÃO II - DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 18 -** O Orçamento da Seguridade Social é o demonstrativo sintético dos recursos destinados às áreas de Saúde, Assistência e Previdência Social, sendo estas aplicações classificadas em programas.

**Parágrafo Único -** O Orçamento de que trata este artigo discriminará os recursos do Município, os provenientes de transferências da União e do Estado, visando a execução de programas nos setores de Saúde e Assistência Social.

##### SEÇÃO III - DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arquivo		
LEI N.º	PLS.	
3609	108	R

LEI MUNICIPAL Nº 3.609  
-----

**Art. 19 -** O Orçamento de Investimento é o demonstrativo sintético elaborado pela Empresa Pública Municipal e pela Sociedade de Economia Mista em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, referente a origem e a aplicação dos recursos. No caso do Município de Volta Redonda a EPD - Empresa de Processamento de Dados e a COHAB - Companhia de Habitação de Volta Redonda respectivamente.

#### SEÇÃO IV - DO ORÇAMENTO PROGRAMA

**Art. 20 -** O Orçamento Programa é o demonstrativo das receitas e despesas discriminadas nos moldes estabelecidos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e seus anexos.

#### SEÇÃO V - DA POLÍTICA DE PESSOAL

**Art. 21 -** A Administração Municipal desenvolverá programas destinados aos servidores municipais, visando a:

- I- valorizar a imagem pública do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho, motivando-o permanentemente na busca da qualidade do serviço público;
- II- proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;
- III- melhorar as condições de trabalho do servidor municipal.

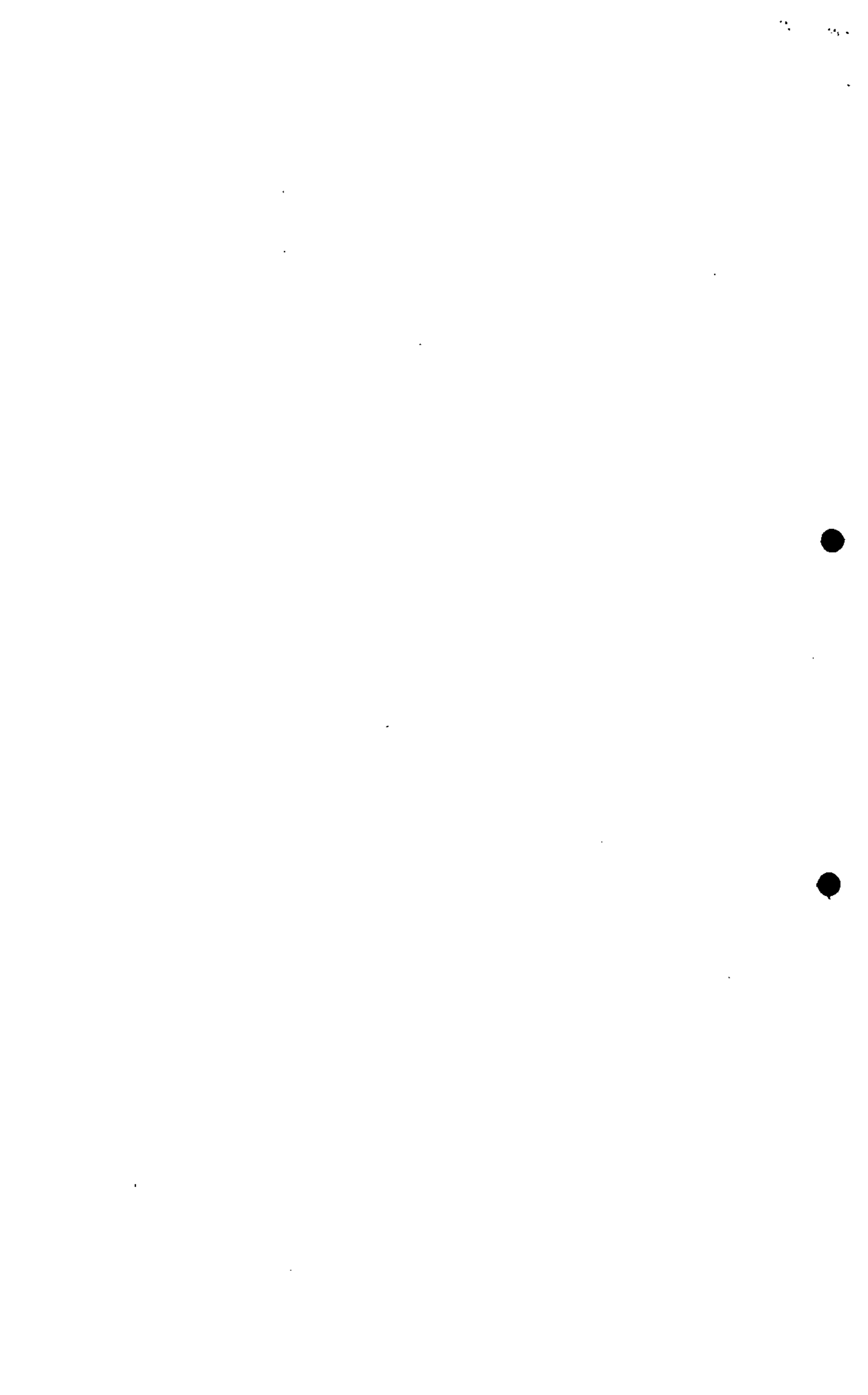
**Art. 22 -** Fica a Administração Municipal, nos termos do inciso IV do art. 181, da LOM, autorizada a:

- I- conceder vantagem ou aumento de remuneração;
- II- criar cargos e funções;
- III- alterar a estrutura de carreiras;
- IV- admitir pessoal a qualquer título, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

**Art. 23 -** O Município buscará junto a instituições financeiras oficiais recursos para financiar os seguintes programas:

- I- aperfeiçoamento e capacitação do funcionalismo público para melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- II- incentivo à diminuição das despesas totais com pessoal.

**Parágrafo Único -** O programa de que trata o inciso II do presente artigo será instituído por Lei.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	PLS.	
3609	109	RP

LEI MUNICIPAL Nº 3.609

---

**Art. 24** - O Município envidará esforços para adequar-se aos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), caso as despesas totais com pessoal, em face da estimativa da receita, venha a exceder o limite estabelecido.

### SEÇÃO VI - DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA

- Art. 25** - As alterações na legislação tributária que porventura influenciarem a receita versarão sobre:
- I- extinção e redução de isenções e incentivos fiscais;
  - II- revisão na legislação tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;
  - III- adequação das leis tributárias do Município às eventuais modificações da legislação federal;
  - IV- cobrança pela rede hospitalar dos serviços de atendimento prestados às pessoas detentoras de convênios, de seguros e/ou planos de saúde;
  - V- adequação de infrações e sanções fiscais.

### SEÇÃO VII - DA ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

- Art. 26** - A lei orçamentária incluirá, além de outros demonstrativos obrigatórios, os seguintes quadros:
- I- gastos totais com pessoal
  - II- recursos e aplicações na Educação;
  - III- recursos e aplicações do Orçamento Fiscal;
  - IV- recursos e aplicações do Orçamento da Seguridade Social;
  - V- recursos e aplicações do Orçamento de Investimento contendo origem dos recursos esperados pelas empresas do Município, bem como, a aplicação destes nos moldes do artigo 188 da Lei Federal 6.404/76.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	110	110

LEI MUNICIPAL Nº 3.609

---

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### SEÇÃO I - DOS PRAZOS PARA ENCAMINHAMENTO E VOTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 27 -** O Executivo Municipal encaminhará ao Legislativo até 30 de setembro do corrente ano Projeto de Lei do Orçamento Anual previsto no inciso II do artigo 1º da Lei 2.566/90, de 05 de outubro de 1990, podendo, em caso de urgência justificada, o prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias.

**Art. 28 -** O Projeto de Lei do Orçamento deverá ser votado pela Câmara Municipal até 30 de novembro de 2000 e encaminhado para sanção até o encerramento do período legislativo, conforme parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.566/90, de 05 de outubro de 1990.

§ 1º - Esgotado o prazo para a deliberação prevista no "caput", o projeto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara será de imediato convocada extraordinariamente, até que o Projeto seja aprovado, não podendo os vereadores receber quaisquer acréscimos aos seus vencimentos a título de convocação extraordinária.

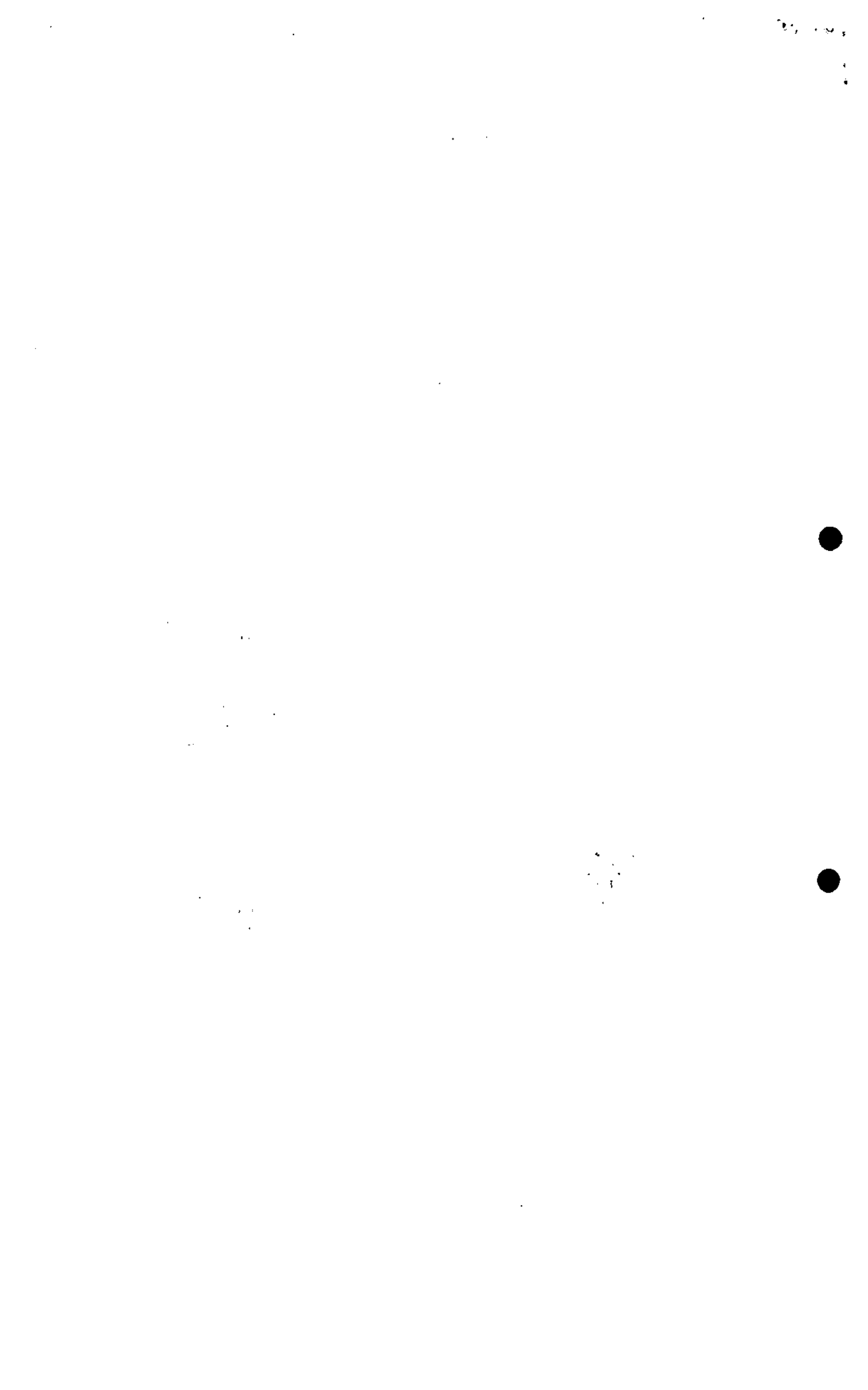
#### SEÇÃO II - DA NÃO APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO

**Art. 29 -** Se o Projeto de Lei do Orçamento não for encaminhado para sanção até o prazo estabelecido no artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar um doze avos (1/12), por mês, do valor do Orçamento proposto até o recebimento do Orçamento aprovado, conforme parágrafo 3º da Lei Municipal nº 2.566, de 05 de outubro de 1990.

**Art. 30 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de outubro de 2000.

  
Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

---

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	111	AP

# ANEXO I

100





## Sumário

<b>Projetos por Estrutura</b>	01
<b>Estrutura Ambiental</b>	02
03 - Administração e Planejamento	
04 - Agricultura	
13 - Saúde e Saneamento	
<b>Estrutura Educacional</b>	05
03 - Administração e Planejamento	
08 - Educação e Cultura	
<b>Estrutura Econômica</b>	07
07 - Desenvolvimento Regional	
11 - Indústria, Comércio e Serviços	
14 - Trabalho	
<b>Estrutura Urbana</b>	08
16 - Transporte	
<b>Estrutura Administrativa</b>	10
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	
15 - Assistência e Previdência	
<b>Legislativo</b>	15
01 - Legislativa	
<b>Projetos por Função</b>	16
01 - Legislativa	17
03 - Administração e Planejamento	18
04 - Agricultura	21
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	21
07 - Desenvolvimento Regional	22
08 - Educação e Cultura	22
10 - Habitação e Urbanismo	24
11 - Indústria, Comércio e Serviços	25
13 - Saúde e Saneamento	25
14 - Trabalho	26
15 - Assistência e Previdência	27
16 - Transporte	28

1





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	P.S.	
3609	113	10

# Estrutura Ambiental

## 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

09 - Planejamento Governamental

## 04 - AGRICULTURA

14 - Produção Vegetal

- 14.01 - Incentivar o projeto de Hortas Comunitárias nos bairros onde existem áreas disponíveis
- 14.02 - Incentivar o cultivo de frutas e legumes em pequenas áreas em fundos de quintal e escolas.

17 - Preservação de Recursos Naturais Renováveis

- 17.01 - Instituir o planejamento ambiental
- 17.02 - Criar o Banco de Dados Ambientais
- 17.03 - Reestruturar o Conselho Municipal de Meio-Ambiente
- 17.04 - Criar o Fundo Municipal de Conservação Ambiental
- 17.05 - Ampliar o programa de educação ambiental
- 17.06 - Ampliar o grupamento ambiental da Guarda Municipal.
- 17.07 - Reformar o Zoológico Municipal
- 17.08 - Criar o Centro de Referência da Flora Regional, na Fazenda Santa Cecília do Ingá.

18 - Promoção e Extensão Rural

- 18.01 - Dar continuidade aos programas de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos nas áreas de produção em Santa Rita de Cássia e de produtores de leite do Município.

100





# Estrutura Ambiental

## 13 - SAÚDE E SANEAMENTO

### 75 - Saúde

- 75.04 - Implantar Unidade de Hemodiálise.
- 75.05 - Implantar o Hospital Amigo das Crianças.
- 75.06 - Fortalecer o modelo de gestão participativa na Saúde
- 75.07 - Intensificar as ações preventivas e o tratamento das doenças transmissíveis
- 75.08 - Intensificar o programa materno-infantil
- 75.09 - Expandir e reestruturar o atendimento odontológico
- 75.10 - Aperfeiçoar diversos projetos específicos desenvolvidos na área de Saúde
- 75.11- Ampliar o Hospital Municipal do Retiro
- 75.13 - Melhorar a assistência na Rede Básica de Saúde
- 75.14 - Implantar Política de Atendimento às urgências e emergências
- 75.15 - Vetado.

100





# Estrutura Ambiental

## 76 - Saneamento

- 76.01 - Desenvolver um sistema de tratamento de esgoto
- 76.02 - Ampliar o abastecimento de água
- 76.03 - Combater o desperdício de água
- 76.04 - Ampliar a rede de captação de esgoto.
- 76.05 - Melhorar o abastecimento de água no Bairro Santa Rita de Cássia (Pró-Saneamento)
- 76.06 - Melhorar a drenagem urbana no Bairro Minerlândia (Pró-Saneamento)
- 76.07 - Melhorar a drenagem urbana na Via Sérgio Braga (Pró-Saneamento)
- 76.08 - Melhorar a drenagem urbana no Córrego Carvalhos (Pró-Saneamento)
- 76.09 - Melhorar a drenagem urbana no Córrego União (Pró-Saneamento)
- 76.10 - Melhorar a drenagem urbana no Córrego Açude (Pró-Saneamento)
- 76.11 - Melhorar a drenagem urbana no Córrego União/Barragem (Pró-Saneamento)
- 76.12 - Melhorar a drenagem urbana no Bairro Ponte Alta (Pró-Saneamento)
- 76.13 - Melhorar a drenagem urbana no Bairro Vila Mury (Pró-Saneamento)
- 76.16 - Tratar os resíduos sólidos, aterro sanitário na VRD-001 (Pró-Saneamento)
- 76.17 - Barragem de laminação de cheias (Pró-Saneamento)
- 76.18 - Canalização de córregos (Pró-Saneamento)
- 76.19 - Canalização de desvio de galeria (Pró-Saneamento)

## 77 - Proteção ao Meio-Ambiente

- 77.01 - Recuperar as encostas, estabilizando-as com cobertura vegetal
- 77.02 - Implantar Mutirão Intermunicipal do Meio-Ambiente
- 77.03 - Elaborar o Plano Diretor de Drenagem

10





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

# Estrutura Educativa

## 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### 07 - Administração

- 07.23 - Criar o Centro de Capacitação dos Profissionais de Educação
- 07.26 - Intensificar o processo de informatização vinculado ao projeto pedagógico
- 07.27 - Construir quadras esportivas nas Unidades Escolares do 2º Segmento do 1º Grau

## 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

### 41 - Educação da Criança de 0 a 6 Anos

- 41.01 - Criar as creches necessárias para atendimento da demanda, de acordo com a faixa etária.

### 42 - Ensino Fundamental

- 42.02 - Implementar a nova Lei de Diretrizes Básicas

### 45 - Ensino Supletivo

- 45.01 - Implantar uma mini-cidade do trânsito na Ilha São João

10





# Estrutura Educativa

## 46 - Educação Física e Desportos

- 46.01 - Implementar, com o apoio da iniciativa privada, uma política de massificação esportiva
- 46.02 - Implantar o programa de apoio aos atletas de marca nos certames estaduais, nacionais e internacionais
- 46.03 - Promover Festivais Esportivos Populares setoriais entre as associações de moradores
- 46.04 - Promover Jogos Estudantis do 1º e 2º graus na rede pública e privada
- 46.05 - Promover Jogos Interclubes
- 46.06 - Intensificar o uso do Estádio Municipal para os certames da política de massificação esportiva
- 46.07 - Recuperar o Parque Aquático
- 46.08 - Ampliar as atividades esportivas não-competitivas direcionadas ao lazer para todos os bairros
- 46.09 - Estabelecer um calendário unificado de eventos esportivos e recreativos, integrando as atividades da SMEL, SESI, FUGEMSS, NAC, LDVR
- 46.10 - Apoiar o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e comunitárias desenvolvidas por entidades sem fins lucrativos.

## 48 - Cultura

- 48.01 - Elaborar o diagnóstico cultural da cidade, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura
- 48.02 - Criar o Fundo Municipal de Cultura
- 48.04 - Reformar e adequar o Teatro Municipal da Ilha São João
- 48.05 - Criar o Centro de Memória Histórica de Volta Redonda
- 48.06 - Revitalizar a Ilha São João

## 49 - Educação Especial

- 49.01 - Adaptar o espaço das escolas regulares para receber pessoas portadoras de necessidades educativas especiais.
- 49.02 - Ampliar o grau de escolaridade da população do Município.

10





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arquivo		
LEI N.	FOLIO	PÁG.
3609	118	10

# Estrutura Econômica

## 07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### 40 - Programas Integrados

- 40.01 - Envidar esforços pela consecução de um centro de treinamento e formação de mão-de-obra.
- 40.02 - Apoiar irrestritamente o desenvolvimento estratégico e integrado da região do Médio Vale do Paraíba
- 40.03 - Buscar a concretização da Rodovia Volta Redonda - Getulândia e Rio Claro - Mangaratiba.
- 40.04 - Realizar o Censo Econômico e o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 40.05 - Criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 40.06 - Criar uma estrutura de financiamento para pequenas empresas
- 40.07 - Promover diretamente e/ou buscar a participação empresarial no financiamento popular para fomento às micro-iniciativas de negócios

## 11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

### 66 - Normatização e Fiscalização da Atividade Empresarial

- 66.01 - Integrar operacionalmente a PMVR ao Balcão SEBRAE

## 14 - TRABALHO

### 80 - Relações de Trabalho

- 80.02 - Fortalecer o Balcão de Empregos (SINE)

1





# Estrutura Urbana

## 10 - HABITAÇÃO

### 57 - Habitação

- 57.01 - Criar o Conselho Municipal de Habitação
- 57.02 - Produzir e estimular a criação pela iniciativa privada de lotes urbanizados
- 57.03 - Melhorar as condições das Áreas de Posse
- 57.04 - Implantar o Programa de Titularização e Regularização Fundiária
- 57.05 - Desenvolver o Programa Cadastro
- 57.06 - Criar o Programa Banco de Material de Construção
- 57.07 - Criar Escritório de Engenharia Popular
- 57.08 - Produzir Conjuntos Habitacionais no Parque Belmonte - Belmonte (Pró-Moradia)
- 57.09 - Produzir Conjuntos Habitacionais M-03 - Belmonte (Pró-Moradia)

### 58 - Urbanismo

- 58.01 - Aprovar e implantar o Plano Diretor
- 58.02 - Disciplinar o uso dos espaços públicos destinados à economia informal e implantar área adequada para camelôs.
- 58.03 - Revitalizar as áreas urbanas centrais
- 58.04 - Substituir os trailers por quiosques nas áreas centrais
- 58.05 - Promover a urbanização da área Neuza Brizola (Pró-Moradia)
- 58.06 - Promover a urbanização da área Fazendinha - Vila Brasília (Pró-Moradia)
- 58.07 - Promover a urbanização da área Isaura Gomes (Pró-Moradia)
- 58.11 - Promover a urbanização geral do Município I (Pró-Moradia)

10





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	PLS.	
3609	120	10

# Estrutura Urbana

## 60 - Serviços De Utilidade Pública

- 60.01 - Implantar o tratamento do lixo urbano
- 60.02 - Implantar o serviço de reciclagem de entulho de obras
- 60.03 - Urbanizar as praças, com tratamento paisagístico adequado
- 60.04 - Estender a iluminação pública a diversos logradouros da cidade
- 60.05 - Reformar e ampliar o Cemitério Municipal

## 16 - TRANSPORTE

### 88 - Transporte Rodoviário

- 88.01 - Concluir a Rodovia do Contorno
- 88.02 - Concluir a reforma do Terminal Rodoviário

10





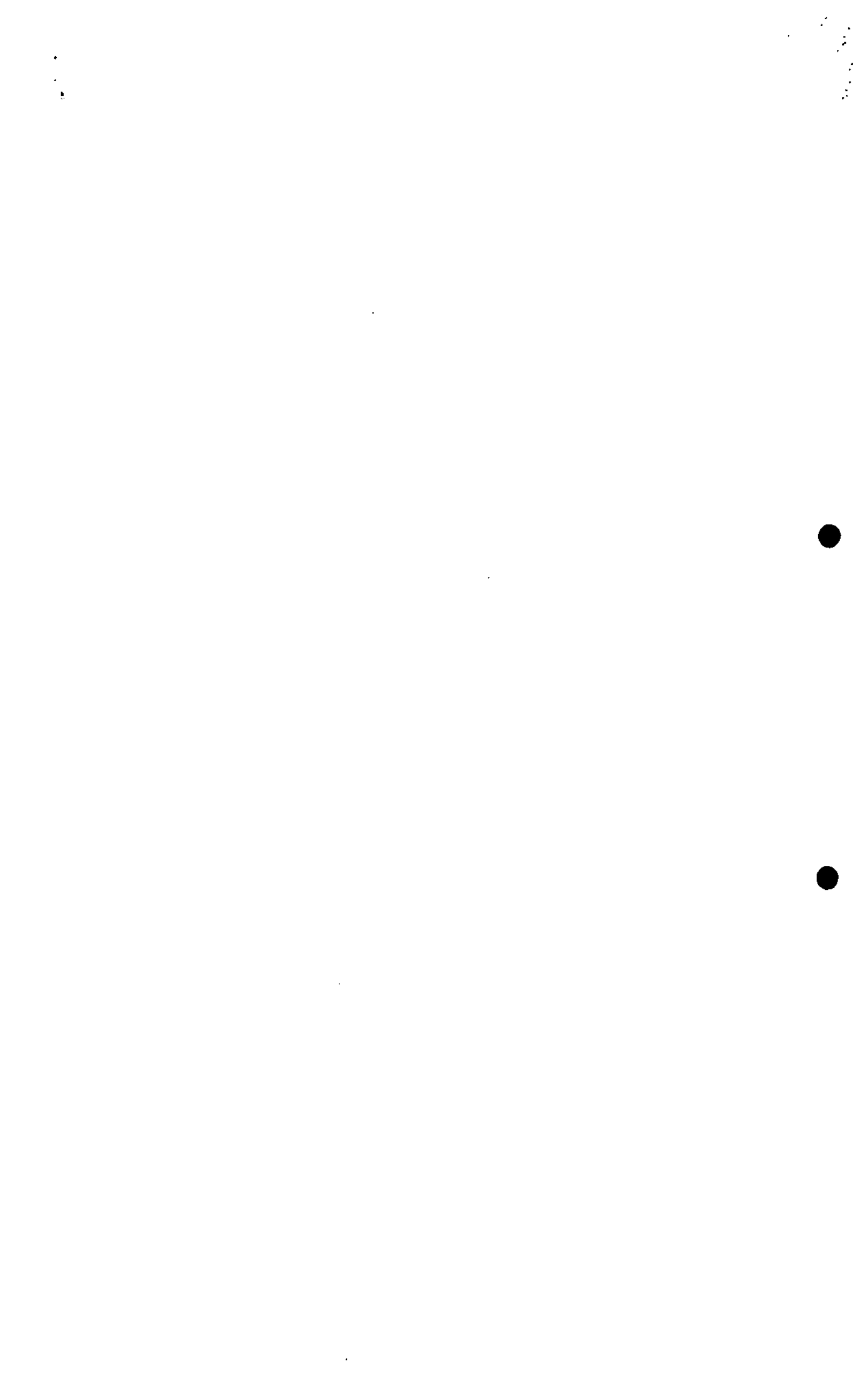
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

# Estrutura Administrativa

## 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### 07 - Administração

- 07.01 - Intensificar o programa habitacional para os funcionários de menor renda
- 07.02 - Implantar a centralização de todas as folhas de pagamento
- 07.03 - Promover atualização tecnológica
- 07.04 - Projetar e construir uma rede municipal de informações
- 07.05 - Adquirir imóveis para atender o interesse público
- 07.06 - Elaborar Plano de Diretrizes para construção, reforma e manutenção de próprios municipais
- 07.07 - Reformar totalmente o auditório do Colégio Getúlio Vargas
- 07.08 - Ampliar a Informatização da PGM
- 07.09 - Capacitar o Servidor Público
- 07.10 - Implantar o sistema de discagem direta a ramal
- 07.11 - Implantar a televisão educativa de Volta Redonda
- 07.12 - Controlar o acesso e a frequência à PMVR
- 07.13 - Informatizar todos os setores da Administração
- 07.14 - Implantar as Brigadas de Incêndio na PMVR
- 07.15 - Realizar Inventário Geral do patrimônio mobiliário e imobiliário da PMVR, e do estoque de material
- 07.16 - Revisar o sistema de Saúde e Previdência do funcionalismo público
- 07.17 - Rever o sistema de arquivamento de toda a documentação sob a guarda da PMVR
- 07.18 - Regularizar todas as áreas desapropriadas pelo Poder Público
- 07.19 - Aperfeiçoar o sistema de comunicação social do governo
- 07.20 - Reformular o Cadastro Técnico Imobiliário
- 07.21 - Modernizar o setor de aprovação de projetos
- 07.22 - Implantar a Administração Regional do Retiro e do Santo Agostinho
- 07.23 - Promover a reengenharia das rotinas processuais e dos fluxos de informações





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

- 07.24 - Implementar programas específicos de reciclagem para os servidores em suas áreas de atuação

Estrutura  
Administrativa

- 07.25 - Implementar programa de treinamento gerencial  
07.26 - Implementar programa de qualidade para os servidores  
07.27 - Implementar medidas objetivando a agilização da cobrança administrativa da Dívida Ativa, através de ação conjunta em serviços de firmas especializadas  
07.28 - Criar uma Central de Atendimento ao Contribuinte, em ambiente físico adequado e totalmente informatizado  
07.29 - Capacitar pessoal para atendimento ao público, treinando-os em métodos e técnicas modernas para esse fim  
07.30 - Implementar os serviços de esclarecimento ao contribuinte sobre obrigações e direitos tributários, com a edição de material aprovado  
07.31 - Desenvolver sistemas de rastreamento de possíveis alterações para o cadastro  
07.32 - Implementar procedimentos de entrega da DAME (Declaração Anual de Movimento Econômico)  
07.33 - Instrumentalizar e adequar os recursos técnico utilizado pela equipe de fiscalização  
07.34 - Implementar um programa de reciclagem  
07.35 - Implementar a formação de um Grupo de Inteligência Fiscal  
07.36 - Adequar as instalações físicas  
07.37 - Implementar controles para contribuintes específicos  
07.38 - Simplificar as obrigações acessórias para micro e pequenas empresas  
07.39 - Criar e implementar o sistema de informações gerenciais  
07.40 - Promover a reengenharia e o redimensionamento dos sistemas existentes, integrando-os à rede  
07.41 - Capacitar os usuários dos sistemas em nível geral e específico  
07.42 - Implantar sistema de jurisprudência de decisões de instâncias superiores em matéria fiscal  
07.43 - Implementar sistema de controle de processos ajuizados e em andamento  
07.44 - Revisar e consolidar a legislação pertinente

1





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	123	10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

---

- 07.45 - Revisar a Planta de Valores
- 07.46 - Revisar as desonerações fiscais
- 07.47 - Criar legislação específica para inclusão no Cadastro Imobiliário, das áreas invadidas, públicas e particulares

*M. de*

1





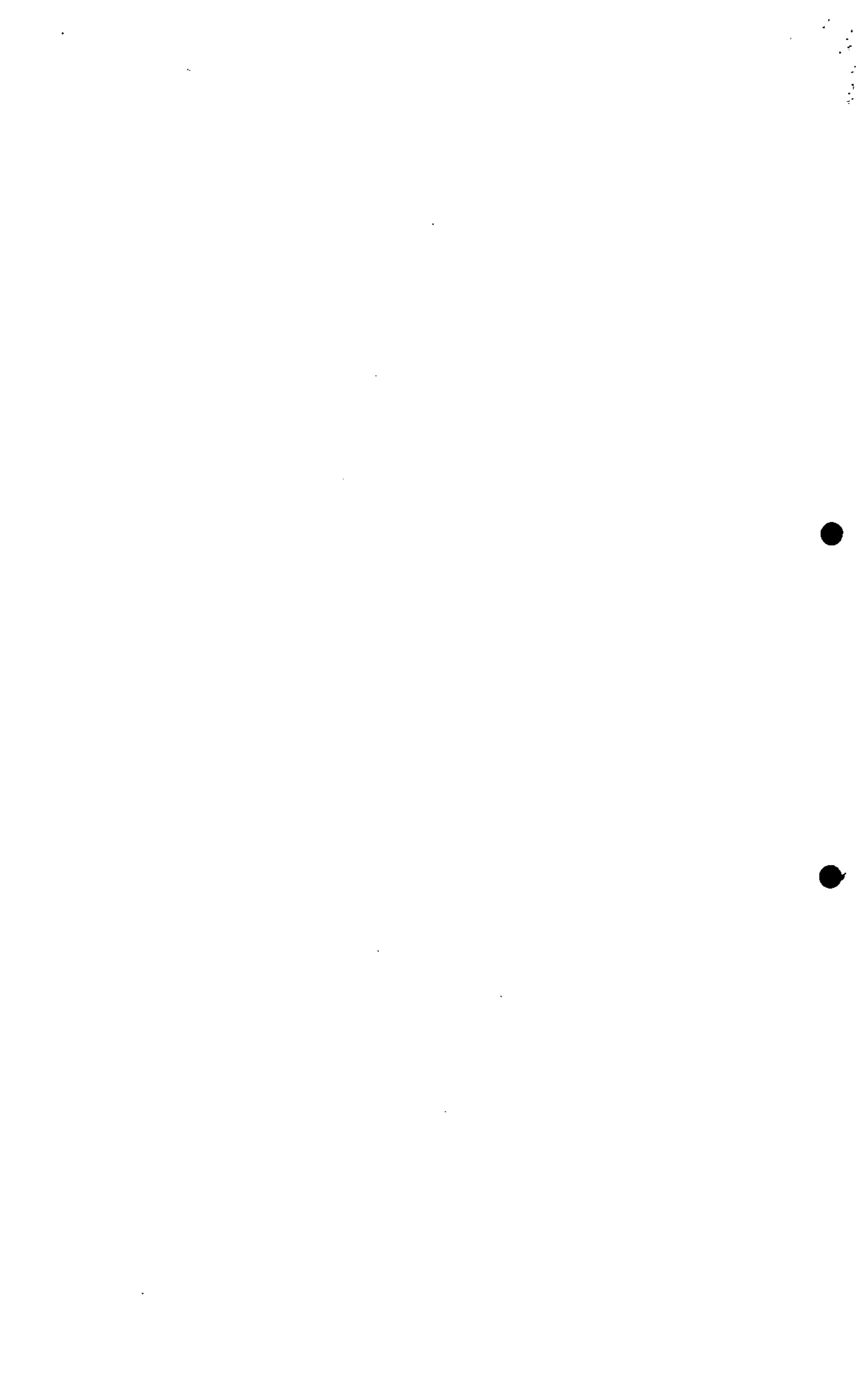
# Estrutura Administrativa

## 08 - Administração Financeira

- 08.01 - Manter uma política permanente de acompanhamento dos tributos municipais
- 08.02 - Reduzir o quadro de multas
- 08.03 - Criar a Controladoria Geral do Município
- 08.04 - Implementar novos métodos de cobrança e recolhimento de tributos
- 08.05 - Incrementar a cobrança administrativa dos débitos inscritos em Dívida Ativa
- 08.06 - Adequar as instalações físicas
- 08.07 - Incrementar a cobrança judicial da Dívida Ativa, com participação conjunta de fiscais especializados

## 09 - Planejamento Governamental

- 09.01 - Adotar modelo de gestão participativa e descentralizada em todos os campos de atuação do governo
- 09.02 - Promover recadastramento imobiliário de forma seletiva
- 09.03 - Implantar o geoprocessamento e compatibilizar com ele o cadastramento imobiliário
- 09.04 - Normatizar e corrigir distorções de registro dos contribuintes no cadastro imobiliário, revisando os critérios de inclusão de áreas regulares e irregulares na mesma unidade
- 09.05 - Desenvolver um sistema de atualização permanente do cadastro imobiliário, com a inclusão das alterações decorrentes de áreas construídas
- 09.06 - Desenvolver meios de inclusão, no cadastro imobiliário, das áreas invadidas, públicas e particulares





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FOL.	
3609	125	R

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

- 09.07 - Desenvolver uma operação especial para atualização e correção das áreas referentes à CSN

Estrutura  
Administrativa

- 09.08 - Instituir nova metodologia para determinação do padrão de acabamento dos imóveis  
09.09 - Ampliar a base com o cadastramento de novos contribuintes  
09.10 - Sistematizar a troca de informações entre os cadastros Municipal, Estadual e Federal  
09.11 - Revisar e estabelecer novos parâmetros para a identificação do contribuinte no cadastro  
09.12 - Promover auditoria e saneamento da base de dados da Dívida Ativa

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

30 - Segurança Pública

- 30.01 - Implantar, em convênio com o Governo do Estado, a Delegacia Especial da Mulher  
30.02 - Buscar a instalação de um batalhão exclusivo da Polícia Militar na cidade  
30.03 - Desenvolver gestões para a construção de uma nova delegacia de polícia  
30.04 - Buscar a instalação de um posto da Polícia Federal na cidade

1





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	126	RD

# Estrutura Administrativa

## 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

### 81 - Assistência

- 81.01 - Reestruturar a Secretaria Municipal de Ação Comunitária, adequando-a à Lei Federal 8742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS
- 81.02 - Proceder prevenção, habilitação e reabilitação às Pessoas Portadoras de Deficiências, de acordo com NOB/02 da Assistência Social
- 81.03 - Manter Programas, Projetos e Serviços de Enfrentamento à pobreza, destinados aos usuários da Assistência Social, conforme previsto na LOA
- 81.04 - Implantar os Benefícios Eventuais, previstos na LOAS
- 81.05 - Implantar o Programa de Renda Mínima
- 81.06 - Qualificar a mão-de-obra da comunidade, com vistas a capacitá-las para a geração de renda
- 81.07 - Apoiar iniciativas de Associativismo e Cooperativismo nas comunidades
- 81.08 - Regulamentar a Lei Municipal que permite a contratação de adolescentes
- 81.09 - Implantar o Projeto de Atenção à Criança e Adolescente Vítima de Maus Tratos (CEAT)
- 81.10 - Construir o Centro de Referência para primeiro atendimento à população de rua, desabrigados e migrantes
- 81.11 - Reestruturar o programa CRIAD
- 81.12 - Qualificar a mão-de-obra da Comunidade
- 81.13 - Apoiar a Formação de uma Cooperativa de Catadores de Papel
- 81.14 - Implantar programa de combate a drogas nas escolas
- 81.15 - Organizar associações ou grupos de apoio aos pacientes portadores de patologias.
- 81.16 - Implantar a Prestação de Benefícios Eventuais





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	127	10

Legislativo

01 - LEGISLATIVO

01 - Processo Legislativo

- 01.01 - Manter os Bens Patrimoniais (Bens Móveis)
- 01.02 - Manter e Ampliar o Paço Legislativo
- 01.03 - Dar continuidade ao processo de informatização da Câmara Municipal
- 01.04 - Adquirir Bens Móveis
- 01.05 - Construir o Clube do Legislativo
- 01.06 - Realizar Concurso Público
- 01.07 - Realizar treinamento





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	128	10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

---

especial

*Handwritten signature*

11





# 01 - Legislativo

## 01 - Processo Legislativo

- 01.01 - Manter os Bens Patrimoniais (Bens Móveis)
- 01.02 - Manter e Ampliar o Paço Legislativo
- 01.03 - Dar continuidade ao processo de informatização da Câmara Municipal
- 01.04 - Adquirir Bens Móveis
- 01.05 - Construir o Clube do Legislativo
- 01.06 - Realizar Concurso Público
- 01.07 - Realizar treinamento





## 03 - Administração e Planejamento

### 07 - Administração

- 07.01 - Intensificar o programa habitacional para os funcionários de menor renda
- 07.02 - Implantar a centralização de todas as folhas de pagamento
- 07.03 - Promover atualização tecnológica
- 07.04 - Projetar e construir uma rede municipal de informações
- 07.05 - Adquirir imóveis para atender o interesse público
- 07.06 - Elaborar Plano de Diretrizes para construção, reforma e manutenção de próprios municipais
- 07.07 - Reformar totalmente o auditório do Colégio Getúlio Vargas
- 07.08 - Ampliar a Informatização da PGM
- 07.09 - Capacitar o Servidor Público
- 07.10 - Implantar o sistema de discagem direta a ramal
- 07.11 - Implantar a televisão educativa de Volta Redonda
- 07.12 - Controlar o acesso e a frequência à PMVR
- 07.13 - Informatizar todos os setores da Administração
- 07.14 - Implantar as Brigadas de Incêndio na PMVR
- 07.15 - Realizar Inventário Geral do patrimônio mobiliário e imobiliário da PMVR, e do estoque de material
- 07.16 - Revisar o sistema de Saúde e Previdência do funcionalismo público
- 07.17 - Rever o sistema de arquivamento de toda a documentação sob a guarda da PMVR
- 07.18 - Regularizar todas as áreas desapropriadas pelo Poder Público
- 07.19 - Aperfeiçoar o sistema de comunicação social do governo
- 07.20 - Reformular o Cadastro Técnico Imobiliário
- 07.21 - Modernizar o setor de aprovação de projetos
- 07.22 - Implantar a Administração Regional do Retiro e do Santo Agostinho
- 07.23 - Criar o Centro de Capacitação dos Profissionais de Educação
- 07.26 - Intensificar o processo de informatização vinculado ao projeto pedagógico
- 07.27 - Construir quadras esportivas nas Unidades Escolares do 2º Segmento do 1º Grau
- 07.28 - Promover a reengenharia das rotinas processuais e dos fluxos de informações
- 07.29 - Implementar programas específicos de reciclagem para os servidores

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
3609	131	10

em suas áreas de atuação

- 07.30 - Implementar programa de treinamento gerencial
- 07.31 - Implementar programa de qualidade para os servidores
- 07.32 - Implementar medidas objetivando a agilização da cobrança administrativa da Dívida Ativa, através de ação conjunta em serviços de firmas especializadas
- 07.33 - Criar uma Central de Atendimento ao Contribuinte, em ambiente físico adequado e totalmente informatizado
- 07.34 - Capacitar pessoal para atendimento ao público, treinando-os em métodos e técnicas modernas para esse fim
- 07.35 - Implementar os serviços de esclarecimento ao contribuinte sobre obrigações e direitos tributários, com a edição de material aprovado
- 07.36 - Desenvolver sistemas de rastreamento de possíveis alterações para o cadastro
- 07.37 - Implementar procedimentos de entrega da DAME (Declaração Anual de Movimento Econômico)
- 07.38 - Instrumentalizar e adequar os recursos técnico utilizado pela equipe de fiscalização
- 07.39 - Implementar um programa de reciclagem
- 07.40 - Implementar a formação de um Grupo de Inteligência Fiscal
- 07.41 - Adequar as instalações físicas
- 07.42 - Implementar controles para contribuintes específicos
- 07.43 - Simplificar as obrigações acessórias para micro e pequenas empresas
- 07.44 - Criar e implementar o sistema de informações gerenciais
- 07.45 - Promover a reengenharia e o redimensionamento dos sistemas existentes, integrando-os à rede
- 07.46 - Capacitar os usuários dos sistemas em nível geral e específico
- 07.47 - Implantar sistema de jurisprudência de decisões de instâncias superiores em matéria fiscal
- 07.48 - Implementar sistema de controle de processos ajuizados e em andamento
- 07.49 - Revisar e consolidar a legislação pertinente
- 07.50 - Revisar a Planta de Valores
- 07.51 - Revisar as desonerações fiscais
- 07.52 - Criar legislação específica para inclusão no Cadastro Imobiliário, das áreas invadidas, públicas e particulares

1  
2  
3  
4  
5





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
Lei N.º	FL.	
3609	132	10

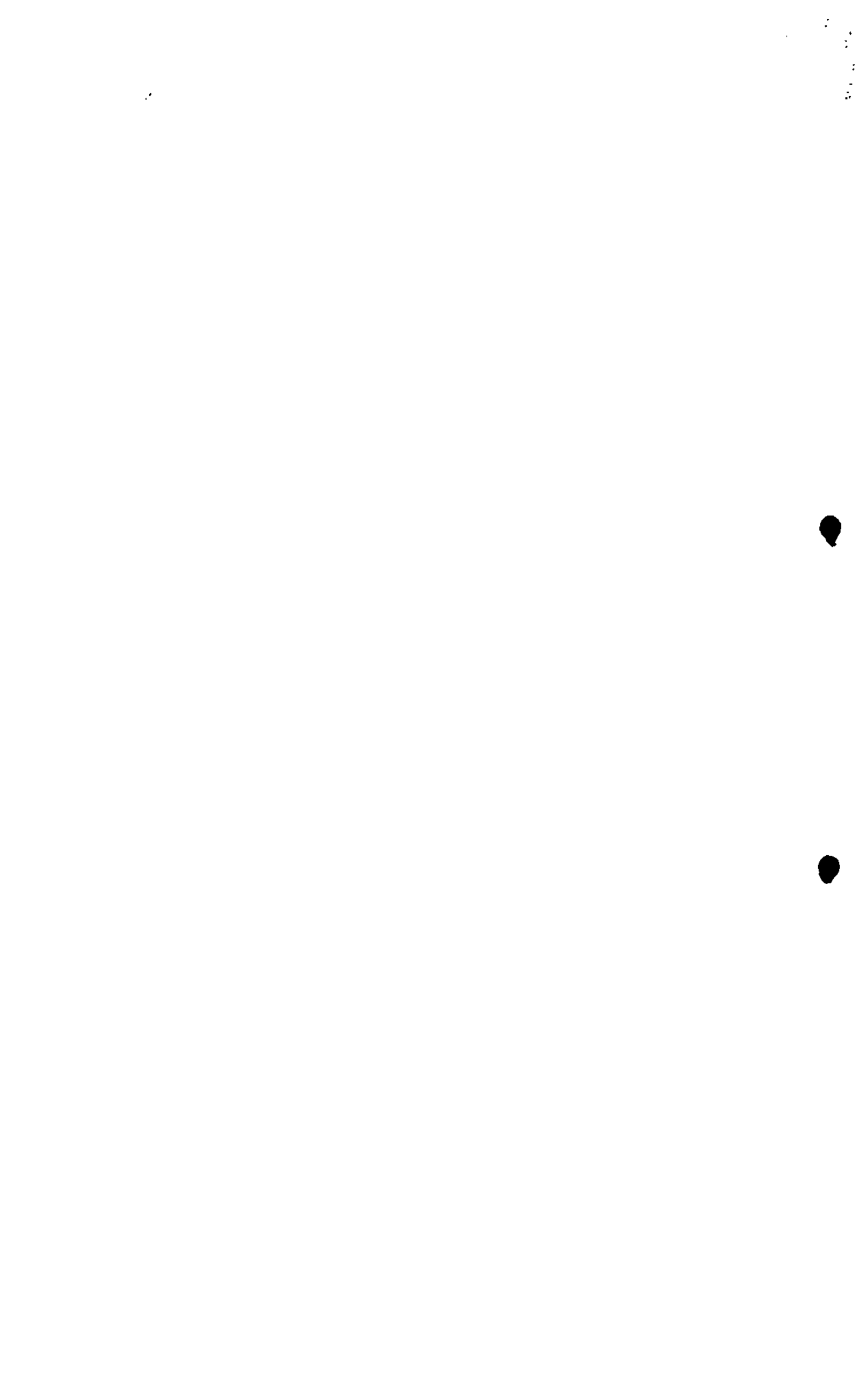
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

## 08 - Administração Financeira

- 08.01 - Manter uma política permanente de acompanhamento dos tributos municipais
- 08.02 - Reduzir o quadro de multas
- 08.03 - Criar a Controladoria Geral do Município
- 08.04 - Implementar novos métodos de cobrança e recolhimento de tributos
- 08.05 - Incrementar a cobrança administrativa dos débitos inscritos em Dívida Ativa
- 08.06 - Adequar as instalações físicas
- 08.07 - Incrementar a cobrança judicial da Dívida Ativa, com participação conjunta de fiscais especializados

## 09 - Planejamento Governamental

- 09.01 - Adotar modelo de gestão participativa e descentralizada em todos os campos de atuação do governo
- 09.03 - Promover recadastramento imobiliário de forma seletiva
- 09.04 - Implantar o geoprocessamento e compatibilizar com ele o cadastramento imobiliário
- 09.05 - Normatizar e corrigir distorções de registro dos contribuintes no cadastro imobiliário, revisando os critérios de inclusão de áreas regulares e irregulares na mesma unidade
- 09.06 - Desenvolver um sistema de atualização permanente do cadastro imobiliário, com a inclusão das alterações decorrentes de áreas construídas
- 09.07 - Desenvolver meios de inclusão, no cadastro imobiliário, das áreas invadidas, públicas e particulares
- 09.08 - Desenvolver uma operação especial para atualização e correção das áreas referentes à CSN
- 09.09 - Instituir nova metodologia para determinação do padrão de acabamento dos imóveis
- 09.10 - Ampliar a base com o cadastramento de novos contribuintes
- 09.11 - Sistematizar a troca de informações entre os cadastros Municipal, Estadual e Federal
- 09.12 - Revisar e estabelecer novos parâmetros para a identificação do contribuinte no cadastro
- 09.13 - Promover auditoria e saneamento da base de dados da Dívida Ativa





## 04 - Agricultura

### 14 - Produção Vegetal

- 14.01 - Incentivar o projeto de Hortas Comunitárias nos bairros onde existem áreas disponíveis
- 14.02 - Incentivar o cultivo de frutas e legumes em pequenas áreas em fundos de quintal e escolas.

### 17 - Preservação de Recursos Naturais Renováveis

- 17.01 - Instituir o planejamento ambiental
- 17.02 - Criar o Banco de Dados Ambientais
- 17.03 - Reestruturar o Conselho Municipal de Meio-Ambiente
- 17.04 - Criar o Fundo Municipal de Conservação Ambiental
- 17.05 - Ampliar o programa de educação ambiental
- 17.06 - Ampliar o grupamento ambiental da Guarda Municipal.
- 17.07 - Reformar o Zoológico Municipal
- 17.08 - Criar o Centro de Referência da Flora Regional, na Fazenda Santa Cecília do Ingá.

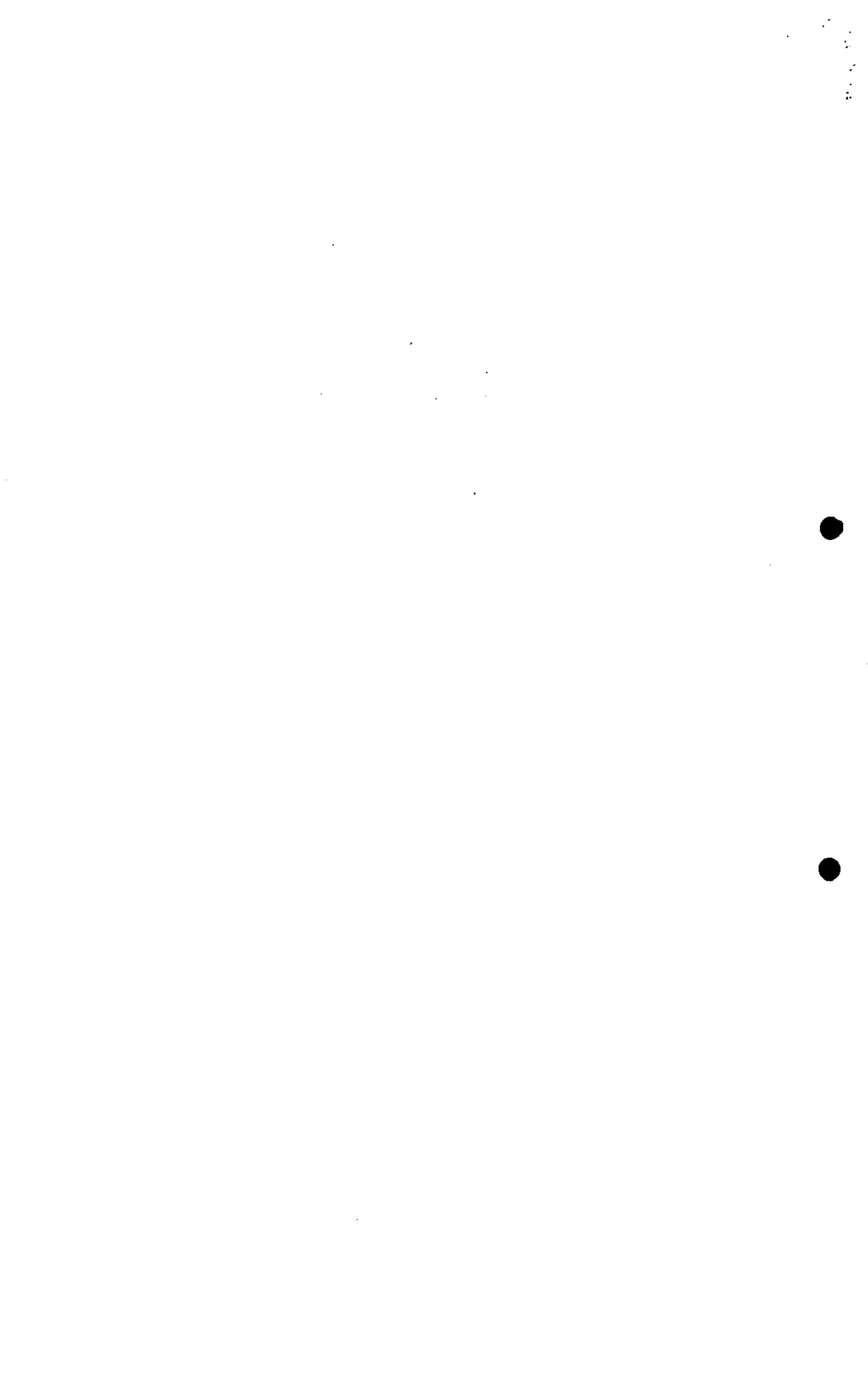
### 18 - Promoção e Extensão Rural

- 18.01 - Dar continuidade aos programas de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos nas áreas de produção em Santa Rita de Cássia e de produtores de leite do Município.

## 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública

### 30 - Segurança Pública

- 30.01 - Implantar, em convênio com o Governo do Estado, a Delegacia Especial da Mulher
- 30.02 - Buscar a instalação de um batalhão exclusivo da Polícia Militar na cidade
- 30.03 - Desenvolver gestões para a construção de uma nova delegacia de polícia





30.04 - Buscar a instalação de um posto da Polícia Federal na cidade

## 07 - Desenvolvimento Regional

### 40 - Programas Integrados

- 40.01 - Envidar esforços pela consecução de um centro de treinamento e formação de mão-de-obra.
- 40.02 - Apoiar irrestritamente o desenvolvimento estratégico e integrado da região do Médio Vale do Paraíba
- 40.03 - Buscar a concretização da Rodovia Volta Redonda - Getulândia e Rio Claro - Mangaratiba.
- 40.04 - Realizar o Censo Econômico e o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 40.05 - Criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 40.06 - Criar uma estrutura de financiamento para pequenas empresas
- 40.07 - Buscar a participação empresarial na formação de um fundo de financiamento popular para fomento às micro-iniciativas de negócios

## 08 - Educação e Cultura

### 41 - Educação da Criança De 0 a 6 Anos

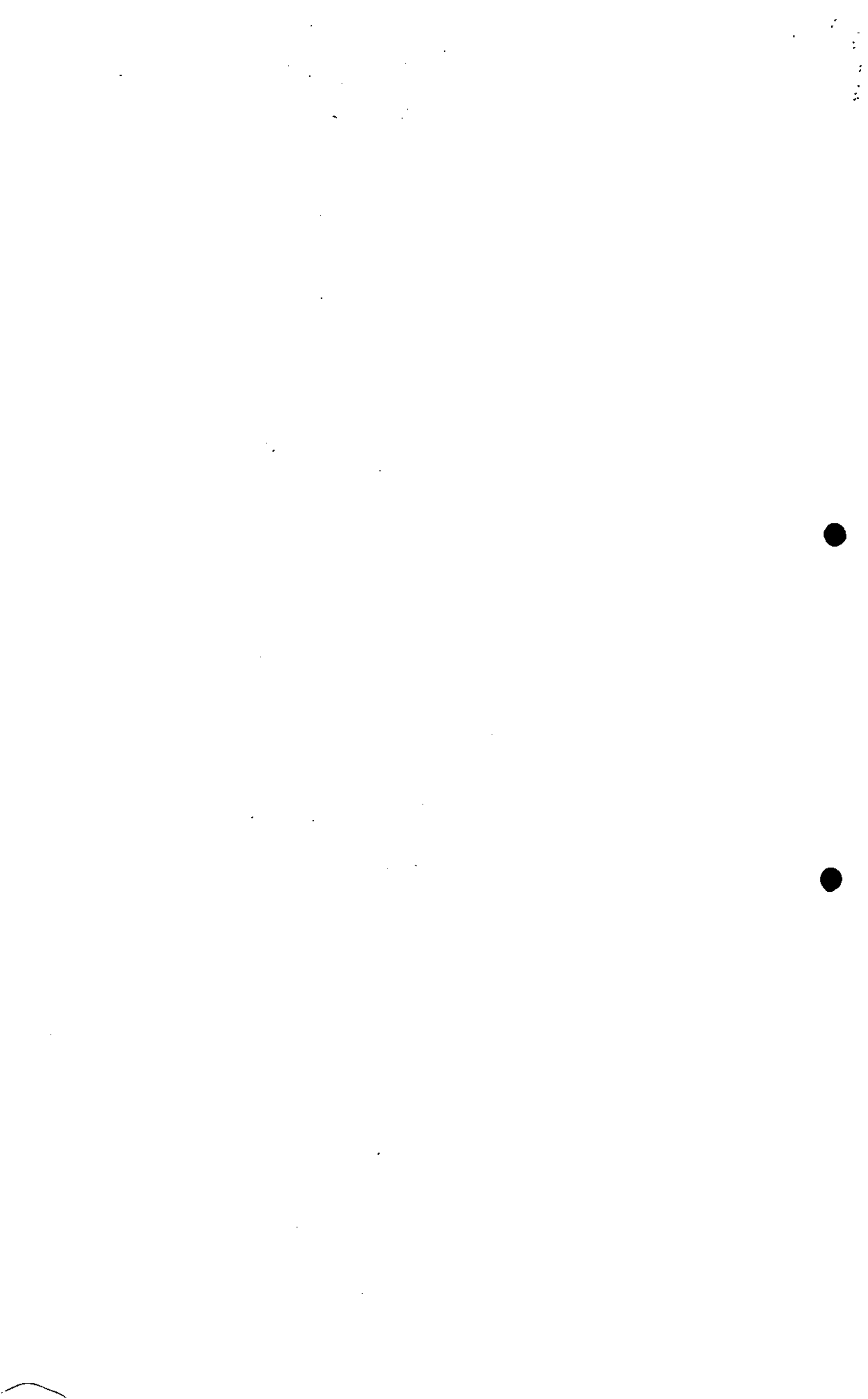
- 41.01 - Criar creches necessária para atendimento da demanda, de acordo com a faixa etária.

### 42 - Ensino Fundamental

- 42.02 - Implementar a nova Lei de Diretrizes Básicas

### 45 - Ensino Supletivo

- 45.01 - Implantar uma mini-cidade do trânsito na Ilha São João





## 46 - Educação Física e Desportos

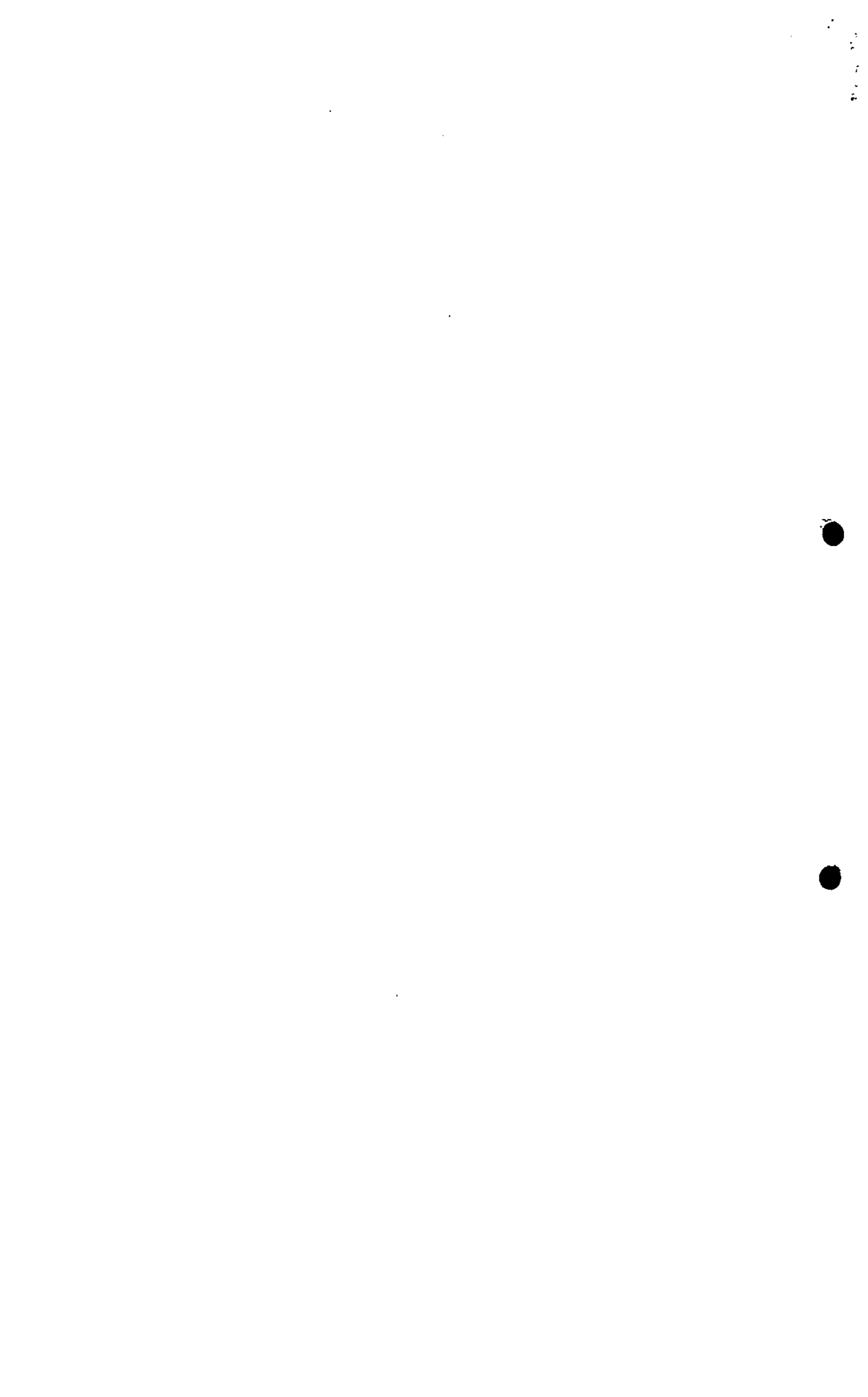
- 46.01 - Implementar, com o apoio da iniciativa privada, uma política de massificação esportiva
- 46.02 - Implantar o programa de apoio aos atletas de marca nos certames estaduais, nacionais e internacionais
- 46.03 - Promover Festivais Esportivos Populares setoriais entre as associações de moradores
- 46.04 - Promover Jogos Estudantis do 1º e 2º graus na rede pública e privada
- 46.05 - Promover Jogos Interclubes
- 46.06 - Intensificar o uso do Estádio Municipal para os certames da política de massificação esportiva
- 46.08 - Ampliar as atividades esportivas não-competitivas direcionadas ao lazer para todos os bairros
- 46.09 - Estabelecer um calendário unificado de eventos esportivos e recreativos, integrando as atividades da SMEL, SESI, FUGEMSS, NAC, LDVR
- 46.10 - Apoiar o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e comunitárias desenvolvidas por entidades sem fins lucrativos.

## 48 - Cultura

- 48.01 - Elaborar o diagnóstico cultural da cidade, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura
- 48.02 - Criar o Fundo Municipal de Cultura
- 48.04 - Reformar e adequar o Teatro Municipal da Ilha São João
- 48.05 - Criar o Centro de Memória Histórica de Volta Redonda
- 48.06 - Revitalizar a Ilha São João

## 49 - Educação Especial

- 49.01 - Adaptar o espaço das escolas regulares para receber pessoas portadoras de necessidades educativas especiais.
- 49.02 - Ampliar o grau de escolaridade da população do Município.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	136	JP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

## 10 - Habitação e Urbanismo

### 57 - Habitação

- 57.01 - Criar o Conselho Municipal de Habitação
- 57.02 - Produzir e estimular a criação pela iniciativa privada de lotes urbanizados
- 57.03 - Melhorar as condições das Áreas de Posse
- 57.04 - Implantar o Programa de Titularização e Regularização Fundiária
- 57.05 - Desenvolver o Programa Cadastro
- 57.06 - Criar o Programa Banco de Material de Construção
- 57.07 - Criar Escritório de Engenharia Popular
- 57.08 - Produzir Conjuntos Habitacionais no Parque Belmonte - Belmonte (Pró-Moradia)

### 58 - Urbanismo

- 58.01 - Aprovar e implantar o Plano Diretor
- 58.02 - Disciplinar o uso dos espaços públicos destinados à economia informal e implantar área adequada para camelôs.
- 58.03 - Revitalizar as áreas urbanas centrais
- 58.04 - Substituir os trailers por quiosques nas áreas centrais
- 58.05 - Promover a urbanização da área Neuza Brizola (Pró-Moradia)
- 58.06 - Promover a urbanização da área Fazendinha - Vila Brasília (Pró-Moradia)
- 58.07 - Promover a urbanização da área Isaura Gomes (Pró-Moradia)
- 58.11 - Promover a urbanização geral do Município I (Pró-Moradia)

### 60 - Serviços de Utilidade Pública

- 60.01 - Implantar o tratamento do lixo urbano
- 60.02 - Implantar a Usina de Reciclagem de Entulhos da construção civil na Via Dutra (Pró-Saneamento)
- 60.03 - Urbanizar as praças, com tratamento paisagístico adequado
- 60.04 - Estender a iluminação pública a diversos logradouros da cidade
- 60.05 - Reformar e ampliar o Cemitério Municipal





## 11 - Indústria, Comércio e Serviços

### 66 - Normatização e Fiscalização da Atividade Empresarial

66.01 - Integrar operacionalmente a PMVR ao Balcão SEBRAE

## 13 - Saúde e Saneamento

### 75 - Saúde

- 75.04 - Implantar Unidade de Hemodiálise.
- 75.05 - Implantar o Hospital Amigo das Crianças.
- 75.06 - Fortalecer o modelo de gestão participativa na Saúde
- 75.07 - Intensificar as ações preventivas e o tratamento das doenças transmissíveis
- 75.08 - Intensificar o programa materno-infantil
- 75.09 - Expandir e reestruturar o atendimento odontológico
- 75.10 - Aperfeiçoar diversos projetos específicos desenvolvidos na área de Saúde
- 75.11 - Ampliar o Hospital Municipal do Retiro
- 75.13 - Melhorar a assistência na Rede Básica de Saúde
- 75.14 - Implantar Política de Atendimento às urgências e emergências
- 75.15 - Vetado.





## 76 - Saneamento

- 76.01 - Desenvolver um sistema de tratamento de esgoto
- 76.02 - Ampliar o abastecimento de água
- 76.03 - Combater o desperdício de água
- 76.04 - Ampliar a rede de captação de esgoto
- 76.05 - Melhorar o abastecimento de água no Bairro Santa Rita de Cássia (Pró-Saneamento)
- 76.06 - Melhorar a drenagem urbana no Bairro Minerlândia (Pró-Saneamento)
- 76.07 - Melhorar a drenagem urbana na Via Sérgio Braga (Pró-Saneamento)
- 76.08 - Melhorar a drenagem urbana no Córrego Carvalhos (Pró-Saneamento)
- 76.09 - Melhorar a drenagem urbana no Córrego União (Pró-Saneamento)
- 76.10 - Melhorar a drenagem urbana no Córrego Açude (Pró-Saneamento)
- 76.11 - Melhorar a drenagem urbana no Córrego União/Barragem (Pró-Saneamento)
- 76.12 - Melhorar a drenagem urbana no Bairro Ponte Alta (Pró-Saneamento)
- 76.13 - Melhorar a drenagem urbana no Bairro Vila Mury (Pró-Saneamento)
- 76.16 - Tratar os resíduos sólidos, aterro sanitário na VRD-001 (Pró-Saneamento)
- 76.17 - Barragem de laminação de cheias (Pró-Saneamento)
- 76.18 - Canalização de córregos (Pró-Saneamento)
- 76.19 - Canalização de desvio de galeria (Pró-Saneamento)

## 77 - Proteção ao Meio-Ambiente

- 77.01 - Recuperar as encostas, estabilizando-as com cobertura vegetal
- 77.02 - Implantar Mutirão Intermunicipal do Meio-Ambiente
- 77.03 - Elaborar o Plano Diretor de Drenagem

# 14 - Trabalho

## 80 - Relações de Trabalho

- 80.01 - Implantar o Projeto Girassol
- 80.02 - Fortalecer o Balcão de Empregos (SINE)

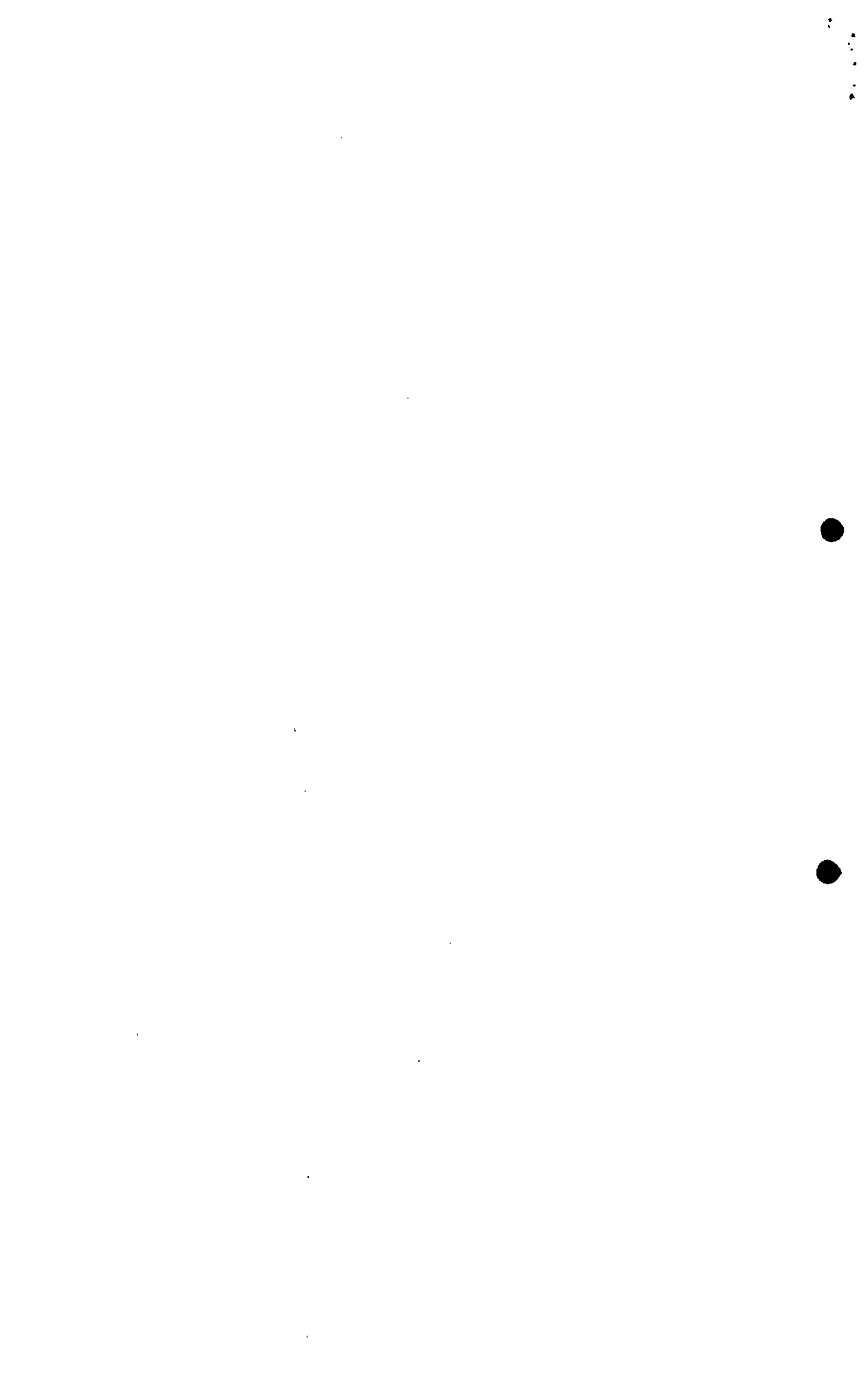




## 15 - Assistência e Previdência

### 81 - Assistência

- 81.01 - Reestruturar a Secretaria Municipal de Ação Comunitária, adequando-a à Lei Federal 8742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- 81.02 - Proceder prevenção, habilitação e reabilitação às Pessoas Portadoras de Deficiências, de acordo com NOB/02 da Assistência Social
- 81.03 - Manter Programas, Projetos e Serviços de Enfrentamento à pobreza, destinados aos usuários da Assistência Social, conforme previsto na LOA
- 81.04 - Implantar os Benefícios Eventuais, previstos na LOAS
- 81.05 - Implantar o Programa de Renda Mínima
- 81.06 - Qualificar a mão-de-obra da comunidade, com vistas a capacitá-las para a geração de renda
- 81.07 - Apoiar iniciativas de Associativismo e Cooperativismo nas comunidades
- 81.08 - Regulamentar a Lei Municipal que permite a contratação de adolescentes
- 81.09 - Implantar o Projeto de Atenção à Criança e Adolescente Vítima de Maus Tratos (CEAT)
- 81.10 - Construir o Centro de Referência para primeiro atendimento à população de rua, desabrigados e migrantes
- 81.11 - Reestruturar o programa CRIAD
- 81.12 - Qualificar a mão-de-obra da Comunidade
- 81.13 - Apoiar a Formação de uma Cooperativa de Catadores de Papel
- 81.14 - Implantar programa de combate a drogas nas escolas
- 81.15 - Organizar associações ou grupos de apoio aos pacientes portadores de patologias.
- 81.16 - Implantar a Prestação de Benefícios Eventuais





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	PLO.	
3609	140	AP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

---

## 16 - Transporte

### 88 - Transporte Rodoviário

- 88.01 - Concluir a Rodovia do Contorno
- 88.02 - Concluir a reforma do Terminal Rodoviário

### 91 - Transporte

- 91.01 - Implantar o Conselho Municipal de Transporte.
- 91.02 - Incentivar a implantação de edifícios garagem nas áreas centrais
- 91.03 - Realizar a pavimentação da malha urbana definida no Orçamento Participativo
- 91.04 - Complementar a sinalização urbana
- 91.05 - Implantar a sinalização semafórica informatizada
- 91.06 - Implantar sistema cicloviário
- 91.07 - Implantar o sistema integrado de transporte coletivo urbano
- 91.08 - Estabelecer horários após meia-noite para funcionamento do transporte coletivo
- 91.09 - Operar o gerenciamento e controle do trânsito no Município, através da SUSER, com o apoio da Guarda Municipal

### 92 - Corredores de Transporte

- 92.01 - Continuar as obras de urbanização dos corredores viários do Município



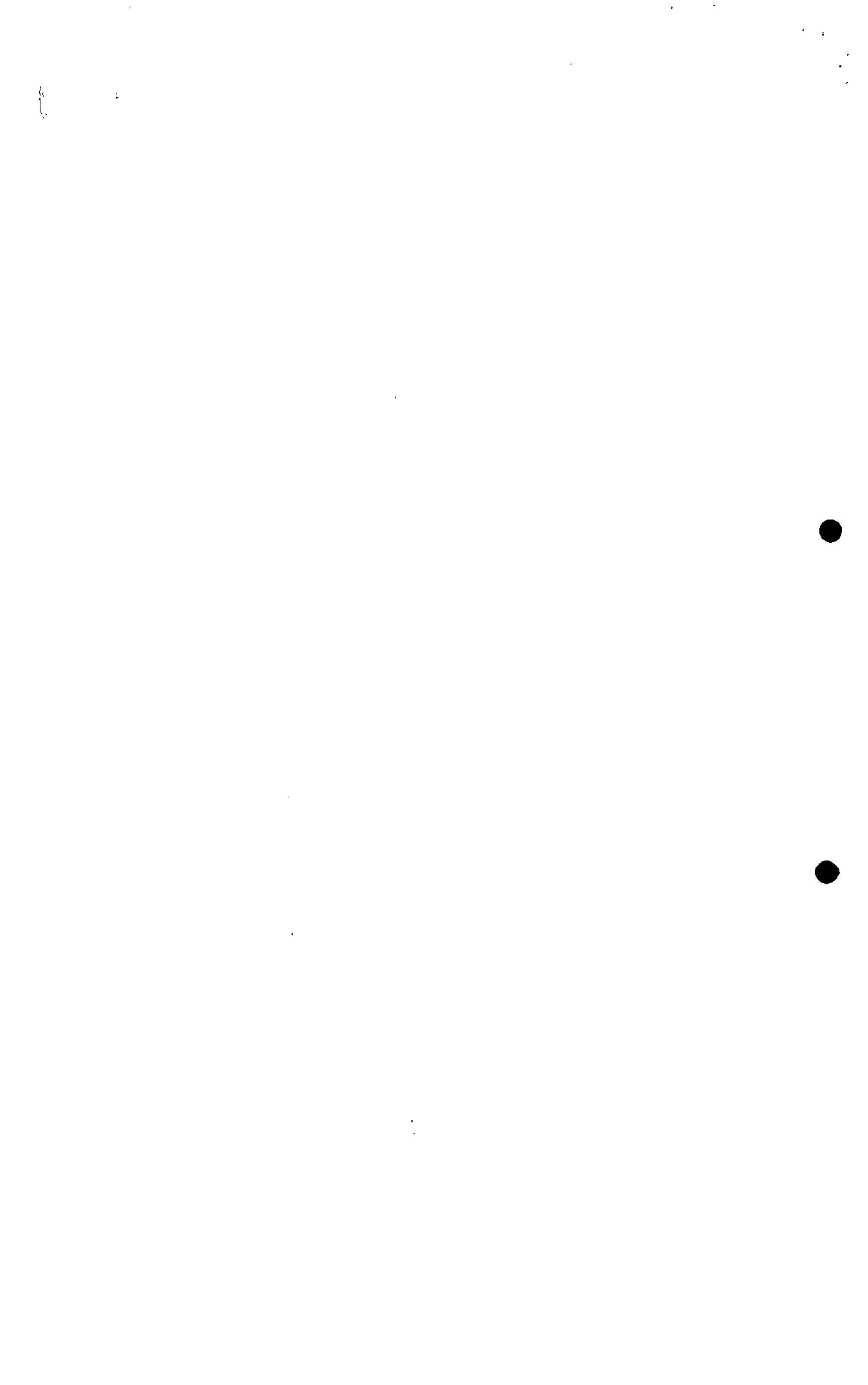


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

---

CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FL.	
3609	141	10

# Anexo de Riscos Fiscais





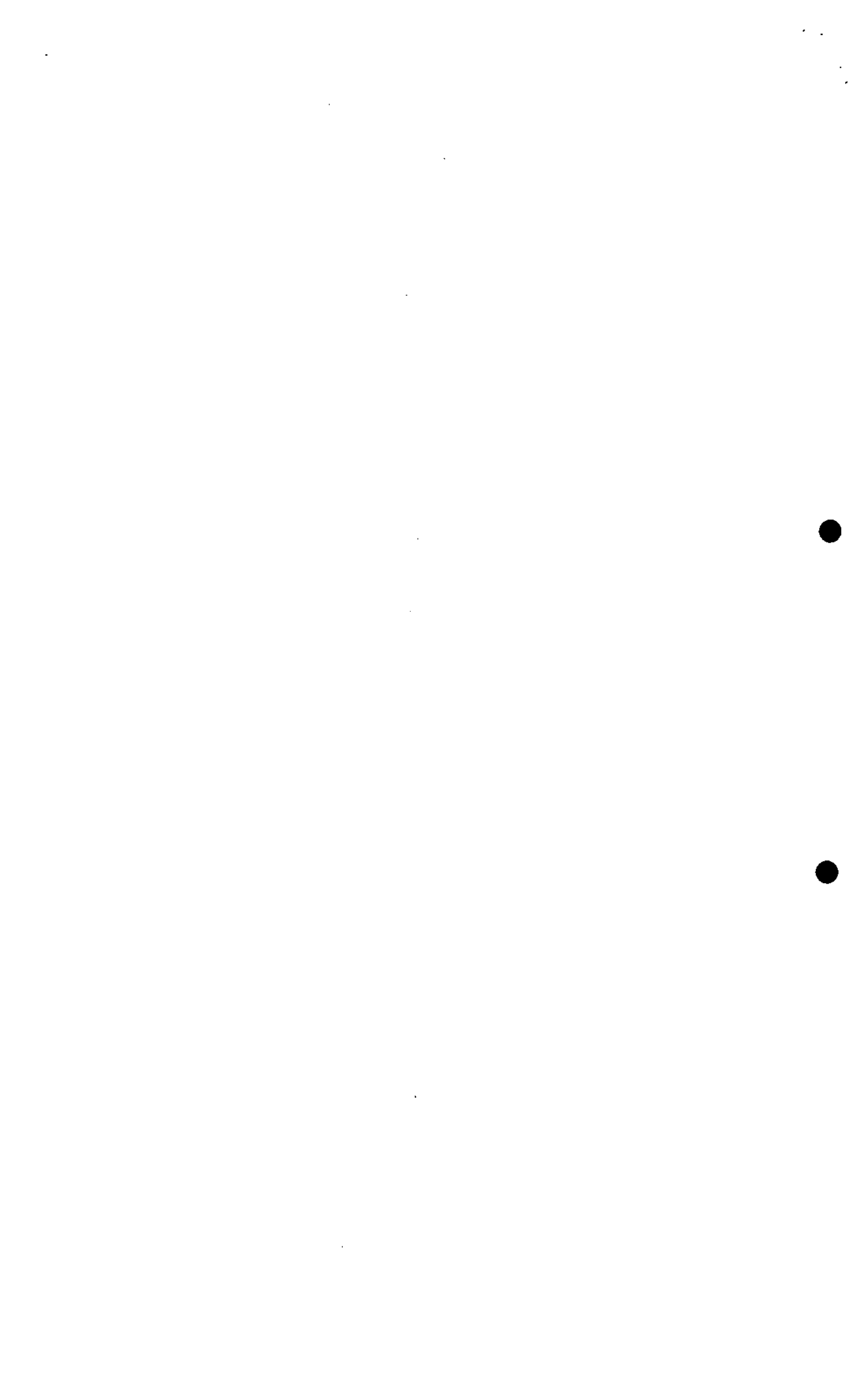
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CABINETE MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	142	10

## Riscos Fiscais

Conforme definido no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), segue anexo quadro com listagem de programa e respectivos valores, cujos recursos espera-se obter do Orçamento Geral da União, implicando, portanto, riscos fiscais dada a sua natureza contingencial.

Sendo realizadas as receitas, os programas listados serão necessariamente executados.



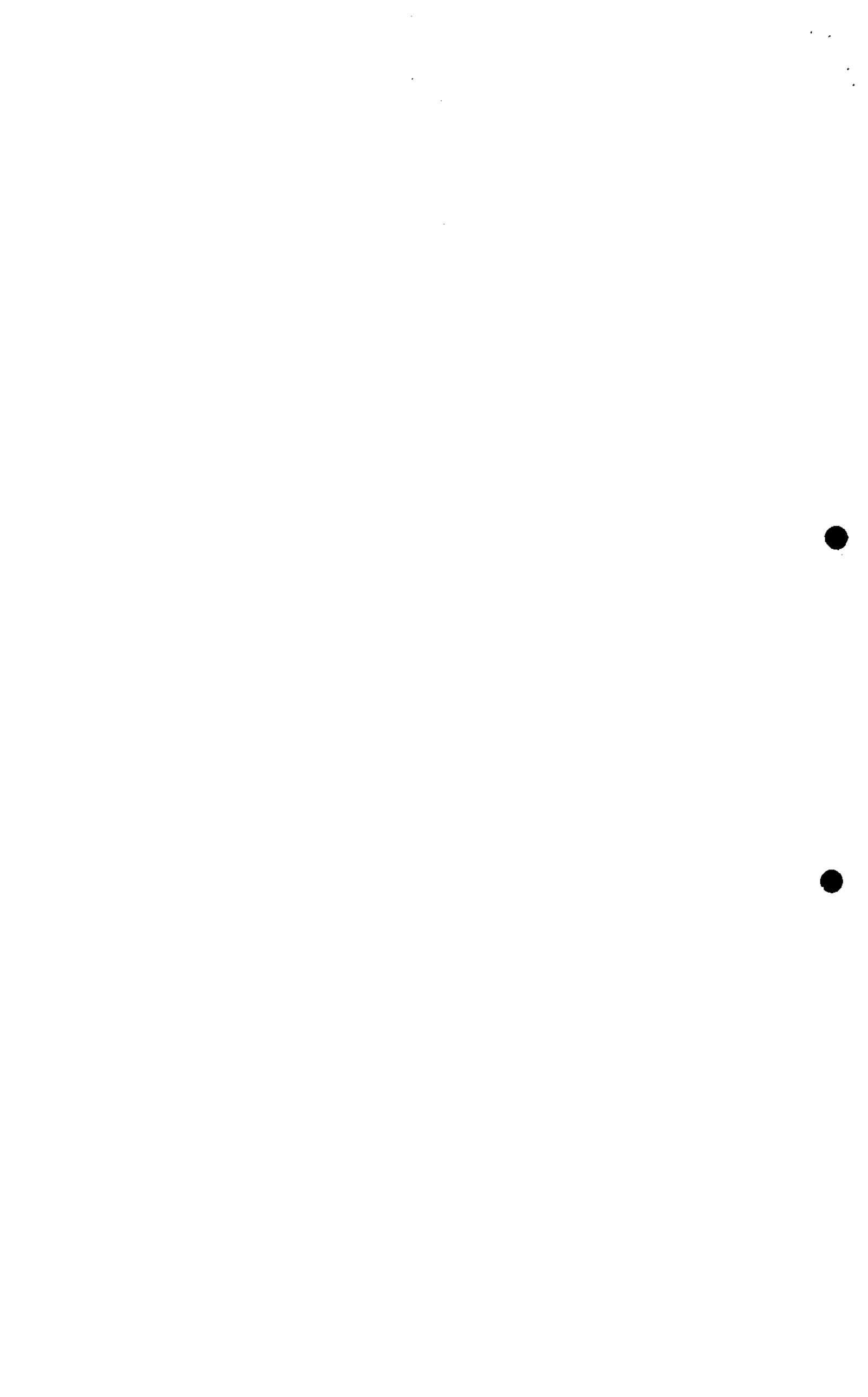


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FOL.	
3609	143	10

## ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA

Origem do Recurso	Programa	VALOR
FAT	QUALIFICAÇÃO DE JOVENS EM RISCO SOCIAL/QUALIFICAÇÃO NA CASA DA MULHER DE JOVENS EM RISCO SOCIAL-VOLTA REDONDA-RJ	R\$50.000,00
FAT	QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES DESOCUPADOS/QUALIFICAÇÃO DE MULHERES NA CASA DA MULHER - VOLTA REDONDA - RJ	R\$50.000,00
SEC. DESENV. URBANO	AÇÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO - VOLTA REDONDA - RJ	R\$100.000,00
FUNDO NACIONAL DA SAÚDE	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS/APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - VOLTA REDONDA - RJ	R\$60.000,00
SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE/MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS - VOLTA REDONDA - RJ	R\$35.000,00
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/CONSTRUÇÃO DE ÁREA FÍSICA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - VOLTA REDONDA - RJ	R\$160.000,00
SECRETARIA DE DESENV. URBANO	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM MUNICÍPIO COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 75 MIL HABITANTES/SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO- VOLTA REDONDA-RJ	R\$150.000,00
SECRETARIA DE DESENV. URBANO	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM MUNICÍPIO COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 75 MIL HABITANTES/SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO-VOLTA REDONDA-RJ	R\$100.000,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FL.	
3609	144	10

MIN. DE INT. NACIONAL	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA/DRENAGEM DA ALAMEDA ALCENDINO G. DUARTE - VOLTA REDONDA - RJ (MORRO SÃO CARLOS)	R\$40.000,00
MINIST. DA EDUCAÇÃO	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL/APOIO AO DESENV. DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-PROJETO PADARIA ESCOLA (PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA) - VOLTA REDONDA - RJ	R\$120.000,00
SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	AÇÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO - VOLTA REDONDA - RJ	R\$60.000,00
MPO PONTE ALTA	INFRA-ESTRUTURA - PONTE ALTA	R\$75.000,00
MPO ACOES DE DESEN.URBANO	ACOES DE DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$80.000,00
C.E.F	31 PROSANEAMENTO	R\$2.007.000,00
BIRD ETE ATERRADO	CONSTRUCAO DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO ATERRADO	R\$10.000.000,00
MMARHAL EUCALIPTAL	PROGRAMA DE CONTENCAO DE ENCOSTAS - EUCALIPITAL	R\$60.000,00
MIN.INT.NAC.COR .PONTE ALTA	DRENAGEM DO CORREGO PONTE ALTA NA DIVISA DE VR	R\$70.000,00

*Handwritten signature*



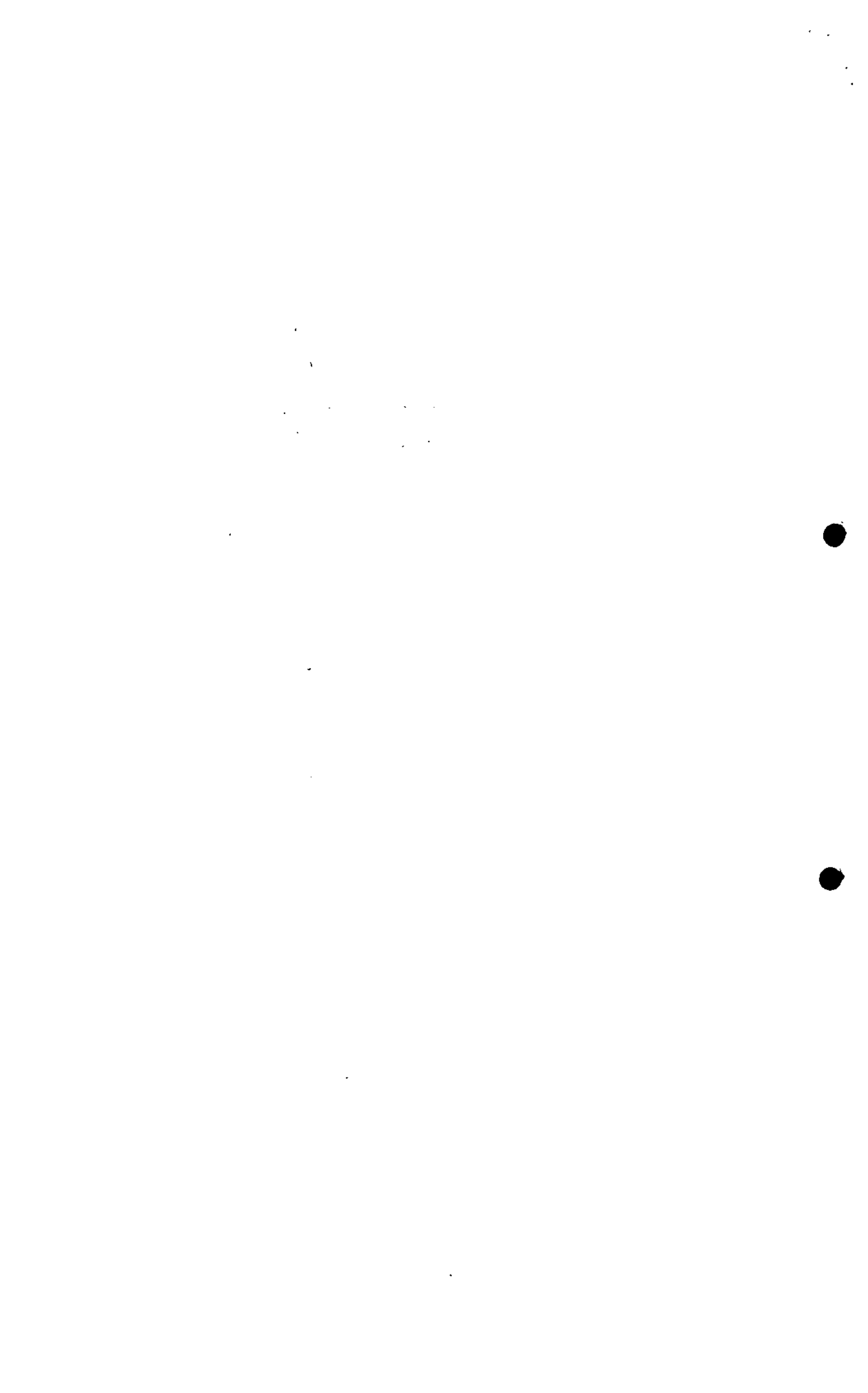


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº 3609	FLS. 145

MIN.INT.NAC.DRE N.CONFORTO	DRENAGEM DE ALAGAMENTO CONFORTO E JARDIM EUROPA	-	R\$100.000,00
MPAS PAVILHAO CULTURAL	PROGRAMA DE CONSTRUCAO DO PAVILHAO CULTURAL DA 3A. IDADE		R\$50.000,00
CONV EST VIADUTO PONTE	PROGRAMA CONST OBRA ARTE ESPECIAL COMPLEMENTAR VIADUTO-PONTE		R\$2.500.000,00
CONV FED VIADUTO PONTE	PROGRAMA CONST OBRA ARTE ESPECIAL COMPLEMENTAR VIADUTO-PONTE		R\$1.000.000,00
MEC / F.N.D.E.	CONVENIO MEC/FNDE		R\$80.000,00
MEC / F.N.D.E.	CONVENIO MEC/FNDE		R\$350.000,00
MEC / F.N.D.E.	CONVENIO MEC/FNDE		R\$400.000,00
MEC / F.N.D.E.	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - MEC/FNDE		R\$1.500.000,00
MEC / F.N.D.E.	CONVENIO SALARIO EDUCACAO		R\$700.000,00

*[Handwritten signature]*



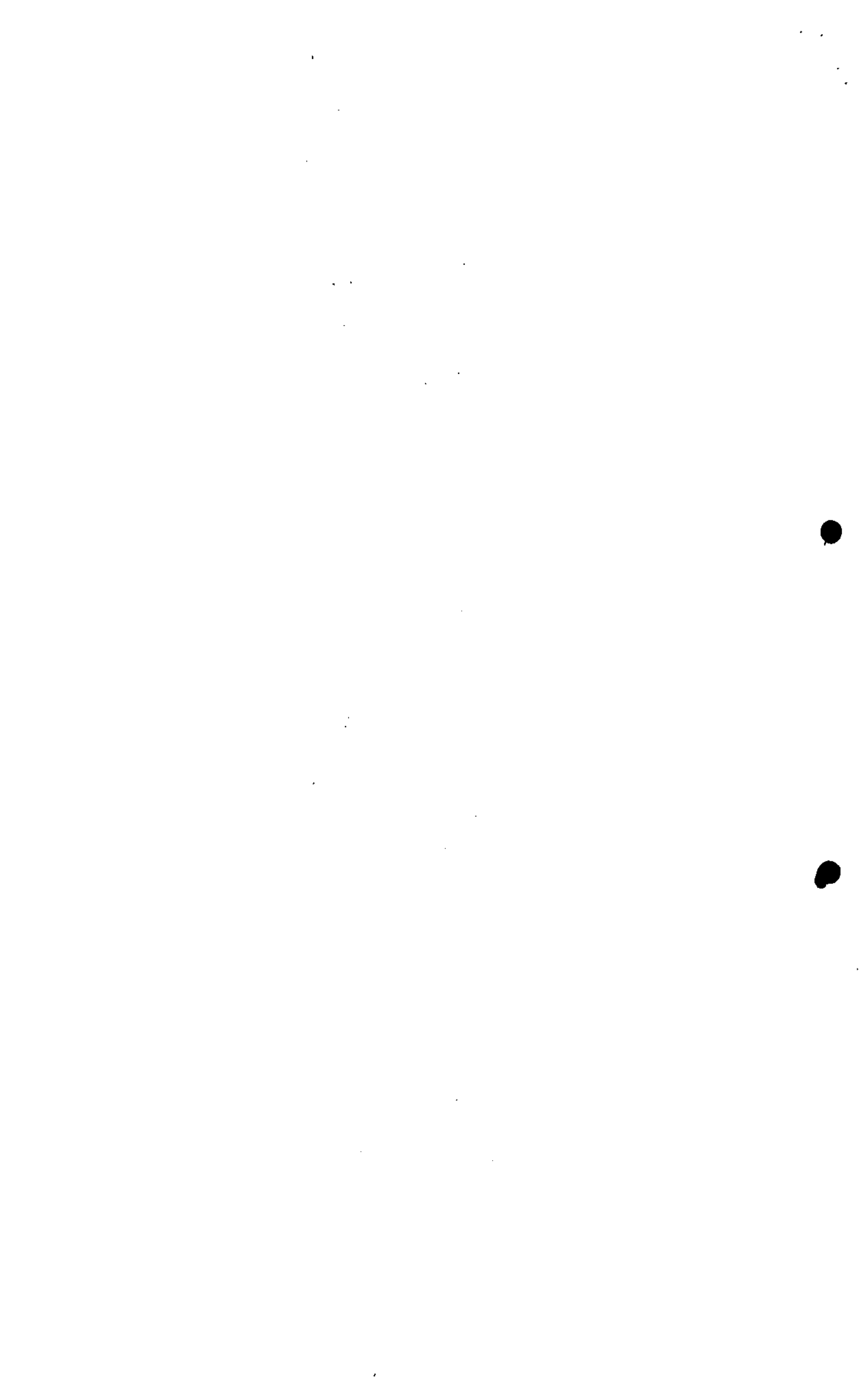


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	Folha	de
3609	146	10

MEC / F.N.D.E.	CONVENIO SALARIO EDUCACAO	R\$300.000,00
MEC / F.N.D.E.	CONVENIO SALARIO EDUCACAO	R\$800.000,00
MEC / F.N.D.E.	CONVENIO DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - MEC/FNDE	R\$150.000,00
MEC / F.N.D.E.	CONVENIO DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - MEC/FNDE	R\$50.000,00
MEC / F.N.D.E.	CONVENIO DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - MEC/FNDE	R\$45.000,00
MEC / F.N.D.E.	ASSIST.FIN.P/AMPL.REF.E EQUIP.ESC.ENS.FUNDAMENTAL	R\$100.000,00
MEC / F.N.D.E.	ASSIST.FIN.P/CONSTR.E EQUIP.ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL	R\$200.000,00
MEC / F.N.D.E.	ASSIST.FIN.P/DESENV.ENSINO MEDIO	R\$100.000,00
INDESP	PROGRAMA DE AUXILIO AO ESPORTE SOLIDARIO DE VOLTA REDONDA - INDESP	R\$137.526,54

*Handwritten signature*



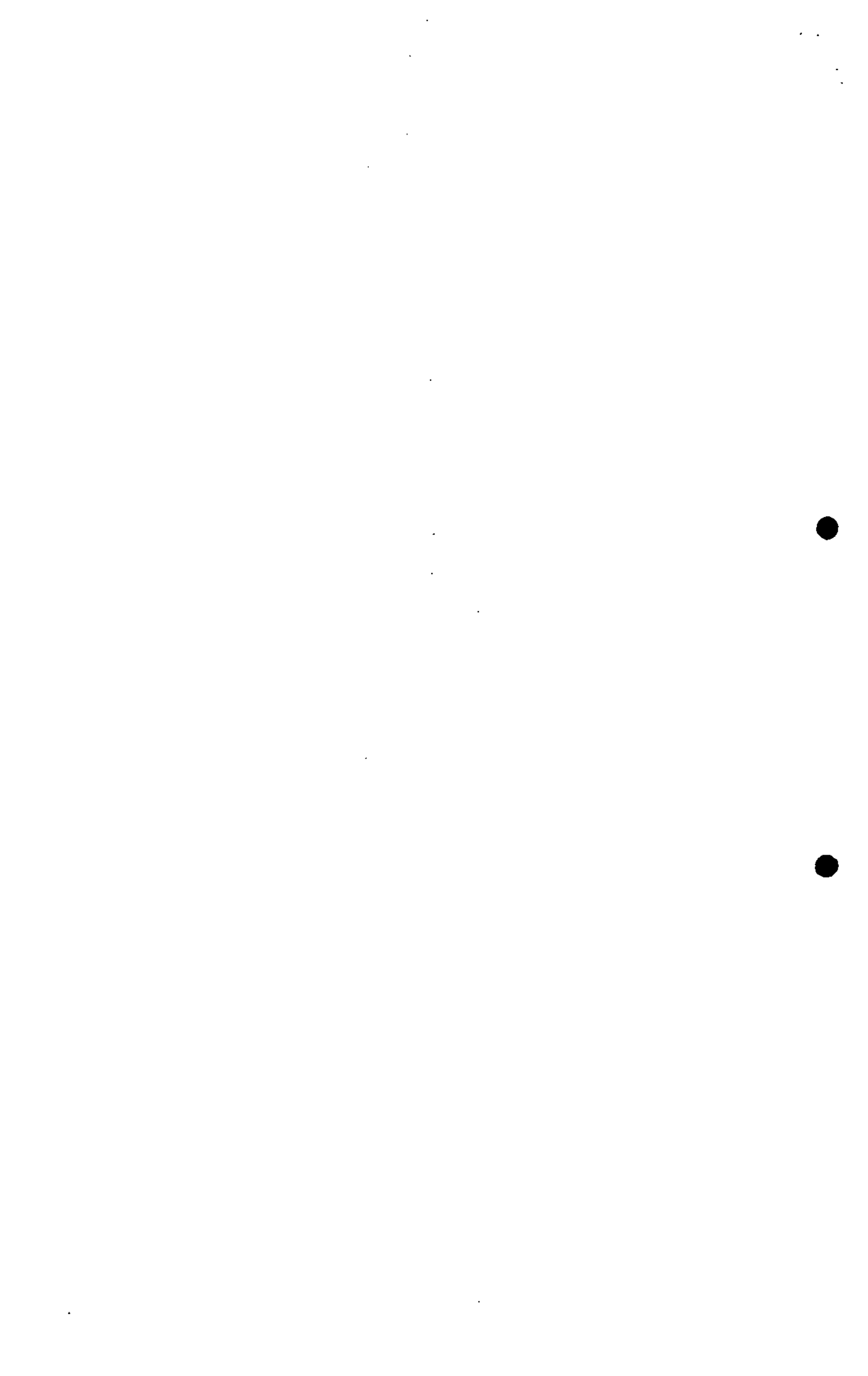


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação - Arquivo  
L.º N.º 3609 | FL.º 497 | 10

INDESP	CONSTRUCAO E EQUIP.DE GINASIO - SANTA CRUZ	R\$150.000,00
INDESP	REFORMA E EQUIP. DE QUADRA POLIESPORTIVA I.S.JOAO	R\$100.000,00
MEC / F.N.D.E.	CONSTRUCAO DE CENTRO EDUC.DE ATEND. CRIANCA E ADOLESC.BH	R\$100.000,00
MINIST.PREV. SOCIAL P.IDOSA	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA	R\$100.000,00
MINIST.PREV. SOCIAL P.IDOSA	CONST.CENTRO DE ATEND.P.PORTADORA DE DEFICIENCIA	R\$109.000,00
PASS	CONSTRUCAO DO CENTRO DE TRIAG.DE RES.S L.E AQUIS.EQUIPAMENTO	R\$56.000,00
IBAMA	RECUPERACAO E CONTROLE DE MEIO AMBIENTE	R\$75.000,00
MEC / F.N.D.E.	TRANSF. F.B.G. ESCOLA DE C.ALTERNATIVA	R\$120.000,00
PRO-INFRA / COROADOS	PROGRAMA DE TRANSF. AO FUNDO COMUNITARIO - NUCLEO COROADOS	R\$140.000,00

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	148	JP

C.E.F	TRANSFERENCIAS COHAB/VR - PRO - MORADIA	R\$2.385.500,00
C.E.F	TRANSFERENCIAS AO FUNDO COMUNITARIO PRO-MORADIA	R\$2.887.100,00
FNS CONST CENTRO LAB ESP	TRANSFERENCIA AO FMS - CONST.DO CENTRO LABORATORIAL ESPECIAL	R\$96.000,00
FNS UNIDADE MOVEL	TRANSF. AO FMS - UNIDADE MOVEL DE SAUDE	R\$60.000,00
FUNASA SIST.DE ABAST. DE AGUA	TRANSF. AO SAAE/VR FUNASA	R\$75.000,00
MPO SANEAMENTO AERO CLUBE	TRANSF. AO SAAE/VR - ACOES DE SANEAMENTO BASICO	R\$100.000,00
MPO SANEAMENTO VILA RICA	TRANSF. AO SAAE/VR - VILA RICA	R\$150.000,00
TOTAL		R\$28.483.126,54



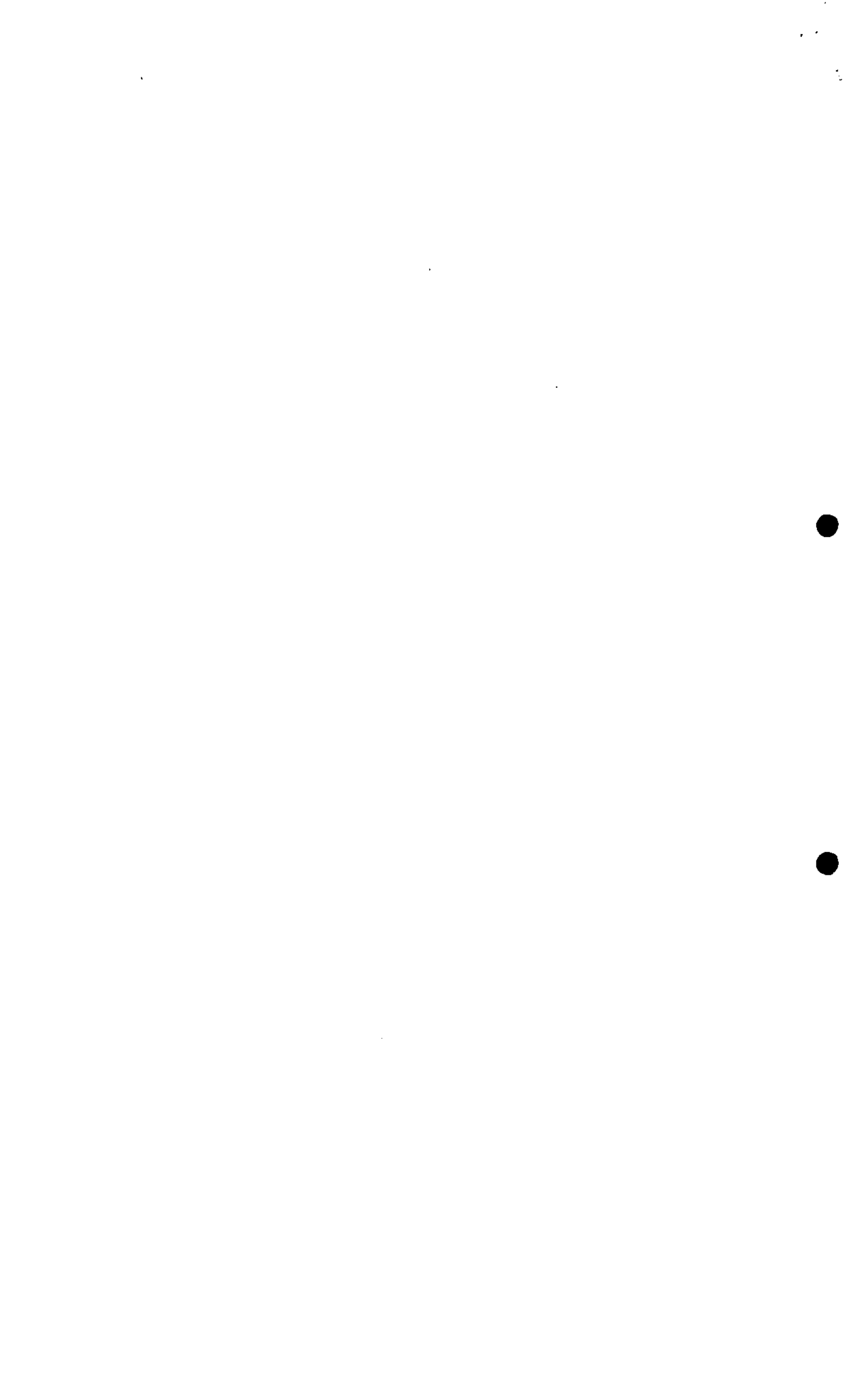


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	149	10

## SAAE / VR

Origem do Recurso	Programa	VALOR
PROGRAMA MORAR MELHOR	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA - NOVA SÃO LUÍS E VERDE VALE	R\$45.000,0
PROGRAMA MORAR MELHOR	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO SANITÁRIO - VERDE VALE	R\$30.000,00
PROGRAMA MORAR MELHOR	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO ETE'S SÃO SEBASTIÃO E VERDE VALE	R\$250.000,00
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AMPLIAÇÃO DA ETA BELMONTE	R\$3.907.937,00
ESTADO	AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO BELMONTE	R\$7.327.381,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$11.560.318</b>





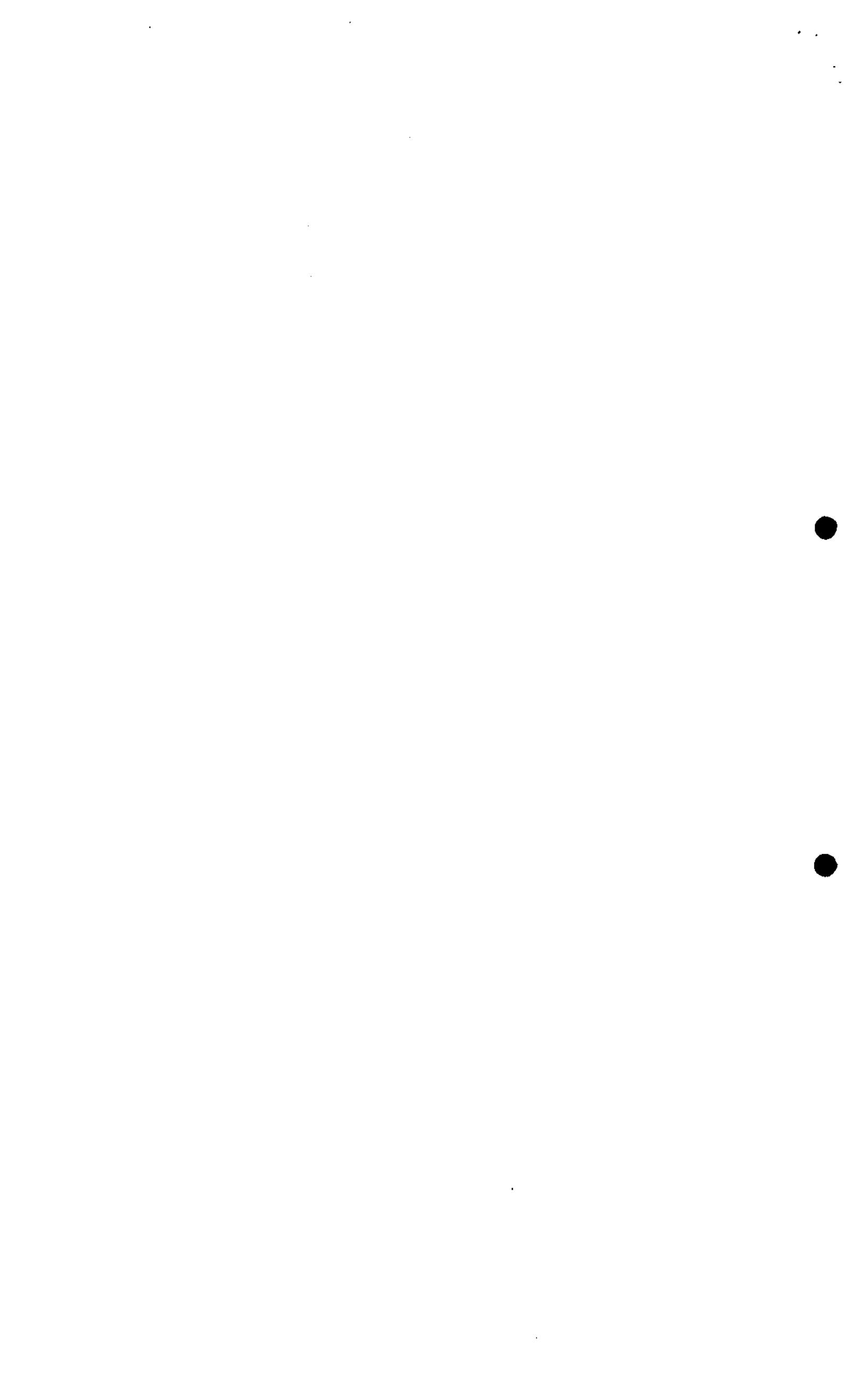
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

Divisão de Documentação - Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
3609	150	AP

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Origem do Recurso	Programa	VALOR
BCC - BRASIL CRIANÇA CIDAD	CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMAS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL	R\$ 41.000,00
BCC - BRASIL CRIANÇA CIDAD	CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL	R\$ 41.000,00
EMENDA PARLAMENTARES - OGU - PARA 2000	CENTRO DE REFERÊNCIA PARA POPULAÇÃO ADULTA DE RUA, MIGRANTES E DESABRIGADOS - CONSTRUÇÃO	R\$ 95.184,24
EMENDA PARLAMENTARES - OGU - PARA 2000	UNIDADES DE PRODUÇÃO PARA GERAÇÃO DE RENDA - CONSTRUÇÃO	R\$ 29.484,00
EMENDA PARLAMENTARES - OGU - PARA 2000	CENTRO EDUCATIVO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA - CONSTRUÇÃO	R\$ 140.000,00
EMENDA PARLAMENTARES - OGU - PARA 2000	CENTRO DE ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - CONSTRUÇÃO E REFORMA	R\$ 119.809,82
EMENDA PARLAMENTARES - OGU - PARA 2001	CENTRO EDUCATIVO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA - REFORMA E AMPLIAÇÃO COM O PROJETO EM ANDAMENTO	R\$ 138.000,00
BCC - BRASIL CRIANÇA CIDAD	APOIO SÓCIO FAMILIAR E ORIENTAÇÃO SÓCIO -EDUCATIVA EM MEIO ABERTO - SMAC SER FELIZ / FBG	R\$ 78.237,62

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	151	10

EMENDA PARLAMENTARES - OGU - PARA 2001	CENTRO DE REFERÊNCIA PARA POPULAÇÃO ADULTA DE RUA, MIGRANTES E DESABRIGADOS - REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 120.000,00
EMENDA PARLAMENTARES - OGU - PARA 2001	CENTRO DE ATENDIMENTO DIÁRIO PARA 3ª IDADE - CONSTRUÇÃO	R\$ 100.000,00
EMENDA PARLAMENTARES - OGU - PARA 2001	UNIDADES DE PRODUÇÃO PARA GERAÇÃO DE RENDA - CONSTRUÇÃO	R\$ 100.000,00
CONVÊNIOS / 2000 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	EXECUÇÃO DE REVISÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 747,00
CONVÊNIOS / 2000 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	R\$ 190.400,00
CONVÊNIOS / 2000 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO EM REDE A MIGRANTES E POPULAÇÃO ADULTA DE RUA NA REGIÃO SUL FLUMINENSE	R\$ 24.577,00
CONVÊNIO FEDERAL SAC/200 E MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA	APOIO À CRIANÇA CARENTE DE 00 A 06 ANOS/PAC META - 380	R\$77.611,20
CONVÊNIO FEDERAL SAC/200 E MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA	APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA/PPD META - 272	R\$148.292,64
CONVÊNIO FEDERAL SAC/200 E MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA	ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA / API META - 95	R\$148.292,64
TOTAL		R\$1.592.636,16

*Handwritten signature*





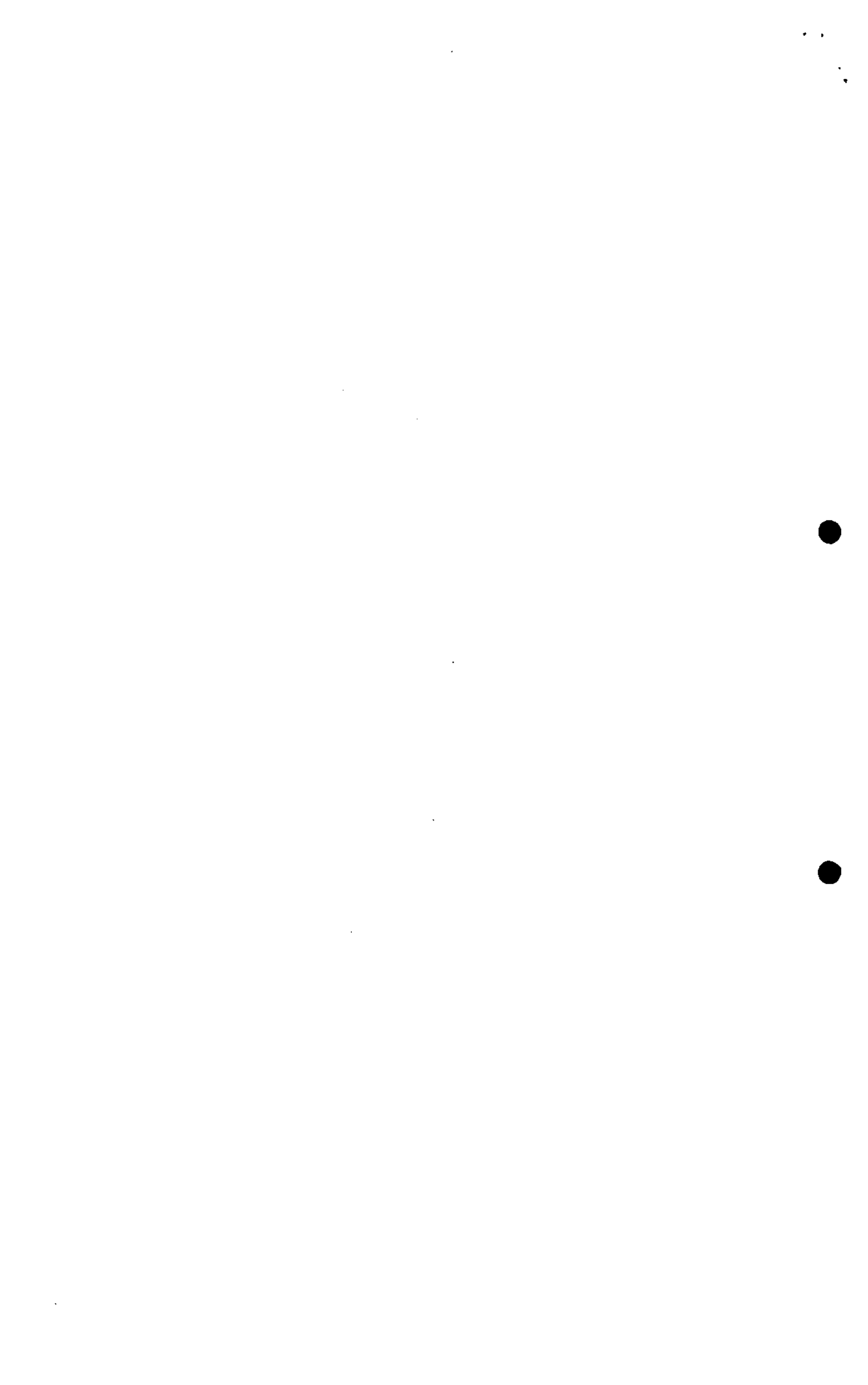
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	152	AP

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Origem do Recurso	Programa	VALOR
MINISTÉRIO DA SAÚDE	SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$200.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	CONTROLE DE DENGUE	R\$620.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	EQUIP. HOSP. DE VOLTA REDONDA	R\$112.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	AMPL. EQUIP. UNID. LABORATORIAL	R\$131.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	CONST. DE UNID. SAÚDE VOLTA REDONDA	R\$195.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	AMPL. EQUIP. DO H.S.J.B	R\$173.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	CONT. E EQUIP. P. DE SAÚDE DE N. S. GRAÇAS	R\$125.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	AMPL. EQUIP. VILA MURY	R\$63.000,00

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA R		
Divisão de Documentação - Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	153	10

MINISTÉRIO DA SAÚDE	AQUISIÇÃO UNIDADE MÓVEL	R\$75.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	AMPL. EQUIP. P. SAÚDE SÃO LUCAS	R\$88.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	AMPL. AQUIS. EQUIP. BANCO LEITE H.S.J.B	R\$134.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	INCENTIVO ASSIST. FARMACIA BÁSICA	R\$550.000,00
BIRD	CONSTRUÇÃO DO SETOR HEMODIALISE	R\$199.000,00
BIRD	REFORSUS CAIS CONFORTO	R\$ 30.656,94
BID	REFORSUS CAIS ATERRADO	R\$ 107.577,96
BIRD	REFORSUS H.S.J.B.	R\$70.552,51
TOTAL		R\$2.873.882,45

12

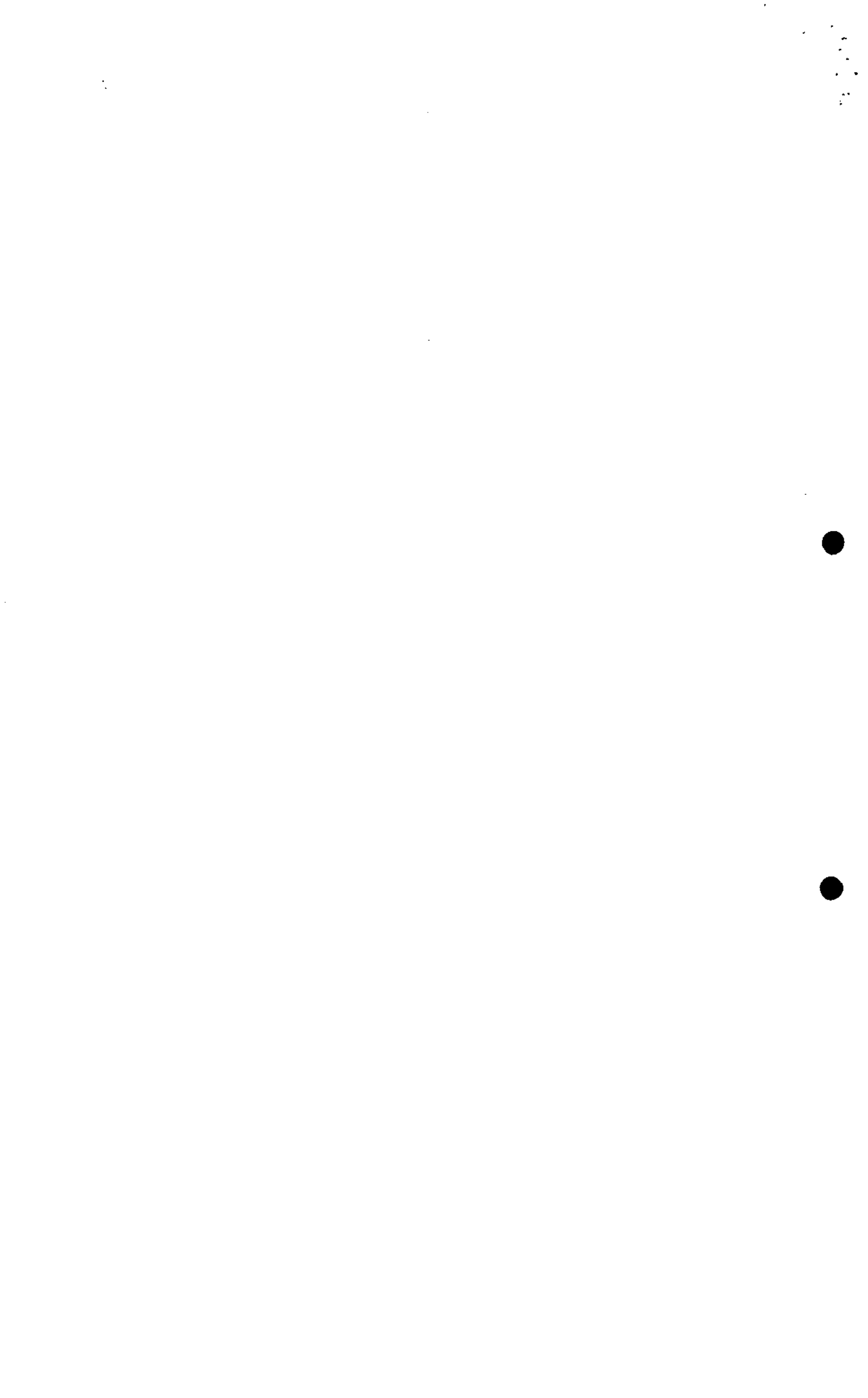




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	154	10

# Anexo de Metas Fiscais





## METAS FISCAIS

Conforme definido no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), são apresentadas, neste anexo, as projeções para a realização de receitas e despesas, demonstradas quadrimestralmente, como metas fiscais a serem cumpridas dentro do exercício, de forma a garantir o alcance do objetivo maior – o cumprimento da Lei Orçamentária de forma equilibrada.

As metas fiscais são apresentadas através de quadros demonstrativos, seguidos de explicações sobre a metodologia adotada para as projeções, bem como, as memórias de cálculo.

Acompanha ainda as metas fiscais sob a forma de quadros :

- Demonstrativos dos resultados nominal e primários;
- Demonstrativos da dívida pública;
- Memória e metodologia de cálculo;
- Evolução do patrimônio líquido;
- Avaliação da Situação financeira e atuarial do regime de previdência social dos servidores;

10





10





10





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

### Quadro 3 - Metas Relativas a Receita e Despesa para 2001 - FBG

Receita	Total		
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Receita FBG	R\$ 726.000,00	R\$ 586.000,00	R\$ 678.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 726.000,00</b>	<b>R\$ 586.000,00</b>	<b>R\$ 678.000,00</b>
<b>Despesas</b>			
Despesas Capital	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Despesas Correntes	R\$ 474.000,00	R\$ 638.000,00	R\$ 858.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 484.000,00</b>	<b>R\$ 643.000,00</b>	<b>R\$ 863.000,00</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N.º 3609  
FLS. 158  
10

*Subst*

10



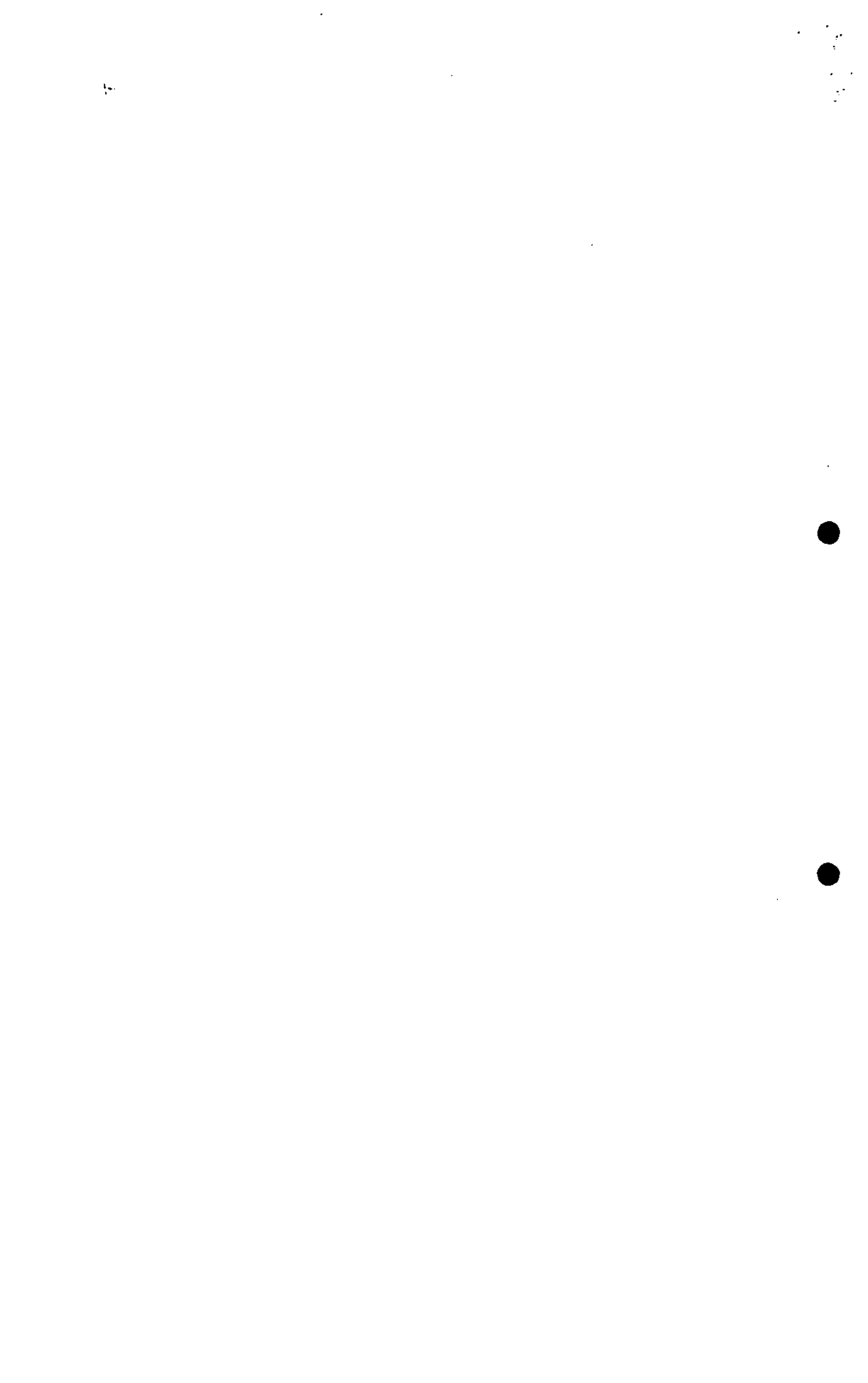


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

### Quadro 4 - Metas Relativas a Receita e Despesa para 2001 - SAH

Receita	Total		
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Receita SAH	R\$ 4.196.000,00	R\$ 4.196.000,00	R\$ 4.196.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 4.196.000,00</b>	<b>R\$ 4.196.000,00</b>	<b>R\$ 4.196.000,00</b>
<b>Despesas</b>			
Despesas Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesas Correntes	R\$ 4.201.000,00	R\$ 4.201.000,00	R\$ 4.186.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 4.201.000,00</b>	<b>R\$ 4.201.000,00</b>	<b>R\$ 4.186.000,00</b>

*3-2-01*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

### Quadro 5 - Metas Relativas a Receita e Despesa para 2001 - IPPUVR

Receita	1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			Total	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	Ano	
Receita IPPUVR		442.000,00	431.000,00	439.000,00							
<b>Soma</b>	<b>R\$</b>	<b>442.000,00</b>	<b>431.000,00</b>	<b>439.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>439.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>439.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>1.312.000,00</b>	
<b>Despesas</b>											
Despesas Capital											
Despesas Correntes		453.000,00	385.000,00	474.000,00							
<b>Soma</b>	<b>R\$</b>	<b>453.000,00</b>	<b>385.000,00</b>	<b>474.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>474.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>474.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>1.312.000,00</b>	

*322*

11





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

### Quadro 6 - Metas Relativas a Receita e Despesa para 2001 - SUSER

Receita	1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			Total	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	Ano	
Receita SUSER											
	R\$	333.000,00	R\$	315.000,00	R\$	317.000,00	R\$	317.000,00	R\$	965.000,00	
<b>Soma</b>	<b>R\$</b>	<b>333.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>315.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>317.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>317.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>965.000,00</b>	
<b>Despesas</b>											
Despesas Capital	R\$	3.000,00	R\$	30.000,00	R\$	40.000,00	R\$	40.000,00	R\$	73.000,00	
Despesas Correntes	R\$	350.000,00	R\$	346.000,00	R\$	196.000,00	R\$	196.000,00	R\$	892.000,00	
<b>Soma</b>	<b>R\$</b>	<b>353.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>376.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>236.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>236.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>965.000,00</b>	

*Handwritten signature*

10





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

### Quadro 7 - Metas Relativas a Receita e Despesa para 2001 - SAAE/VR

Receita	2001			Total	
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Ano	Ano
Receita SAAE/VR	R\$ 6.061.000,00	R\$ 6.061.000,00	R\$ 6.061.000,00	R\$ 18.183.000,00	R\$ 18.183.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 6.061.000,00</b>	<b>R\$ 6.061.000,00</b>	<b>R\$ 6.061.000,00</b>	<b>R\$ 18.183.000,00</b>	<b>R\$ 18.183.000,00</b>
<b>Despesas</b>					
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Ano	Ano
Despesas Capital	R\$ 695.000,00	R\$ 695.000,00	R\$ 695.000,00	R\$ 2.085.000,00	R\$ 2.085.000,00
Despesas Correntes	R\$ 5.494.000,00	R\$ 5.494.000,00	R\$ 5.110.000,00	R\$ 16.098.000,00	R\$ 16.098.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 6.189.000,00</b>	<b>R\$ 6.189.000,00</b>	<b>R\$ 5.805.000,00</b>	<b>R\$ 18.183.000,00</b>	<b>R\$ 18.183.000,00</b>

CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N. 3609 | FLS. 162 | 10

*Handwritten signature*

100





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

### Quadro 8 - Metas Relativas a Receita e Despesa para 2001 - FURBAN

Receita	Total		
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Receita FURBAN	R\$ 2.800.000,00	R\$ 2.800.000,00	R\$ 2.800.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 2.800.000,00</b>	<b>R\$ 2.800.000,00</b>	<b>R\$ 2.800.000,00</b>
<b>Despesas</b>			
Despesas Capital	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Despesas Correntes	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 2.800.000,00</b>	<b>R\$ 2.800.000,00</b>	<b>R\$ 2.800.000,00</b>

C. M. MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
Fl. N.º 3609 | 163 | 10

*Sub*

10





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

### Quadro 9 - Metas Relativas a Receita e Despesa para 2001 - FMS

Receita	2001			Total
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
Receita FMS	R\$ 7.188.000,00	R\$ 9.094.000,00	R\$ 8.262.000,00	R\$ 24.544.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 7.188.000,00</b>	<b>R\$ 9.094.000,00</b>	<b>R\$ 8.262.000,00</b>	<b>R\$ 24.544.000,00</b>
<b>Despesas</b>				
Despesas Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesas Correntes	R\$ 6.125.000,00	R\$ 7.788.000,00	R\$ 10.631.000,00	R\$ 24.544.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 6.125.000,00</b>	<b>R\$ 7.788.000,00</b>	<b>R\$ 10.631.000,00</b>	<b>R\$ 24.544.000,00</b>

*3-ho*

10





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

### Quadro 10 - Metas Relativas a Receita e Despesa para 2001 - FINAD

Receita	1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			Total	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	Ano	
Receita FINAD	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00		
<b>Soma</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>150.000,00</b>		
<b>Despesas</b>											
Despesas Capital											
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00		
<b>Soma</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>150.000,00</b>		

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N.º 3609  
FLS. 165

*Handwritten signature*

10





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

### Quadro 11 - Metas Relativas a Receita e Despesa para 2001 - FMAS

Receita	Total		
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Receita FMAS	R\$ 195.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 242.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 195.000,00</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>	<b>R\$ 242.000,00</b>
<b>Despesas</b>			
Despesas Capital			
Despesas Correntes	R\$ 122.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 255.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 122.000,00</b>	<b>R\$ 189.000,00</b>	<b>R\$ 255.000,00</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo

Lei N.º 3609

FLS.

166

40

11





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

### Quadro 12 - Metas Relativas a Receita e Despesa para 2001 - COHAB/VR

Receita	1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			Total	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	Ano	
Receita COHAB	R\$ 3.085.933,11	R\$ 3.085.933,11	R\$ 3.085.933,11	R\$ 3.085.933,11	R\$ 3.085.933,11	R\$ 3.085.933,11	R\$ 3.085.933,11	R\$ 3.085.933,11	R\$ 3.085.933,11	R\$ 9.257.799,33	
<b>Soma</b>	<b>R\$ 3.085.933,11</b>	<b>R\$ 3.085.933,11</b>	<b>R\$ 3.085.933,11</b>	<b>R\$ 3.085.933,11</b>	<b>R\$ 3.085.933,11</b>	<b>R\$ 3.085.933,11</b>	<b>R\$ 3.085.933,11</b>	<b>R\$ 3.085.933,11</b>	<b>R\$ 3.085.933,11</b>	<b>R\$ 9.257.799,33</b>	
<b>Despesas</b>											
Despesas	R\$ 3.079.684,65	R\$ 3.079.684,65	R\$ 3.079.684,65	R\$ 3.079.684,65	R\$ 3.079.684,65	R\$ 3.079.684,65	R\$ 3.079.684,65	R\$ 3.079.684,65	R\$ 3.079.684,65	R\$ 9.239.053,95	
<b>Soma</b>	<b>R\$ 3.079.684,65</b>	<b>R\$ 3.079.684,65</b>	<b>R\$ 3.079.684,65</b>	<b>R\$ 3.079.684,65</b>	<b>R\$ 3.079.684,65</b>	<b>R\$ 3.079.684,65</b>	<b>R\$ 3.079.684,65</b>	<b>R\$ 3.079.684,65</b>	<b>R\$ 3.079.684,65</b>	<b>R\$ 9.239.053,95</b>	

CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N.º 3509  
FLS. 167

10





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

### Quadro 13 - Metas Relativas a Receita e Despesa para 2001 - EPD/VR

Receita	2001			Total
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
Receita EPD/VR	R\$ 780.469,86	R\$ 780.469,86	R\$ 780.469,86	R\$ 2.341.409,58
<b>Soma</b>	<b>R\$ 780.469,86</b>	<b>R\$ 780.469,86</b>	<b>R\$ 780.469,86</b>	<b>R\$ 2.341.409,58</b>
<b>Despesas</b>				
Despesas	R\$ 806.618,12	R\$ 806.618,12	R\$ 806.618,12	R\$ 2.419.854,36
<b>Soma</b>	<b>R\$ 806.618,12</b>	<b>R\$ 806.618,12</b>	<b>R\$ 806.618,12</b>	<b>R\$ 2.419.854,36</b>

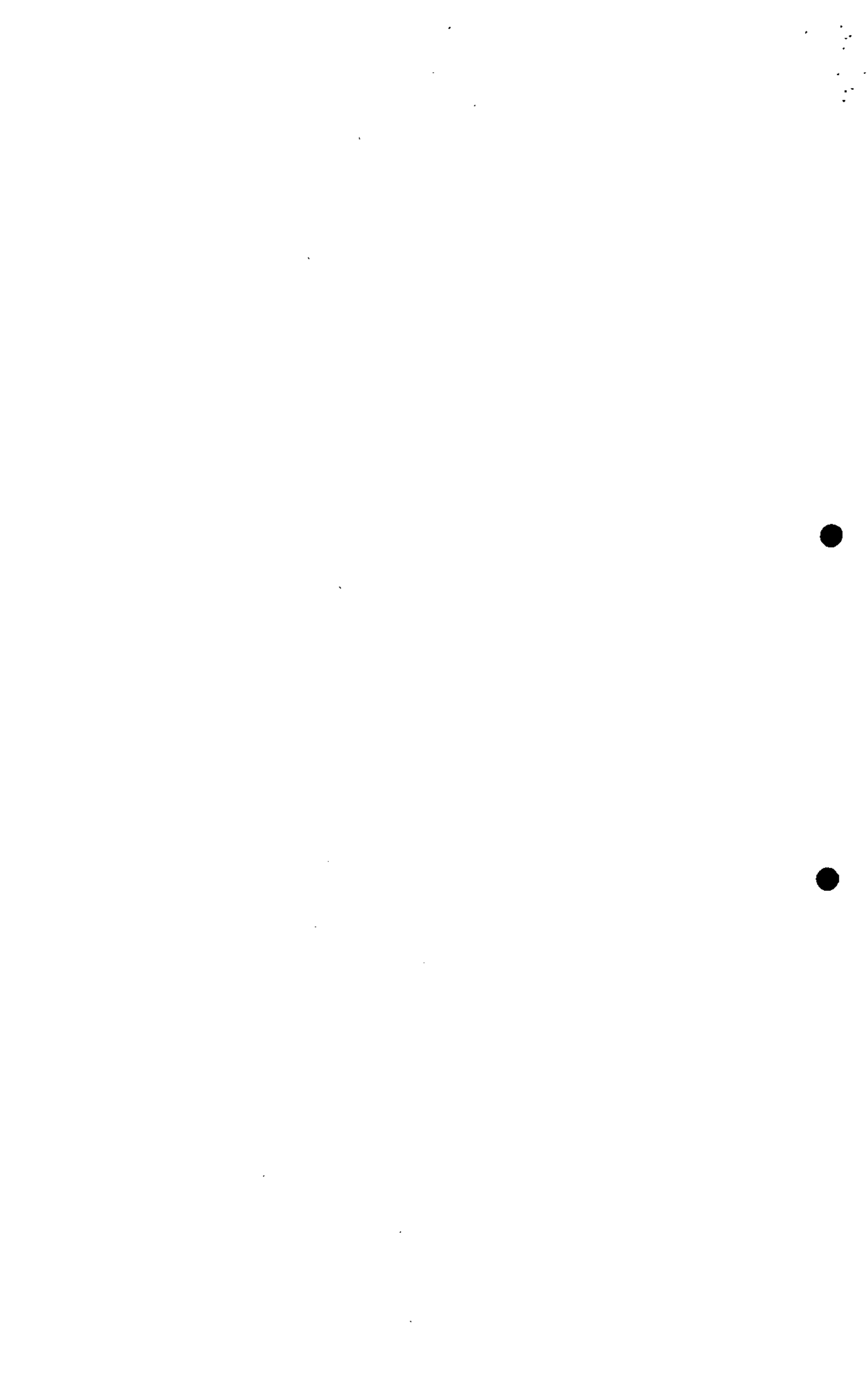
*Handwritten signature*

CARTELA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N.º 3609  
FLS. 168, 10

10









ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

### Quadro 15 - Metas Relativas dos Resultados Nominal e Primário para 2001

#### Resultado Nominal

Receita Orçamentária	R\$	235.850.232,60
Despesa Orçamentária	R\$	239.767.742,16
<b>Saldo</b>	<b>R\$</b>	<b>(3.917.509,56)</b>

#### Resultado Primário

Receita Orçamentária	R\$	235.850.232,60
Despesa Orçamentária	R\$	239.767.742,16
Amortizações e Juros	R\$	951.890,20
<b>Saldo</b>	<b>R\$</b>	<b>(2.965.619,36)</b>

*Handwritten signature*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N.º 3609  
FLS. 170  
10

10



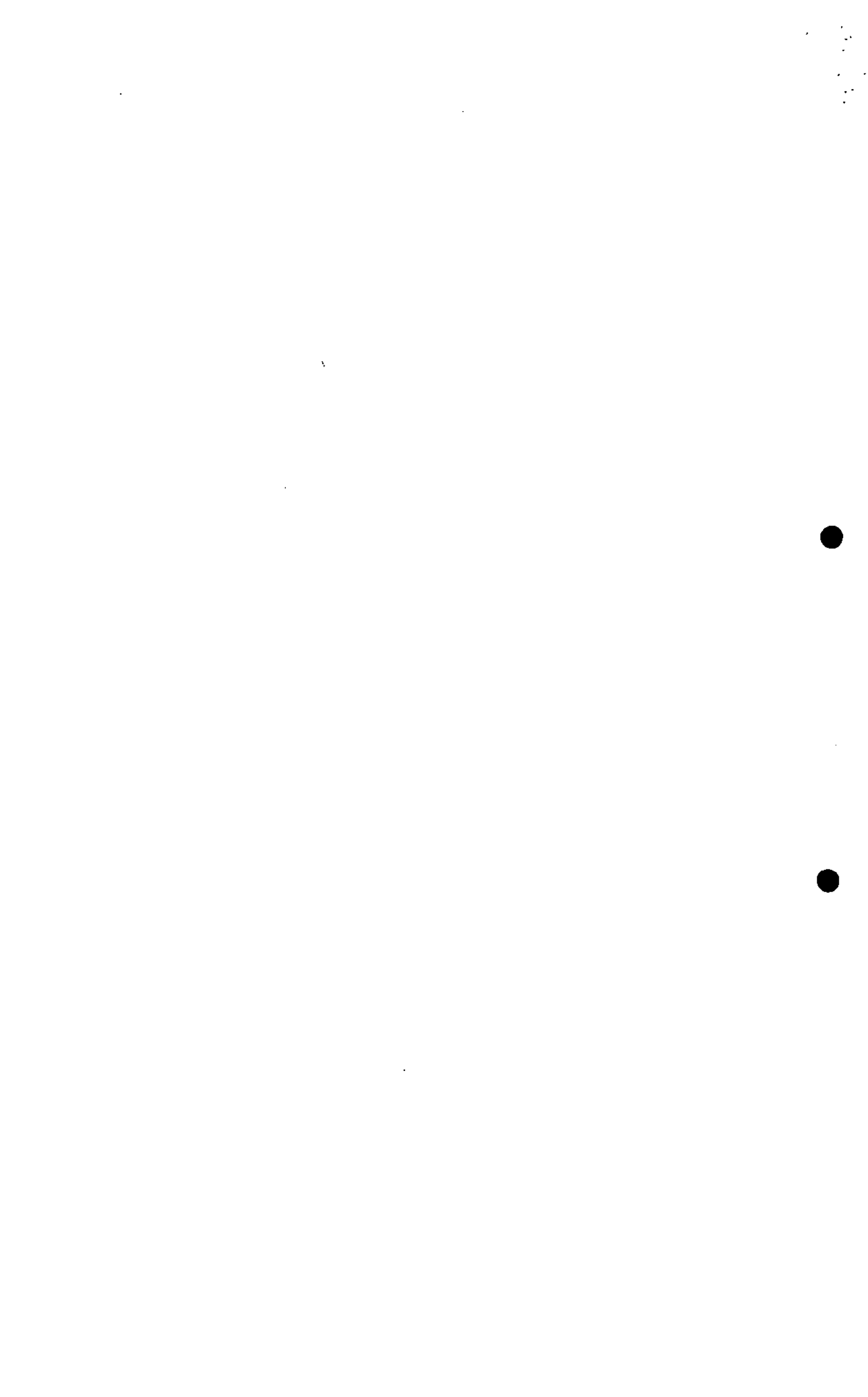


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

## Quadro 16 Demonstrativo da Dívida Pública

Exercícios	Valores
2001	R\$ 4.764.661,87
2002	R\$ 4.459.024,95
2003	R\$ 4.176.172,89

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
3609	171	AD





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

### Quadro 17 - Receita - Memória de Cálculo

Órgãos	1997	1998	1999	TOTAL	Projeção 2001 M. (97,98,99)
PMVR	R\$ 159.431.000,00	R\$ 161.368.000,00	R\$ 170.748.000,00	R\$ 491.547.000,00	R\$ 163.849.000,00
FEVRE	R\$ 10.446.000,00	R\$ 8.242.000,00	R\$ 8.380.000,00	R\$ 27.068.000,00	R\$ 9.022.666,67
FBG	R\$ 2.241.000,00	R\$ 1.817.000,00	R\$ 1.914.000,00	R\$ 5.972.000,00	R\$ 1.990.666,67
SAH	R\$ 10.890.000,00	R\$ 12.674.000,00	R\$ 14.199.000,00	R\$ 37.763.000,00	R\$ 12.587.666,67
IPPU	R\$ 1.464.000,00	R\$ 1.208.000,00	R\$ 1.202.000,00	R\$ 3.874.000,00	R\$ 1.291.333,33
SUSER	R\$ 869.000,00	R\$ 851.000,00	R\$ 1.068.000,00	R\$ 2.788.000,00	R\$ 929.333,33
SAAE	R\$ 17.529.000,00	R\$ 19.067.000,00	R\$ 17.957.000,00	R\$ 54.553.000,00	R\$ 18.184.333,33
FURBAN	R\$ 846.000,00	R\$ 2.213.000,00	R\$ 6.366.000,00	R\$ 9.425.000,00	R\$ 3.141.666,67
FMS	R\$ 24.366.000,00	R\$ 24.550.000,00	R\$ 24.716.000,00	R\$ 73.632.000,00	R\$ 24.544.000,00
FINAD	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FMAS	R\$ -	R\$ 536.000,00	R\$ 599.000,00	R\$ 1.135.000,00	R\$ 567.500,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 228.082.000,00</b>	<b>R\$ 232.526.000,00</b>	<b>R\$ 247.149.000,00</b>	<b>R\$ 707.757.000,00</b>	<b>R\$ 236.108.166,67</b>
EPDVR	R\$ 2.023.430,67	R\$ 2.062.598,77	R\$ 2.938.199,31	R\$ 923.967.000,00	R\$ 307.989.000,00
COHAB	R\$ 9.220.632,92	R\$ 9.152.186,32	R\$ 9.400.578,76	R\$ 27.773.398,00	R\$ 9.257.799,33
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 239.326.063,59</b>	<b>R\$ 243.740.785,09</b>	<b>R\$ 259.487.778,07</b>	<b>R\$ 1.659.497.398,00</b>	<b>R\$ 553.354.966,00</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
Lei N.º 3609  
FLS. 172

*Handwritten signature*

11





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

### Quadro 18 - Despesa Capital - Memória de Cálculo

Órgãos	1997	1998	1999	Total	Projeção 2001 M (97,98,99)
PMVR	R\$ 34.966.003,46	R\$ 54.767.249,05	R\$ 12.872.017,59	R\$ 102.605.270,10	R\$ 34.201.756,70
FEVRE	R\$ 6.099,52	R\$ 9.027,48	R\$ 27.435,33	R\$ 42.562,33	R\$ 14.187,44
FBG	R\$ 10.814,83	R\$ 18.204,99	R\$ 10.106,16	R\$ 39.125,98	R\$ 13.041,99
SAH	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
IPPU	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUSER	R\$ 8.209,25	R\$ 86.557,15	R\$ 125.851,40	R\$ 220.617,80	R\$ 73.539,27
SAAE	R\$ 578.964,73	R\$ 885.448,82	R\$ 622.057,87	R\$ 2.086.471,42	R\$ 695.490,47
FURBAN				R\$ -	R\$ -
FMS				R\$ -	R\$ -
FINAD	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FMAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Total</b>	<b>R\$ 35.570.091,79</b>	<b>R\$ 55.766.487,49</b>	<b>R\$ 13.657.468,95</b>	<b>R\$ 104.994.047,63</b>	<b>R\$ 34.998.015,88</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo

FEI N.º	FLS.	
3609	173	#

2





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

### Quadro 19 - Despesa Corrente - Memória de Cálculo

Órgãos	1997	1998	1999	Total	Projeção 2001 M(97,98,99)
PMVR	R\$ 121.317.685,54	R\$ 116.047.323,45	R\$ 155.094.720,48	R\$ 392.459.729,47	R\$ 130.819.909,82
FEVRE	R\$ 12.007.398,28	R\$ 9.307.579,93	R\$ 9.393.842,00	R\$ 30.708.820,21	R\$ 10.236.273,40
FBG	R\$ 2.048.069,67	R\$ 1.971.507,40	R\$ 1.985.869,77	R\$ 6.005.446,84	R\$ 2.001.815,61
SAH	R\$ 10.641.409,50	R\$ 12.836.513,85	R\$ 14.338.479,86	R\$ 37.816.403,21	R\$ 12.605.467,74
IPPU	R\$ 1.307.970,47	R\$ 1.365.967,18	R\$ 1.437.375,47	R\$ 4.111.313,12	R\$ 1.370.437,71
SUSER	R\$ 1.144.331,99	R\$ 984.190,69	R\$ 1.055.272,06	R\$ 3.183.794,74	R\$ 1.061.264,91
SAAE	R\$ 5.093.784,76	R\$ 5.402.647,72	R\$ 5.555.537,43	R\$ 16.051.969,91	R\$ 5.350.656,64
FURBAN				R\$ -	R\$ -
FMS	R\$ 20.729.976,59	R\$ 23.367.084,95	R\$ 30.325.311,51	R\$ 74.422.373,05	R\$ 24.807.457,68
FINAD				R\$ -	R\$ -
FMAS	R\$ -	R\$ 356.306,25	R\$ 415.073,71	R\$ 771.379,96	R\$ 385.689,98
<b>Total</b>	<b>R\$ 174.290.626,80</b>	<b>R\$ 171.639.121,42</b>	<b>R\$ 219.601.482,29</b>	<b>R\$ 565.531.230,51</b>	<b>R\$ 188.638.973,50</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N.º 3609  
FLS. 174

Handwritten signature

11





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

### Quadro 20 - Despesa - Memória de Cálculo

Órgãos	1997	1998	1999	Total	Projeção 2001 M (97,98,99)
EPD/VR	R\$ 2.055.068,32	R\$ 2.339.693,10	R\$ 2.864.801,66	R\$ 7.259.563,08	R\$ 2.419.854,36
COHAB/VR	R\$ 9.183.295,60	R\$ 8.350.420,23	R\$ 10.183.446,01	R\$ 27.717.161,84	R\$ 9.239.053,95
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.238.363,92</b>	<b>R\$ 10.690.113,33</b>	<b>R\$ 13.048.247,67</b>	<b>R\$ 34.976.724,92</b>	<b>R\$ 46.635.689,23</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N.º 3609  
FLS. 175  
P

10





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

### Quadro 21 - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido

Órgãos	Ano	1997	1998	1999
PMVR	R\$	16.590.607,76	R\$ 12.414.101,50	R\$ 39.840.725,20
FEVRE	R\$	54.275,33	R\$ 63.302,81	R\$ 90.738,14
FBG	R\$	2.009.136,20	R\$ 2.017.396,82	R\$ 2.188.313,43
SAH	R\$	-	R\$ -	R\$ -
IPPU	R\$	65.378,67	R\$ 15.013,93	R\$ 24.485,46
SUSER	R\$	207.694,15	R\$ 407.865,31	R\$ 339.430,33
SAAE	R\$	20.148.048,72	R\$ 23.240.805,96	R\$ 30.308.002,53
FURBAN	R\$	-	R\$ -	R\$ -
FMS	R\$	1.630.359,54	R\$ 2.781.725,19	R\$ 4.357.168,96
FINAD	R\$	-	R\$ -	R\$ -
FMAS	R\$	-	R\$ 30.931,27	R\$ 185.008,88
COHAB	R\$	-	R\$ -	R\$ -
EPDVR	R\$	-	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>40.705.500,97</b>	<b>R\$ 40.971.142,79</b>	<b>R\$ 77.333.872,93</b>

*Handwritten signature*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N.º 3609  
FLS. 176 10

10



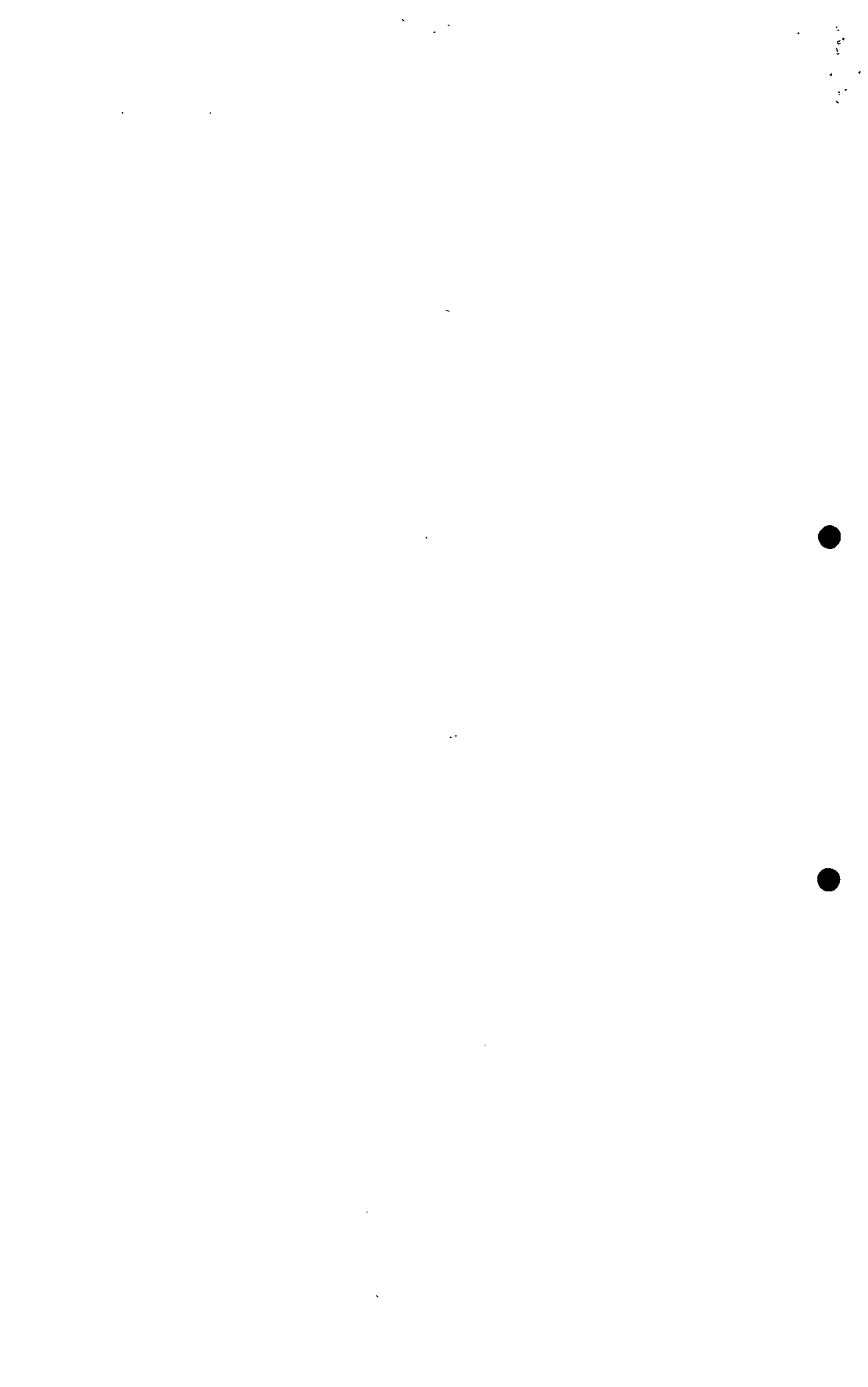


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE	
Divisão de Documentação - Arq...	
LEI N.º	FLS.
3609	177
	RP

## Metodologia do Cálculo das Metas Anuais

A metodologia utilizada para apuração das metas, foi a média aritmética da execução orçamentária dos exercícios financeiros de 1997 à 1999, tendo como limite as projeções das receitas, com exceção do Fundo Comunitário de Volta Redonda e do Fundo da Infância e Adolescência, onde as metas foram fixadas com base em novos programas, cuja as realizações ficarão a cargo destes órgãos no exercício de 2001.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N.º 3609  
FLS. 178  
AD

## AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO FAPS

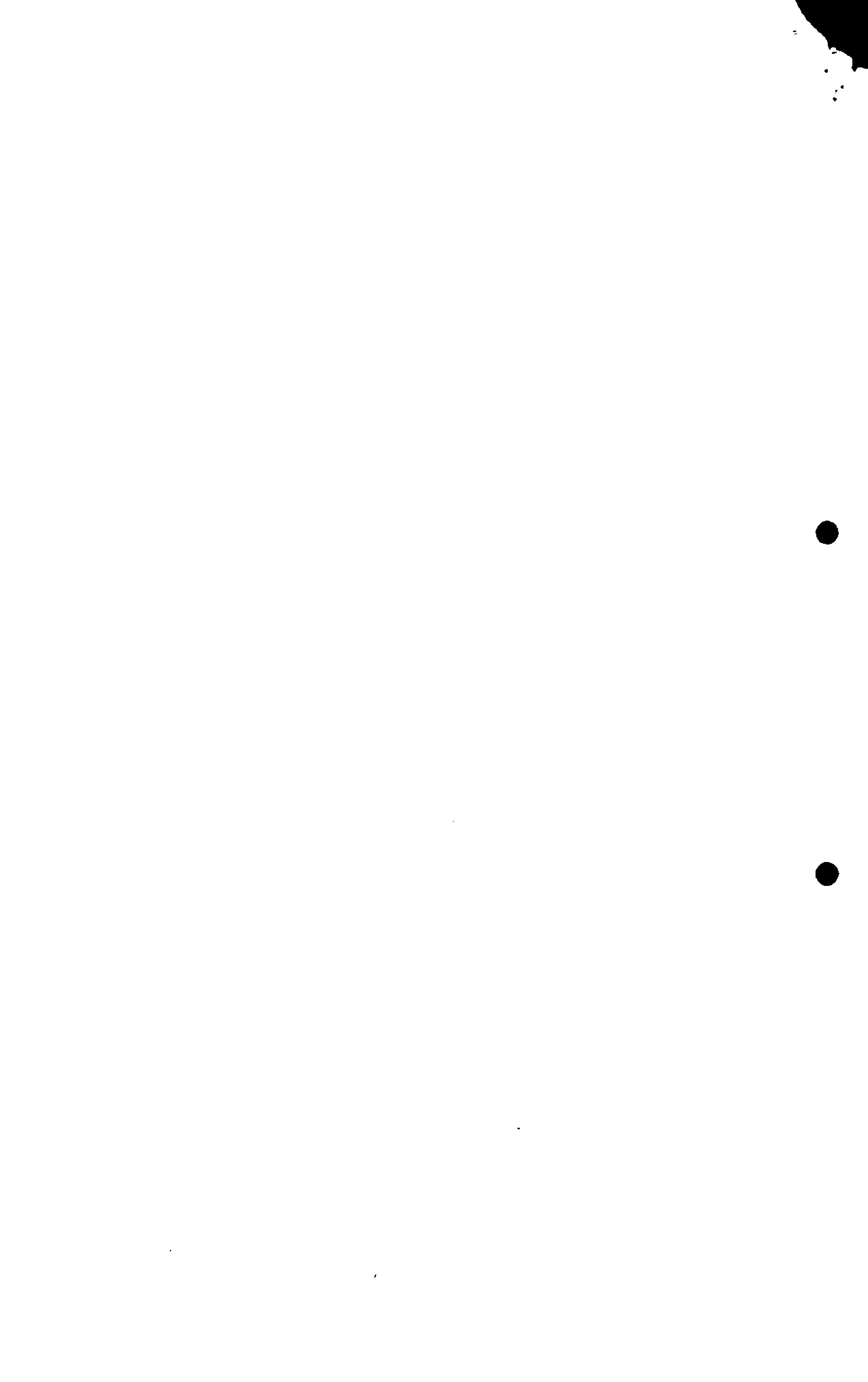
### SITUAÇÃO FINANCEIRA

A análise do desempenho financeiro do FAPS nos exercícios de 1997, 1998 e 1999 demonstra claramente sua total dependência dos recursos da Prefeitura Municipal.

Suas receitas não são suficientes para arcar com os seus encargos.

Mais da metade das despesas do FAPS são pagas pela Prefeitura, como se observa no quadro seguinte, cujos dados foram extraídos dos respectivos balanços.

Item	Ano	1997	1998	1999
Receita	R\$	9.785.372,87	9.727.430,61	9.765.950,81
Despesa	R\$	14.134.194,75	17.186.742,17	17.795.774,26
Soma	R\$	(4.348.821,92)	(7.459.311,56)	(8.029.823,45)





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS	
3609	179	AP

## Situação Atuarial

Dos 3.524 servidores ativos cadastrados na nossa base de dados, 5 apresentavam graves inconsistências de tal modo que não puderam ser considerados em nossos cálculos. Analogamente, dos 1.746 servidores inativos e pensionistas, 48 foram desconsiderados.

Podemos perceber que 41% dos servidores ativos são professoras, que é o tipo de servidor mais caro para o sistema, visto além de aposentarem-se cerca de 10 anos antes do que o servidor masculino não professor, recebe o benefício cerca de 10 anos a mais que o mesmo e sobrevive cerca de 6 anos a mais, totalizando uma diferença de aproximadamente 26 anos.

Os custos em moeda corrente são fixos, entretanto as alíquotas variam conforme a folha sobre a qual elas incidirão. Nesta avaliação trabalhamos com a folha de novembro/99 no valor de R\$ 4.492.274,84.

Estes custos poderão ter outra forma de custeio, conforme a seguinte metodologia:

Podemos estipular um período de carência de 5anos para o instituto, ou seja, a Prefeitura assumiria o pagamento dos benefícios dos inativos e pensionistas que entrarem em gozo de benefícios nos próximo 5 anos. Estes servidores seriam tratados pelo regime financeiro de Repartição Simples, onde não há composição de reserva. Com isso, o custo com esses servidores irá crescer de 38% (pois hoje existem 1.746 inativos e pensionistas) até o patamar máximo de 48% (pois estimamos que nos próximos 5 anos, cerca de 982 servidores terão direito de requerer aposentadoria integral), tendendo novamente a 0% com a passar do tempo, com a extinção do grupo.

Para os servidores que completarão os requisitos para a concessão dos benefícios num prazo superior a 5 anos, calculamos seus custos pelo regime

1

2

3



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	180	10

financeiro de capitalização, onde ocorrerá a composição de reservas que sustentarão o pagamento dos benefícios. Para esses, o custo é de 25,0%.

Portanto o custo total irá crescer de 63,0% até o patamar máximo de 73,3% tendendo a uma estabilidade a médio prazo de 25,0%, e seu custeio se dará conforme quadro abaixo:

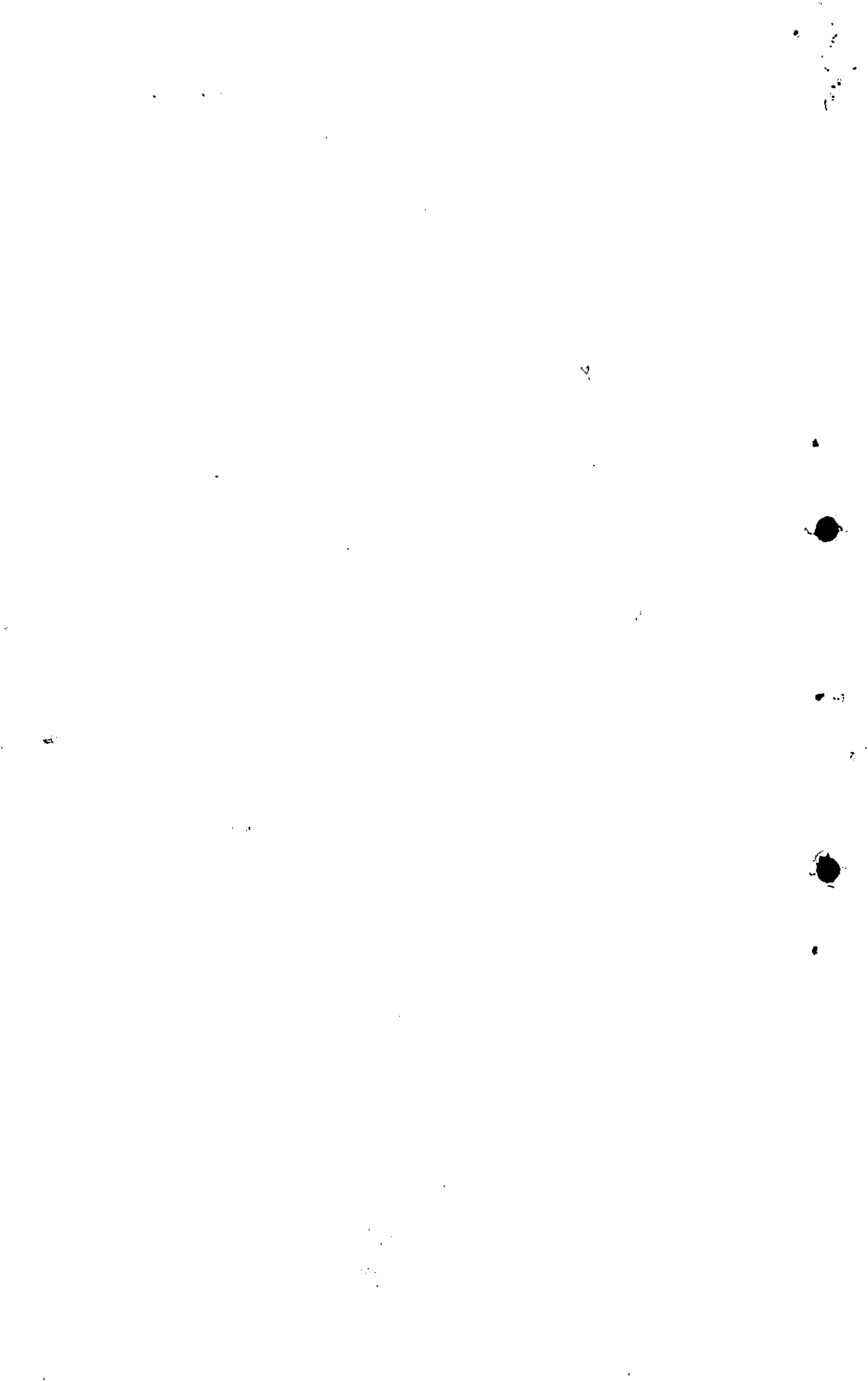
	Custeio		
	Prefeitura		Servidores Ativos
	Repartição Simples	Capitalização	Capitalização
Hoje	38,0%	15,0%	10,0%
Nos próximos anos	48,3%	15,0%	10,0%

Entretanto podemos focar a fórmula matemática de segregação dos custos onde destacaremos três fatores que irão reduzir esse custos.

**DISPÊNDIO LÍQUIDO DO TESOUREO MUNICIPAL = Despesa Total - Contribuição dos Inativos - Compensação Financeira - Aportes, onde:**

- A contribuição dos inativos irá reduzir o custo com os dos inativos e pensionistas.
- A compensação financeira irá reduzir os custos do sistema, visto que o INSS deverá repartir (de acordo com o tempo que cada servidor contribuiu a esse sistema) o pagamento dos benefícios, além de reduzir os encargos na composição das reservas, visto que o INSS deverá ressarcir (de acordo com o tempo que cada servidor contribuiu a esse sistema) uma parcela de todos os pagamentos dos benefícios dos atuais aposentados cuja a data de aposentadoria seja posterior a 05 de outubro de 1988.

Um trabalho de Engenharia Financeira e atuarial irá capitalizar o sistema por meio de aportes oriundos da apropriação de bens, direitos e ativos, reduzindo ao volume de contribuição mensal destinado à composição das reservas.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 Divisão de Documentação e Arquivo  
 LEI N. 3609 / 102 / 00

# CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ MENSAGEM Nº 011/00 FOLHA DE DESPACHO Nº 001

Encaminhada cópia  
 ao Vereadores, CCD e  
 SCS. Juiz de Direito conforme  
 Resolução Nº 1241.

Em, 02/8/00

*Shucchesi*

100  
 Em 03 / 8 / 2000  
 Secretária

As Comissões de Justiça e  
Finanças  
 Para Relatar.  
 V. Redonda, 03 / 8 / 2000.  
 Presidente

Comissão de Justiça

Recebi para parecer em 12/9/2000  
 Presidente

Comissão de Finanças

Recebi para parecer em 14/09/2000  
 Presidente

**APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO**  
 EM 18 / 9 / \_\_\_\_\_  
 SECRETÁRIO

20 Vereadores presentes  
 por unanimidade.  
 02 emendas.

**APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO**  
 EM 21 / 9 / 2000  
 SECRETÁRIO

12 Vereadores presentes  
 por unanimidade.

DO PREFEITO Saução  
 161.00 27.9.00.  
 LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_

**PRAZO ATÉ 23.10.00**

As Comissões de Justiça

Para Relatar  
 V. Redonda 29 / 10 / 18'00  
 Presidente

~~RETIRADO~~  
~~pl/ adinamento de discurr~~  
~~pl/ Ver. Celso Pedro~~  
~~EM 31/10/2000~~  
~~SECRETARIO~~

RETIRADO  
adinamento de discurr  
pl/ Ver. Leonardo Posses  
EM 07/11/2000  
SECRETARIO

Mantido o Voto

Em. 09/11/00

bd-10-~  
SECRETARIO

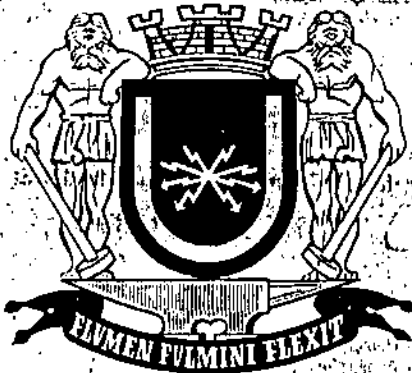
15 Vereadores presentes  
08 pela manutencao  
07 pela rejeicao

ENCAMINHADO EM 13/11/00

OFICIO P-185/00

Comunica Manutencao  
do Voto.

RECEBID 24/11/00  
NANZ



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI N.º 3609  
FLS 181

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO VI - R\$ 0,30 - Nº 331 - EDIÇÃO EXTRA ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA 31 DE OUTUBRO DE 2000

## Gabinete do Prefeito

### LEI MUNICIPAL Nº 3.609

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento municipal para o exercício de 2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e específicas para elaboração do orçamento do Município de Volta Redonda, bem como as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, relativo ao exercício de 2001, compreendendo os seguintes aspectos:

- I - os orçamentos que farão parte da Lei Orçamentária anual;
- II - regras para confecção e execução dos orçamentos dos órgãos da Administração Descentralizada;
- III - estrutura para a organização da classificação das despesas;
- IV - orientação quanto a participação popular;
- V - princípios e prioridades para a alocação de recursos;
- VI - apresentação de programas, projetos e ações;
- VII - normas para estimativa das receitas e fixação das despesas;
- VIII - regras para alterações da Lei orçamentária anual;
- IX - autorização para o estabelecimento de reserva de contingência;
- X - diretrizes específicas para a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social, de investimento e programa;
- XI - dispositivos específicos relativos a política de pessoal;
- XII - dispositivos específicos relativos a política tributária;
- XIII - definição da estrutura da Lei Orçamentária Anual;
- XIV - normas e prazos para o processo de discussão da Lei Orçamentária Anual;
- XV - autorização e regras para a utilização da proposta Orçamentária;

XVI - anexo contendo os projetos por estrutura e por funções;

XVII - anexos recomendados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.)

Art. 2º - O Orçamento do município de Volta Redonda, para o exercício de 2001, será elaborado em função das metas fiscais estabelecidas nesta lei, constantes do anexo respectivo, preconizado pelo § 1º, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - O Orçamento do município de Volta Redonda, para o exercício de 2001, espera contar, com recursos provenientes do Orçamento Geral da União e/ou do Estado do Rio de Janeiro, para a "realização de" alguns programas que seguem listados no anexo de riscos fiscais, conforme determina o § 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### CAPÍTULO II

#### DAS DIRETRIZES GERAIS

##### SEÇÃO I - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Art. 4º - O Poder Executivo, em conjunto com o Poder Legislativo, emvidarão esforços para que o total das despesas realizadas não ultrapassem o total das receitas arrecadadas.

Art. 5º - O Poder Executivo, preventivamente no início do exercício, poderá instituir contenções orçamentárias, com a edição de Decreto, visando favorecer ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único - Independente do que dispõe este artigo, o Poder Executivo, no final de cada bimestre, verificando que não conseguirá a arrecadação prevista nas metas fiscais, para o quadrimestre, editará Decreto instituindo contenções orçamentárias até o restabelecimento daquelas metas.

Art. 6º - Ao final de cada quadrimestre, visando instruir o Relatório de Gestão Fiscal, estabelecido nos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, todo ordenador de despesa, da administração centralizada e descentralizada, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, relatório demonstrando os grandes quantitativos realizados, bem como a avaliação do desempenho de cada programa colocado à sua disposição.

Art. 7º - É vedada a inclusão na Lei do Orçamento, bem como em suas alterações, de recursos destinados a:

- I - entidades particulares com fins lucrativos;
- II - cultos religiosos;
- III - entidades particulares sem fins lucrativos, a título de subvenções sociais, exceto às cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social ou na Secretaria de Fazenda do Município.

##### SEÇÃO II - DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária anual do Município de Volta Redonda compreenderá os seguintes orçamentos:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;
- III - Orçamento Programa;
- IV - Orçamentos de Investimentos da Empresa de Processamento de Dados - EPD (empresa pública) e da Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHABVR (sociedade de economia mista).

Art. 9º - O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Programa dos órgãos da Administração Descentralizada, integrarão e serão consolidados no projeto de Lei orçamentária do Município de Volta Redonda.

Art. 10 - Os órgãos da Administração Descentralizada não poderão estabelecer limites superiores aos autorizados na Lei Orçamentária do Município para:

- I - movimentar recursos entre as dotações;
- II - realizar operações de crédito por antecipação de receita.

Parágrafo único - Os órgãos mencionados neste artigo também estão sujeitos as regras definidas nos artigos 10, 11 e 13 desta Lei, para a elaboração de seus orçamentos.

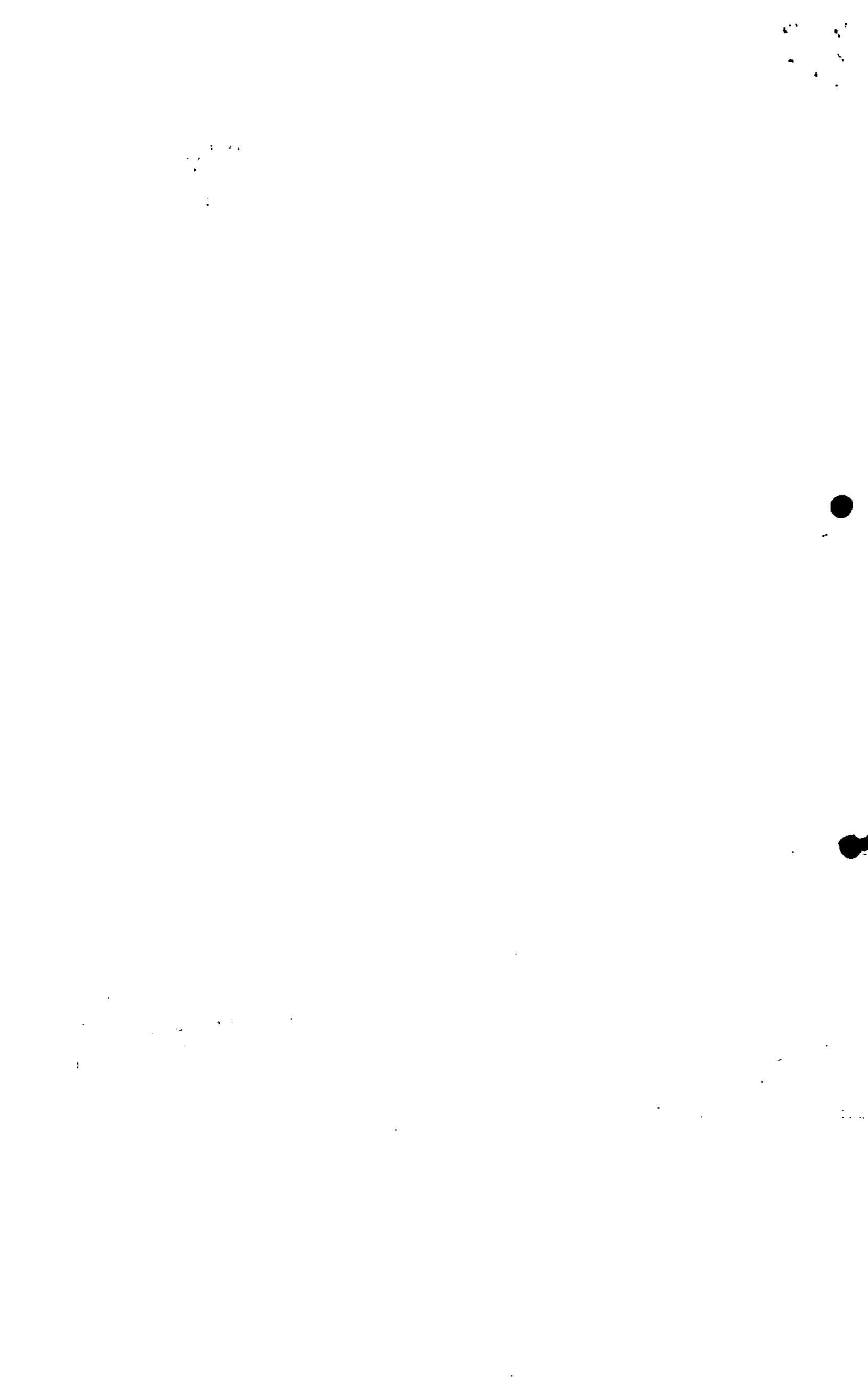
Art. 11 - As despesas orçamentárias serão classificadas por funções de acordo com a Lei Federal 4.320/84, e distribuídas nas seguintes estruturas estabelecidas pelo Plano Plurianual:

- I - Ambiental;
- II - Educacional;
- III - Econômica;
- IV - Urbana;
- V - Administrativa.

Parágrafo único - Para as definições das despesas de que trata o presente artigo, o Governo Municipal deverá buscar a participação popular, através das representações comunitárias, técnicas e de autoridades, utilizando a metodologia denominada Orçamento Participativo.

Art. 12 - O Governo Municipal, sem prejuízo das demais funções, investirá os recursos prioritariamente nos programas, projetos e ações pertencentes as seguintes funções:

- I - Saúde e Saneamento;
- II - Educação e Cultura;
- III - Assistência e Previdência;



**Amílcar Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**Almir de Souza Rodrigues**  
Diretor-Presidente da COHAB/VR

**Hudson Rodrigues de Oliveira**  
Procurador Geral do Município

**Sebastião Paris de Souza**  
Diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano  
Superintendente dos Serviços Rodoviários

**Alcides Aldorio Ribeiro**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária

**José Antônio de Almeida Bitencourt**  
Presidente da FEVRE

**João Eduardo de Rezende Silva**  
Secretário Municipal de Cultura

**Maria Aparecida Paraiso Alves**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama

**Alan Rinaldo de Carvalho Perreira**  
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

**João Steva Filho**  
Diretor-Presidente do Fundo Comunitário

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Governo

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Fazenda e Presidente da EPD/VR

**Hudson Braga**  
Secretário Municipal de Administração

**Anaíles Silva Martins**  
Secretária Municipal de Saúde

**Emiliana Marcondes S. Cassagrande**  
Secretária Municipal de Educação

**Silvino Steva**  
Diretor Executivo do SAAE/VR

**SWandery Alves de Oliveira**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

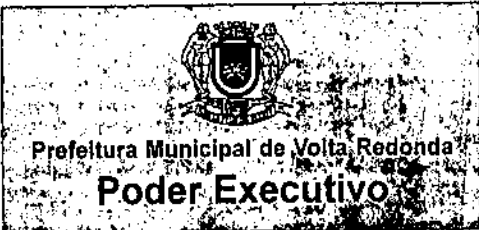
**João Gregório Teles Filho**  
Secretário Municipal de Obras

**César Augusto Neves Steva**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Luiz Galvão Rodrigues**  
Coordenador de Defesa do Meio Ambiente

**Luizinho Botelho da Cunha**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Ricardo Ballarol**  
Assessor de Comunicação Social



**IV - Transporte;**  
**V - Habitação;**  
**VI - Administração e Planejamento**

§ 1º - A utilização dos recursos observará e conservará ainda os seguintes princípios:

I - Os projetos em fase de execução e os não iniciados, terão preferência sobre os novos projetos;

II - Dentre os projetos em execução, os ligados às áreas de Saúde e Educação terão preferência;

III - As despesas com manutenção dos serviços públicos e conservação do patrimônio público terão precedência sobre os investimentos.

§ 2º - Constatam, do anexo 1 (um) desta Lei, os programas, projetos e ações relativos a cada uma das funções delimitadas neste artigo, adequando-se sua inclusão na proposta orçamentária à disponibilidade de recursos.

§ 3º - Em função da consulta às representações comunitárias dentro da metodologia do Orçamento Participativo, prevista no parágrafo único do artigo 6º, os programas, projetos e ações constantes da proposta orçamentária, sem prejuízo das metas fiscais, poderão sofrer alterações.

Art. 13 - As receitas e despesas, inclusive as do Poder Legislativo, constantes do Orçamento da Administração Centralizada e as da Administração Descentralizada, serão estimadas e fixadas com base nas arrecadações e gastos realizados nos três últimos exercícios financeiros encerrados, considerando os valores arrecadados e os gastos realizados até o mês de junho do exercício em curso, bem como, os demais parâmetros estabelecidos pela nova Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para a estimativa da receita deverão ser ainda consideradas as alterações na legislação tributária realizadas no período mencionado neste artigo que representem aumento ou diminuição de rendas e para a fixação das despesas deverá ser observado o limite total das receitas estimadas.

§ 2º - Não poderão ser criadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 14 - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento do Município, somente poderão ser aprovadas caso:

- I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;

II - indiquem a fonte de recursos, quando se tratar de criação de despesas, admitidos apenas os estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal 4.320/64, sendo que os provenientes de anulação de dotações, deverão ser detalhados a nível de programas e não poderão incidir sobre:

- a) dotações de pessoal e seus encargos;
  - b) transferências operacionais;
  - c) contribuições a fundos;
  - d) serviços da dívida;
  - e) subvenções econômicas
- III - sejam relacionadas:
- a) com a correção de erros ou omissões;
  - b) com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 15 - O Orçamento Municipal poderá estabelecer dota-

ção a título de reserva de contingência, cujo valor não poderá exceder ao total das despesas de capital.

Art. 16 - Enquanto a Lei Complementar não estabelecer a forma dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, conforme prevê o artigo 165, parágrafo 9º, inciso I, da Constituição Federal, esses Orçamentos obedecerão as normas expressas nesta Lei.

**CAPÍTULO III**

**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

**SEÇÃO I - DO ORÇAMENTO FISCAL**

Art. 17 - O Orçamento Fiscal é o demonstrativo sintético dos recursos fiscais e das aplicações financeiras por item de despesa, o qual contemplará todos os percentuais estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

**SEÇÃO II - DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 18 - O Orçamento da Seguridade Social é o demonstrativo sintético dos recursos destinados às áreas de Saúde, Assistência e Previdência Social, sendo estas aplicações classificadas em programas.

**Parágrafo Único** - O Orçamento de que trata este artigo discriminará os recursos do Município, os provenientes de transferências da União e do Estado, visando a execução de programas nos setores de Saúde e Assistência Social.

**SEÇÃO III - DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO**

Art. 19 - O Orçamento de Investimento é o demonstrativo sintético elaborado pela Empresa Pública Municipal e pela Sociedade de Economia Mista em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, referente a origem e a aplicação dos recursos. No caso do Município de Volta Redonda a EPD - Empresa de Processamento de Dados e a COHAB - Companhia de Habitação de Volta Redonda respectivamente.

**SEÇÃO IV - DO ORÇAMENTO PROGRAMA**

Art. 20 - O Orçamento Programa é o demonstrativo das receitas e despesas discriminadas nos moldes estabelecidos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e seus anexos.

**SEÇÃO V - DA POLÍTICA DE PESSOAL**

Art. 21 - A Administração Municipal desenvolverá programas destinados aos servidores municipais, visando a:

- I - valorizar a imagem pública do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho, motivando-o permanentemente na busca da qualidade do serviço público;
- II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;
- III - melhorar as condições de trabalho do servidor municipal.

Art. 22 - Fica a Administração Municipal, nos termos do inciso IV do art. 181, da LOM, autorizada a:

- I - conceder vantagem ou aumento de remuneração;
- II - criar cargos e funções;
- III - alterar a estrutura de carreiras;
- IV - admitir pessoal a qualquer título, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Art. 23 - O Município buscará junto a instituições financeiras oficiais recursos para financiar os seguintes programas:

- I - aperfeiçoamento e capacitação do funcionalismo público para melhoria da qualidade dos serviços prestados;

II - incentivo à diminuição das despesas totais com pessoal.

**Parágrafo Único** - O programa de que trata o inciso II do presente artigo será instituído por Lei.

Art. 24 - O Município envidará esforços para adequar-se aos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar

**EXPEDIENTE**

**Jornal Volta Redonda em Destaque**

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR.

Telefone: (024) 346-4952 - Fax: 346-4954

Organização dos atos oficiais:  
Marta de Castro

Impresso: Gráfica e Editora Santa Tereza Ltda

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**Divisão de Documentação e Arquivo**

LEI N.º	FLS.	
3609	182	J

11

11

Art. 101, de 04 de maio de 2000), caso as despesas totais com pessoal, em face da estimativa da receita, venha a exceder o limite estabelecido.

**SEÇÃO VI - DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA**

Art. 25 - As alterações na legislação tributária que porventura influenciarem a receita versarão sobre:

- I - extinção e redução de isenções e incentivos fiscais;
- II - revisão na legislação tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;
- III - adequação das leis tributárias do Município às eventuais modificações da legislação federal;
- IV - cobrança pela rede hospitalar dos serviços de atendimento prestados às pessoas detentoras de convênios, de seguros e/ou planos de saúde;
- V - adequação de infrações e sanções fiscais.

**SEÇÃO VII - DA ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 26 - A lei orçamentária incluirá, além de outros demonstrativos obrigatórios, os seguintes quadros:

- I - gastos totais com pessoal
- II - recursos e aplicações na Educação;
- III - recursos e aplicações do Orçamento Fiscal;
- IV - recursos e aplicações do Orçamento da Seguridade Social;
- V - recursos e aplicações do Orçamento de Investimento contendo origem dos recursos esperados pelas empresas do Município, bem como, a aplicação destes nos moldes do artigo 188 da Lei Federal 6.404/76.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**SEÇÃO I - DOS PRAZOS PARA ENCAMINHAMENTO E VOTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 27 - O Executivo Municipal encaminhará ao Legislativo até 30 de setembro do corrente ano Projeto de Lei do Orçamento anual previsto no inciso II do artigo 1º da Lei 2.566/90, de 05 de outubro de 1990, podendo, em caso de urgência justificada, o prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias.

Art. 28 - O Projeto de Lei do Orçamento deverá ser votado pela Câmara Municipal até 30 de novembro de 2000 e encaminhado para sanção até o encerramento do período legislativo, conforme parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.566/90, de 05 de outubro de 1990.

§ 1º - Esgotado o prazo para a deliberação prevista no "caput", o projeto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara será de imediato convocada extraordinariamente, até que o Projeto seja aprovado, não podendo os vereadores receber quaisquer acréscimos aos seus vencimentos a título de convocação extraordinária.

**SEÇÃO II - DA NÃO APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO**

Art. 29 - Se o Projeto de Lei do Orçamento não for encaminhado para sanção até o prazo estabelecido no artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar um doze avos (1/12), por mês, do valor do Orçamento proposto até o recebimento do Orçamento aprovado, conforme parágrafo 3º da Lei Municipal nº 2.566, de 05 de outubro de 1990.

Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de outubro de 2000.

Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

**03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**09 - Planejamento Governamental**

**04 - AGRICULTURA**

**14 - Produção Vegetal**

- 14.01 - Incentivar o projeto de Hortas Comunitárias nos bairros onde existem áreas disponíveis
- 14.02 - Incentivar o cultivo de frutas e legumes em pequenas

áreas e em fundos de quintal e escolas.

**17 - Preservação de Recursos Naturais Renováveis**

- 17.01 - Instituir o planejamento ambiental
- 17.02 - Criar o Banco de Dados Ambientais
- 17.03 - Reestruturar o Conselho Municipal do Meio-Ambiente
- 17.04 - Criar o Fundo Municipal de Conservação Ambiental
- 17.05 - Ampliar o programa de educação ambiental
- 17.06 - Ampliar o grupamento ambiental da Guarda Municipal.
- 17.07 - Reformar o Zoológico Municipal
- 17.08 - Criar o Centro de Referência da Flora Regional, na Fazenda Santa Cecília do Ingá.

**18 - Promoção e Extensão Rural**

- 18.01 - Dar continuidade aos programas de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos nas áreas de produção em Santa Rita de Cássia e de produtores de leite do Município.

**13 - SAÚDE E SANEAMENTO**

**75 - Saúde**

- 75.04 - Implantar Unidade de Hemodiálise.
- 75.05 - Implantar o Hospital Amigo das Crianças.
- 75.06 - Fortalecer o modelo de gestão participativa na Saúde
- 75.07 - Intensificar as ações preventivas e o tratamento das doenças transmissíveis
- 75.08 - Intensificar o programa materno-infantil
- 75.09 - Expandir e reestruturar o atendimento odontológico
- 75.10 - Aperfeiçoar diversos projetos específicos desenvolvidos na área de Saúde
- 75.11 - Ampliar o Hospital Municipal do Retiro
- 75.13 - Melhorar a assistência na Rede Básica de Saúde
- 75.14 - Implantar Política de Atendimento às urgências e emergências
- 75.15 - Velado.

**76 - Saneamento**

- 76.01 - Desenvolver um sistema de tratamento de esgoto
- 76.02 - Ampliar o abastecimento de água
- 76.03 - Combater o desperdício de água
- 76.04 - Ampliar a rede de captação de esgoto.
- 76.05 - Melhorar o abastecimento de água no Bairro Santa Rita de Cássia (Pró-Saneamento)
- 76.06 - Melhorar a drenagem urbana no Bairro Mineirândia (Pró-Saneamento)
- 76.07 - Melhorar a drenagem urbana na Via Sérgio Braga (Pró-Saneamento)
- 76.08 - Melhorar a drenagem urbana no Córrego Carvalhos (Pró-Saneamento)
- 76.09 - Melhorar a drenagem urbana no Córrego União (Pró-Saneamento)
- 76.10 - Melhorar a drenagem urbana no Córrego Açude (Pró-Saneamento)
- 76.11 - Melhorar a drenagem urbana no Córrego União/Barragem (Pró-Saneamento)
- 76.12 - Melhorar a drenagem urbana no Bairro Ponte Alta (Pró-Saneamento)
- 76.13 - Melhorar a drenagem urbana no Bairro Vila Mury (Pró-Saneamento)
- 76.16 - Tratar os resíduos sólidos, aterro sanitário na VRD-001 (Pró-Saneamento)
- 76.17 - Barragem de laminação de cheias (Pró-Saneamento)
- 76.18 - Canalização de córregos (Pró-Saneamento)
- 76.19 - Canalização de desvio de galeria (Pró-Saneamento)

**77 - Proteção ao Meio-Ambiente**

- 77.01 - Recuperar as encostas, estabilizando-as com cobertura vegetal
- 77.02 - Implantar Mutirão Intermunicipal do Meio-Ambiente
- 77.03 - Elaborar o Plano Diretor de Drenagem

**03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**07 - Administração**

- 07.23 - Criar o Centro de Capacitação dos Profissionais de Educação
- 07.26 - Intensificar o processo de informatização vinculado ao projeto pedagógico

- 07.27 - Construir quadras esportivas nas Unidades Escolares do 2º Segmento do 1º Grau

**08 - EDUCAÇÃO E CULTURA**

**41 - Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

- 41.01 - Criar as creches necessárias para atendimento da demanda, de acordo com a faixa etária.

**42 - Ensino Fundamental**

- 42.02 - Implementar a nova Lei do Diretrizes Básicas

**45 - Ensino Supletivo**

- 45.01 - Implantar uma mini-cidade do trânsito na Ilha São João

**46 - Educação Física e Desportos**

- 46.01 - Implementar, com o apoio da iniciativa privada, uma política de massificação esportiva
- 46.02 - Implantar o programa de apoio aos atletas de marca nos certames estaduais, nacionais e internacionais
- 46.03 - Promover Festivais Esportivos Populares soteriais entre as associações de moradores
- 46.04 - Promover Jogos Estudantis do 1º e 2º graus na rede pública e privada
- 46.05 - Promover Jogos Interclubes
- 46.06 - Intensificar o uso do Estádio Municipal para os certames da política de massificação esportiva
- 46.07 - Recuperar o Parque Aquático
- 46.08 - Ampliar as atividades esportivas não-competitivas direcionadas ao lazer para todos os bairros
- 46.09 - Estabelecer um calendário unificado de eventos esportivos e recreativos, integrando as atividades da SMEL, SESI, FUGEMSS, NAC, LDVR
- 46.10 - Apoiar o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e comunitárias desenvolvidas por entidades sem fins lucrativos.

**48 - Cultura**

- 48.01 - Elaborar o diagnóstico cultural da cidade, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura
- 48.02 - Criar o Fundo Municipal de Cultura
- 48.04 - Reformar e adequar o Teatro Municipal da Ilha São João
- 48.05 - Criar o Centro de Memória Histórica de Volta Redonda
- 48.06 - Revitalizar a Ilha São João

**49 - Educação Especial**

- 49.01 - Adaptar o espaço das escolas regulares para receber pessoas portadoras de necessidades educacionais especiais.
- 49.02 - Ampliar o grau de escolaridade da população do Município.

**07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**40 - Programas Integrados**

- 40.01 - Enviar esforços pela consecução de um centro de treinamento e formação de mão-de-obra.
- 40.02 - Apoiar irrestritamente o desenvolvimento estratégico integrado da região do Médio Vale do Paraíba
- 40.03 - Buscar a concretização da Rodovia Volta Redonda - Getulândia e Rio Claro - Mangaratiba.
- 40.04 - Realizar o Censo Econômico e o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 40.05 - Criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 40.06 - Criar uma estrutura de financiamento para pequenas empresas
- 40.07 - Promover diretamente e/ou buscar a participação empresarial no financiamento popular para fomento às micro-iniciativas de negócios

**11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

- 66 - Normalização e Fiscalização da Atividade Empresarial
- 66.01 - Integrar operacionalmente a PMVR ao Balcão SEBIAE

**14 - TRABALHO**

**80 - Relações de Trabalho**

- 80.02 - Fortalecer o Balcão de Empregos (SINE)

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA</b>		
<b>Divisão de Documentação e Arquivo</b>		
<b>LEI N.º</b> 3609	<b>FLS.</b> 183	7

1. The first part of the document  
describes the general situation  
of the country.

2. The second part of the document  
describes the specific situation  
of the country.

**10 - HABITAÇÃO**  
**57 - Habitação**

- 57.01 - Criar o Conselho Municipal de Habitação
- 57.02 - Produzir e estimular a criação pela iniciativa privada de lotes urbanizados
- 57.03 - Melhorar as condições das Áreas de Posse
- 57.04 - Implantar o Programa de Titularização e Regularização Fundiária
- 57.05 - Desenvolver o Programa Cadastro
- 57.06 - Criar o Programa Banco de Material de Construção
- 57.07 - Criar Escritório de Engenharia Popular
- 57.08 - Produzir Conjuntos Habitacionais no Parque Belmonte - Belmonte (Pró-Moradia)
- 57.09 - Produzir Conjuntos Habitacionais M-03 - Belmonte (Pró-Moradia)

**58 - Urbanismo**

- 58.01 - Aprovar e implantar o Plano Diretor
- 58.02 - Disciplinar o uso dos espaços públicos destinados à economia informal e implantar área adequada para camelôs.
- 58.03 - Revitalizar as áreas urbanas centrais
- 58.04 - Substituir os trailers por quiosques nas áreas centrais
- 58.05 - Promover a urbanização da área Nauza Brizola (Pró-Moradia)
- 58.06 - Promover a urbanização da área Fazendinha - Vila Brasília (Pró-Moradia)
- 58.07 - Promover a urbanização da área Isaura Gomes (Pró-Moradia)
- 58.11 - Promover a urbanização geral do Município I (Pró-Moradia)

**60 - Serviços De Utilidade Pública**

- 60.01 - Implantar o tratamento do lixo urbano
- 60.02 - Implantar o serviço de reciclagem de entulho de obras
- 60.03 - Urbanizar as praças, com tratamento paisagístico adequado
- 60.04 - Estender a iluminação pública a diversos logradouros da cidade
- 60.05 - Reformar e ampliar o Cemitério Municipal

**16 - TRANSPORTE**

**88 - Transporte Rodoviário**

- 88.01 - Concluir a Rodovia do Contorno
- 88.02 - Concluir a reforma do Terminal Rodoviário

**03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**07 - Administração**

- 07.01 - Intensificar o programa habitacional para os funcionários de menor renda
- 07.02 - Implantar a centralização de todas as folhas de pagamento
- 07.03 - Promover atualização tecnológica
- 07.04 - Projetar e construir uma rede municipal de informações
- 07.05 - Adquirir imóveis para atender o interesse público
- 07.06 - Elaborar Plano de Diretrizes para construção, reforma e manutenção de próprios municipais
- 07.07 - Reformar totalmente o auditório do Colégio Getúlio Vargas
- 07.08 - Ampliar a Informatização da PGM
- 07.09 - Capacitar o Servidor Público
- 07.10 - Implantar o sistema de discagem direta a ramal
- 07.11 - Implantar a televisão educativa de Volta Redonda
- 07.12 - Controlar o acesso e a frequência à PMVR
- 07.13 - Informalizar todos os setores da Administração
- 07.14 - Implantar as Brigadas de Incêndio na PMVR
- 07.15 - Realizar Inventário Geral do patrimônio mobiliário e imobiliário da PMVR, e do estoque de material
- 07.16 - Revisar o sistema de Saúde e Previdência do funcionalismo público
- 07.17 - Rever o sistema de arquivamento de toda a documentação sob a guarda da PMVR
- 07.18 - Regularizar todas as áreas desapropriadas pelo Poder Público
- 07.19 - Aperfeiçoar o sistema de comunicação social do governo
- 07.20 - Reformular o Cadastro Técnico Imobiliário
- 07.21 - Modernizar o setor de aprovação de projetos

- 07.22 - Implantar a Administração Regional do Retiro e do Santo Agostinho
- 07.23 - Promover a reengenharia das rotinas processuais e dos fluxos de informações
- 07.24 - Implementar programas específicos da reciclagem para os servidores em suas áreas de atuação
- 07.25 - Implementar programa de treinamento gerencial
- 07.26 - Implementar programa de qualidade para os servidores
- 07.27 - Implementar medidas objetivando a agilização da cobrança administrativa da Dívida Ativa, através de ação conjunta em serviços de firmas especializadas
- 07.28 - Criar uma Central de Atendimento ao Contribuinte, em ambiente físico adequado e totalmente informatizado
- 07.29 - Capacitar pessoal para atendimento ao público, treinando-os em métodos e técnicas modernas para essa finalidade
- 07.30 - Implementar os serviços de esclarecimento ao contribuinte sobre obrigações e direitos tributários, com a edição de material aprovado
- 07.31 - Desenvolver sistemas de rastreamento de possíveis alterações para o cadastro
- 07.32 - Implementar procedimentos de entrega da DAME (Declaração Anual de Movimento Econômico)
- 07.33 - Instrumentalizar e adequar os recursos técnico utilizado pela equipe de fiscalização
- 07.34 - Implementar um programa de reciclagem
- 07.35 - Implementar a formação de um Grupo de Inteligência Fiscal
- 07.36 - Adequar as instalações físicas
- 07.37 - Implementar controles para contribuintes específicos
- 07.38 - Simplificar as obrigações acessórias para micro e pequenas empresas
- 07.39 - Criar e implementar o sistema de informações gerenciais
- 07.40 - Promover a reengenharia e o redimensionamento dos sistemas existentes, integrando-os à rede
- 07.41 - Capacitar os usuários dos sistemas em nível geral e específico
- 07.42 - Implantar sistema de jurisprudência de decisões de instâncias superiores em matéria fiscal
- 07.43 - Implementar sistema de controle de processos ajuizados e em andamento
- 07.44 - Revisar e consolidar a legislação pertinente
- 07.45 - Revisar a Planta de Valores
- 07.46 - Revisar as desonerações fiscais
- 07.47 - Criar legislação específica para inclusão no Cadastro Imobiliário, das áreas invadidas, públicas e particulares

**08 - Administração Financeira**

- 08.01 - Manter uma política permanente de acompanhamento dos tributos municipais
- 08.02 - Reduzir o quadro de multas
- 08.03 - Criar a Controladoria Geral do Município
- 08.04 - Implementar novos métodos de cobrança e recolhimento de tributos
- 08.05 - Incrementar a cobrança administrativa dos débitos inscritos em Dívida Ativa
- 08.06 - Adequar as instalações físicas
- 08.07 - Incrementar a cobrança judicial da Dívida Ativa, com participação conjunta de fiscais especializados

**09 - Planejamento Governamental**

- 09.01 - Adotar modelo de gestão participativa e descentralizada em todos os campos de atuação do governo
- 09.02 - Promover recadastramento imobiliário de forma seletiva
- 09.03 - Implantar o geoprocessamento e compatibilizar com o cadastro imobiliário
- 09.04 - Normalizar e corrigir distorções de registro dos contribuintes no cadastro imobiliário, revisando os critérios de inclusão de áreas regulares e irregulares na mesma unidade
- 09.05 - Desenvolver um sistema de atualização permanente do cadastro imobiliário, com a inclusão das alterações decorrentes de áreas construídas
- 09.06 - Desenvolver meios de inclusão, no cadastro imobiliário, das áreas invadidas, públicas e particulares
- 09.07 - Desenvolver uma operação especial para atualização e correção das áreas referentes à CSN
- 09.08 - Instituir nova metodologia para determinação do padrão

- de acabamento dos imóveis
- 09.09 - Ampliar a base com o cadastramento de novos contribuintes
- 09.10 - Sistematizar a troca de informações entre os cadastros Municipal, Estadual e Federal
- 09.11 - Revisar e estabelecer novos parâmetros para a identificação do contribuinte no cadastro
- 09.12 - Promover auditoria e saneamento da base de dados Dívida Ativa

**06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**30 - Segurança Pública**

- 30.01 - Implantar, em convênio com o Governo do Estado Delegacia Especial da Mulher
- 30.02 - Buscar a instalação de um batalhão exclusivo da Polícia Militar na cidade
- 30.03 - Desenvolver gestões para a construção de uma delegacia de polícia
- 30.04 - Buscar a instalação de um posto da Polícia Federal na cidade

**15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA**

**81 - Assistência**

- 81.01 - Reestruturar a Secretaria Municipal de Ação Comunitária, adequando-a à Lei Federal 8742/93, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS
- 81.02 - Proceder prevenção, habilitação e reabilitação às pessoas Portadoras de Deficiências, de acordo com a Lei 5.209/66 da Assistência Social
- 81.03 - Manter Programas, Projetos e Serviços de Entendimento à pobreza, destinados aos usuários da Assistência Social, conforme previsto na LOAS
- 81.04 - Implantar os Benefícios Eventuais, previstos na LOAS
- 81.05 - Implantar o Programa de Ronda Mínima
- 81.06 - Qualificar a mão-de-obra da comunidade, com vistas a capacitá-las para a geração de renda
- 81.07 - Apoiar iniciativas de Associativismo e Cooperativismo nas comunidades
- 81.08 - Regulamentar a Lei Municipal que permite o acolhimento de adolescentes
- 81.09 - Implantar o Projeto de Atenção à Criança e Adolescente Vítima de Maus Tratos (CEAT)
- 81.10 - Construir o Centro de Referência para primeiro atendimento à população de rua, desabrigados e migrantes
- 81.11 - Reestruturar o programa CRIAD
- 81.12 - Qualificar a mão-de-obra da comunidade
- 81.13 - Apoiar a Formação de uma Cooperativa de Catadores de Papel
- 81.14 - Implantar programa de combate a drogas nas escolas
- 81.15 - Organizar associações ou grupos de apoio aos portadores de patologias.
- 81.16 - Implantar a Prestação de Benefícios Eventuais

**01 - LEGISLATIVO**

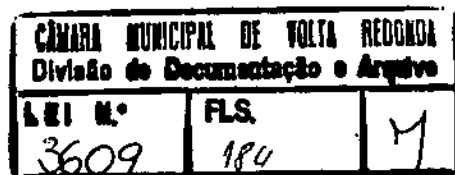
**01 - Processo Legislativo**

- 01.01 - Manter os Bens Patrimoniais (Bens Móveis)
- 01.02 - Manter e Ampliar o Paço Legislativo
- 01.03 - Dar continuidade ao processo de informatização do Poder Municipal
- 01.04 - Adquirir Bens Móveis
- 01.05 - Construir o Clube do Legislativo
- 01.06 - Realizar Concurso Público
- 01.07 - Realizar treinamento especial

**03 - Administração e Planejamento**

**07 - Administração**

- 07.01 - Intensificar o programa habitacional para os funcionários de menor renda
- 07.02 - Implantar a centralização de todas as folhas de pagamento
- 07.03 - Promover atualização tecnológica
- 07.04 - Projetar e construir uma rede municipal de informações
- 07.05 - Adquirir imóveis para atender o interesse público
- 07.06 - Elaborar Plano de Diretrizes para construção, reforma e manutenção de próprios municipais
- 07.07 - Reformar totalmente o auditório do Colégio Getúlio Vargas
- 07.08 - Ampliar a Informatização da PGM
- 07.09 - Capacitar o Servidor Público
- 07.10 - Implantar o sistema de discagem direta a ramal





Handwritten text, possibly a signature or date, located in the bottom left corner.

- 07.11 - Implantar a televisão educativa de Volta Redonda  
 07.12 - Controlar o acesso e a frequência à PMVR  
 07.13 - Informatizar todos os setores da Administração  
 07.14 - Implantar as Brigadas de Incêndio na PMVR  
 07.15 - Realizar Inventário Geral do patrimônio mobiliário e imobiliário da PMVR, e do estoque de material  
 07.16 - Revisar o sistema de Saúde e Previdência do funcionalismo público  
 07.17 - Revisar o sistema de arquivamento de toda a documentação sob a guarda da PMVR  
 07.18 - Regularizar todas as áreas desapropriadas pelo Poder Público  
 07.19 - Aperfeiçoar o sistema de comunicação social do governo  
 07.20 - Reformular o Cadastro Técnico Imobiliário  
 07.21 - Modernizar o setor de aprovação de projetos  
 07.22 - Implantar a Administração Regional do Retiro e do Santo Agostinho  
 07.23 - Criar o Centro de Capacitação dos Profissionais de Educação  
 07.26 - Intensificar o processo de informatização vinculado ao projeto pedagógico  
 07.27 - Construir quadras esportivas nas Unidades Escolares do 2º Segmento do 1º Grau  
 07.28 - Promover a reengenharia das rotinas processuais e dos fluxos de informações  
 07.29 - Implementar programas específicos de reciclagem para os servidores em suas áreas de atuação  
 07.30 - Implementar programa de treinamento gerencial  
 07.31 - Implementar programa de qualidade para os servidores  
 07.32 - Implementar medidas objetivando a agilização da cobrança administrativa da Dívida Ativa, através de ação conjunta em serviços de Ilmas especializadas  
 07.33 - Criar uma Central de Atendimento ao Contribuinte, em ambiente físico adequado e totalmente informatizado  
 07.34 - Capacitar pessoal para atendimento ao público, treinando-os em métodos e técnicas modernas para esse fim  
 07.35 - Implementar os serviços de esclarecimento ao contribuinte sobre obrigações e direitos tributários, com a criação de material aprovado  
 07.36 - Desenvolver sistemas de rastreamento de possíveis alterações para o cadastro  
 07.37 - Implementar procedimentos de entrega da DAME (Declaração Anual de Movimento Econômico)  
 07.38 - Instrumentalizar e adequar os recursos técnico utilizado pela equipe de fiscalização  
 07.39 - Implementar um programa de reciclagem  
 07.40 - Implementar a formação de um Grupo de Inteligência Fiscal  
 07.41 - Adequar as instalações físicas  
 07.42 - Implementar controles para contribuintes específicos  
 07.43 - Simplificar as obrigações acessórias para micro e pequenas empresas  
 07.44 - Criar e implementar o sistema de informações gerenciais  
 07.45 - Promover a reengenharia e o redimensionamento dos sistemas existentes, integrando-os à rede  
 07.46 - Capacitar os usuários dos sistemas em nível geral e específico  
 07.47 - Implantar sistema de jurisprudência de decisões de instâncias superiores em matéria fiscal  
 07.48 - Implementar sistema de controle de processos julgados e em andamento  
 07.49 - Revisar e consolidar a legislação pertinente  
 07.50 - Revisar a Planta de Valores  
 07.51 - Revisar as desonerações fiscais  
 07.52 - Criar legislação específica para inclusão no Cadastro Imobiliário, das áreas invadidas, públicas e particulares

**08 - Administração Financeira**

- 08.01 - Manter uma política permanente de acompanhamento dos tributos municipais  
 08.02 - Reduzir o quadro de multas  
 08.03 - Criar a Controladoria Geral do Município  
 08.04 - Implementar novos métodos de cobrança e recolhimento de tributos  
 08.05 - Incrementar a cobrança administrativa dos débitos inscritos em Dívida Ativa

- 08.06 - Adequar as instalações físicas  
 08.07 - Incrementar a cobrança judicial da Dívida Ativa, com participação conjunta de fiscais especializados

**09 - Planejamento Governamental**

- 09.01 - Adotar modelo de gestão participativa e descentralizada em todos os campos de atuação do governo  
 09.03 - Promover recadastramento imobiliário de forma seletiva  
 09.04 - Implantar o geoprocessamento e compatibilizar com o cadastramento imobiliário  
 09.05 - Normatizar e corrigir distorções de registro dos contribuintes no cadastro imobiliário, revisando os critérios de inclusão de áreas regulares e irregulares na mesma unidade  
 09.06 - Desenvolver um sistema de atualização permanente do cadastro imobiliário, com a inclusão das alterações decorrentes das áreas construídas  
 09.07 - Desenvolver meios de inclusão, no cadastro imobiliário, das áreas invadidas, públicas e particulares  
 09.08 - Desenvolver uma operação especial para atualização e correção das áreas referentes à CSN  
 09.09 - Instituir nova metodologia para determinação do padrão do acabamento dos imóveis  
 09.10 - Ampliar a base com o cadastramento de novos contribuintes  
 09.11 - Sistematizar a troca de informações entre os cadastros Municipal, Estadual e Federal  
 09.12 - Revisar e estabelecer novos parâmetros para a identificação do contribuinte no cadastro  
 09.13 - Promover auditoria e saneamento da base de dados da Dívida Ativa

**04 - Agricultura****14 - Produção Vegetal**

- 14.01 - Incentivar o projeto de Hortas Comunitárias nos bairros onde existem áreas disponíveis  
 14.02 - Incentivar o cultivo de frutas e legumes em pequenas áreas em fundos de quintal e escolas.

**17 - Preservação de Recursos Naturais Renováveis**

- 17.01 - Instituir o planejamento ambiental  
 17.02 - Criar o Banco de Dados Ambientais  
 17.03 - Reestruturar o Conselho Municipal de Meio-Ambiente  
 17.04 - Criar o Fundo Municipal de Conservação Ambiental  
 17.05 - Ampliar o programa de educação ambiental  
 17.06 - Ampliar o grupamento ambiental da Guarda Municipal.  
 17.07 - Reformar o Zoológico Municipal  
 17.08 - Criar o Centro de Referência da Flora Regional, na Fazenda Santa Cecília do Ingá.

**18 - Promoção e Extensão Rural**

- 18.01 - Dar continuidade aos programas de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos nas áreas de produção em Santa Rita de Cássia e de produtores de leite do Município.

**06 - Defesa Nacional e Segurança Pública****30 - Segurança Pública**

- 30.01 - Implantar, em convênio com o Governo do Estado, a Delegacia Especial da Mulher  
 30.02 - Buscar a instalação de um batalhão exclusivo da Polícia Militar na cidade  
 30.03 - Desenvolver gestões para a construção de uma nova delegacia de polícia  
 30.04 - Buscar a instalação de um posto da Polícia Federal na cidade

**07 - Desenvolvimento Regional****40 - Programas Integrados**

- 40.01 - Envidar esforços pela consecução de um centro de treinamento e formação de mão-de-obra.  
 40.02 - Apoiar irrestritamente o desenvolvimento estratégico e integrado da região do Médio Vale do Paraíba  
 40.03 - Buscar a concretização da Rodovia Volta Redonda - Getulândia e Rio Claro - Mangaratiba.  
 40.04 - Realizar o Censo Econômico e o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico  
 40.05 - Criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econô-

mico

- 40.06 - Criar uma estrutura de financiamento para pequenas empresas  
 40.07 - Buscar a participação empresarial na formação de um fundo de financiamento popular para fomento às microiniciativas de negócios

**08 - Educação e Cultura****41 - Educação da Criança De 0 a 6 Anos**

- 41.01 - Criar creches necessária para atendimento da demanda, de acordo com a faixa etária.

**42 - Ensino Fundamental**

- 42.02 - Implementar a nova Lei de Diretrizes Básicas

**45 - Ensino Supletivo**

- 45.01 - Implantar uma mini-cidade do trânsito na Ilha São João

**46 - Educação Física e Esportes**

- 46.01 - Implementar, com o apoio da iniciativa privada, uma política de massificação esportiva  
 46.02 - Implantar o programa de apoio aos atletas de marcas em certames estaduais, nacionais e internacionais  
 46.03 - Promover Festivais Esportivos Populares setoriais e entre as associações de moradores  
 46.04 - Promover Jogos Estudantis do 1º e 2º graus na rede pública e privada  
 46.05 - Promover Jogos Interclubes  
 46.06 - Intensificar o uso do Estádio Municipal para os certames da política de massificação esportiva  
 46.08 - Ampliar as atividades esportivas não-competitivas direcionadas ao lazer para todos os bairros  
 46.09 - Estabelecer um calendário unificado de eventos esportivos e recreativos, integrando as atividades da SME, Sesi, FUGEMSS, NAC, LDVR  
 46.10 - Apoiar o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e comunitárias desenvolvidas por entidades sem fins lucrativos.

**48 - Cultura**

- 48.01 - Elaborar o diagnóstico cultural da cidade, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura  
 48.02 - Criar o Fundo Municipal de Cultura  
 48.04 - Reformar e adequar o Teatro Municipal da Ilha São João  
 48.05 - Criar o Centro de Memória Histórica de Volta Redonda  
 48.06 - Revitalizar a Ilha São João

**49 - Educação Especial**

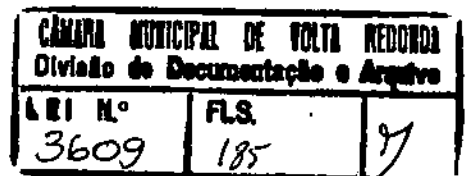
- 49.01 - Adaptar o espaço das escolas regulares para receber pessoas portadoras de necessidades educacionais especiais.  
 49.02 - Ampliar o grau de escolaridade da população do Município

**10 - Habitação e Urbanismo****57 - Habitação**

- 57.01 - Criar o Conselho Municipal de Habitação  
 57.02 - Produzir e estimular a criação pela iniciativa privada de lotes urbanizados  
 57.03 - Melhorar as condições das Áreas de Posse  
 57.04 - Implantar o Programa de Titularização e Regularização Fundiária  
 57.05 - Desenvolver o Programa Cadastro  
 57.06 - Criar o Programa Banco de Material de Construção  
 57.07 - Criar Escritório de Engenharia Popular  
 57.08 - Produzir Conjuntos Habitacionais no Parque Belmonte (Pró-Moradia)

**58 - Urbanismo**

- 58.01 - Aprovar e implantar o Plano Diretor  
 58.02 - Disciplinar o uso dos espaços públicos destinados economia informal e implantar área adequada para comércio.  
 58.03 - Revitalizar as áreas urbanas centrais  
 58.04 - Substituir os trailers por quiosques nas áreas centrais  
 58.05 - Promover a urbanização da Área Nouza Brizola (Pró-Moradia)  
 58.06 - Promover a urbanização da área Fazendinha - Vila Brizola (Pró-Moradia)  
 58.07 - Promover a urbanização da área Isaura Gomes (Pró-Moradia)



11

11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

- 58.11 - Promover a urbanização geral do Município I (Pró-Moradia)
- 60 - Serviços de Utilidade Pública
- 60.01 - Implantar o tratamento do lixo urbano
- 60.02 - Implantar a Usina de Reciclagem de Entulhos da construção civil na Via Dutra (Pró-Saneamento)
- 60.03 - Urbanizar as praças, com tratamento paisagístico adequado
- 60.04 - Estender a iluminação pública a diversos logradouros da cidade
- 60.05 - Reformar e ampliar o Comitê Municipal
- 11 - Indústria, Comércio e Serviços
- 66 - Normalização e Fiscalização da Atividade Empresarial
- 66.01 - Integrar operacionalmente a PMVR ao Balcão SEBRAE

13 - Saúde e Saneamento

75 - Saúde

- 75.04 - Implantar Unidade de Hemodiálise.
- 75.05 - Implantar o Hospital Amigo das Crianças.
- 75.06 - Fortalecer o modelo de gestão participativa na Saúde
- 75.07 - Intensificar as ações preventivas e o tratamento das doenças transmissíveis
- 75.08 - Intensificar o programa materno-infantil
- 75.09 - Expandir e reestruturar o atendimento odontológico
- 75.10 - Aperfeiçoar diversos projetos específicos desenvolvidos na área de Saúde
- 75.11 - Ampliar o Hospital Municipal do Relho
- 75.13 - Melhorar a assistência na Rede Básica de Saúde
- 75.14 - Implantar Política de Atendimento às urgências e emergências
- 75.15 - Vetado.

76 - Saneamento

- 76.01 - Desenvolver um sistema de tratamento de esgoto
- 76.02 - Ampliar o abastecimento de água
- 76.03 - Combater o desperdício de água
- 76.04 - Ampliar a rede de captação de esgoto
- 76.05 - Melhorar o abastecimento de água no Bairro Santa Rita da Cássia (Pró-Saneamento)
- 76.06 - Melhorar a drenagem urbana no Bairro Minerândia (Pró-Saneamento)
- 76.07 - Melhorar a drenagem urbana na Via Sérgio Braga (Pró-Saneamento)
- 76.08 - Melhorar a drenagem urbana no Córrego Carvalhos (Pró-Saneamento)
- 76.09 - Melhorar a drenagem urbana no Córrego União (Pró-Saneamento)
- 76.10 - Melhorar a drenagem urbana no Córrego Açude (Pró-Saneamento)
- 76.11 - Melhorar a drenagem urbana no Córrego União/Barragem (Pró-Saneamento)
- 76.12 - Melhorar a drenagem urbana no Bairro Ponta Alta (Pró-Saneamento)
- 76.13 - Melhorar a drenagem urbana no Bairro Vila Mury (Pró-Saneamento)
- 76.16 - Tratar os resíduos sólidos, aterro sanitário na VRD-001 (Pró-Saneamento)
- 76.17 - Barragem de laminação de chélias (Pró-Saneamento)
- 76.18 - Canalização de córregos (Pró-Saneamento)
- 76.19 - Canalização de desvio de galeria (Pró-Saneamento)

77 - Proteção do Meio-Ambiente

- 77.01 - Recuperar as encostas, estabilizando-as com cobertura vegetal
- 77.02 - Implantar Mutirão Intermunicipal do Meio-Ambiente
- 77.03 - Elaborar o Plano Diretor de Drenagem

14 - Trabalho

80 - Relações do Trabalho

- 80.01 - Implantar o Projeto Girassol
- 80.02 - Fortalecer o Balcão de Empregos (SINE)

15 - Assistência e Previdência

81 - Assistência

- 81.01 - Reestruturar a Secretaria Municipal de Ação Comunitária, adequando-a à Lei Federal 8742/93, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
- 81.02 - Proceder prevenção, habilitação e reabilitação às Pessoas Portadoras de Deficiências, de acordo com NOB/02 da Assistência Social
- 81.03 - Manter Programas, Projetos e Serviços de Enfrentamento à pobreza, destinados aos usuários da Assistência Social, conforme previsto na LOA
- 81.04 - Implantar os Benefícios Eventuais, previstos na LOAS
- 81.05 - Implantar o Programa de Renda Mínima
- 81.06 - Qualificar a mão-de-obra da comunidade, com vistas a capacitá-las para a geração de renda
- 81.07 - Apoiar iniciativas de Associativismo e Cooperativismo nas comunidades
- 81.08 - Regular a Lei Municipal que permite a contratação de adolescentes
- 81.09 - Implantar o Projeto de Atenção à Criança e Adolescente Vítima de Maus Tratos (CEAT)
- 81.10 - Construir o Centro de Referência para primeiro atendimento à população da rua, desabrigados e migrantes
- 81.11 - Reestruturar o programa CRIAD
- 81.12 - Qualificar a mão-de-obra da Comunidade
- 81.13 - Apoiar a Formação de uma Cooperativa de Catadores de Papel
- 81.14 - Implantar programa de combate a drogas nas escolas
- 81.15 - Organizar associações ou grupos de apoio aos pacientes portadores de patologias.
- 81.16 - Implantar a Prestação de Benefícios Eventuais

16 - Transporte

88 - Transporte Rodoviário

- 88.01 - Concluir a Rodovia do Contorno
- 88.02 - Concluir a reforma do Terminal Rodoviário

91 - Transporte

- 91.01 - Implantar o Conselho Municipal de Transporte.
- 91.02 - Incentivar a implantação de edifícios garagem nas áreas centrais
- 91.03 - Realizar a pavimentação da malha urbana definida no Orçamento Participativo
- 91.04 - Complementar a sinalização urbana
- 91.05 - Implantar a sinalização semaforizada informatizada
- 91.06 - Implantar sistema cicloviário
- 91.07 - Implantar o sistema integrado de transporte coletivo urbano
- 91.08 - Estabelecer horários após meia-noite para funcionamento do transporte coletivo
- 91.09 - Operar o gerenciamento e controle do trânsito no Município, através da SUSEF - apoio da Guarda Municipal

92 - Corredores de Transporte

- 92.01 - Continuar as obras de urbanização dos corredores viários do Município

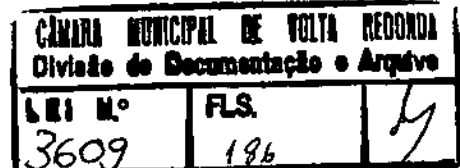
RISCOS FISCAIS

Conforme definido no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (do Responsabilidade Fiscal), segue anexo quadro com listagem do programa e respectivos valores, cujos recursos espera-se obter do Orçamento Geral da União, implicando, por riscos fiscais dada a sua natureza contingencial.

Sendo realizadas as receitas, os programas listados serão necessariamente executados.

ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA

ORIGEM DO RECURSO	PROGRAMA	VALOR
FAT	QUALIFICAÇÃO DE JOVENS EM RISCO SOCIAL/QUALIFICAÇÃO NA CASA DA MULHER DE JOVENS EM RISCO SOCIAL - VOLTA REDONDA - RJ	R\$50.
FAT	QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES DESOCUPADOS/QUALIFICAÇÃO DE MULHERES NA CASA DA MULHER - VOLTA REDONDA - RJ	R\$50.
SEC. DESENV. URBANO	AÇÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO - VOLTA REDONDA - RJ	R\$100.
FUNDO NACIONAL DA SAÚDE	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - VOLTA REDONDA - RJ	R\$60.
SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE/MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS - VOLTA REDONDA - RJ	R\$35.
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/CONSTRUÇÃO DE ÁREA FÍSICA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - VOLTA REDONDA - RJ	R\$160.
SECRETARIA DE DESENV. URBANO	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM MUNICÍPIO COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 75 MIL HABITANTES/SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - VOLTA REDONDA - RJ	R\$150.
SECRETARIA DE DESENV. URBANO	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM MUNICÍPIO COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 75 MIL HABITANTES/SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - VOLTA REDONDA - RJ	R\$100.
MIN. DE INT. NACIONAL	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA/DRENAGEM DA ALAMEDA ALCENDINO G. DUARTE - VOLTA REDONDA - RJ (MORRO SÃO CARLOS)	R\$40.
MINIST. DA EDUCAÇÃO	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL/APOIO AO DESENV. DA	R\$120.



10

1000

ORIGEM DO RECURSO	PROGRAMA	VALOR
	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-PROJETO PADARIA ESCOLA (PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA) - VOLTA REDONDA - R.J.	
SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	AÇÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO - VOLTA REDONDA - RJ	R\$60.000,00
MPO PONTE ALTA	INFRA-ESTRUTURA - PONTE ALTA	R\$75.000,00
MPO ACOES DE DESEN.URBANO	ACOES DE DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$80.000,00
C.E.F	31 PRO-SANEAMENTO	R\$2.007.000,00
BIRD ETE ATERRADO	CONSTRUCAO DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO ATERRADO	R\$10.000.000,00
MMARHAL EUCALIPTAL	PROGRAMA DE CONTENCAO DE ENCOSTAS - EUCALIPTAL	R\$60.000,00
MIN.INT.NAC.COR. PONTE ALTA	DRENAGEM DO CORREGO PONTE ALTA NA DIVISA DE VR	R\$70.000,00
MIN.INT.NAC.DREN. CONFORTO	DRENAGEM DE ALAGAMENTO - CONFORTO E JARDIM EUROPA	R\$100.000,00
MPAS PAVILHAO CULTURAL	PROGRAMA DE CONSTRUCAO DO PAVILHAO CULTURAL DA 3A. IDADE	R\$50.000,00
CONV EST VIADUTO PONTE	PROGRAMA CONST OBRA ARTE ESPECIAL COMPLEMENTAR VIAOUTO-PONTE	R\$2.500.000,00
CONV FED VIADUTO PONTE	PROGRAMA CONST OBRA ARTE ESPECIAL COMPLEMENTAR VIAOUTO-PONTE	R\$1.000.000,00
MEC / F.N.D.E.	CONVENIO MEC/FNDE	R\$80.000,00
MEC / F.N.D.E.	CONVENIO MEC/FNDE	R\$350.000,00
MEC / F.N.D.E.	CONVENIO MEC/FNDE	R\$400.000,00
MEC / F.N.D.E.	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - MEC/FNDE	R\$1.500.000,00
MEC / F.N.D.E.	CONVENIO SALARIO EDUCACAO	R\$700.000,00
MEC / F.N.D.E.	CONVENIO SALARIO EDUCACAO	R\$300.000,00
MEC / F.N.D.E.	CONVENIO SALARIO EDUCACAO	R\$800.000,00
MEC / F.N.D.E.	CONVENIO DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - MEC/FNDE	R\$150.000,00
MEC / F.N.D.E.	CONVENIO DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - MEC/FNDE	R\$50.000,00
MEC / F.N.D.E.	CONVENIO DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - MEC/FNDE	R\$45.000,00
MEC / F.N.D.E.	ASSIST.FIN.P/AMPL.REF.E EQUIP.ESC.ENS.FUNDAMENTAL	R\$100.000,00
MEC / F.N.D.E.	ASSIST.FIN.P/CONSTR.E EQUIP.ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL	R\$200.000,00
MEC / F.N.D.E.	ASSIST.FIN.P/DESENV.ENSINO MEDIO	R\$100.000,00
INDESP	PROGRAMA DE AUXILIO AO ESPORTE SOLIDARIO DE VOLTA REDONDA - INDESP	R\$137.526,54
INDESP	CONSTRUCAO E EQUIP.DE GINASIO - SANTACRUZ	R\$150.000,00
INDESP	REFORMA E EQUIP. DE QUADRA POLIESPORTIVAS JOAO	R\$100.000,00
MEC / F.N.D.E.	CONSTRUCAO DE CENTRO EDUC.DE ATEND. CRIANCA E ADOLESC.BH	R\$100.000,00

ORIGEM DO RECURSO	PROGRAMA	VALOR
MINIST.PREV. SOCIAL P.IDOSA	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA	R\$100.000
MINIST.PREV. SOCIAL P.IDOSA	CONST.CENTRO DE ATEND.P.PORTADORA DE DEFICIENCIA	R\$109.000
PASS	CONSTRUCAO DO CENTRO DE TRIAG.DE RES.S.L.E AQUIS.EQUIPAMENTO	R\$56.000
IBAMA	RECUPERACAO E CONTROLE DE MEIO AMBIENTE	R\$75.000
MEC / F.N.D.E.	TRANSF. F.B.G. ESCOLA DE C.ALTERNATIVA	R\$120.000
PRO-INFRA/ COROADOS	PROGRAMA DE TRANSF. AO FUNDO COMUNITARIO - NUCLEO COROADOS	R\$140.000
C.E.F	TRANSFERENCIAS COHAB/VR - PRO - MORADIA	R\$2.385.500
C.E.F	TRANSFERENCIAS AO FUNDO COMUNITARIO PRO-MORADIA	R\$2.887.100
FNS CONST CENTRO LAB ESP	TRANSFERENCIA AO FMS - CONST.DO CENTRO LABORATORIAL ESPECIAL	R\$99.000
FNS UNIDADE MOVEL	TRANSF. AO FMS - UNIDADE MOVEL DE SAUDE	R\$60.000
FUNASA SIST.DE ABAST. DE AGUA	TRANSF. AO SAAE/VR FUNASA	R\$75.000
MPO SANEAMENTO AERO CLUBE	TRANSF. AO SAAE/VR - ACOES DE SANEAMENTO BASICO	R\$100.000
MPO SANEAMENTO VILA RICA	TRANSF. AO SAAE/VR - VILA RICA	R\$150.000
	TOTAL	R\$28.483.128

SAAE / VR

ORIGEM DO RECURSO	PROGRAMA	VALOR
PROGRAMA MORAR MELHOR	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA - NOVA SÃO LUÍS E VERDE VALE	R\$45.000,00
PROGRAMA MORAR MELHOR	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO SANITÁRIO - VERDE VALE	R\$30.000,00
PROGRAMA MORAR MELHOR	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO ETE'S SÃO SEBASTIÃO E VERDE VALE	R\$250.000,00
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AMPLIAÇÃO DA ETA BELMONTE	R\$3.907.937,00
ESTADO	AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO BELMONTE	R\$7.327.361,00
	TOTAL	R\$11.560,31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORIGEM DO RECURSO	PROGRAMA	VALOR
MINISTÉRIO DA SAÚDE	SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$200.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	CONTROLE DE DENGUE	R\$620.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	EQUIP. HOSP. DE VOLTA REDONDA	R\$112.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	AMPL. EQUIP. UNID. LABORATORIAL	R\$131.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	CONST. DE UNID. SAÚDE VOLTA REDONDA	R\$195.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
 Divisão de Documentação e Arquivo

LEI N°	FLS.	
3609	187	5



ORIGEM DO RECURSO	PROGRAMA	VALOR
MINISTÉRIO DA SAÚDE	AMPL. EQUIP. DO H.S.J.B	R\$173.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	CONT. E EQUIP. P. DE SAÚDE DE N. S. GRACAS	R\$125.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	AMPL. EQUIP. VILA MURY	R\$63.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	AQUISIÇÃO UNIDADE MÓVEL	R\$75.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	AMPL. EQUIP. P. SAÚDE SÃO LUCAS	R\$88.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	AMPL. AQUIS. EQUIP. BANCO LEITE H.S.J.B	R\$134.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	INCENTIVO ASSIST. FARMACIA BÁSICA	R\$550.000,00
BIRD	CONSTRUÇÃO DO SETOR HEMODIALISE	R\$199.000,00
BIRD	REFORSUS CAIS CONFORTO	R\$ 30.656,94
BIRD	REFORSUS CAIS ATERRADO	R\$ 107.577,96
BIRD	REFORSUS H.S.J.B.	R\$70.552,51
	TOTAL	R\$2.973.882,45

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORIGEM DO RECURSO	PROGRAMA	VALOR
BCC - BRASIL CRIANÇA CIDAD	CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMAS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL	R\$ 41.000,00
BCC - BRASIL CRIANÇA CIDAD	CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL	R\$ 41.000,00
EMENDA PARLAMENTARES - OGU - PARA 2000	CENTRO DE REFERÊNCIA PARA POPULAÇÃO ADULTA DE RUA, MIGRANTES E DESABRIGADOS - CONSTRUÇÃO	R\$ 95.184,24
EMENDA PARLAMENTARES - OGU - PARA 2000	UNIDADES DE PRODUÇÃO PARA GERAÇÃO DE RENDA - CONSTRUÇÃO	R\$29.484,00
EMENDA PARLAMENTARES - OGU - PARA 2000	CENTRO EDUCATIVO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA - CONSTRUÇÃO	R\$ 140.000,00
EMENDA PARLAMENTARES - OGU - PARA 2000	CENTRO DE ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - CONSTRUÇÃO E REFORMA	R\$ 119.809,82
EMENDA PARLAMENTARES - OGU - PARA 2001	CENTRO EDUCATIVO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA - REFORMA E AMPLIAÇÃO COM O PROJETO EM ANDAMENTO	R\$ 138.000,00
BCC - BRASIL CRIANÇA CIDAD	APOIO SÓCIO FAMILIAR E ORIENTAÇÃO SÓCIO - EDUCATIVA EM MEIO ABERTO - SMAC SER FELIZ / FBG	R\$ 78.237,62
EMENDA PARLAMENTARES - OGU - PARA 2001	CENTRO DE REFERÊNCIA PARA POPULAÇÃO ADULTA DE RUA, MIGRANTES E DESABRIGADOS - REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 120.000,00
EMENDA PARLAMENTARES - OGU - PARA 2001	CENTRO DE ATENDIMENTO DIÁRIO PARA 3ª IDADE - CONSTRUÇÃO	R\$ 100.000,00
EMENDA PARLAMENTARES - OGU - PARA 2001	UNIDADES DE PRODUÇÃO PARA GERAÇÃO DE RENDA - CONSTRUÇÃO	R\$ 100.000,00
CONVÊNIOS / 2000 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	EXECUÇÃO DE REVISÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC PREVISITO NA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 747,00
CONVÊNIOS / 2000 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	R\$ 190.400,00

ORIGEM DO RECURSO	PROGRAMA	VALOR
CONVÊNIOS / 2000 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO EM REDE A MIGRANTES E POPULAÇÃO ADULTA DE RUA NA REGIÃO SUL FLUMINENSE	R\$ 24.57
CONVÊNIO FEDERAL SAC/200 E MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA	APOIO À CRIANÇA CARENTE DE 00 A 06 ANOS/PAC META - 380	R\$ 77,61
CONVÊNIO FEDERAL SAC/200 E MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA	APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA/PPD - META - 272	R\$148,29
CONVÊNIO FEDERAL SAC/200 E MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA	ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA / API META - 95	R\$148,29
	TOTAL	R\$1.592,60

## SITUAÇÃO ATUARIAL

Das 3.524 servidores ativos cadastrados na nossa base de dados, 5 apresentavam inconsistências de tal modo que não puderam ser considerados em nossos cálculos. Atualmente, dos 1.746 servidores inativos e pensionistas, 48 foram desconsiderados.

Podemos perceber que 41% dos servidores ativos são professoras, que é o tipo de ser mais caro para o sistema, visto além de aposentarem-se cerca de 10 anos antes do servidor masculino não professor, recebe o benefício cerca de 10 anos a mais que o mês sobrevivente cerca de 6 anos a mais, totalizando uma diferença de aproximadamente 26 anos.

Os custos em moeda corrente são fixos, entretanto as alíquotas variam conforme a sobre a qual elas incidirão. Nesta avaliação trabalhamos com a folha de novembro/99 no val R\$ 4.492.274,84.

Estes custos poderão ter outra forma de custeio, conforme a seguinte metodologia:

Podemos estipular um período de carência de 5 anos para o inativo, ou seja, a Prole assumiria o pagamento dos benefícios dos inativos e pensionistas que entraram em go: benefícios nos próximos 5 anos. Estes servidores seriam tratados pelo regime financeiro Repartição Simples, onde não há composição de reserva. Com isso, o custo com esses ser res irá crescer de 38% (pois hoje existem 1.746 inativos e pensionistas) até o patamar máxin 48% (pois estimamos que nos próximos 5 anos, cerca de 982 servidores terão direito de reqü aposentadoria integral), tendendo novamente a 0% com a passar do tempo, com a extinçã grupo.

Para os servidores que completarão os requisitos para a concessão dos benefícios prazo superior a 5 anos, calculamos seus custos pelo regime financeiro de capitalização, ocorrerá a composição de reservas que sustentarão o pagamento dos benefícios. Para ess custo é de 25,0%.

Portanto o custo total irá crescer de 63,0% até o patamar máximo de 73,3% tendendo a estabilidade a médio prazo de 25,0%, a seu custeio se dará conforme quadro abaixo:

	Custeio		
	Prefeitura Repartição Simples	Servidores Ativos Capitalização	Capitalização
Hoje	38,0%	15,0%	10,0%
Nos próximos anos	48,3%	15,0%	10,0%

Entretanto podemos locar a fórmula matemática de segregação dos custos onde desta: mos três fatores que irão reduzir esse custos.

DISPÊNDIO LÍQUIDO DO TESOUREO MUNICIPAL = Despesa Total - Contribuição Inativos - Compensação Financeira - Aportes, onde:

- A contribuição dos inativos irá reduzir o custo com os dos inativos e pensionistas.
- A compensação financeira irá reduzir os custos do sistema, visto que o INSS de repartir (de acordo com o tempo que cada servidor contribuiu a esse sistema) o pagamento: benefícios, além de reduzir os encargos na composição das reservas, visto que o INSS de ressarcir (de acordo com o tempo que cada servidor contribuiu a esse sistema) uma parte todos os pagamentos dos benefícios dos atuais aposentados cuja a data do aposentadoria posterior a 05 de outubro de 1988.

Um trabalho da Engenharia Financeira e atuarial irá capitalizar o sistema por meio de ap oriundos da apropriação de bens, direitos e ativos, reduzindo ao volume da contribuição m destinado à composição das reservas.

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3609	188	1

